



Consórcio Intermunicipal Multifinalitário



www.cisverde.mg.gov.br

CNPJ/MF: 02.034.350/0001-02

CIS-VERDE

PROCESSO ADMINIST. N.º 052/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013/2025
REGISTRO DE PREÇOS N.º 009/2025

OBJETO: Edital de pregão eletrônico visando registro de preços para futura e eventual contratação de prestação de serviços de formação técnica continuada e suporte aos profissionais da saúde pública municipal, bem como para o fornecimento de soluções informatizadas que garantam o adequado funcionamento da atenção primária e gestão da saúde pública nos municípios integrantes do **CIS-VERDE**, incluindo a implementação, manutenção e suporte contínuo das plataformas tecnológicas, de acordo com as especificações e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO

ENDEREÇO PARA ENVIO DE PROPOSTA (S): Banco Nacional de Compras (www.bnc.org.br)

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: De **01/09/2025** as **08:00 hrs** do dia **15/09/2025**.

SEÇÃO DE ANÁLISE DE PROPOSTA (S): Às **09:00 hrs** do dia **15/09/2025**.

ITENS DE PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: **SIM**

ITENS DE AMPLA CONCORRÊNCIA: **SIM**





SUMÁRIO

CAPA.....	1
SUMÁRIO	2
PREÂMBULO	3
DA PUBLICIDADE E TRANSPARÊNCIA.....	3
DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	3
SEÇÃO I - DO OBJETO.....	4
SEÇÃO II - DA VINCULAÇÃO.....	4
SEÇÃO III - DO REGISTRO DE PREÇOS	4
SEÇÃO IV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	4
SEÇÃO V - PEDIDO (S) DE IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTO AO EDITAL	6
SEÇÃO VI - DO CREDENCIAMENTO.....	6
SEÇÃO VII - DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ME, EPP E EQUIPARADAS	7
SEÇÃO VIII - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	8
SEÇÃO IX - DA SESSÃO PÚBLICA	11
SEÇÃO X - DA MODO DE DISPUTA	11
SEÇÃO XI - DA FORMULAÇÃO DE LANCES.....	11
SEÇÃO XII - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.....	14
SEÇÃO XIII - DO (S) RECURSO (S).....	15
SEÇÃO XIV - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	15
SEÇÃO XV - DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO	15
SEÇÃO XVI - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES	16
SEÇÃO XVII - DAS PUBLICAÇÕES.....	17
SEÇÃO XVIII - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL	17
SEÇÃO XIX - DA REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS CONTRATADOS	18
SEÇÃO XX - DA EXTINÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO	18
SEÇÃO XXI - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO	18
SEÇÃO XXII - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO	18
SEÇÃO XXIII - DA SUBCONTRATAÇÃO.....	19
SEÇÃO XXIV - DOS RECURSOS FINANCEIROS / DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	19
SEÇÃO XXV - DO PAGAMENTO.....	20
SEÇÃO XXVI - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	21
SEÇÃO XXVII - DA REABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA	21
SEÇÃO XXVIII - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	21
SEÇÃO XXIX - DA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA.....	21
SEÇÃO XXIX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	22
SEÇÃO XXX - DO FORO	22
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA	0
ANEXO II - DECLARAÇÃO UNIFICADA.....	0
ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL	0
ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO.....	0





Consórcio Intermunicipal Multifinalitário



www.cisverde.mg.gov.br

CNPJ/MF: 02.034.350/0001-02

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO DE LICITAÇÃO¹

PROCESSO ADMINIST. N.º 052/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013/2025

REGISTRO DE PREÇOS N.º 009/2025

PREÂMBULO

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO CIS-VERDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº 02.034.350/0001-02, por meio de seu presidente, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO, na forma **ELETRÔNICA**, adotando-se como critério de julgamento o **MENOR VALOR POR ITEM**, conduzido no **MODO DE DISPUTA ABERTO**, nos termos da **Lei n.º 14.133, de 01/04/2021, no Decreto Federal n.º 10.024, de 20/09/2019, e na Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 05/08/2022**, bem como demais normas aplicáveis à espécie, **observando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos**.

DA PUBLICIDADE E TRANSPARÊNCIA

Edital publicado, na Associação Mineira de Municípios – AMM, no Jornal de Grande Circulação (O Tempo), no site oficial do Consórcio **CIS-VERDE** - <http://www.cisverde.mg.gov.br>, no Diário Oficial do Consórcio, e no Portal Nacional de Contratações Públicas (**PNCP**), nos termos do art. 174 da Lei n. 14.133/2021.

Este edital estará à disposição, podendo ser acessado pelos interessados, pelo no site oficial do Consórcio **CIS-VERDE** - <http://www.cisverde.mg.gov.br>, na Plataforma de Licitações do Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC (www.bnc.org.br) e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 174 da Lei n. 14.133/2021.

Toda e qualquer informação, solicitação de esclarecimento ou comunicação referente ao processo licitatório deverá ser feita **EXCLUSIVAMENTE** em campo específico da Plataforma de Licitações do Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC (www.bnc.org.br), ressalta-se que acarretará a rejeição de pedidos e comunicações feitos por diversos meios, de acordo com os termos deste edital.

CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

ENDEREÇO PARA ENVIO DE PROPOSTA (S): Banco Nacional de Compras (www.bnc.org.br)

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: De 01/09/2025 as 08:00 hrs do dia 15/09/2025.

SEÇÃO DE ANÁLISE DE PROPOSTA (S): Às 09:00 hrs do dia 15/09/2025.

ITENS DE PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: **SIM**

ITENS DE AMPLA CONCORRÊNCIA: **SIM**



Assinado digitalmente por:

MARCO ANTONIO DA SILVA:10366363727

ICP-BRASIL / MEDIDA PROVISÓRIA Nº 2.200-2, DE 24 DE AGOSTO DE 2001

Marco Antonio da Silva - Agente de Contratação

Portaria nº 001, de 14/08/2024

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário **CIS-VERDE**

¹ Artigo 25, da Lei 14.133, de 2021.





SEÇÃO I – DO OBJETO²

- 1.1 Edital de pregão eletrônico visando registro de preços para futura e eventual contratação de prestação de serviços de formação técnica continuada e suporte aos profissionais da saúde pública municipal, bem como para o fornecimento de soluções informatizadas que garantam o adequado funcionamento da atenção primária e gestão da saúde pública nos municípios integrantes do **CIS-VERDE**, incluindo a implementação, manutenção e suporte contínuo das plataformas tecnológicas., de acordo com as especificações e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

1.2 Subseção I.1 – OUTRAS ESPECIFICAÇÕES E PREÇO DE REFERÊNCIA

- 1.3 O licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar proposta comercial cujo valor seja **igual ou inferior ao preço de referência**, não sendo admitidas propostas com valores superiores ao preço máximo fixado neste edital. O descumprimento dessa exigência acarretará a **rejeição da proposta e sua consequente desclassificação do certame**, nos termos deste instrumento convocatório.
- 1.4 O **preço de referência foi estabelecido com base em pesquisa de mercado atualizada, observados os princípios da economicidade, razoabilidade e vantajosidade**, e representa o custo estimado para a adequada execução do objeto, conforme detalhado no **Termo de Referência – Anexo I** deste edital.
- 1.5 Todos os valores estimados, quantitativos, e demais especificações técnicas, prazos de execução, condições contratuais e **demais informações relevantes estão integralmente descritos no Termo de Referência (Anexo I)**, bem como nos demais anexos que integram este edital para todos os fins de direito.

SEÇÃO II – DA VINCULAÇÃO

- 2.1 Nos Termos da Lei 14.133/2021, fica ratificada a vinculação ao presente Edital, compreendendo não apenas as suas disposições textuais, mas também os anexos, onde são incluídas especificações técnicas, critérios de julgamento e demais informações relevantes para a participação no certame assim, como a devida execução do objeto licitado. Outrossim, vinculam-se a este Edital, independente de transcrição:

- ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar, com MR
- ANEXO II - Termo de Referência
- ANEXO III – Modelo de Carta Proposta
- ANEXO IV - Declaração Unificada
- ANEXO V - Minuta de Ata de Registro de Preços
- ANEXO VI- Minuta de Contrato Administrativo

SEÇÃO III – DO REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços ANEXO V, deste edital.

SEÇÃO IV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1 A participação no presente edital será feita mediante apresentação de proposta por prestador atuante no objeto em questão e que não se enquadre em situações legais ou impeditivas por sanção de contratar com o Poder Público.
- 4.2 Poderão participar deste pregão de licitação pessoas **JURÍDICAS** cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto em referência, devendo estar **previamente credenciados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF** e com envio de proposta **EXCLUSIVAMENTE** pelo Plataforma de Licitações do Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC (www.bnc.org.br), e atenderem a todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 4.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

² Art. 7º, inciso I, do Decreto n.º 11.878, de 09/01/2024.





- 4.4 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados
- 4.5 A empresa participante será responsável pelo uso da senha, e por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de pregão Eletrônico, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao Órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- 4.6 **A vedação à participação de empresas interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica** na medida em que as **aquisições de pequenos vultos, não se torna interessante a participação de grandes empresas**, sendo comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeiras, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza.
- 4.7 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.
- 4.8 **NÃO SERÁ ADMITIDA A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS:**
- 4.8.1 Suspensas ou impedidas de participar de licitação e/ou de licitar e impedida e/ou proibida de contratar com o Poder Público (Razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998 e/ou art. 12 da Lei n.º 8.429/1992), durante o prazo da sanção aplicada, assim como, empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, ou ainda, quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 14 da Lei n.º 14.133/21;
- 4.8.2 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente³:
- I - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - II - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - III - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - IV - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação; 23/09/2023, 13:51 L14133 https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/114133.htm 11/74.
 - V - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - VI - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- § 1º O impedimento de que trata o inciso III do **caput** deste artigo será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

³ Art. 14, da Lei 14.133/21.





- § 2º A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os incisos I e II do **caput** deste artigo poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- § 3º Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- § 4º O disposto neste artigo não impede a licitação ou a contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- § 5º Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos desta Lei.

SEÇÃO V - PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTO DO EDITAL

- 5.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Ato Convocatório, devendo protocolizar o pedido, através da Plataforma, **em até 3 (três) dias úteis antes da abertura do certame**, nos termos da Lei n.º 14.133/2021.
- I- Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- II- A petição deverá ser assinada pela (o) impugnante, acompanhado de cópia de documento de identificação se pessoa física, ou no caso de pessoa jurídica, deverá ter a indicação da razão social, número do CNPJ e endereço, acompanhado com cópia do documento de identificação do representante legal, com cópia do instrumento que lhe outorgou poderes, seja, pelo contrato social, se sócio, ou procuração, se procurador, devendo para tanto estar com firma reconhecida em cartório).
- III- O prazo para questionamentos será o tempo estipulado para a apresentação de propostas. Nesses termos, haverá a preclusão de atos posteriores, quando não mais poderão ser praticados, devendo ser considerados atos posteriores como incompatíveis com o já realizado.
- 5.2 A resposta à impugnação ou pedido de esclarecimento será divulgada pelo pregoeiro em sítio eletrônico oficial no prazo de **até 02 (dois) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, **na forma do parágrafo único do art. 164, da Lei n.º 14.133/2021**.
- I- A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, nos autos do processo de licitação.
- 5.3 Caso o pedido de esclarecimentos ou a impugnação sejam recebidos fora do período estipulado neste edital, os mesmos serão registrados como mera informação, não tendo o Agente de Contratação e a equipe de apoio nenhuma obrigação de respondê-los, podendo caso a dúvida ou alegação seja relevante, analisar o mérito e emitir comunicado sobre a matéria em campo específico de comunicações aos licitantes na plataforma, bem como encaminhar a manifestação para avaliação da Autoridade competente.**
- I- Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 5.4 Ressalta-se, que este Edital prevê, minuciosamente, o procedimento a ser observado pelo (a) licitante, atendendo as dúvidas de caráter técnico legal na interpretação de seus termos. **A apresentação da proposta presume pleno conhecimento, entendimento e aceitação de todas as condições, nos termos do ordenamento jurídico vigente, implica na sua aceitação automática, integral e irretratável**, motivo por que, após este ato, o Consórcio não tomará conhecimento de qualquer reclamação da proponente, fundada em erro, omissão, obscuridade ou ilegalidade do Edital.

SEÇÃO VI - DO CREDENCIAMENTO (EXCLUSIVAMENTE POR MEIO ELETRÔNICO)

- 6.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.





- 6.2 O (s) licitante (s) e/ou seu (s) representante (s) legal deverá (ão) **estar previamente credenciado (s)** junto ao órgão provedor, **no prazo de até 1 (uma) hora antes da realização do Pregão**, não podendo, em hipótese alguma, pessoa (física ou jurídica), mesmo que credenciada por processo legal, representar mais de uma empresa junto ao site: **www.bnc.org.br**.
- 6.3 A licitante deverá credenciar-se **EXCLUSIVAMENTE** pelo sistema “**Pregão Eletrônico**”, no sítio **www.bnc.org.br**, para acesso ao sistema eletrônico observado o seguinte:
- 6.3.1 O credenciamento far-se-á mediante atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, observado que a perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso;
- 6.3.2 O licitante encaminhará, **exclusivamente por meio do sistema**, concomitante com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecido para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 6.3.3 **O credenciamento da licitante ou de seu representante perante o provedor do sistema implicará responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.**
- 6.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 6.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.6 A licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

SEÇÃO VII – DO TRATAMENTO DIFERENCIADO AS “MEs” E “EPPs E EQUIPARADAS”⁴

- 7.1 As Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, que forem elegíveis aos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, **DEVERÃO ENTREGAR, INDEPENDENTE DOS DEMAIS DOCUMENTOS EXIGIDOS NA HABILITAÇÃO:**
- 7.1.1 Quando optante pelo **SIMPLES NACIONAL**: Comprovação da opção pelo **SIMPLES** obtido no site da Secretaria da Receita Federal, ou apresentação da **CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL**, em caso de **ME - EPP e MEI**, vigente e **No caso de SOCIEDADE COOPERATIVA EQUIPARADA À ME OU EPP**, deverá comprovar de que tenha auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados.
- 7.1.2 A não apresentação implica na **RENÚNCIA** ao direito de aplicação da Lei Complementar.
- 7.1.3 Como condição prévia à aceitação da proposta, caso o licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar tenha usufruído do tratamento diferenciado previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, o Pregoeiro poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ele recebidas, no exercício anterior, extrapola o limite previsto no artigo 3º, §2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.⁵
- 7.1.4 A microempresa - ME e empresa de pequeno porte - EPP, definidas pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, por meio de certidão expedida pela Junta Comercial comprovando sua condição, conforme artigo 1º e 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30/04/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC; **DEVERÁ APRESENTAR** toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, **mesmo que estes apresentem alguma restrição fiscal**, nos termos do art. 43, § 1º, da LC nº. 123/2006.

⁴ Arts. 42 à 49 da LC nº. 123, de 14/12/2006

⁵ Portal da Transferência do Governo Federal, Seção “Despesas Diretas do Governo – Favorecido (pessoa Físicas, em presas e outros).





- I- Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, e apresentado a certidão do item 31, **será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a **ME ou EPP** for declarada habilitada no certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão, para regularização da Documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
- §1º A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, dirigido ao Setor de Licitações.
- §2º **A não regularização da documentação**, no prazo previsto neste item, **implicará na inabilitação da ME ou EPP**.
- 7.1.5 Sociedade **cooperativa equiparada à ME ou EPP** por meio de comprovação de que tenha auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados.
- 7.1.6 Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

SEÇÃO VIII – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 8.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 8.2 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 8.2.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 8.2.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 8.2.3 Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 8.2.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.3 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.3.1 A falsidade da declaração de que trata este item sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 8.4 O prestador enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.4.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 8.4.2 A falsidade da declaração de que trata este item sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 8.5 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.





- 8.6 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 8.7 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 8.8 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 8.8.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
- 8.8.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 8.9 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 8.10 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8.11 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.11.1 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.11.2 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8.11.3 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- I- Valor unitário ou Desconto... (mensal, unitário etc., conforme o caso) e ... (anual, total) do item; Marca e Fabricante e quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo e máximo quanto estipulado.
- II- O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo maior ao máximo previsto para contratação.
- III- Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- IV- Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- V- O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

8.12 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

8.12.1 No regime de incidência não cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.





- 8.13 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 8.14 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 8.15 A Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, quando os serviços prestados forem com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.
- 8.16 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 8.17 O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- 8.18 Não serão aceitas propostas que prevejam valores de salário e auxílio-alimentação inferiores aos cotados pela Administração e constantes da Planilha de Custos e Formação de Preços referencial.
- 8.18.1 A proposta deverá garantir o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente ou ainda o valor fixado pela Administração, na planilha de custos e formação de preços, o que for maior.
- 8.18.2 Também não serão aceitas propostas que prevejam, na planilha de custos e formação de preços, valores inferiores aos orçados pela administração, referentes aos seguintes benefícios de natureza trabalhista e/ou social.
- 8.18.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

8.1 CASO DE EMPATE⁶

- 8.1.1 O critério de desempate será aqueles estabelecidos no art. 60, § 1º, incisos II, III e IV da Lei n.º 14.133/2021.

8.2 DO JULGAMENTO⁷

- 8.2.1 Serão desclassificadas as propostas que:

- I - Contiverem vícios insanáveis;
- II - Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- III - Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- IV - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- V - Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

- 8.2.2 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

- 8.2.3 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do caput deste artigo.

⁶ Art. 60, da Lei n.º 14.133, de 2021.

⁷ Art. 59, da Lei n.º 14.133, de 2021.



SEÇÃO IX – DA SEÇÃO PÚBLICA

- 9.1 A abertura da sessão pública deste **Pregão**, conduzida pelo **Pregoeiro**, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no site Plataforma de Licitações do Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC (www.bnc.org.br), sendo que durante a sessão pública, a comunicação entre o **Pregoeiro** e as **licitantes** ocorrerá **EXCLUSIVAMENTE** mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico, cabe à **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 9.2 Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridos vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeiro aos participantes, no site eletrônico utilizado para divulgação.
- 9.3 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante nos campos de cadastramento do portal (marca, descrição, fabricante, etc).
- 9.4 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 9.5 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 9.6 Iniciada a Seção o sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

SEÇÃO X – MODO DE DISPUTA**10.1 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa ABERTO.**

- 10.1.1 Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 10.1.2 Os lances devem ser dados no prazo de 10 minutos. Haverá uma prorrogação automática quando um novo lance for dado nos últimos 2 minutos. Essa prorrogação será sucessiva e sempre de 2 minutos cada uma, até que o tempo se esvaia sem apresentação de um novo lance (art. 23, IN 73).

**SEÇÃO XI – DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

- 11.1 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;
- 11.2 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances;
- 11.3 A escolha da proposta mais vantajosa será de acordo com a vantajosidade e o menor preço ofertado e atendido os requisitos do Edital e seus anexos;
- 11.4 O julgamento será realizado pelo critério de **MENOR VALOR POR LOTE**;
- 11.5 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;





- 11.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 11.7 **O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 10,00 (dez reais).**
- 11.8 O licitante poderá uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 11.9 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 11.10 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 11.11 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 11.12 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 11.13 No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 11.14 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 11.15 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 11.16 Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei 14133/21.
- 11.17 Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão
- 11.18 Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.
- 11.19 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 11.20 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto n.º 8.538, de 2015).
- 11.21 O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.
- 11.22 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento), serão consideradas empatadas com a primeira colocada.





- 11.23 A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 11.24 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 11.25 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 11.26 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

11.27 DO ENVIO DA PROPOSTA FINAL AJUSTADA

- 11.27.1 Com a finalidade de **agilizar os trabalhos e assegurar a celeridade processual**, fica desde já estabelecido que a licitante deverá apresentar sua **proposta final ajustada, já contemplando os valores resultantes da fase de lances**, no prazo máximo de **até 2 (duas) horas**, contado da solicitação do pregoeiro, realizada por meio da plataforma **Compras.gov.br**, após a habilitação da (s) empresa (s) vencedora (s).
- 11.27.2 A empresa que, ao término da etapa de lances, **não apresentar a proposta final ajustada/readequada/realinhada no prazo estabelecido de 2 (duas) horas, contadas da solicitação do pregoeiro pela plataforma**, será automaticamente desclassificada, **sendo, então, convocada a licitante classificada na sequência**, sem que assista à primeira o direito de interposição de recurso, uma vez que as condições aqui previstas foram **prévia e expressamente estabelecidas neste edital**.
- 11.27.3 Para mitigar riscos relacionados à perda de prazos e assegurar a fluidez dos procedimentos, recomenda-se que, **independentemente do aviso formal pelo sistema, a licitante provisoriamente vencedora envie sua proposta final realinhada conjuntamente com a documentação de habilitação**, observando-se, contudo, que **não será concedido novo prazo ou oportunidade para apresentação posterior da proposta final ajustada**, ante o **prévio aviso, ciência inequívoca e aceitação das regras estabelecidas neste instrumento convocatório**.

SEÇÃO XII – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 12.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021 bem como legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.
- 12.2 Será verificado o cumprimento das condições de participação, especialmente se há alguma sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação. A verificação será realizada por meio de consulta aos cadastros de inadimplência e sanções previstas na legislação.
- 12.3 **Os documentos exigidos para habilitação concomitante com a proposta ajustada ao lance final após fase de lances, deverão ser enviados pelo licitante melhor classificado após a fase de lances, por meio do sistema eletrônico utilizado para a realização do certame, em formato digital, no PRAZO DE ATÉ 2 (DUAS) HORAS, contado da solicitação formal do Pregoeiro ou Equipe de Apoio por meio da Plataforma de Licitações Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC (www.bnc.org.br), podendo ser prorrogada, por determinação do pregoeiro.**
- 12.4 É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 12.5 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão





fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.6 **Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro e a equipe de apoio, examinará os documentos da empresa subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de forma que atenda ao presente edital.**

12.7 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de análise de documentos de habilitação.

12.8 Será analisada em primeira análise somente os documentos de habilitação da empresa melhor classificada após concluída a etapa de lances;

12.9 **Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:**

12.9.1 SICAF;

12.9.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

12.9.3 Registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU, disponível no link <https://certidoes.cgu.gov.br/> em atendimento ao disposto no Acórdão n. 1793/2011, do Plenário do Tribunal de Contas da União;

12.9.4 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

I- A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

II- A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

III- A consulta ao cadastro será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força dos artigos 3º e 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

IV- Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro inabilitará o licitante, por falta de condição de participação;

12.10 Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação, nos termos da Lei nº. 14.133/2021:

12.10.1 Habilitação Jurídica (art. 66, da lei nº. 14.133/2021);

12.10.2 Habilitação Técnica (art. 67, da lei nº. 14.133/2021);

12.10.3 Habilitação Fiscal, social e trabalhista (art. 68, da lei nº. 14.133/2021); e

12.10.4 Habilitação Econômico-financeira (art. 69, da lei nº. 14.133/2021);

12.11 **Os documentos de habilitação estão pormenorizados no Termo de Referência Anexo I deste Edital (Seção VIII – Da Forma e Critério de Seleção do Fornecedor, Subseção VIII.1 – Documentos Habilitatórios);**

SEÇÃO XIII – DO (S) RECURSO (S)⁸

13.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de eventual microempresa ou empresa de pequeno porte ou assemelhadas, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de

⁸ Arts: de 165 a 168, da Lei n. 14.133/21.





forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

- 13.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para admissibilidade do recurso.
- 13.2.1 Nesse momento, o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 13.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 13.2.3 Uma vez **admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões**, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, **intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente**, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- I- A petição deverá ser assinada pelo recorrente, devendo conter a indicação de sua razão social, n.º do CNPJ e endereço, acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social se sócio e contrato social e procuração se procurador, somente procuração se pública).
- 13.3 Os autos deste procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede do Consórcio.
- 13.4 Caso os autos do processo não estejam disponíveis para vista dos licitantes interessados, o prazo para recurso será suspenso.
- 13.5 Manifestado o interesse de recorrer, o pregoeiro poderá:
- 13.5.1 Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;
- 13.5.2 Motivadamente, reconsiderar a decisão; ou
- 13.5.3 Manter a decisão, encaminhando o recurso para autoridade julgadora.

SEÇÃO XIV- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 14.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados nos recursos administrativos, uma vez, inexistindo manifestação recursal ou decidida os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos praticados, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei n.º 14.133, de 2021;
- 14.2 Em havendo recurso, o Agente de Contratação receberá, analisará e encaminhará à autoridade superior, se for o caso, nos moldes do art. 165 da Lei n.º 14.133/2021;
- 14.3 A homologação desta licitação não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado.

SEÇÃO XV - DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO⁹

- 15.1 Homologado o procedimento licitatório, em sendo realizada a contratação, será firmado o Contrato Administrativo (**Modelo Anexo IV**) em até 05 (cinco) dias a contar da data em que for convocada para firmar o Contrato Administrativo, que terá as condições, obrigações e responsabilidades das partes decorrentes deste procedimento licitatório. A convocação será feita mediante correspondência eletrônica (e-mail).
- 15.2 No caso de o Proponente vencedor possuir assinatura digital certificada, será enviado o Contrato via correspondência eletrônica, a qual deve ser respondida com o documento assinado digitalmente, no prazo estipulado.
- 15.3 A proponente vencedora que, convocada para assinar o Contrato Administrativo, e não o fizer no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sem motivação e/ou justificativa aceita pela administração, decairá do direito à contratação e ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total

⁹ Art. 6º, inciso XXIII, "d", da Lei n.º 14.133/2021





do contrato, na forma do artigo 90 da Lei nº. 14.133/2021, assim como a indenização por perdas e danos à Administração e demais cominações legais pertinentes.

15.4 Na hipótese de ocorrência da situação indicada neste item, será convocado proponente remanescente, observada a ordem de classificação, para celebração do Contrato, e assim sucessivamente.

15.5 Os documentos referentes à regularidade Fiscal e Trabalhista, nos termos da Lei nº 14.133/21, poderão ser requeridos sua apresentação para liquidação e liberação de pagamento.

SEÇÃO XVI - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES¹⁰

16.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

16.1.1 A contrata deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

16.1.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento (Lei nº 14.133/2021, art. 115, § 5º).

16.1.3 A **CONTRATADA** deverá prestar o(s) serviço(s) listado em estrita conformidade com as determinações descritas neste termo de referência, proposta comercial, edital e demais anexos, assumindo inteira reponsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou indiretamente, ao contratante ou a terceiros, respondendo por quaisquer danos que por sua culpa ou dolo venham a ser causados a **CONTRATADA** ou a terceiros, durante fornecimento do objeto, inclusive pelos atos praticados pelo seu funcionário, ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade do Consórcio.

16.1.4 Os prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do **CONTRATANTE**, em decorrência do cumprimento deste instrumento contratual, deverão ser integralmente ressarcidos pela **CONTRATADA**, independentemente do momento em que venham a ocorrer. O ressarcimento poderá ser efetuado mediante a adoção das seguintes providências:

- (i) dedução dos valores devidos à **CONTRATADA**
- (ii) execução da garantia contratual prestada, ou
- (iii) por meio das medidas judiciais cabíveis.

16.1.5 A **CONTRATADA** reconhece, por este instrumento, sua plena responsabilidade pelos danos ou prejuízos que possam ser causados ao **CONTRATANTE**, a terceiros, a bens ou propriedades, em virtude de culpa ou dolo, decorrentes da execução deste contrato de pregão de eletrônico. Tal responsabilidade abrange atos praticados pela própria **CONTRATADA**, seus prepostos, funcionários ou quaisquer pessoas por ela autorizadas a atuar ou permanecer no local de fornecimento dos serviços. A responsabilidade da **CONTRATADA** não será excluída ou mitigada em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizados pelo **CONTRATANTE**.

16.2 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

16.2.1 O Regime desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do art. 104 da Lei nº. 14.133/2021, constituindo obrigações do contratante, além da constante do art. 115, da Lei 14.133/2021, as especificadas neste Edital e seus anexos.

16.2.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos, oferecendo todas as condições e informações necessárias para que a **CONTRATADA** possa realizar os serviços dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência edital e anexo;

16.2.3 A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

¹⁰ Art. 92, e demais dispositivos da Lei nº. 14.133/2021.





- 16.2.4 Proporcionar todas as condições para que a empresa a ser contratada possa fornecer os itens de acordo com as determinações deste Termo de Referência;
- 16.2.5 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa a ser contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 16.2.6 Exercer o acompanhamento e a fiscalização do contrato por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- 16.2.7 Notificar a empresa a ser contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 16.2.8 Pagar à empresa a ser contratada somente pelos serviços utilizados, na forma deste Termo de Referência;
- 16.2.9 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela empresa a ser contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 16.2.10 Não permitir que os empregados da empresa a ser contratada executem tarefas em desacordo com as pré-estabelecidas neste termo de referência.

16.3 Subseção XV.1 – DAS OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DO OBJETO¹¹

- 15.3.1 Demais requisitos estabelecidos no Termo de Referência e demais anexos deste edital.

SEÇÃO XVII – DAS PUBLICAÇÕES

- 17.1 Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.
- 17.2 Nos termos do art. 94, da Lei n.º 14.133/21, a divulgação no PNCP deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura:
 - 17.2.1 20 (vinte) dias úteis, nos casos de licitação;
 - 17.2.2 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta;
 - 17.2.3 Os contratos celebrados em casos de urgência terão eficácia a partir de sua assinatura, devendo ser publicados nos termos dos incisos I e II, *caput*, do art. 94, da Lei n.º 14.133/21.
 - 17.2.4 No caso de obras, a Administração divulgará em sítio eletrônico oficial, em até 25 (vinte e cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, os quantitativos e os preços unitários e totais que contratar e, em até 45 (quarenta e cinco) dias úteis após a conclusão do contrato, os quantitativos executados e os preços praticados (Art. 94, §3º, da Lei n.º 14.133/21).
 - 17.2.5 A contratada deverá divulgar em seu sítio eletrônico e manter à disposição do público, no prazo previsto nos incisos I e II do *caput* do art. 94, o inteiro teor dos contratos de que trata a Lei de Licitações e seus aditamentos.

SEÇÃO XVIII – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

- 18.1 **O Contrato Administrativo celebrado vigorará por um período de 12 (doze) meses na forma do art. 105, da Lei n.º 14.133/2021, com sua vigência a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos por acordo entre as partes, nos termos do artigo 106, c/c o art. 107, da Lei n.º 14.133, de 2021.**
- 18.2 A prorrogação do contrato administrativo está condicionada ao atesto, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a **CONTRATADA**, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:
 - 18.2.1 Haja manifestação expressa da **CONTRATADA** informando o interesse na prorrogação;
 - 18.2.2 Justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

¹¹ Art. 6º, inciso XXIII, alínea “e”, da Lei n.º 14.133/2021





- 18.2.3 Seja comprovado que a **CONTRATADA** mantém as condições iniciais de habilitação;
- 18.2.4 Deve estar formalmente demonstrado no processo que a forma de fornecimento dos serviços tem natureza continuada, bem como tenha informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente.
- 18.3 A prorrogação de contrato poderá ser promovida mediante celebração de termo aditivo, ressaltando-se que a **CONTRATADA** não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 18.4 Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos, ou eliminados, como condição para a renovação.
- 18.5 O contrato não poderá ser prorrogado quando o **CONTRATADO** tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, obtiver até 3 (três) advertências formais de por irregularidade no curso do contrato, observadas as abrangências de aplicação.
- 18.6 Sujeitando-se o **CONTRATADO** ao regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a comprovação das alíquotas médias efetivas de recolhimento deverá ser feita no momento da prorrogação contratual ou da repactuação de preços, a fim de que sejam promovidos os ajustes necessários decorrentes das oscilações dos custos efetivos dessas contribuições.
- 18.7 O presente instrumento contratual terá eficácia a partir da publicação no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP).

SEÇÃO XIX – DA REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS CONTRATADOS

- 19.1 A repactuação dos preços, deverá obedecer a **Cláusula Décima segunda** da minuta contratual (Anexo V deste edital), conforme determinado na Seção II deste edital.

SEÇÃO XX – DA EXTINÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO¹²

- 20.1 Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser **formalmente motivada** nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, as condições expostas no inciso I e seguintes do artigo 137, da Lei nº. 14.133 de 01/04/2021.
- 20.2 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 20.3 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 20.4 Constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público (Art. 147, da L. nº. 14.133/2021).

SEÇÃO XXI – DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO¹³

- 21.1 O objeto do contrato será recebido:
- 21.1.1 Em se tratando de obras e serviços: Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- I- Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que com prove o atendimento das exigências contratuais;
- 21.2 Será recebido nos termos estabelecidos neste edital e seus anexos.

SEÇÃO XXII – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 22.1 A autorização de execução do objeto, será em até 5 (cinco) dias a partir da assinatura do Termo de Contrato.

¹² Arts. 37, 38 e 39, todos da L. nº. 14.133/2021.

¹³ Art. 140, da L. nº. 14.133/2021.





- 22.2 O cumprimento do estabelecido neste instrumento, ou a confirmação da execução do objeto, serão fiscalizados pelo Consórcio, por intermédio de seu representante (servidor habilitado) que exercerá o cumprimento do acordo decorrente deste processo licitatório, observando toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização do objeto contratado, na forma do art. 117, da Lei n.º 14.133/2021.
- 22.3 A unidade Gestora do Contrato, bem como sua fiscalização, do contrato será investida de plenos poderes para registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades que forem apontadas. A rejeição no todo ou parte do objeto não justificará atrasos em relação ao prazo fixado.
- 22.4 O Fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, podendo ser solicitado documentos comprobatórios pertinentes, nos termos do artigo 23, inciso I do Decreto n.º 11.246/2022, respeitada as condições estabelecidas no Edital.
- 22.5 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para tomar as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 23, IV).
- 22.6 O Fiscal do Contrato acompanhará a execução/entrega do objeto, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para o cumprimento das obrigações e apresentação de documentos fiscais, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações.
- 22.7 Os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do recebimento do objeto, mediante termo detalhado, quando verificado o não cumprimento das exigências de caráter técnico e das exigências editalícias, notificará a contratada, observando o princípio da ampla defesa e do contraditório.
- 22.8 O aceite da prestação de serviços será efetivado tomando como base critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.
- 22.9 O **CIS-VERDE** poderá auditar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento deste contrato, inclusive verificando a efetiva realização dos serviços.
- 22.10A **CONTRATADA** proporcionará todas as facilidades necessárias ao pessoal que o **CIS-VERDE** designar para exercer a ação auditora que lhe é facultada.
- 22.11A auditoria de que trata esta "Cláusula" terá por objeto, notadamente, as condições para fornecimento dos serviços, bem como o controle "a posteriori" da assistência prestada, cabendo exclusivamente à **CONTRATADA** integral responsabilidade e eficiência técnica da prestação assistencial. Assim, a faculdade de tal auditoria, mesmo quando exercida, não elide nem reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA**, de sua administração e prepostos, inclusive perante terceiros, proveniente de qualquer ação indevida ou omissão, cuja eventual ocorrência não implicará jamais tem como responsabilidade do **CONSÓRCIO**.

SEÇÃO XXIII - DA SUBCONTRATAÇÃO¹⁴

- 23.1 As hipóteses subcontratação está prevista na Seção XI, do TR, nos termos da Seção II deste edital.

SEÇÃO XXIV - DOS RECURSOS FINANCEIROS / DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA¹⁵

- 24.1 Para a instrução do pedido em referência o recurso necessário e que servirá de suporte financeiro para o pagamento será proveniente da (s) dotação (ões) orçamentária (s) será proveniente do órgão contratante.

SEÇÃO XXV - DO PAGAMENTO¹⁶

- 25.1 **O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega da nota fiscal, bem como do aceite do objeto pelo fiscal do contrato, transcorrido o prazo necessário para tramitação na Contabilidade do Consórcio. Caso ocorra algum fato ou irregularidade o pagamento ficará**

¹⁴ Art. 122, da Lei n.º 14.133/21.

¹⁵ Art. 6º, inciso XXIII, alínea "j", da Lei n.º 14.133/2021

¹⁶ Art. 6º, inciso XXIII, alínea "g" e artigo 141, da Lei n.º 14.133/2021





suspenso até a devida regularização, respeitado as regras estabelecidas neste termo, edital e anexos.

- 25.1.1 O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, conforme as seguintes etapas:
- 25.1.2 **ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS:** O órgão público responsável pela contratação verifica se os serviços foram devidamente executados conforme o contrato e as especificações técnicas. Se concordarem, é emitido um aceite formal – emissão da NAF, autorizando a emissão da nota fiscal eletrônica.
- 25.1.3 **EMIÇÃO DA NOTA FISCAL OU FATURA:** Após a prestação dos serviços e do aceite pela administração, a contratada emitirá uma nota fiscal ou fatura, detalhando os serviços prestados, quantidades, valores e demais informações pertinentes.
- 25.1.4 O encaminhamento da nota fiscal e documentos para pagamento poderá ser feito através do envio para o endereço de e-mail oficial do Contratante.
- 25.1.5 **PROCESSO DE PAGAMENTO:** Com base na nota fiscal ou fatura e no aceite dos serviços, o órgão público inicia o processo de pagamento. O que envolve a elaboração da liquidação da despesa, autorização de pagamento e demais trâmites administrativos internos.
- 25.1.6 **OBSERVAÇÃO:** será observada para o pagamento a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos. Ressalta-se, que a ordem cronológica referida poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão competente de controle interno da Administração e ao Tribunal de contas competente, exclusivamente nas condições determinadas no § 1º, inciso I e seguintes, §§ 2º e 3º, do art. 141 e artigos: 142, 143, 144, 145 e 146, todos da Lei nº. 14.133/2021.
- 25.1.7 **EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO:** Após a conclusão do processo de pagamento, o órgão público realiza a transferência dos recursos financeiros para a empresa contratada, conforme os prazos estabelecidos neste contrato de até 30 dias da emissão da NAF e considerada a emissão da nota fiscal.
- 25.1.8 **DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS MENSALMENTE** - Arts. 68, da Lei nº. 14.133/2021. Documentos referentes à regularidade fiscal e trabalhista que devem ser apresentados para análise do fiscal do contrato, liquidação e liberação dos pagamentos.
- 25.1.9 **DOS VALORES A SEREM PAGOS À CONTRATADA, SERÃO ABATIDOS, NA FONTE, OS TRIBUTOS FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS, NA FORMA DA LEI.**
- I- Caso a **CONTRATADA** goze de algum benefício fiscal, deverá, juntamente com a nota fiscal, encaminhar documentação hábil, ou, no caso de optante pelo Simples Nacional - Lei Complementar n. 123/2006, declaração nos termos do modelo constante de instrução normativa da Secretaria da Receita Federal.
- II- Poderá o **CONTRATANTE**, após efetuar a análise das notas fiscais, realizar glosas dos valores cobrados indevidamente.
- III- A **CONTRATADA** poderá apresentar impugnação à glosa, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação.
- IV- Caso a **CONTRATADA** não apresente a impugnação, ou caso o **CONTRATANTE** não acolha as razões da impugnação, o valor será deduzido da respectiva nota fiscal.
- V- Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços (art. 145, da Lei nº. 14.133/21).

SEÇÃO XXVI – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS¹⁷

- 27.1 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos I a XII do artigo 155, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 27.2 A **CONTRATADA** ficará sujeita pela inexecução total ou parcial das condições estipuladas neste Edital, assim como seus demais anexos, às penalidades de **ADVERTÊNCIA**, nos termos do art. 156, §1º, e art. 155, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, **MULTA COMPENSATÓRIO-MORATÓRIA**,

¹⁷ Art. 155, da Lei nº. 14.133/2021





IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, com base no art. 156, § 4º e seguintes, da Lei nº. 14.133/2021 **EXTINÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO**, nos termos, arts. 37, 38 e 39, todos da L. nº. 14.133/2021, observada as pactuações do contrato administrativo - sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.

- 27.3 As infrações e sanções administrativas pormenorizadas, constam da **MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, ANEXO VI**, deste instrumento convocatório.

SEÇÃO XXVII - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 28.1 Será reaberta a sessão nas hipóteses de provimento de recursos que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 28.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43. §1º da LC nº 123/06, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 28.3 Nestas hipóteses de anulação, todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

SEÇÃO XXVIII - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 29.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da **MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ANEXO V**, deste instrumento convocatório.

SEÇÃO XXIX - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 30.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
- 30.1.1 Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 30.1.2 Dos licitantes que mantiverem sua proposta original;
- 30.1.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 30.1.4 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 30.1.5 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 30.1.6 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 30.1.7 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- 30.1.8 Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 30.2 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
- 30.3.1 Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- 30.3.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.





SEÇÃO XXX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 31.1 O Agente de Contratação ou a Autoridade Superior poderão subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.
- 31.1.1 Documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados ou subentendidos como dos últimos 90 (noventa) dias até a data de abertura do certame, com exceção do atestado de capacidade técnica.
- 31.1.2 Fica assegurado ao Consórcio o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes e sendo devidamente justificada na forma da legislação vigente.
- 31.1.3 Esta dispensa de licitação poderá ter a data de abertura da seção pública transferida por conveniência do Consórcio, sem prejuízo dos prazos mínimos de apresentação de propostas e lances, dispostos no art. 55, da Lei n.º 14.133/2021, assim como ser revogado por razões de interesse público (art. 71, inciso II, da Lei n. 14.133/2021), decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado.
- 31.1.4 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 31.1.5 Nas contratações regidas por esta Lei, poderão ser utilizados meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação (Art. 151, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 31.1.6 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.
- 31.1.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 31.1.8 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital

SEÇÃO XXXI - DO FORO

- 31.1 Para dirimir eventuais dúvidas e litígios oriundos do Contrato Administrativo oriundos deste Processo licitatório, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Carangola-MG, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou possa vir a ser, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Carangola, 28 de agosto de 2025.

Marco Antonio da Silva - Agente de Contratação
Portaria nº 004, de 14/08/2024
Consórcio Intermunicipal Multifinalitário **CIS-VERDE**





ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)¹

Este Estudo Técnico Preliminar – ETP é um documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de da contratação, que caracterizará o interesse público envolvido e sua melhor solução, embasando o anteprojeto, o termo de referência ou o projeto básico, a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação. (inc. XX do art. 6º da Lei n.º 14.133/2021 - Resolução SEPLAG/MG n.º 115/2021).

O ETP tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento de demanda registrada no Documento de Formalização da Demanda (DFD), bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar a tomada de decisão e o prosseguimento do respectivo processo de contratação.

I - INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 052/2025.

1.2 EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO - Portaria n.º 004 de 14/04/2024.

AGENTE DE CONTRATAÇÃO	
Marco Antonio da Silva	
ÁREA REQUISITANTE	RESPONSÁVEL PELA FORMAÇÃO DA DEMANDA
Setor Administrativo	Klezilene da S.T. Moura – Diretora Administrativa E-mail cisverde.contratos@yahoo.com.br – Tel.: 32 3741-3313

II – EQUIPE DE APOIO, PLANEJAMENTO, GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS

AGENTE DE CONTRATAÇÃO	
Marco Antonio da Silva	
EQUIPE DE PLANEJAMENTO	GESTOR DE CONTRATOS
Maristela Bernardino do Carmo	Gilberto Damas de Sousa
Viviane G. C. Vitalino	Sérgio Müller Miranda
Allan Linhares do Nascimento	Klezilene da S.T. Moura

III - DO GRAU DE PRIORIDADE DA AQUISIÇÃO

GRAU DE PRIORIDADE	Médio. Considerando a demanda solicitada pelos municípios consorciados.
DA ENTREGA OBJETO	Os serviços deverão ser prestados conforme as especificações estabelecidas no Termo de Referência, edital e demais anexos.

IV - BASE LEGAL, TIPO DE PROCEDIMENTO E MOTIVAÇÃO DA ESCOLHA

- 4.1 **BASE LEGAL DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Lei n.º 14.133, de 01/04/2021, Lei n.º 11.107/2005, Decreto n.º 6.017, DE 06/04/2007, Decreto n.º 11.462, 31/03/2023, no que couber a LC n.º 123 de 14/07/00, e LC 147, de 07/08/14, subsidiariamente a IN n.º 73/2022 do Governo Federal e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, bem como pela aplicação da analogia a dos costumes e princípios gerais do direito com base no art. 4º, da LINDB e mediante as condições estabelecidas no Edital e demais anexos.
- 4.2 **DA UTILIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA O REGISTRO DE PREÇOS:** é uma medida amparada pela Lei n.º 14.133/2021, que visa garantir **eficiência, economia e transparência** nas contratações públicas. Ao adotar essa modalidade, a Administração Pública otimiza recursos, proporciona um processo competitivo e acessível e assegura que as aquisições sejam feitas de maneira mais ágil e vantajosa para o interesse público.
- 4.2.1 A opção de utilizar o Sistema de Registro de Preços (SRP) justifica-se, ainda, pela impossibilidade de prever o real quantitativo a ser demandado, bem como pela necessidade de contratações frequentes e conveniência de entregas parceladas, solicitadas de acordo com a demanda do contratante, estando em concordância com o disposto no art. 82 da Lei n.º 14.133, de 2021.

¹ Art. 6º, inciso XX, da Lei n.º 14.133/2021;
Art. 2º, inciso XI e art. 11 da IN SGD/ME n.º 94/2022;
Art. 18, inciso I e §1º, da Lei n.º 14.133/2021;





V - OBJETO DO ESTUDO, PRAZO, CONDIÇÕES DE ENTREGA E OBJETIVOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Estudos técnico preliminar visando a realização de pregão eletrônico para registro de preços objetivando futura e eventual contratação de prestação de serviços de formação técnica continuada e suporte aos profissionais da saúde pública municipal, bem como para o fornecimento de soluções informatizadas que garantam o adequado funcionamento da atenção primária e gestão da saúde pública nos municípios integrantes do **CIS-VERDE**, incluindo a implementação, manutenção e suporte contínuo das plataformas tecnológicas.

5.2 ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

0001 Implantação e suporte técnico para o software público e-sus APS (Atenção Primária à Saúde) e PEC - prontuário eletrônico municipal integrado. Serviços referente ao programa de implantação e treinamento da solução de software e-sus APS (Atenção Primária à Saúde) e PEC (Prontuário Eletrônico do Cidadão) integrado.					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	VLR. UNI.	VLR. TOT.
1.1	Implantação do E-SUS APS PEC em modelo <i>Hosting</i> em Centro de Dados. Desenvolvimento de relatório de análise diagnóstica do cenário inicial de implementação do e-SUS no município. Higienização da base através de formações assistidas presenciais e remotas com planejamento e desenvolvimento de estratégia para correção de inconsistências e correção de duplicidade de cadastros. Formação presencial e capacitação, por meio de AVA - Ambiente Virtual de Aprendizagem, da Solução de Software E-SUS APS PEC, para a totalidade dos servidores públicos municipais da Secretaria de Saúde. Serviço por equipe de saúde. PARA OS MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO ATÉ 5 MIL HABITANTES.	SERV.	1	R\$ 4.033,33	R\$ 4.033,33
1.2	Serviços de suporte técnico-operacional através do Centro de Atendimento Técnico (HELP DESK WEB) e Serviços de Atualização da Solução de Software E-SUS APS PEC. Serviços de hospedagem em Centros de Dados com disponibilidade SLA 99,5%. Serviços de suporte técnico especializado em gestão da Atenção Básica da Saúde; Entrega de relatório mensal de análises de produção e de indicadores de desempenho para o planejamento e acompanhamento das metas preconizadas pelo Ministério da Saúde para os programas Previnde Brasil e Informatiza APS. Serviços de educação continuada para formação e capacitação dos profissionais da Atenção Primária à Saúde para a correta utilização do software e-SUS APS. PARA OS MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO ATÉ 5 MIL HABITANTES.	MENSAL	12	R\$ 3.033,33	R\$ 36.400,00
1.3	Implantação do E-SUS APS PEC em modelo <i>Hosting</i> em Centro de Dados. Desenvolvimento de relatório de análise diagnóstica do cenário inicial de implementação do e-SUS no município. Higienização da base através de formações assistidas presenciais e remotas com planejamento e desenvolvimento de estratégia para correção de inconsistências e correção de duplicidade de cadastros. Formação presencial e capacitação, por meio de AVA - Ambiente Virtual de Aprendizagem, da Solução de Software E-SUS APS PEC, para a totalidade dos servidores públicos municipais da Secretaria de Saúde. Serviço por equipe de saúde. PARA OS MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO ATÉ 5 A 10	SERV.	2	R\$ 5.050,00	R\$ 10.100,00





Consórcio Intermunicipal Multifinalitário



www.cisverde.mg.gov.br

CNPJ/MF: 02.034.350/0001-02

MIL HABITANTES.					
1.4	Serviços de suporte técnico-operacional através do Centro de Atendimento Técnico (HELP DESK WEB) e Serviços de Atualização da Solução de Software E-SUS APS PEC. Serviços de hospedagem em Centros de Dados com disponibilidade SLA 99,5%. Serviços de suporte técnico especializado em gestão da Atenção Básica da Saúde; Entrega de relatório mensal de análises de produção e de indicadores de desempenho para o planejamento e acompanhamento das metas preconizadas pelo Ministério da Saúde para os programas Previnde Brasil e Informatiza APS. Serviços de educação continuada para formação e capacitação dos profissionais da Atenção Primária à Saúde para a correta utilização do software e-SUS APS. PARA OS MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO ATÉ 5 A 10 MIL HABITANTES.	MENSAL	24	R\$ 3.816,67	R\$ 91.600,00
1.5	Implantação do E-SUS APS PEC em modelo <i>Hosting</i> em Centro de Dados. Desenvolvimento de relatório de análise diagnóstica do cenário inicial de implementação do e-SUS no município. Higienização da base através de formações assistidas presenciais e remotas com planejamento e desenvolvimento de estratégia para correção de inconsistências e correção de duplicidade de cadastros. Formação presencial e capacitação, por meio de AVA - Ambiente Virtual de Aprendizagem, da Solução de Software E-SUS APS PEC, para a totalidade dos servidores públicos municipais da Secretaria de Saúde. Serviço por equipe de saúde. PARA OS MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO ATÉ 25 A 50 MIL HABITANTES.	SERV.	1	R\$ 11.300,00	R\$ 11.300,00
1.6	Serviços de suporte técnico-operacional através do Centro de Atendimento Técnico (HELP DESK WEB) e Serviços de Atualização da Solução de Software E-SUS APS PEC. Serviços de hospedagem em Centros de Dados com disponibilidade SLA 99,5%. Serviços de suporte técnico especializado em gestão da Atenção Básica da Saúde; Entrega de relatório mensal de análises de produção e de indicadores de desempenho para o planejamento e acompanhamento das metas preconizadas pelo Ministério da Saúde para os programas Previnde Brasil e Informatiza APS. Serviços de educação continuada para formação e capacitação dos profissionais da Atenção Primária à Saúde para a correta utilização do software e-SUS APS. PARA OS MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO ATÉ 25 A 50 MIL HABITANTES.	MENSAL	12	R\$ 8.966,67	R\$ 107.600,00
0002	Serviços do programa de implantação da solução de software, licenciamento mensal, implantação, treinamento, hospedagem e suporte técnico ao sistema de software Pannel de Gestão da APS para municípios.				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	VL. UNI.	VL. TOT.
2.1	Instalação e configuração de sistema de software Pannel de Gestão da Atenção Primária à Saúde. Incluindo programa de treinamento e integração da base de dados com o e-SUS APS PEC. PARA OS MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO ATÉ 5 MIL HABITANTES	SERV.	1	R\$ 2.433,33	R\$ 2.433,33



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO CISVERDE

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Federal nº 8.539/2015. Documento principal: PL 052/2025
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:

02034350000102-065F51BF



Consórcio Intermunicipal Multifinalitário



www.cisverde.mg.gov.br

CNPJ/MF: 02.034.350/0001-02

2.2	Licenciamento de Sistema de software Paineis de Gestão da saúde pública integrado ao e-SUS APS para gestão da atenção primária à saúde, contendo relatórios para análises de produção e de indicadores de desempenho para o planejamento e acompanhamento das metas preconizadas pelo Ministério da Saúde para os programas Previnha Brasil, Informatiza APS e PSE. Incluindo Serviços de Hospedagem e Suporte Técnico da solução de Software. Disponibilidade SLA 99,5%. PARA OS MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO ATÉ 5 MIL HABITANTES	MENSAL	1	R\$ 2.433,33	R\$ 2.433,33
2.3	Instalação e configuração de sistema de software Paineis de Gestão da Atenção Primária à Saúde. Incluindo programa de treinamento e integração da base de dados com o e-SUS APS PEC. PARA OS MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO DE 5 A 10 MIL HABITANTES	SERV.	2	R\$ 3.466,67	R\$ 6.933,33
2.4	Licenciamento de Sistema de software Paineis de Gestão da saúde pública integrado ao e-SUS APS para gestão da atenção primária à saúde, contendo relatórios para análises de produção e de indicadores de desempenho para o planejamento e acompanhamento das metas preconizadas pelo Ministério da Saúde para os programas Previnha Brasil, Informatiza APS e PSE. Incluindo Serviços de Hospedagem e Suporte Técnico da solução de Software. Disponibilidade SLA 99,5%. PARA OS MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO DE 5 A 10 MIL HABITANTES	MENSAL	24	R\$ 3.133,33	R\$ 75.200,00
2.5	Instalação e configuração de sistema de software Paineis de Gestão da Atenção Primária à Saúde. Incluindo programa de treinamento e integração da base de dados com o e-SUS APS PEC. PARA OS MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO DE 25 A 50 MIL HABITANTES	SERV.	1	R\$ 10.100,00	R\$ 10.100,00
2.6	Licenciamento de Sistema de software Paineis de Gestão da saúde pública integrado ao e-SUS APS para gestão da atenção primária à saúde, contendo relatórios para análises de produção e de indicadores de desempenho para o planejamento e acompanhamento das metas preconizadas pelo Ministério da Saúde para os programas Previnha Brasil, Informatiza APS e PSE. Incluindo Serviços de Hospedagem e Suporte Técnico da solução de Software. Disponibilidade SLA 99,5%. PARA OS MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO DE 25 A 50 MIL HABITANTES	MENSAL	12	R\$ 6.433,33	R\$ 77.200,00
0003	Serviços do programa de implantação da solução de software, licenciamento mensal, implantação, treinamento, hospedagem e suporte técnico ao sistema de software integrado para gestão da saúde pública de municípios.				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDADE	VLR. UNI.	VLR. TOT.
3.1	Instalação e configuração de sistema de software integrado para gestão da saúde pública de municípios. Incluindo programa de treinamento e integração da base de dados com o e-SUS APS PEC. PARA OS MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO ATÉ 5 MIL HABITANTES	SERV.	1	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00
3.2	Licenciamento de Sistema de software integrado para gestão da saúde pública de Municípios. Incluindo Serviços de Hospedagem e Suporte Técnico da solução de Software. Disponibilidade SLA 99,5%. PARA OS MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO ATÉ 5 MIL HABITANTES	MENSAL	1	R\$ 9.800,00	R\$ 9.800,00



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO CISVERDE

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Federal nº 8.539/2015. Documento principal: PL 052/2025
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:

02034350000102-065F51BF



Consórcio Intermunicipal Multifinalitário



www.cisverde.mg.gov.br

CNPJ/MF: 02.034.350/0001-02

3.3	Instalação e configuração de sistema de software integrado para gestão da saúde pública de municípios. Incluindo programa de treinamento e integração da base de dados com o e-SUS APS PEC. PARA OS MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO DE 5 A 10 MIL HABITANTES	SERV.	2	R\$ 15.600,00	R\$ 31.200,00
3.4	Licenciamento de Sistema de software integrado para gestão da saúde pública de Municípios. Incluindo Serviços de Hospedagem e Suporte Técnico da solução de Software. Disponibilidade SLA 99,5%. PARA OS MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO DE 5 A 10 MIL HABITANTES	MENSAL	24	R\$ 11.700,00	R\$ 280.800,00
3.5	Instalação e configuração de sistema de software integrado para gestão da saúde pública de municípios. Incluindo programa de treinamento e integração da base de dados com o e-SUS APS PEC. PARA OS MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO DE 25 A 50 MIL HABITANTES	SERV.	1	R\$ 34.500,00	R\$ 34.500,00
3.6	Licenciamento de Sistema de software integrado para gestão da saúde pública de Municípios. Incluindo Serviços de Hospedagem e Suporte Técnico da solução de Software. Disponibilidade SLA 99,5%. PARA OS MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO DE 25 A 50 MIL HABITANTES	MENSAL	12	R\$ 28.250,00	R\$ 339.000,00
0004	Serviços do programa de implantação da solução de software, licenciamento mensal, implantação, treinamento, hospedagem e suporte técnico ao aplicativo para dispositivo móvel para auxílio nas atividades e visitas domiciliares realizadas à população.				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDDE	VLR. UNI.	VLR. TOT.
4.1	Implantação de aplicativo móvel para auxílio nas atividades e visitas domiciliares realizadas à população, pelos ACS - Agentes Comunitários de Saúde e ACE - Agentes de Combate a Endemias. Serviço por equipe de saúde. PARA OS MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO ATÉ 5 MIL HABITANTES	SERV.	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
4.2	Licenciamento de Aplicativo para os ACS - Agentes Comunitários de Saúde e ACE - Agentes de Combate a Endemias, para registro das visitas domiciliares, com georreferenciamento e relatórios para auxílio na produção e acompanhamento da área atendida. PARA OS MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO ATÉ 5 MIL HABITANTES	MENSAL	12	R\$ 2.966,67	R\$ 35.600,00
4.3	Implantação de aplicativo móvel para auxílio nas atividades e visitas domiciliares realizadas à população, pelos ACS - Agentes Comunitários de Saúde e ACE - Agentes de Combate a Endemias. Serviço por equipe de saúde. PARA OS MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO DE 5 A 10 MIL HABITANTES	SERV.	2	R\$ 3.100,00	R\$ 6.200,00
4.4	Licenciamento de Aplicativo para os ACS - Agentes Comunitários de Saúde e ACE - Agentes de Combate a Endemias, para registro das visitas domiciliares, com georreferenciamento e relatórios para auxílio na produção e acompanhamento da área atendida. PARA OS MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO DE 5 A 10 MIL HABITANTES	MENSAL	24	R\$ 3.533,33	R\$ 84.800,00
4.5	Implantação de aplicativo móvel para auxílio nas atividades e visitas domiciliares realizadas à população, pelos ACS - Agentes Comunitários de Saúde e ACE - Agentes de Combate a Endemias. Serviço por equipe de saúde. PARA OS MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO DE 25 A 50	SERV.	1	R\$ 11.300,00	R\$ 11.300,00



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO CISVERDE

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Federal nº 8.539/2015. Documento principal: PL 052/2025
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:

02034350000102-065F51BF



Consórcio Intermunicipal Multifinalitário



www.cisverde.mg.gov.br

CNPJ/MF: 02.034.350/0001-02

	MIL HABITANTES				
4.6	Licenciamento de Aplicativo para os ACS - Agentes Comunitários de Saúde e ACE - Agentes de Combate a Endemias, para registro das visitas domiciliares, com georreferenciamento e relatórios para auxílio na produção e acompanhamento da área atendida. PARA OS MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO DE 25 A 50 MIL HABITANTES	MENSAL	12	R\$ 6.900,00	R\$ 82.800,00
0005	Serviços de fornecimento de equipamentos tecnológicos para a informatização da Atenção Primária da Saúde e a Secretaria Municipal de Saúde.				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	VLR. UNI.	VLR. TOT.
5.1	Aluguel de tablets "outsourcing" para utilização dos aplicativos referentes aos ACS - Agentes Comunitários de Saúde e ACE - Agentes de Combate a Endemias, bem como sua manutenção e reposição em caso de defeito ou dano, exceto mal-uso.	MENSAL	199	R\$ 202,33	R\$ 2.428,00
5.2	Aluguel de computador tipo desktop estação de trabalho, "outsourcing" para informatização da atenção primária da saúde nas UBS - Unidades Básicas de Saúde, bem como sua manutenção e reposição em caso de defeito ou dano, exceto mal-uso.	MENSAL	12	R\$ 372,67	R\$ 4.472,00
0006	Fornecimento de rede de dados estruturada para atendimento as UBS - Unidades Básicas de Saúde.				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	VLR. UNI.	VLR. TOT.
6.1	Prestação de serviços de implementação e manutenção continuada de uma rede do tipo convergente LAN sem fio, desde o ponto de rede até os servidores e aplicações E-SUS APS E SISAB DATASUS por meio de ISP - Provedor de Internet. PARA OS MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO ATÉ 5 MIL HABITANTES	MENSAL	20	R\$ 800,00	R\$ 16.000,00
0007	Cursos de aperfeiçoamento profissional para a Atenção Primária da Saúde (APS) para os para os Agentes Comunitários de Saúde ACS, Agentes Comunitários de Endemias ACE, Técnicos em Enfermagem e Enfermeiros.				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	VLR. UNI.	VLR. TOT.
7.1	Treinamento especializado aos servidores públicos da atenção primária em otimização dos cadastros dos usuários dos sistemas SISAB/e-SUS APS, bem como administração do E-SUS APS e E-SUS PEC. Carga horária: 12 horas presenciais. Profissionais: Médicos, Enfermeiros, Técnicos em Enfermagem, ACS - Agentes Comunitários de Saúde, ACE - Agentes Comunitários de Endemias e Profissionais da Odontologia.	SERV.	578	R\$ 846,67	R\$ 489.373,33
7.2	Treinamento especializado na formação geral do ACS - Agentes Comunitários de Saúde . Carga horária: 12 horas presenciais.	SERV.	561	R\$ 846,67	R\$ 474.980,00
7.3	Treinamento especializado na formação em ações de controle da hanseníase . Carga horária: 12 horas presenciais.	SERV.	573	R\$ 846,67	R\$ 485.140,00
7.4	Treinamento especializado na formação em primeiros socorros a crianças e adolescentes . Carga horária: 12 horas presenciais.	SERV.	587	R\$ 846,67	R\$ 496.993,33
7.5	Treinamento especializado em atendimento humanizado para os servidores públicos da saúde pública municipal . Carga horária 12 horas presenciais.	SERV.	587	R\$ 846,67	R\$ 496.993,33
R\$ 3.877.713,33 (três milhões, oitocentos e setenta e sete mil, setecentos e treze reais e trinta e três centavos)					



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO CISVERDE

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Federal nº 8.539/2015. Documento principal: PL 052/2025
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:

02034350000102-065F51BF



5.3 DO PRAZO, CONDIÇÕES DO CUMPRIMENTO DO OBJETO:

5.3.1 O prazo de entrega deste objeto será de até 10 (dez) dias pós o recebimento da Autorização de Fornecimento e/ou da Nota de Empenho, mediante a conferência e o recebimento do produto por servidor designado para tal finalidade;

I- Em caso excepcional de necessidade de prorrogação do prazo de entrega preestabelecido, deverá a contratada motivar o pedido e somente prevalecerá após aceita a justificativa pela administração, caso contrário estará descumprindo a cláusula contratual do prazo para o fornecimento.

5.3.2 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV);

VI - DOS REQUISITOS E DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO E DIRETRIZES QUE NORTEARÃO O ETP²

6.1 Os requisitos estipulados neste ETP deverão ser observados em consonância **ao estipulado no termo de referência, edital e demais anexos**, bem como às disposições constantes dos documentos que serão apresentados, que, independentemente de transcrição, farão parte integrante e complementar do Contrato Administrativo. Possibilitando a execução do contrato dentro do mais alto padrão da técnica atual.

6.2 Para garantir o cumprimento efetivo do objeto da contratação, é fundamental que todas as partes envolvidas sigam rigorosamente as condições estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar e nos demais anexos do Edital. Isso inclui a observância dos requisitos técnicos, cronogramas, normas de execução e quaisquer especificações que possam impactar o resultado esperado da contratação. A conformidade com esses documentos não só assegura a transparência e a legalidade do processo, mas também contribui para a eficiência e eficácia na implementação do projeto. É essencial que todos os agentes envolvidos estejam cientes dessas diretrizes e atuem de acordo para evitar inconsistências que possam comprometer a execução do objeto contratado.

6.3 As diretrizes que norteiam este ETP podem variar dependendo do contexto específico, como as políticas da organização, regulamentações governamentais e requisitos específicos do contrato. No entanto, algumas diretrizes gerais que podem ser consideradas incluem:

- ✦ **Transparência e Equidade:** O processo de contratação deve ser transparente e garantir a igualdade de oportunidades para todos os fornecedores interessados em participar. Isso pode incluir a divulgação clara dos requisitos do contrato, critérios de avaliação e prazos para submissão de propostas.
- ✦ **Qualidade e Confiabilidade:** O objeto fornecido deve atender aos padrões de qualidade e desempenho exigidos pela organização. É importante estabelecer critérios claros de qualidade e especificações técnicas para garantir que os produtos atendam às necessidades do Contratante.
- ✦ **Preço Competitivo:** O preço praticado deve ser competitivo e representar um bom valor para a organização. Isso pode envolver a comparação de preços entre diferentes fornecedores e a negociação de descontos ou condições favoráveis de pagamento.
- ✦ **Cumprimento Legal:** Todas as etapas do processo de contratação devem estar em conformidade com as leis e regulamentações relevantes, incluindo as relacionadas à contratação pública, proteção ao consumidor e direitos trabalhistas.
- ✦ Essas diretrizes ajudam a garantir que a contratação seja realizada de forma eficiente, transparente e em conformidade com as melhores práticas e regulamentações aplicáveis.

6.4 As diretrizes que norteiam este ETP podem variar dependendo do contexto específico, como as políticas da organização, regulamentações governamentais e requisitos específicos do contrato. No entanto, algumas diretrizes gerais que podem ser consideradas incluem: transparência e equidade, concorrência justa, qualidade e confiabilidade, preço competitivo, sustentabilidade e cumprimento Legal, considerando que todas as etapas do processo de contratação devem estar em conformidade com as leis e regulamentações relevantes, incluindo as relacionadas à contratação pública, proteção ao consumidor e direitos trabalhistas.

² Art. 18, §1º, inc. III, da Lei nº 14.133/2021.



- 6.5 Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

VII – DA QUANTIDADE ESTIMADA

7.1 DO LEVANTAMENTO DO QUANTITATIVO

- 7.1.1 Para obter a estimativa e determinar a quantidade necessária para a contratação, foram observados os seguintes passos discriminados no DFD, parte interna deste ETP:

- Levantamento das necessidades,
- Pesquisa de mercado e,
- Elaboração de especificações definindo claramente as especificações mínimas para o objeto em referência.

- 7.1.2 O levantamento dos quantitativos, estabelecidos neste ETP, foram levantados com base na **análise detalhada das demandas administrativas do Consórcio**, considerando tanto as necessidades atuais quanto o histórico de aquisições anteriormente realizadas para atendimento das mesmas finalidades. Esse histórico revelou padrões consistentes de consumo e utilização, os quais foram cuidadosamente avaliados e confrontados com as demandas projetadas, observando-se a frequência, a quantidade e a recorrência das aquisições efetuadas nos últimos exercícios.

- 7.1.3 Foram considerados fatores como o crescimento da demanda dos municípios consorciados, a expansão dos programas institucionais, a reposição de itens desgastados ou obsoletos e a necessidade de suporte operacional às atividades essenciais. O dimensionamento dos quantitativos também levou em conta parâmetros técnicos, índices de consumo médio, bem como dados extraídos dos Documentos de Formalização da Demanda (DFD) anterior elaborado, bem como deste ETP.

- 7.1 O presente objeto com suas peculiaridades, tem amparo no Documento de Formalização da Demanda (DFD) que conteve a justificativa do presente objeto, e seus aspectos primários da necessidade e da solução com a contratação requerida.

- 7.2 Junto ao DFD, documento interno deste processo licitatório, encontra-se a manifestação dos municípios consorciados que apresentaram ao Consórcio **CIS-VERDE**, suas respectivas demandas necessárias e existentes. Nestes termos, o presente estudo técnico baseia-se em dados técnicos e administrativos, com observância a real e efetiva necessidade de aquisição em atendimento às respectivas necessidades de cada órgão requisitante.

- 7.2.1 Cabe ressaltar que a presente demanda foi levantada pelos seguintes municípios associados: **Alto Caparaó, Caputira, Carangola e Faria Lemos**. Suas manifestações foram formalizadas por meio de ofícios enviados ao consórcio com a solicitação e especificação individualizada de cada consorciado, que se encontra acostados junto ao DFD, parte interna do presente processo licitatório. Nestes termos, o quantitativo discriminado foi determinado com base em uma análise estimada das necessidades administrativas e repassadas ao Consórcio.

- 7.2.2 Essas informações serviram de base para os estudos de fundamentação da demanda, garantindo que o planejamento estivesse alinhado às reais necessidades e especificidades de cada ente consorciado.

- 7.3 O objeto deste ETP enquadra-se nos pressupostos do Decreto n.º 9.507, de 21/09/2018³, não se constituindo em quaisquer das atividades previstas no art. 3º do decreto supracitado, cuja execução indireta é vedada. Enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do Art. 20 da Lei 14133 e do Decreto n.º 10.818/2021, considerando que, notadamente, possuem padrões de desempenho e de qualidade que podem ser objetivamente definidos, com base em especificações usuais no mercado.

- 7.4 **O objeto será executado observado os requisitos do edital e seus anexos, e de acordo com a fiscalização e acompanhamento do órgão contratante, sob pena de incorrer nas penalidades por infração de regras previamente estabelecidas.**

³ Dispõe sobre a execução indireta, mediante contratação, de serviços da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União.



**VIII – DA MOTIVAÇÃO DA ESCOLHA E ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO
E DA FORMAÇÃO DE PREÇO ESTIMADO (FPE)⁴⁵**

8.1 DA MOTIVAÇÃO DA ESCOLHA:

8.1.1 Ao buscar soluções para atender a demanda da presente contratação, foi considerada diferentes alternativas presentes no mercado, dentre as opções **foi escolhida a realização de um processo licitatório para contratação de uma empresa especializada no ramo, que ofereça serviços de capacitação, suporte técnico e soluções tecnológicas**. Isso garantirá que sejam adotadas práticas transparentes e em conformidade com a legislação vigente.

I- Outra **alternativa seria buscar parcerias com instituições de ensino, centros de pesquisa ou organizações do terceiro setor que tenham expertise na área da saúde e tecnologia**. Essa abordagem poderia trazer benefícios como custos reduzidos e maior proximidade com as necessidades específicas dos profissionais de saúde locais, mas não entendemos como melhor opção ao caso concreto.

8.2 DA ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO

8.2.1 **Foram utilizados orçamentos prévios mediante contato direto com empresas do ramo**, e, para fins comparativos e de reforço da análise, também **foram considerados dados extraídos de bancos de preços públicos e fontes oficiais disponíveis**, de modo a refletir a realidade de mercado atual e garantir a razoabilidade do valor estimado.

8.2.2 Na presente Formação do Preço Estimado (FPE), restou demonstrada de forma clara e objetiva a metodologia adotada para a apuração da média de preços, com base em fontes fidedignas e atualizadas. Essa abordagem permite maior alinhamento entre a estimativa apresentada e as ofertas esperadas, assegurando transparência, previsibilidade e equidade no processo licitatório, além de promover ambiente competitivo íntegro e isonômico.

I- **VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 3.877.713,33 (três milhões, oitocentos e setenta e sete mil, setecentos e treze reais e trinta e três centavos)**

8.3 DA FORMAÇÃO DE PREÇOS ESTIMADO (FPE)

8.3.1 Para estimativa dos custos da presente contratação, foram utilizadas as seguintes metodologias:

FONTE DE PESQUISA DE PREÇOS UTILIZADO (ART. 23, DA LEI Nº. 14.133/2021)	
PNCPI (Inciso I, do art. 23, da Lei nº. 14.133/2021)	X
Painel de Preços (Inciso II, do art. 23, da Lei nº. 14.133/2021)	X
Pesquisa com fornecedores (Inciso IV, do art. 23, da Lei nº. 14.133/2021)	X

8.3.2 Em **atendimento ao disposto no §1º do art. 23, inciso, I, II E IV, da Lei nº 14.133/2021**, foi realizada **pesquisa de preços junto a empresas especializadas no ramo objeto da contratação, bem como a utilização de painel de preços e o Painel Nacional de Compras Públicas**, com vistas à definição do **valor estimado da contratação**, assegurando-se o embasamento técnico necessário à decisão administrativa.

8.3.3 Assim, foi utilizada a **médias de preços** advindos de **pesquisa de preços junto a empresas especializadas no ramo objeto da contratação, bem como a utilização de painel de preços e o Painel Nacional de Compras Públicas**, conforme o artigo 39, permite a consulta a bases de dados e registros de preços previamente praticados pela Administração Pública. Essa prática visa garantir a economicidade e a transparência no processo licitatório, uma vez que os preços registrados em banco de preços de órgãos públicos refletem as condições reais do mercado, sendo coletados de forma ampla e regularizada, com base em processos licitatórios já realizados. Assim, ao adotar esses preços como referência, a Administração Pública assegura a conformidade com as melhores práticas de mercado, evitando superfaturamentos e promovendo o uso eficiente dos recursos públicos, em conformidade com os princípios de legalidade, eficiência e competitividade que norteiam a Lei nº 14.133/2021.

No que pese a **utilização da média ponderada**, ser uma metodologia que confere maior grau de precisão ao valor final apurado, especialmente quando se considera a **heterogeneidade dos**

⁴ Art. 18, §1º, inc. IV e VI, da Lei nº 14.133/2021.

⁵ Art. 18, §1º, inc. V e VI, da Lei nº 14.133/2021.





fornecedores consultados, os diferentes volumes de fornecimento, bem como a complexidade e a especificidade do objeto contratado. O peso atribuído às cotações variou conforme critérios objetivos de representatividade no mercado, capacidade técnica, habitualidade no fornecimento e aderência ao objeto, optando-se pela **MÉDIA DE PREÇOS**, como base para a presente contratação.

A composição da estimativa de mercado (formação de preços estimados), foi avaliada, sob parâmetros que viabilizarão instituir uma média de valor mais coerente com a realidade de preços praticados.

Ressalta-se que todos os **documentos utilizados na formação da estimativa de preços** — como cotações formais, pesquisas de mercado e dados obtidos de fontes públicas — encontram-se **devidamente registrados e anexados ao Documento de Formalização da Demanda (DFD)**, garantindo a **transparência do procedimento e viabilizando eventual auditoria futura** pelos órgãos de controle.

Pra além disso, o valor estimado apurado está tecnicamente justificado, sendo compatível com os preços correntes de mercado, sem qualquer indicativo de sobre preço ou distorção que comprometa a economicidade da contratação.

Assim, nos termos da Formação do Preço Estimado (FPE), restou demonstrada de forma clara e objetiva a metodologia adotada para a apuração do menor preço, com base em fontes fidedignas e atualizadas. Essa abordagem permite maior alinhamento entre a estimativa apresentada e as ofertas esperadas, assegurando transparência, previsibilidade e equidade no processo licitatório, além de promover ambiente competitivo íntegro e isonômico.

Fato outro, cabe informar que concluída a indicação dos agentes envolvidos, será finalizada a etapa dos estudos preliminares, os quais já se encontram em fase de elaboração por este subscritor.

IX - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE, JUSTIFICATIVA E DA SOLUÇÃO COMO UM TODO⁶

9.1 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

9.1.1 A atuação do Consórcio como unidade gestora centralizada visa garantir a economicidade, a eficiência logística e a racionalização dos procedimentos licitatórios, promovendo a seleção de fornecedores aptos a atender, de forma uniforme e célere, os municípios consorciados, respeitadas suas peculiaridades e necessidades individuais.

9.1.2 Através desse serviço, será possível implantar e treinar a equipe no uso da solução de software e-sus APS e PEC de forma integrada. A empresa contratada será responsável por fornecer todo suporte técnico necessário, garantindo que o sistema funcione adequadamente e atenda às demandas da instituição.

9.2 DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

9.2.1 O problema a ser resolvido é a falta de capacitação técnica dos profissionais de saúde, bem como a deficiência no uso de tecnologias que poderiam otimizar os processos de atendimento e gestão da saúde pública. A contratação dessa empresa especializada visa, portanto, suprir essa lacuna e melhorar a qualidade dos serviços de saúde prestados à população.

9.2.2 A presente contratação, por meio de registro de preços, visa atender à necessidade comum dos Municípios Consorciados, nos termos estabelecidos neste instrumento e demais anexos.

9.2.3 A escolha pela modalidade de Registro de Preços se justifica pela impossibilidade de prever com exatidão as necessidades de locação. O SRP permite contratações rápidas e escaláveis, conforme a demanda real, sem a necessidade de novos processos licitatórios. Além disso, a centralização das contratações gera economia de escala, garantindo melhores condições comerciais e otimização dos recursos públicos, evitando custos administrativos com licitações separadas. Essa modalidade também oferece flexibilidade para atender situações urgentes, como desastres ou eventos imprevistos, garantindo a rapidez e a adequação necessárias. Assim, o Registro de Preços é a forma mais eficiente e econômica de garantir a continuidade das operações dos municípios consorciados, com transparência e conformidade legal.

9.2.4 A fundamentação legal ampara a escolha de contratação por pregão eletrônico, observando rigorosamente os princípios da administração pública, em especial a legalidade, eficiência,

⁶ Art. 18, §1º, inc. VII, da Lei nº 14.133/2021.





economicidade e interesse público. O procedimento está devidamente instruído com pesquisa de preços e justificativas, garantindo transparência e conformidade com as normas estabelecidas na Lei nº 14.133/2021.

9.3 DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

- 9.3.1 A contratação de uma empresa especializada para a prestação de serviços de formação técnica continuada e suporte aos profissionais da saúde pública municipal, bem como o fornecimento de soluções informatizadas, se faz necessária para garantir o adequado funcionamento da atenção primária e gestão da saúde pública nos municípios integrantes do **CIS-VERDE**.
- 9.3.2 Com essa abordagem, não será preciso fazer um investimento inicial elevado na aquisição de equipamentos ou na formação de uma equipe técnica interna. Além disso, a empresa prestadora de serviços se encarregará de eventuais atualizações e manutenções, assegurando que a solução esteja sempre em pleno funcionamento.
- 9.3.3 A solução escolhida para atender ao objeto é a contratação de uma empresa especializada para fornecer os serviços necessários. Essa solução permite que os profissionais da saúde pública municipal recebam o suporte técnico necessário para exercer suas funções de forma eficaz, além de garantir o funcionamento adequado das plataformas tecnológicas utilizadas na gestão da saúde pública. A empresa contratada será responsável pela formação técnica dos profissionais, pela manutenção das soluções informatizadas e pelo suporte contínuo, assegurando que as demandas sejam atendidas de maneira eficiente.
- 9.3.4 Dessa forma, ao optar pela contratação de uma empresa especializada, os municípios integrantes do **CIS-VERDE** terão acesso a uma solução completa e integrada, que abrange desde a formação dos profissionais até a garantia do funcionamento adequado das tecnologias utilizadas na gestão da saúde pública. Essa medida contribuirá para a melhoria dos serviços prestados à população e para o correto gerenciamento das atividades relacionadas à saúde nos municípios envolvidos.

X – DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS PRETENDIDOS⁷

- 10.1 A implementação, manutenção e suporte contínuo das plataformas tecnológicas proporcionarão maior eficiência na gestão dos recursos e no acompanhamento dos indicadores de saúde, contribuindo para um melhor planejamento e monitoramento das ações na área da saúde.
- 10.2 Dessa forma, a contratação dessa empresa especializada está alinhada com os objetivos estratégicos de melhoria da qualidade dos serviços de saúde e efetividade na gestão pública, promovendo uma maior governança e transparência nas ações realizadas pelos municípios integrantes do **CIS-VERDE**.
- 10.3 A contratação de uma empresa especializada para a prestação de serviços de formação técnica continuada e suporte aos profissionais da saúde pública municipal, bem como para o fornecimento de soluções informatizadas, tem como principais objetivos a busca pela economicidade, pelo melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis e pelo desenvolvimento sustentável.
- 10.4 Em termos de economicidade, espera-se que a empresa contratada seja capaz de oferecer soluções eficientes e de qualidade a custos acessíveis, otimizando assim o uso dos recursos disponíveis. Além disso, o investimento em formação técnica e suporte aos profissionais da saúde pode resultar em uma melhoria significativa nos serviços prestados à população, reduzindo custos com retrabalhos e possíveis erros.

XI – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS⁸

- 11.1 A administração, previamente à celebração do presente contrato, tomará as providências necessárias para garantir a plena execução contratual, incluindo a capacitação dos servidores ou empregados designados para a fiscalização e gestão do contrato. Esta capacitação abrangerá a orientação sobre as obrigações contratuais, as normas e procedimentos legais aplicáveis, bem como as especificidades do objeto contratado, visando assegurar o cumprimento integral das cláusulas e a correta fiscalização das obrigações assumidas pelas partes.

⁷ Art. 18, §1º, inc. IX, da Lei nº 14.133/2021.

⁸ Art. 18, §1º, inc. X, da Lei nº 14.133/2021.





- 11.2 Já foi definido quais servidores farão parte da equipe de fiscalização e gestão contratual, garantindo a presença de profissionais capacitados e comprometidos com o acompanhamento da execução do contrato. Além disso, é necessário promover a capacitação dos fiscais e gestores responsáveis pelo contrato, proporcionando conhecimentos específicos sobre o tema objeto da contratação.
- 11.3 Outra medida importante foi a definição de planos de trabalho detalhados, com metas e prazos bem estabelecidos, visando assegurar a boa execução contratual e o cumprimento de todas as obrigações por parte da empresa contratada. Além disso, é fundamental acompanhar de forma rigorosa todas as ações previstas nos projetos apresentados pela empresa, garantindo a realização das adequações e melhorias necessárias no objeto contratado.
- 11.4 Dessa forma, foi adotado providências prévias, para garantir o adequado funcionamento da atenção primária e gestão da saúde pública nos municípios integrantes do **CIS-VERDE**, bem como o sucesso da implementação, manutenção e suporte contínuo das plataformas tecnológicas, contribuindo para a melhoria dos serviços de saúde oferecidos à população.

XII – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERPENDENTES⁹

- 12.1 Não existem contratações em andamento que venham fazer correlação ou dependência com o objeto pretendido, todavia:
- 12.1.1 Além da implantação e suporte técnico, é importante considerar eventuais contratações correlatas que complementem os serviços prestados. Uma das contratações que poderiam ser feitas é a de consultores especializados em saúde pública, para auxiliar na adaptação do software às necessidades específicas de cada município.
- 12.1.2 Além disso, seria interessante contratar profissionais de TI para garantir a integração efetiva do prontuário eletrônico municipal com outros sistemas já existentes na rede de saúde. Esses profissionais seriam responsáveis por garantir a segurança dos dados e a interoperabilidade entre os diferentes sistemas.
- 12.1.3 Outra contratação relevante seria a de educadores em saúde, que poderiam atuar no treinamento de profissionais de saúde e da população em geral sobre como utilizar o sistema de forma eficiente e segura. A capacitação dos usuários é fundamental para o sucesso da implantação do software e-sus APS e PEC.
- 12.1.4 Dessa forma, as contratações correlatas para o objeto principal de implantação e suporte técnico para o software público e-sus APS e PEC garantiriam uma implementação mais eficaz e contribuiriam para a melhoria dos serviços de saúde prestados à população.

XIII - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS¹⁰

- 13.1 Critérios e práticas de sustentabilidade a serem incluídos dentre as especificações técnicas do objeto em atendimento às normas constantes na Instrução Normativa n°. 05/2017/SLTI/MPOG e na Instrução Normativa n°. 01/2010/SLTI/MPOG.
- 13.2 As proponentes deverão ainda observar e cumprir a legislação ambiental pertinente ao objeto da licitação, tanto no processo de extração das matérias-primas, como na utilização, transporte e descarte dos produtos e matérias-primas, inclusive quanto a observância do anexo I da Instrução Normativa – IBAMA n°. 06 de 15/03/2013, no caso de itens enquadramentos como atividades 'potencialmente poluidoras e utilizadoras de recursos ambientais, caso em que poderá ser solicitado certificadoras de sustentabilidade ambiental.

XIV - JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO¹¹

- 14.1 O **parcelamento da solução** é um princípio previsto na Lei nº 14.133/2021 (nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos) que tem como finalidade permitir que, sempre que possível e viável, a Administração divida o objeto da contratação em partes ou parcelas. Essa divisão objetiva ampliar a competitividade, facilitar a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, além de possibilitar maior economicidade e eficiência na contratação pública.

⁹ Art. 18, §1º, inc. XI, da Lei nº 14.133/2021.

¹⁰ Art. 18, §1º, inc. XII, da Lei nº 14.133/2021.

¹¹ Art. 18, §1º, inc. VIII, da Lei nº 14.133/2021.



- 14.2 Em cumprimento a exigência legal nesta **fase de planejamento da contratação, a Administração avaliou que O OBJETO SERÁ PARCELADO**, considerando que é possível, o parcelamento e não há justificativa técnica que demonstre a inviabilidade ou a desvantagem de proceder dessa forma.
- 14.3 A decisão pelo **parcelamento** está devidamente fundamentada, considerando fatores como:
- 14.3.1 **Natureza técnica do objeto:** o objeto não exige execução unificada para assegurar a funcionalidade, qualidade ou segurança.
- 14.3.2 **Economia de escala:** A contratação em lote único não propicia redução significativa de custos globais.
- 14.3.3 **Dificuldades operacionais:** O parcelamento não gera descoordenação, riscos à execução ou dificuldades de fiscalização.
- 14.3.4 **Compatibilidade entre itens:** As partes não são tecnicamente dependentes ou integradas, não sendo viável a execução autônoma.
- 14.4 Portanto, o parcelamento da solução para atender à demanda dos itens mencionados se mostra uma opção viável e vantajosa, desde que atendidos os parâmetros de qualidade e consideradas as peculiaridades do mercado local.

XV – ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO¹²

- 15.1 O presente objeto de fornecimento será com os devidos recursos previstos na Lei Orçamentária Anual dos Órgãos consorciados.
- 15.2 A previsão dessa contratação foi realizada de acordo com as necessidades identificadas nas demandas dos municípios consorciados, as quais foram agrupadas no referido plano para otimização e racionalização dos recursos públicos, buscando maior eficiência na execução de ações coletivas de interesse comum.
- 15.3 A contratação em questão atenderá às demandas conjuntas dos municípios consorciados, otimizando custos e recursos através de um planejamento integrado e coordenado, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

XVI - DA GARANTIA¹³

- 16.1 As **condições de garantias do produto seguem de acordo com a Lei Federal N.º 8.078/90, especificamente em seus artigos 18 e 26**, assim, assumindo, todos os custos com as manutenções preventivas e/ou corretivas ocorrerão por conta do fornecedor, durante o período de garantia.

XVII – DA ANÁLISE DE RISCO¹⁴

- 17.1 O presente **MAPA DE RISCO** visa indetificar e classificar os principais riscos do processo administrativo em referência, utilizando a metodologia de avaliação de riscos comuns em contratos administrativos e licitações. O objetivo é mapear as potenciais ameaças que podem impactar o andamento da presente contratação, bem como atender a demanda ds municípios consorciados.
- 17.2 O contrato poderá identificar os riscos contratuais previstos e presumíveis e prever matriz de alocação de riscos, alocando-os entre contratante e contratado, mediante indicação daqueles a serem assumidos pelo Consórcio **CIS-VERDE** ou pelo contratado ou daqueles a serem compartilhados.
- 17.3 A alocação de riscos de que trata o item precedente considerará, em compatibilidade com as obrigações e os encargos atribuídos às partes no contrato, a natureza do risco, o beneficiário das prestações a que se vincula e a capacidade de cada parte para melhor gerenciá-lo.
- 17.4 Os riscos que tenham cobertura oferecida por seguradoras serão preferencialmente transferidos ao contratado.

¹² Art. 18, §1º, inc. II, da Lei nº 14.133/2021 - Demonstração da Previsão da Contratação no Plano de Contratações Anual.

¹³ Art.58, c/c art.96, da Lei 14.133/21.

¹⁴ Art.18, inciso 10, da Lei 14.133, c/c art. 16 da Portaria – Seges/ME 8.678/2021, Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/17 - Anexo IV.



- 17.5 A alocação dos riscos contratuais será quantificada para fins de projeção dos reflexos de seus custos no valor estimado da contratação.
- 17.6 A matriz de alocação de riscos definirá o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em relação a eventos supervenientes e deverá ser observada na solução de eventuais pleitos das partes.
- 17.7 Sempre que atendidas as condições do contrato e da matriz de alocação de riscos, será considerado mantido o equilíbrio econômico-financeiro, renunciando as partes aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio relacionados aos riscos assumidos, exceto no que se refere:
- 17.7.1 Às alterações unilaterais determinadas pela Administração.
- 17.7.2 Ao aumento ou à redução, por legislação superveniente, dos tributos diretamente pagos pelo contratado em decorrência do contrato.
- 17.8 São aplicáveis a alocação de riscos as normas e regulamentos expedidos pelo Consórcio.

17.9 XVII.1 – PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

17.9.1 LEVANTAMENTO INADEQUADO DOS ITENS DA AQUISIÇÃO.

Dano	Prestação de serviços incompletos, não alcançando todas as necessidades e resultados pretendidos.	
Probabilidade:	Média	Impacto: Baixo
Ação de Preventiva	Verificação e eventual adequação das especificações por ocasião da elaboração do Termo de Referência e com a ajuda dos fornecedores, durante a cotação.	
Plano de Contingência:	Avaliar o grau de inadequação e decidir sobre a eventual rescisão contratual, fazendo ascorção para um novo processo licitatório.	

17.9.2 QUANTITATIVOS EM EXCESSO OU EM QUANTIDADE INSUFICIENTE

Risco	Problemas na entrega.	
Dano	Frustrar a contratação plena da solução. Não há dano quanto a quantitativos em excesso pois a licitação será por registro de preço.	
Probabilidade:	Médio	Impacto: baixa
Ação Preventiva	Tentar validar as quantidades com a área comercial e com a experiência dos fornecedores	
Plano de Contingência:	Na hipótese de quantidades insuficientes, refazer a licitação.	

17.9.3 RISCO DE QUE AS ESPECIFICAÇÕES E/OU REQUISITOS ESTEJAM INCORRETOS OU INCOMPLETOS

Risco	Problemas na entrega ou atraso no processo.	
Dano	Certificar-se da existência de recursos financeiros, compatíveis com a solução pretendida. Atraso no processo. Atraso na conclusão. Contratos com menor dimensão do que o planejado na conclusão do processo. Necessidade de reavaliação das especificações e requisitos e necessidade de readequar os prazos, contratos com menor dimensão do que o planejado na conclusão do processo. Realizar reunião com a área financeira e demais áreas afins para garantir a priorização de recurso.	
Probabilidade:	Médio	Impacto: Médio
Ação Preventiva	Pesquisar outros editais semelhantes e mapear cenário compatíveis. Certificar-se da existência de recursos financeiros compatíveis com a solução pretendida. Realizar reunião com a área financeira e demais áreas afins para garantir a priorização de recurso.	
Plano de Contingência:	Readequar especificações de acordo com critérios ou modelos mais conservadores. Revisar as dimensões planejadas para os contratos e refazer o planejamento de acordo com o orçamento disponível. Revisar as dimensões planejadas para os contratos e refazer o planejamento de acordo com o orçamento disponível.	

17.9.4 AUSÊNCIA DE INFORMAÇÕES/CONHECIMENTO ATUALIZADO SOBRE O OBJETO E O MERCADO (NOVAS NORMAS, METODOLOGIAS, TECNOLOGIAS).

Dano	Risco de contratação de serviços com tecnologia ultrapassada.	
Probabilidade:	Baixa	Impacto: Baixo





Ação de Preventiva	Avaliar especificações de outras contratações governamentais similares.
Plano de Contingência:	Corrigir o edital, documentos anexos que se fizerem necessários e iniciar nova licitação.

17.9.5 RISCO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL APÓS O LANÇAMENTO PARA O MERCADO

Dano	Atraso no processo. Necessidade de revisar/refazer documentação. prejuízo na contratação dentro do prazo previsto para evitar descontinuidade dos serviços.
Probabilidade: Baixa	Impacto: Baixo
Ação de Preventiva	Produzir minutas e documentos de acordo com práticas usuais e modelos de execução e remuneração adequados.
Plano de Contingência:	Constatando a risco que se deseja evitar, avaliar a vantajosidade de suspender a licitação até que o conhecimento/informação possa ser adequadamente obtido.

17.9.6 RISCO DE EXISTÊNCIA DE NÚMERO ELEVADO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS AO RESULTADO DA LICITAÇÃO

Dano	Atraso no processo. Necessidade de revisar/refazer documentação. prejuízo na contratação dentro do prazo previsto para evitar descontinuidade dos serviços.
Probabilidade: Baixa	Impacto: Baixo
Ação de Preventiva	Produzir minutas e documentos de acordo com práticas usuais e modelos de execução e remuneração adequados.
Plano de Contingência:	Corrigir o edital, documentos anexos que se fizerem necessários e iniciar nova licitação.

17.9.7 ATRASO NA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Dano	Considerado a necessidade da aquisição, causaria um dano alto a administração.
Probabilidade: Baixa	Impacto: Médio
Ação Preventiva	Determinar claramente no ETP, TR e Edital as exigências de cumprimento de prazo, alertando das penalidades pelo não cumprimento.
Plano de Contingência:	Reafirmar o dever de cumprimento do prazo pré estabelecido, e aplicar sanção ao caso concreto.

17.9.8 PREJUÍZO NA CONTRATAÇÃO DENTRO DOS PRAZOS PREVISTOS PARA EVITAR DESCONTINUIDADE DOS SERVIÇOS

Dano	Considerado a necessidade da aquisição, causaria um dano alto a administração.
Probabilidade: Baixa	Impacto: Médio
Ação Preventiva	Produzir minutas e documentos de acordo com práticas usuais e modelos de execução e remuneração adequados.
Plano de Contingência:	Responder aos recursos, com apoio de todos os envolvidos.

17.9.9 BAIXO INTERESSE DE PARTICIPAÇÃO DE ÓRGÃOS NA FASE DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS (IRP)

Dano	Considerado a necessidade da aquisição, causaria um dano alto a administração.
Probabilidade: Média	Impacto: Médio
Ação Preventiva	Assegurar que o objeto a ser licitado atenda à maior parte da demanda registrada. Promover ampla divulgação da iminência de realização da IRP aos órgãos do SISP por meio de live e outras meios de comunicação.
Plano de Contingência:	Apurar junto aos órgãos os motivos pela não participação na IRP.

17.9.10 LICITAÇÃO FRUSTRADA

Dano	Republicação do processo. Adiantamento da contratação.
Probabilidade: ALTA	Impacto: BAIXA
Ação Preventiva	Consultar o mercado sobre a participação.
Plano de Contingência:	Republicar o processo.

17.9.11 FALHA NO CUMPRIMENTO DE PRAZOS PELAS EMPRESAS FORNECEDORAS

Dano	Republicação do processo, atraso na entrega dos bens ou serviços, comprometimento do atendimento às demandas dos entes consorciados e necessidade de adiantamento na
-------------	--





formalização de nova contratação para evitar descontinuidade das atividades.	
Probabilidade: Média	
Impacto: Médio	
Ação Preventiva	Realizar ampla pesquisa de mercado para verificar a efetiva capacidade operacional das empresas interessadas, analisar o histórico de fornecimentos anteriores, exigir documentos que comprovem capacidade técnica, e, quando aplicável, exigir garantia contratual.
Plano de Contingência: Republicação do processo licitatório, com possível revisão e detalhamento das especificações técnicas, ampliação dos prazos de execução ou entrega, ajustes nos critérios de habilitação e qualificação técnica, além da adoção de medidas emergenciais, se necessário, como a contratação direta, na forma da Lei nº 14.133/2021, em caso de risco iminente de prejuízo à continuidade dos serviços públicos essenciais.	

17.9.12 **DEFICIÊNCIA NA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO**

Dano	Descumprimento das obrigações contratuais, fornecimento de bens ou serviços em desconformidade com as especificações, riscos à qualidade, atrasos na entrega e eventuais prejuízos operacionais e financeiros para o Consórcio e os entes consorciados.	
Probabilidade: Média		Impacto: Médio
Ação Preventiva	Designação formal de fiscais e gestores do contrato, devidamente capacitados; realização de treinamentos sobre gestão e fiscalização contratual; elaboração de checklists de acompanhamento; realização de visitas técnicas periódicas; implantação de sistemas de monitoramento e controle dos contratos.	
Plano de Contingência: Em caso de constatação de falhas na fiscalização, promover a imediata substituição ou reforço da equipe de fiscalização, solicitar apoio técnico externo, se necessário, e adotar medidas administrativas para correção dos desvios, incluindo advertências, aplicação de sanções contratuais, reequilíbrio contratual ou rescisão, conforme a gravidade do caso concreto e nos termos da Lei nº 14.133/2021.		

17.9.13 **MUDANÇAS NAS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS**

Dano	Alteração significativa na quantidade, características ou especificações dos bens demandados, ocasionando necessidade de ajustes no planejamento, possível inadequação do contrato vigente, risco de desequilíbrio econômico-financeiro e eventual necessidade de nova contratação ou aditamento contratual.	
Probabilidade: Média		Impacto: Médio
Ação Preventiva	Realização de levantamento prévio detalhado das demandas junto aos municípios consorciados; estabelecimento de comunicação constante e periódica para atualização das necessidades; inserção no contrato de cláusulas que prevejam quantitativos estimados e hipóteses de variações devidamente justificadas, nos termos da Lei nº 14.133/2021	
Plano de Contingência: Na hipótese de alteração das demandas, adotar os procedimentos legais para formalização de termos aditivos de quantidade, se dentro dos limites legais, ou, se for o caso, promover a rescisão parcial ou total do contrato, seguido da realização de novo procedimento licitatório para atender às novas necessidades, tudo devidamente fundamentado e registrado no processo administrativo.		

17.9.14 **ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO QUE IMPACTEM O PROCESSO**

Probabilidade: Média	Impacto: Médio	Classificação: Médio
Plano de Mitigação: Monitorar continuamente mudanças legislativas que possam afetar o processo. Ajustar o processo conforme necessário para garantir conformidade com a legislação vigente. Consultar o setor jurídico sempre que necessário.		

17.9.15 **CLASSIFICAÇÃO DOS RISCOS:**

- I- **Alto:** Riscos com alta probabilidade e impacto significativo, que exigem um acompanhamento mais rigoroso e planos de contingência detalhados.
- II- **Médio:** Riscos com probabilidade ou impacto moderado, que devem ser monitorados e mitigados com ações preventivas.
- III- **Baixo:** Riscos com baixa probabilidade ou impacto, porém, devem ser monitorados para evitar surpresas.





17.9.16 PLANO DE AÇÃO

- I- **Monitoramento constante** dos riscos identificados, com acompanhamento regular das fases do processo licitatório e execução contratual.
- II- **Envolvimento de equipe qualificada** para fiscalização e acompanhamento de todas as etapas, com ações corretivas imediatas se necessário.
- III- **Revisões periódicas** dos contratos para assegurar que o planejamento e as ações estejam de acordo com a demanda, ajustes financeiros e novos requisitos legais.
- IV- Esse mapa de risco pode ser ajustado conforme novas informações ou mudanças no cenário do processo administrativo.

XVIII - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

- 18.1 A presente contratação é viável e necessária, conforme estudo preliminar apresentado. Trata-se de uma necessidade do Consórcio em consonância a manter suas atividades administrativas, justificando-se pela própria natureza do objeto a ser contratado, que visa dar segurança e conforto aos usuários nos deslocamentos de reuniões, eventos institucionais, entrega de materiais e produtos no desempenho das atividades administrativas do Consórcio.
- 18.2 Esta Equipe de planejamento declara viável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o Inciso XIII, art. 7º da IN 40, de 22/05/2020, da SEGES/ME.
- 18.3 A presente contratação apresenta-se viável, pois, existe previsão orçamentária de acordo com a dotação apresentada pelo setor contábil.
- 18.4 Dessa forma, a contratação é viável, considerando os valores orçamentários destinados para o presente exercício.

Carangola, 11 de julho de 2025.

Klezilene da Silva Turbano Moura
Diretora Administrativa
Consórcio Intermunicipal Multifinalitário **CIS-VERDE**



Ofício nº 357/2025 – SMS
Alto Caparaó - MG, 10 de Julho de 2025.

Ao
Consórcio Intermunicipal Multifinalitário CIS-VERDE
A/C: Setor de Licitação e Contratos
E-mail: cisverdelicitacao@yahoo.com.br

Assunto: Manifestação de Interesse em Participar da Licitação Compartilhada – Sistema de Saúde

Prezado Sr. Gilberto Damas de Souza,
Presidente do CIS-VERDE,

Em atenção ao **Ofício Circular nº 065/2025**, vimos por meio deste manifestar **interesse formal do Município de Alto Caparaó - MG** em participar da **licitação compartilhada** promovida por este Consórcio, cujo objeto trata da contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos continuados e soluções informatizadas voltadas à gestão da atenção primária e da saúde pública.

Reconhecemos a importância dessa iniciativa para o fortalecimento regional da gestão em saúde e consideramos que os serviços e recursos descritos — como suporte ao sistema e-SUS AB, gestão integrada da saúde, aplicativo para ACS e ACE, fornecimento de equipamentos e capacitações — representam ferramentas estratégicas e de grande utilidade para qualificação da rede de atenção municipal.

Destacamos, ainda, que mesmo nos casos em que o município já disponha de determinadas soluções, entendemos que esta adesão contribuirá significativamente para **fortalecer os demais municípios consorciados**, viabilizando o acesso simplificado garantindo condições técnicas e econômicas vantajosas a todos os entes envolvidos.

0001	Implantação e suporte técnico para o software público e-sus APS (Atenção Primária à Saúde) e PEC - prontuário eletrônico municipal integrado. Serviços referente ao programa de implantação e treinamento da solução de software e-sus APS (Atenção Primária à Saúde) e PEC (Prontuário Eletrônico do Cidadão) integrado.	
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.
1.1	Implantação do E-SUS APS PEC em modelo <i>Hosting</i> em Centro de Dados. Desenvolvimento de relatório de análise diagnóstica do cenário inicial de implementação do e-SUS no município. Higienização da base através de formações assistidas presenciais e remotas com planejamento e desenvolvimento de estratégia para correção de inconsistências e correção de duplicidade de cadastros. Formação presencial e capacitação, por meio de AVA - Ambiente Virtual de Aprendizagem, da Solução de Software E-SUS APS PEC, para a totalidade dos	1



	servidores públicos municipais da Secretaria de Saúde. Serviço por equipe de saúde.	
1.2	Serviços de suporte técnico-operacional através do Centro de Atendimento Técnico (HELP DESK WEB) e Serviços de Atualização da Solução de Software E-SUS APS PEC. Serviços de hospedagem em Centros de Dados com disponibilidade SLA 99,5%. Serviços de suporte técnico especializado em gestão da Atenção Básica da Saúde; Entrega de relatório mensal de análises de produção e de indicadores de desempenho para o planejamento e acompanhamento das metas preconizadas pelo Ministério da Saúde para os programas Previne Brasil e Informatiza APS. Serviços de educação continuada para formação e capacitação dos profissionais da Atenção Primária à Saúde para a correta utilização do software e-SUS APS.	12
0002	Serviços do programa de implantação da solução de software, licenciamento mensal, implantação, treinamento, hospedagem e suporte técnico ao sistema de software Paineis de Gestão da APS para municípios.	
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.
2.1	Instalação e configuração de sistema de software Paineis de Gestão da Atenção Primária à Saúde. Incluindo programa de treinamento e integração da base de dados com o e-SUS APS PEC.	1
2.2	Licenciamento de Sistema de software Paineis de Gestão da saúde pública integrado ao e-SUS APS para gestão da atenção primária à saúde, contendo relatórios para análises de produção e de indicadores de desempenho para o planejamento e acompanhamento das metas preconizadas pelo Ministério da Saúde para os programas Previne Brasil, Informatiza APS e PSE. Incluindo Serviços de Hospedagem e Suporte Técnico da solução de Software. Disponibilidade SLA 99,5%.	12
0003	Serviços do programa de implantação da solução de software, licenciamento mensal, implantação, treinamento, hospedagem e suporte técnico ao sistema de software integrado para gestão da saúde pública de municípios.	
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.
3.1	Instalação e configuração de sistema de software integrado para gestão da saúde pública de municípios. Incluindo programa de treinamento e integração da base de dados com o e-SUS APS PEC.	1



3.2	Licenciamento de Sistema de software integrado para gestão da saúde pública de Municípios. Incluindo Serviços de Hospedagem e Suporte Técnico da solução de Software. Disponibilidade SLA 99,5%.	12
0004	Serviços do programa de implantação da solução de software, licenciamento mensal, implantação, treinamento, hospedagem e suporte técnico ao aplicativo para dispositivo móvel para auxílio nas atividades e visitas domiciliares realizadas à população.	
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.
4.1	Implantação de aplicativo móvel para auxílio nas atividades e visitas domiciliares realizadas à população, pelos ACS - Agentes Comunitários de Saúde e ACE - Agentes de Combate a Endemias. Serviço por equipe de saúde.	1
4.2	Licenciamento de Aplicativo para os ACS - Agentes Comunitários de Saúde e ACE - Agentes de Combate a Endemias, para registro das visitas domiciliares, com georreferenciamento e relatórios para auxílio na produção e acompanhamento da área atendida.	12
0005	Serviços de fornecimento de equipamentos tecnológicos para a informatização da Atenção Primária da Saúde e a Secretaria Municipal de Saúde.	
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.
5.1	Aluguel de <i>tablets</i> "outsourcing" para utilização dos aplicativos referentes aos ACS - Agentes Comunitários de Saúde e ACE - Agentes de Combate a Endemias, bem como sua manutenção e reposição em caso de defeito ou dano, exceto mal-uso.	20
5.2	Aluguel de computador tipo <i>desktop</i> estação de trabalho, "outsourcing" para informatização da atenção primária da saúde nas UBS - Unidades Básicas de Saúde, bem como sua manutenção e reposição em caso de defeito ou dano, exceto mal-uso.	
0006	Fornecimento de rede de dados estruturada para atendimento as UBS - Unidades Básicas de Saúde.	
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.
6.1	Prestação de serviços de implementação e manutenção continuada de uma rede do tipo convergente LAN sem fio, desde o ponto de rede até os servidores e aplicações E-SUS APS E SISAB DATASUS por meio de ISP - Provedor de Internet.	3
0007	Cursos de aperfeiçoamento profissional para a Atenção Primária da Saúde (APS) para os para os Agentes Comunitários de Saúde ACS, Agentes Comunitários de Endemias ACE, Técnicos em	



Enfermagens e Enfermeiros.		
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.
7.1	Treinamento especializado aos servidores públicos da atenção primária em otimização dos cadastros dos usuários dos sistemas SISAB/e-SUS APS, bem como administração do E-SUS APS e E-SUS PEC. Carga horária: 12 horas presenciais. Profissionais: Médicos, Enfermeiros, Técnicos em Enfermagem, ACS - Agentes Comunitários de Saúde, ACE - Agentes Comunitários de Endemias e Profissionais da Odontologia.	60
7.2	Treinamento especializado na formação geral do ACS - Agentes Comunitários de Saúde . Carga horária: 12 horas presenciais.	60
7.3	Treinamento especializado na formação em ações de controle da hanseníase . Carga horária: 12 horas presenciais.	60
7.4	Treinamento especializado na formação em primeiros socorros a crianças e adolescentes . Carga horária: 12 horas presenciais.	60
7.5	Treinamento especializado em atendimento humanizado para os servidores públicos da saúde pública municipal . Carga horária 12 horas presenciais.	60

Atenciosamente,

CHYSTIAN TADEU DE
OLIVEIRA:09369863605

Assinado de forma digital por
CHYSTIAN TADEU DE
OLIVEIRA:09369863605
Dados: 2025.07.10 16:26:47 -03'00'

Chystian Tadeu de Oliveira
Gestor Municipal de Saúde
Alto Caparaó/MG





PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAPUTIRA SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE ESTADO DE MINAS GERAIS
AVENIDA FERREIRA RIOS, S/N, CENTRO,
CAPUTIRA CEP: 36925.000 / (31)38735262



Ofício nº 0033/2025 – SMS
Caputira - MG, 10 de julho de 2025.

Ao
Consórcio Intermunicipal Multifinalitário CIS-VERDE
A/C: Setor de Licitação e Contratos
E-mail: cisverdelicitacao@yahoo.com.br

Assunto: Manifestação de Interesse em Participar da Licitação Compartilhada – Sistema de Saúde

Prezado Sr. Gilberto Damas de Souza,
Presidente do CIS-VERDE,

Em atenção ao **Ofício Circular nº 065/2025**, vimos por meio deste manifestar **interesse formal do Município de Caputira - MG** em participar da **licitação compartilhada** promovida por este Consórcio, cujo objeto trata da contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos continuados e soluções informatizadas voltadas à gestão da atenção primária e da saúde pública.

Reconhecemos a importância dessa iniciativa para o fortalecimento regional da gestão em saúde e consideramos que os serviços e recursos descritos — como suporte ao sistema e-SUS AB, gestão integrada da saúde, aplicativo para ACS e ACE, fornecimento de equipamentos e capacitações — representam ferramentas estratégicas e de grande utilidade para qualificação da rede de atenção municipal.

Destacamos, ainda, que mesmo nos casos em que o município já disponha de determinadas soluções, entendemos que esta adesão contribuirá significativamente para **fortalecer os demais municípios consorciados**, viabilizando o acesso simplificado garantindo condições técnicas e econômicas vantajosas a todos os entes envolvidos.

0001	Implantação e suporte técnico para o software público e-sus APS (Atenção Primária à Saúde) e PEC - prontuário eletrônico municipal integrado. Serviços referente ao programa de implantação e treinamento da solução de software e-sus APS (Atenção Primária à Saúde) e PEC (Prontuário Eletrônico do Cidadão) integrado.	
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.
1.1	Implantação do E-SUS APS PEC em modelo <i>Hosting</i> em Centro de Dados. Desenvolvimento de relatório de análise diagnóstica do cenário inicial de implementação do e-SUS no município. Higienização da base através de formações assistidas presenciais e remotas com planejamento e desenvolvimento de estratégia para correção de inconsistências e correção de duplicidade de cadastros. Formação presencial e capacitação, por meio de AVA - Ambiente Virtual de Aprendizagem, da Solução de Software E-SUS APS PEC, para a totalidade dos servidores públicos municipais da Secretaria de Saúde. Serviço por equipe de saúde.	1
1.2	Serviços de suporte técnico-operacional através do Centro de Atendimento Técnico (HELP DESK WEB) e Serviços de Atualização da Solução de Software E-SUS APS PEC. Serviços de hospedagem em Centros de Dados com disponibilidade SLA 99,5%. Serviços de suporte técnico especializado em gestão da Atenção Básica da Saúde; Entrega de relatório mensal de análises de produção e de indicadores de desempenho para o planejamento e acompanhamento das metas preconizadas pelo Ministério da Saúde para os programas Previne Brasil e Informatiza APS. Serviços de educação continuada para formação e capacitação dos profissionais da Atenção Primária à Saúde para a correta utilização do software e-SUS APS.	12
0002	Serviços do programa de implantação da solução de software, licenciamento mensal, implantação, treinamento, hospedagem e suporte técnico ao sistema de software Paineis de Gestão da APS para municípios.	
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.
2.1	Instalação e configuração de sistema de software Paineis de Gestão da Atenção Primária à Saúde. Incluindo programa de treinamento e integração da base de dados com o e-SUS APS PEC.	1



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO CISVERDE

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Federal nº 8.539/2015. Documento principal: PL 052/2025
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:
02034350000102-065F51BF



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAPUTIRA SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE ESTADO DE MINAS GERAIS
AVENIDA FERREIRA RIOS, S/N, CENTRO,
CAPUTIRA CEP: 36925.000 / (31)38735262



SECRETARIA
MUNICIPAL
DE SAÚDE
DE CAPUTIRA

2.2	Licenciamento de Sistema de software Painel de Gestão da saúde pública integrado ao e-SUS APS para gestão da atenção primária à saúde, contendo relatórios para análises de produção e de indicadores de desempenho para o planejamento e acompanhamento das metas preconizadas pelo Ministério da Saúde para os programas Previne Brasil, Informatiza APS e PSE. Incluindo Serviços de Hospedagem e Suporte Técnico da solução de Software. Disponibilidade SLA 99,5%.	12
0003	Serviços do programa de implantação da solução de software, licenciamento mensal, implantação, treinamento, hospedagem e suporte técnico ao sistema de software integrado para gestão da saúde pública de municípios.	
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.
3.1	Instalação e configuração de sistema de software integrado para gestão da saúde pública de municípios. Incluindo programa de treinamento e integração da base de dados com o e-SUS APS PEC.	1
3.2	Licenciamento de Sistema de software integrado para gestão da saúde pública de Municípios. Incluindo Serviços de Hospedagem e Suporte Técnico da solução de Software. Disponibilidade SLA 99,5%.	12
0004	Serviços do programa de implantação da solução de software, licenciamento mensal, implantação, treinamento, hospedagem e suporte técnico ao aplicativo para dispositivo móvel para auxílio nas atividades e visitas domiciliares realizadas à população.	
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.
4.1	Implantação de aplicativo móvel para auxílio nas atividades e visitas domiciliares realizadas à população, pelos ACS - Agentes Comunitários de Saúde e ACE - Agentes de Combate a Endemias. Serviço por equipe de saúde.	1
4.2	Licenciamento de Aplicativo para os ACS - Agentes Comunitários de Saúde e ACE - Agentes de Combate a Endemias, para registro das visitas domiciliares, com georreferenciamento e relatórios para auxílio na produção e acompanhamento da área atendida.	12
0005	Serviços de fornecimento de equipamentos tecnológicos para a informatização da Atenção Primária da Saúde e a Secretaria Municipal de Saúde.	
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.
5.1	Aluguel de <i>tablets</i> "outsourcing" para utilização dos aplicativos referentes aos ACS - Agentes Comunitários de Saúde e ACE - Agentes de Combate a Endemias, bem como sua manutenção e reposição em caso de defeito ou dano, exceto mal-uso.	38
5.2	Aluguel de computador tipo <i>desktop</i> estação de trabalho, "outsourcing" para informatização da atenção primária da saúde nas UBS - Unidades Básicas de Saúde, bem como sua manutenção e reposição em caso de defeito ou dano, exceto mal-uso.	
0006	Fornecimento de rede de dados estruturada para atendimento as UBS - Unidades Básicas de Saúde.	
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.
6.1	Prestação de serviços de implementação e manutenção continuada de uma rede do tipo convergente LAN sem fio, desde o ponto de rede até os servidores e aplicações E-SUS APS E SISAB DATASUS por meio de ISP - Provedor de Internet.	5
0007	Cursos de aperfeiçoamento profissional para a Atenção Primária da Saúde (APS) para os para os Agentes Comunitários de Saúde ACS, Agentes Comunitários de Endemias ACE, Técnicos em Enfermagem e Enfermeiros.	
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.
7.1	Treinamento especializado aos servidores públicos da atenção primária em otimização dos cadastros dos usuários dos sistemas SISAB/e-SUS APS, bem como administração do E-SUS APS e E-SUS PEC. Carga horária: 12 horas presenciais. Profissionais: Médicos, Enfermeiros, Técnicos em Enfermagem, ACS - Agentes Comunitários de Saúde, ACE - Agentes Comunitários de Endemias e Profissionais da Odontologia.	105
7.2	Treinamento especializado na formação geral do ACS - Agentes Comunitários de Saúde . Carga horária: 12 horas presenciais.	105



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO CISVERDE

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Federal nº 8.539/2015. Documento principal: PL 052/2025
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:
02034350000102-065F51BF



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAPUTIRA SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE ESTADO DE MINAS GERAIS
AVENIDA FERREIRA RIOS, S/N, CENTRO,
CAPUTIRA CEP: 36925.000 / (31)38735262



SECRETARIA
MUNICIPAL
DE SAÚDE
DE CAPUTIRA

7.3	Treinamento especializado na formação em ações de controle da hanseníase . Carga horária: 12 horas presenciais.	105
7.4	Treinamento especializado na formação em primeiros socorros a crianças e adolescentes . Carga horária: 12 horas presenciais.	105
7.5	Treinamento especializado em atendimento humanizado para os servidores públicos da saúde pública municipal . Carga horária 12 horas presenciais.	105

Atenciosamente,

Romildo Fernandes
Secretário Municipal de Saúde de Caputira

Documento assinado digitalmente
ROMILDO FERNANDES
Data: 10/07/2025 18:46:56-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO CISVERDE

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Federal nº 8.539/2015. Documento principal: PL 052/2025
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfoffline.com.br informando o seguinte código:
02034350000102-065F51BF



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANGOLA



Ofício: 101 /2025 - SMS

Remente: Secretaria Municipal de Saúde

Ao

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário CIS-VERDE

A/C: Setor de Licitação e Contratos

E-mail: cisverdelicitacao@yahoo.com.br

Assunto: Manifestação de Interesse em Participar da Licitação Compartilhada – Sistema de Saúde

Carangola, 10 de julho de 2025.

Prezado Sr. Gilberto Damas de Souza,
Presidente do CIS-VERDE,

Em atenção ao **Ofício Circular nº 065/2025**, vimos por meio deste manifestar **interesse formal do Município de Carangola - MG** em participar da **licitação compartilhada** promovida por este Consórcio, cujo objeto trata da contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos continuados e soluções informatizadas voltadas à gestão da atenção primária e da saúde pública.

Reconhecemos a importância dessa iniciativa para o fortalecimento regional da gestão em saúde e consideramos que os serviços e recursos descritos — como suporte ao sistema e-SUS AB, gestão integrada da saúde, aplicativo para ACS e ACE, fornecimento de equipamentos e capacitações — representam ferramentas estratégicas e de grande utilidade para qualificação da rede de atenção municipal.

Destacamos, ainda, que mesmo nos casos em que o município já disponha de determinadas soluções, entendemos que esta adesão contribuirá significativamente para **fortalecer os demais municípios consorciados**, viabilizando o acesso simplificado garantindo condições técnicas e econômicas vantajosas a todos os entes envolvidos.

0001	Implantação e suporte técnico para o software público e-sus APS (Atenção Primária à Saúde) e PEC - prontuário eletrônico municipal integrado. Serviços referente ao programa de implantação e treinamento da solução de software e-sus APS (Atenção Primária à Saúde) e PEC (Prontuário Eletrônico do Cidadão) integrado.	
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.

Praça Coronel Maximiano, nº 88
Carangola | MG - CEP: 36.800-000

Telefone: (32) 3741 - 9600
07/01/1882 - CNPJ 19.279.827/0001-04



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO CISVERDE

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Federal nº 8.539/2015. Documento principal: PL 052/2025
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:
02034350000102-065F51BF



1.1	Implantação do E-SUS APS PEC em modelo <i>Hosting</i> em Centro de Dados. Desenvolvimento de relatório de análise diagnóstica do cenário inicial de implementação do e-SUS no município. Higienização da base através de formações assistidas presenciais e remotas com planejamento e desenvolvimento de estratégia para correção de inconsistências e correção de duplicidade de cadastros. Formação presencial e capacitação, por meio de AVA - Ambiente Virtual de Aprendizagem, da Solução de Software E-SUS APS PEC, para a totalidade dos servidores públicos municipais da Secretaria de Saúde. Serviço por equipe de saúde.	1
1.2	Serviços de suporte técnico-operacional através do Centro de Atendimento Técnico (HELP DESK WEB) e Serviços de Atualização da Solução de Software E-SUS APS PEC. Serviços de hospedagem em Centros de Dados com disponibilidade SLA 99,5%. Serviços de suporte técnico especializado em gestão da Atenção Básica da Saúde; Entrega de relatório mensal de análises de produção e de indicadores de desempenho para o planejamento e acompanhamento das metas preconizadas pelo Ministério da Saúde para os programas Previne Brasil e Informatiza APS. Serviços de educação continuada para formação e capacitação dos profissionais da Atenção Primária à Saúde para a correta utilização do software e-SUS APS.	12
0002	Serviços do programa de implantação da solução de software, licenciamento mensal, implantação, treinamento, hospedagem e suporte técnico ao sistema de software Paineis de Gestão da APS para municípios.	
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.
2.1	Instalação e configuração de sistema de software Paineis de Gestão da Atenção Primária à Saúde. Incluindo programa de treinamento e integração da base de dados com o e-SUS APS PEC.	1
2.2	Licenciamento de Sistema de software Paineis de Gestão da saúde pública integrado ao e-SUS APS para gestão da atenção primária à saúde, contendo relatórios para análises de produção e de indicadores de desempenho para o	12





**PREFEITURA MUNICIPAL
DE CARANGOLA**



	planejamento e acompanhamento das metas preconizadas pelo Ministério da Saúde para os programas Previne Brasil, Informatiza APS e PSE. Incluindo Serviços de Hospedagem e Suporte Técnico da solução de Software. Disponibilidade SLA 99,5%.	
0003	Serviços do programa de implantação da solução de software, licenciamento mensal, implantação, treinamento, hospedagem e suporte técnico ao sistema de software integrado para gestão da saúde pública de municípios.	
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.
3.1	Instalação e configuração de sistema de software integrado para gestão da saúde pública de municípios. Incluindo programa de treinamento e integração da base de dados com o e-SUS APS PEC.	1
3.2	Licenciamento de Sistema de software integrado para gestão da saúde pública de Municípios. Incluindo Serviços de Hospedagem e Suporte Técnico da solução de Software. Disponibilidade SLA 99,5%.	12
0004	Serviços do programa de implantação da solução de software, licenciamento mensal, implantação, treinamento, hospedagem e suporte técnico ao aplicativo para dispositivo móvel para auxílio nas atividades e visitas domiciliares realizadas à população.	
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.
4.1	Implantação de aplicativo móvel para auxílio nas atividades e visitas domiciliares realizadas à população, pelos ACS - Agentes Comunitários de Saúde e ACE - Agentes de Combate a Endemias. Serviço por equipe de saúde.	1
4.2	Licenciamento de Aplicativo para os ACS - Agentes Comunitários de Saúde e ACE - Agentes de Combate a Endemias, para registro das visitas domiciliares, com georreferenciamento e relatórios para auxílio na produção e acompanhamento da área atendida.	12





**PREFEITURA MUNICIPAL
DE CARANGOLA**



0005	Serviços de fornecimento de equipamentos tecnológicos para a informatização da Atenção Primária da Saúde e a Secretaria Municipal de Saúde.	
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.
5.1	Aluguel de <i>tablets</i> “outsourcing” para utilização dos aplicativos referentes aos ACS - Agentes Comunitários de Saúde e ACE - Agentes de Combate a Endemias, bem como sua manutenção e reposição em caso de defeito ou dano, exceto mal-uso.	129
5.2	Aluguel de computador tipo <i>desktop</i> estação de trabalho, “outsourcing” para informatização da atenção primária da saúde nas UBS - Unidades Básicas de Saúde, bem como sua manutenção e reposição em caso de defeito ou dano, exceto mal-uso.	
0006	Fornecimento de rede de dados estruturada para atendimento as UBS - Unidades Básicas de Saúde.	
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.
6.1	Prestação de serviços de implementação e manutenção continuada de uma rede do tipo convergente LAN sem fio, desde o ponto de rede até os servidores e aplicações E-SUS APS E SISAB DATASUS por meio de ISP - Provedor de Internet.	11
0007	Cursos de aperfeiçoamento profissional para a Atenção Primária da Saúde (APS) para os Agentes Comunitários de Saúde ACS, Agentes Comunitários de Endemias ACE, Técnicos em Enfermagem e Enfermeiros.	
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.
7.1	Treinamento especializado aos servidores públicos da atenção primária em otimização dos cadastros dos usuários dos sistemas SISAB/e-SUS APS, bem como administração do E-SUS APS e E-SUS PEC. Carga horária: 12 horas presenciais. Profissionais: Médicos, Enfermeiros, Técnicos em Enfermagem, ACS - Agentes Comunitários de Saúde, ACE - Agentes Comunitários de Endemias e Profissionais da Odontologia.	387





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANGOLA



7.2	Treinamento especializado na formação geral do ACS - Agentes Comunitários de Saúde . Carga horária: 12 horas presenciais.	387
7.3	Treinamento especializado na formação em ações de controle da hanseníase . Carga horária: 12 horas presenciais.	387
7.4	Treinamento especializado na formação em primeiros socorros a crianças e adolescentes . Carga horária: 12 horas presenciais.	387
7.5	Treinamento especializado em atendimento humanizado para os servidores públicos da saúde pública municipal . Carga horária 12 horas presenciais.	387

Atenciosamente,

JAMILA MARIA
VENTURA
CHEDID TOME

Assinado digitalmente por JAMILA MARIA
VENTURA CHEDID TOME
ND: C=BR, S=MG, L=CARANGOLA, O=
MUNICIPIO DE CARANGOLA, OU=
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, CN=
JAMILA MARIA VENTURA CHEDID TOME
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0

Jamila Maria Ventura Chedid Tome

Secretária Municipal de Saúde





PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS - MG
Secretaria Municipal de Saúde, Assistência Social e Saneamento

OFICIO Nº: 087/2025

Faria lemos, 14 de julho de 2025

Assunto: Indicação de profissionais para Curso de Codificação;

Ao

Setor de Licitações e Contratos

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário CISVERDE
Carangola/MG

Prezados,

A Secretaria Municipal de Saúde de Faria Lemos/MG, vem, respeitosamente, manifestar formal interesse em participar de forma integral da licitação compartilhada promovida por este Consórcio, nos termos do Ofício Circular nº 065/2025, que trata da contratação de empresa especializada para prestação de serviços de formação técnica continuada, suporte aos profissionais da saúde pública municipal e fornecimento de soluções informatizadas voltadas à atenção primária e gestão da saúde pública.:

Sendo o que se apresenta para o momento, renovamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Carolina Ventura dos Santos
Secretária Municipal de Saúde de Faria Lemos

Rua São Sebastião, 331 – Centro – Faria Lemos/MG – CEP: 36.840-000
Contato (32) 3749-1206 – E-mail: saudefarialemos@gmail.com

Digitalizado com CamScanner



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO CISVERDE

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Federal nº 8.539/2015. Documento principal: PL 052/2025
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:

02034350000102-065F51BF

Página 535



Consórcio Intermunicipal Multifinalitário

www.cisverde.mg.gov.br

CNPJ: 02.034.350/0001-02

OFÍCIO N.º 065/2025 (CIRCULAR)

DATA: 04/07/2025

DE: ÓRGÃO GERENCIADOR CIS-VERDE

PARA: MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO

ASSUNTO: MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE EM PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO COMPARTILHADA

Senhores Prefeitos e Secretários Municipais

O Consórcio Intermunicipal Multifinalitário **CIS-VERDE**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, vem, por meio deste, solicitar manifestação formal dos Municípios consorciados quanto ao interesse em participar da licitação compartilhada que será promovida por este Consórcio, cujo objeto é:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMAÇÃO TÉCNICA CONTINUADA E SUPORTE AOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL, BEM COMO PARA O FORNECIMENTO DE SOLUÇÕES INFORMATIZADAS QUE GARANTAM O ADEQUADO FUNCIONAMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA E GESTÃO DA SAÚDE PÚBLICA NOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CISVERDE, INCLUINDO A IMPLEMENTAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE CONTÍNUO DAS PLATAFORMAS TECNOLÓGICAS.

Visando à racionalização dos processos e à obtenção de maior economicidade, solicitamos que cada Município informe formalmente:

- Se possui interesse em participar da presente licitação compartilhada;**
- A quantidade pretendida de cada item necessário, com o preenchimento da planilha abaixo informada;**
- A especificação do(s) item (ns) para o(s) qual (is) há demanda municipal.**

Destacamos que tais informações são imprescindíveis para a consolidação das demandas, o adequado dimensionamento do Termo de Referência e a formalização dos instrumentos de adesão, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e demais normativos aplicáveis.

Solicitamos que as manifestações sejam encaminhadas a este Consórcio até o dia **10/07/2025**, a fim de possibilitar o planejamento e a execução tempestiva do certame.

A manifestação deverá ser formalizada em papel timbrado do Município e encaminhada exclusivamente para o e-mail oficial do setor de Licitação e Contratos do **CIS-VERDE**: **cisverdelicitacao@yahoo.com.br**, dentro do prazo estipulado, a fim de garantir o registro e o adequado processamento das informações.

Certos de contarmos com a habitual colaboração e presteza de Vossas Senhorias, renovamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Maiores informações na sede do consórcio **CISVERDE**, pelo Telefone: 32 3741-3313, e/ou pelo e-mail: **cisverdelicitacao@yahoo.com**.

Atenciosamente,

GILBERTO DAMAS DE SOUSA
Assinado de forma digital por
GILBERTO DAMAS DE SOUSA
SOUZA:00178116602
Data: 2025.07.04 14:27:11 -0300

Gilberto Damas de Souza
Presidente
Consórcio **CIS-VERDE**

Rua Antônio Thomé, n.º 100/165, bairro Triângulo, Carangola/MG – CEP: 36.803-020 – Tel. (32) 3741-3313

Digitalizado com CamScanner



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO CISVERDE

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Federal nº 8.539/2015. Documento principal: PL 052/2025
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:

02034350000102-065F51BF



Consórcio Intermunicipal Multifinalitário

www.cisverde.mg.gov.br

CNPJ: 02.034.350/0001-02

PLANILHA DE RELAÇÃO DE SERVIÇOS PARA IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMAÇÃO TÉCNICA CONTINUADA E SUPORTE AOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL, BEM COMO PARA O FORNECIMENTO DE SOLUÇÕES INFORMATIZADAS QUE GARANTAM O ADEQUADO FUNCIONAMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA E GESTÃO DA SAÚDE PÚBLICA NOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CISVERDE, INCLUINDO A IMPLEMENTAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE CONTÍNUO DAS PLATAFORMAS TECNOLÓGICAS.

0001	Implantação e suporte técnico para o software público e-sus APS (Atenção Primária à Saúde) e PEC - prontuário eletrônico municipal integrado. Serviços referente ao programa de implantação e treinamento da solução de software e-sus APS (Atenção Primária à Saúde) e PEC (Prontuário Eletrônico do Cidadão) integrado.	
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.
1.1	Implantação do E-SUS APS PEC em modelo <i>Hosting</i> em Centro de Dados. Desenvolvimento de relatório de análise diagnóstica do cenário inicial de implementação do e-SUS no município. Higienização da base através de formações assistidas presenciais e remotas com planejamento e desenvolvimento de estratégia para correção de inconsistências e correção de duplicidade de cadastros. Formação presencial e capacitação, por meio de AVA - Ambiente Virtual de Aprendizagem, da Solução de Software E-SUS APS PEC, para a totalidade dos servidores públicos municipais da Secretaria de Saúde. Serviço por equipe de saúde.	1
1.2	Serviços de suporte técnico-operacional através do Centro de Atendimento Técnico (HELP DESK WEB) e Serviços de Atualização da Solução de Software E-SUS APS PEC. Serviços de hospedagem em Centros de Dados com disponibilidade SLA 99,5%. Serviços de suporte técnico especializado em gestão da Atenção Básica da Saúde; Entrega de relatório mensal de análises de produção e de indicadores de desempenho para o planejamento e acompanhamento das metas preconizadas pelo Ministério da Saúde para os programas Previne Brasil e Informatiza APS. Serviços de educação continuada para formação e capacitação dos profissionais da Atenção Primária à Saúde para a correta utilização do software e-SUS APS.	1
0002	Serviços do programa de implantação da solução de software, licenciamento mensal, implantação, treinamento, hospedagem e suporte técnico ao sistema de software Paineis de Gestão da APS para municípios.	
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.
2.1	Instalação e configuração de sistema de software Paineis de Gestão da Atenção Primária à Saúde. Incluindo programa de treinamento e integração da base de dados com o e-SUS APS PEC.	1
2.2	Licenciamento de Sistema de software Paineis de Gestão da saúde pública integrado ao e-SUS APS para gestão da atenção primária à saúde, contendo relatórios para análises de produção e de indicadores de desempenho para o planejamento e acompanhamento das metas preconizadas pelo Ministério da Saúde para os programas Previne Brasil, Informatiza APS e PSE. Incluindo Serviços de Hospedagem e Suporte Técnico da solução de Software. Disponibilidade SLA 99,5%.	1
0003	Serviços do programa de implantação da solução de software, licenciamento mensal, implantação, treinamento, hospedagem e suporte técnico ao sistema de software integrado para gestão da saúde pública de municípios.	
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.
3.1	Instalação e configuração de sistema de software integrado para gestão da saúde pública de municípios. Incluindo programa de treinamento e integração da base de dados com o e-SUS APS PEC.	1
3.2	Licenciamento de Sistema de software integrado para gestão da saúde pública de Municípios. Incluindo Serviços de Hospedagem e Suporte Técnico da solução de Software. Disponibilidade SLA 99,5%.	1
0004	Serviços do programa de implantação da solução de software, licenciamento mensal, implantação, treinamento, hospedagem e suporte técnico ao aplicativo para dispositivo móvel para auxílio nas atividades e visitas domiciliares realizadas à população.	

Rua Antônio Thomé, n.º 100/165, bairro Triângulo, Carangola/MG – CEP: 36.803-020 – Tel. (32) 3741-3313

Digitalizado com CamScanner



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO CISVERDE

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Federal nº 8.539/2015. Documento principal: PL 052/2025
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:
02034350000102-065F51BF



CIS-VERDE

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário

www.cisverde.mg.gov.br

CNPJ: 02.034.350/0001-02

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.
4.1	Implantação de aplicativo móvel para auxílio nas atividades e visitas domiciliares realizadas à população, pelos ACS - Agentes Comunitários de Saúde e ACE - Agentes de Combate a Endemias. Serviço por equipe de saúde.	12
4.2	Licenciamento de Aplicativo para os ACS - Agentes Comunitários de Saúde e ACE - Agentes de Combate a Endemias, para registro das visitas domiciliares, com georreferenciamento e relatórios para auxílio na produção e acompanhamento da área atendida.	12
0005	Serviços de fornecimento de equipamentos tecnológicos para a informatização da Atenção Primária da Saúde e a Secretaria Municipal de Saúde.	
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.
5.1	Aluguel de tablets "outsourcing" para utilização dos aplicativos referentes aos ACS - Agentes Comunitários de Saúde e ACE - Agentes de Combate a Endemias, bem como sua manutenção e reposição em caso de defeito ou dano, exceto mal-uso.	12
5.2	Aluguel de computador tipo desktop estação de trabalho, "outsourcing" para informatização da atenção primária da saúde nas UBS - Unidades Básicas de Saúde, bem como sua manutenção e reposição em caso de defeito ou dano, exceto mal-uso.	12
0006	Fornecimento de rede de dados estruturada para atendimento as UBS - Unidades Básicas de Saúde.	
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.
6.1	Prestação de serviços de implementação e manutenção continuada de uma rede do tipo convergente LAN sem fio, desde o ponto de rede até os servidores e aplicações E-SUS APS E SISAB DATASUS por meio de ISP - Provedor de Internet.	1
0007	Cursos de aperfeiçoamento profissional para a Atenção Primária da Saúde (APS) para os para os Agentes Comunitários de Saúde ACS, Agentes Comunitários de Endemias ACE, Técnicos em Enfermagem e Enfermeiros.	
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.
7.1	Treinamento especializado aos servidores públicos da atenção primária em otimização dos cadastros dos usuários dos sistemas SISAB/e-SUS APS, bem como administração do E-SUS APS e E-SUS PEC. Carga horária: 12 horas presenciais. Profissionais: Médicos, Enfermeiros, Técnicos em Enfermagem, ACS - Agentes Comunitários de Saúde, ACE - Agentes Comunitários de Endemias e Profissionais da Odontologia.	26
7.2	Treinamento especializado na formação geral do ACS - Agentes Comunitários de Saúde. Carga horária: 12 horas presenciais.	9
7.3	Treinamento especializado na formação em ações de controle da hanseníase. Carga horária: 12 horas presenciais.	21
7.4	Treinamento especializado na formação em primeiros socorros a crianças e adolescentes. Carga horária: 12 horas presenciais.	35
7.5	Treinamento especializado em atendimento humanizado para os servidores públicos da saúde pública municipal. Carga horária 12 horas presenciais.	35

Rua Antônio Thomé, n.º 100/165, bairro Triângulo, Carangola/MG – CEP: 36.803-020 – Tel. (32) 3741-3313

Digitalizado com CamScanner



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO CISVERDE

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Federal nº 8.539/2015. Documento principal: PL 052/2025
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:

02034350000102-065F51BF



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA (TR)¹

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 052/2025

INTRODUÇÃO

A elaboração deste termo de referência é uma etapa essencial para o processo de contratação, exigência do artigo 6º, inciso XXIII, da Lei n.º 14.133 de 21/04/2021. Nesse contexto, o presente termo tem como objetivo realizar uma análise detalhada das peculiaridades da demanda apresentada, de forma clara e objetiva. Essa análise inclui a definição precisa do objeto da contratação, contemplando sua natureza, quantitativos e prazos, além de fornecer uma fundamentação técnica e legal que justifique a necessidade e viabilidade da contratação, servindo como documento base para nortear todas as etapas subsequentes do processo, garantindo que a Administração Pública obtenha o objeto com eficiência e em conformidade com a legislação.

SEÇÃO I – OBJETO²

- 1.1 Edital de pregão eletrônico para registro de preços objetivando futura e eventual contratação de prestação de serviços de formação técnica continuada e suporte aos profissionais da saúde pública municipal, bem como para o fornecimento de soluções informatizadas que garantam o adequado funcionamento da atenção primária e gestão da saúde pública nos municípios integrantes do **CIS-VERDE**, incluindo a implementação, manutenção e suporte contínuo das plataformas tecnológicas.

1.2 DAS ESPECIFICAÇÕES

- 1.2.1 Os órgãos e entidades que manifestaram formalmente interesse em participar do presente Processo Licitatório para Registro de Preços são: **Alto Caparaó, Caputira, Carangola, Faria Lemos, Alto Jequitibá, Caiana, Chalé, Fervedouro, Luisburgo, Manhumirim, Pedra Bonita, Piraúba e Reduto**.
- 1.2.2 As referidas manifestações foram formalizadas por meio de ofícios encaminhados ao Consórcio, contendo a solicitação e a especificação individualizada de cada órgão requerente, os quais encontram-se devidamente acostados ao presente Termo de Referência para fins de comprovação e instrução processual.
- 1.2.3 A participação destes órgãos implica a observância integral das condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital, bem como a responsabilidade pela estimativa de consumo, encaminhada à Unidade Gerenciadora dentro do prazo fixado no ato convocatório, conforme previsto nos artigos 82 e 86 da Lei n.º 14.133/2021.

1.2.4 DOS VALORES DE REFERÊNCIA:

ITEM	QUANT.	REF. ANUAL	UNID. DE REF.	VLR. UNIT.	VLR. MENS.	VLR. ANUAL 12 MÊS
1	1	1	SERV. ÚNICO	R\$ 4.033,33	R\$ 4.033,33	R\$ 4.033,33
2	1	12	MENSAL	R\$ 3.033,33	R\$ 3.033,33	R\$ 36.399,96
3	8	1	SERV. ÚNICO	R\$ 5.050,00	R\$ 40.400,00	R\$ 40.400,00
4	8	12	MENSAL	R\$ 3.816,67	R\$ 30.533,36	R\$ 366.400,32
5	2	1	SERV. ÚNICO	R\$ 6.300,00	R\$ 12.600,00	R\$ 12.600,00
6	2	12	MENSAL	R\$ 4.700,00	R\$ 9.400,00	R\$ 112.800,00
7	1	1	SERV. ÚNICO	R\$ 9.133,33	R\$ 9.133,33	R\$ 9.133,33
8	1	12	MENSAL	R\$ 6.366,67	R\$ 6.366,67	R\$ 76.400,04
9	1	1	SERV. ÚNICO	R\$ 11.300,00	R\$ 11.300,00	R\$ 11.300,00
10	1	12	MENSAL	R\$ 8.966,67	R\$ 8.966,67	R\$ 107.600,04
SUB TOTAL ITEM DE 1 A 10						R\$ 777.067,02

¹ Art. 6º, inciso XXIII, da Lei n.º 14.133 de 21/04/2021.

² Art. 6º, inciso XXIII, alíneas "a, i", da Lei n.º 14.133 de 21/04/2021.





Consórcio Intermunicipal Multifinalitário



www.cisverde.mg.gov.br

CNPJ/MF: 02.034.350/0001-02

11	1	1	SERV. ÚNICO	R\$ 2.433,33	R\$ 2.433,33	R\$ 2.433,33
12	1	12	MENSAL	R\$ 2.433,33	R\$ 2.433,33	R\$ 29.199,96
13	8	1	SERV. ÚNICO	R\$ 3.466,67	R\$ 27.733,36	R\$ 27.733,36
14	8	12	MENSAL	R\$ 3.133,33	R\$ 25.066,64	R\$ 300.799,68
15	2	1	SERV. ÚNICO	R\$ 4.633,33	R\$ 9.266,66	R\$ 9.266,66
16	2	12	MENSAL	R\$ 3.533,33	R\$ 7.066,66	R\$ 84.799,92
17	1	1	SERV. ÚNICO	R\$ 6.800,00	R\$ 6.800,00	R\$ 6.800,00
18	1	12	MENSAL	R\$ 4.866,67	R\$ 4.866,67	R\$ 58.400,04
19	1	1	SERV. ÚNICO	R\$ 10.100,00	R\$ 10.100,00	R\$ 10.100,00
20	1	12	MENSAL	R\$ 6.433,33	R\$ 6.433,33	R\$ 77.199,96
SUB TOTAL ITEM DE 11 A 20						R\$ 606.732,91
21	1	1	SERV. ÚNICO	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
22	1	12	MENSAL	R\$ 3.266,67	R\$ 3.266,67	R\$ 39.200,04
23	8	1	SERV. ÚNICO	R\$ 5.200,00	R\$ 41.600,00	R\$ 41.600,00
24	8	12	MENSAL	R\$ 3.900,00	R\$ 31.200,00	R\$ 374.400,00
25	2	1	SERV. ÚNICO	R\$ 6.833,33	R\$ 13.666,66	R\$ 13.666,66
26	2	12	MENSAL	R\$ 4.683,33	R\$ 9.366,66	R\$ 112.399,92
27	1	1	SERV. ÚNICO	R\$ 9.400,00	R\$ 9.400,00	R\$ 9.400,00
28	1	12	MENSAL	R\$ 6.550,00	R\$ 6.550,00	R\$ 78.600,00
29	1	1	SERV. ÚNICO	R\$ 11.500,00	R\$ 11.500,00	R\$ 11.500,00
30	1	12	MENSAL	R\$ 9.416,67	R\$ 9.416,67	R\$ 113.000,04
SUB TOTAL ITEM DE 21 A 30						R\$ 797.766,66
31	1	1	SERV. ÚNICO	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
32	1	12	MENSAL	R\$ 2.966,67	R\$ 2.966,67	R\$ 35.600,04
33	8	1	SERV. ÚNICO	R\$ 3.100,00	R\$ 24.800,00	R\$ 24.800,00
34	8	12	MENSAL	R\$ 3.533,33	R\$ 28.266,64	R\$ 339.199,68
35	2	1	SERV. ÚNICO	R\$ 5.100,00	R\$ 10.200,00	R\$ 10.200,00
36	2	12	MENSAL	R\$ 4.333,33	R\$ 8.666,66	R\$ 103.999,92
37	1	1	SERV. ÚNICO	R\$ 6.233,33	R\$ 6.233,33	R\$ 6.233,33
38	1	12	MENSAL	R\$ 5.100,00	R\$ 5.100,00	R\$ 61.200,00
39	1	1	SERV. ÚNICO	R\$ 11.300,00	R\$ 11.300,00	R\$ 11.300,00
40	1	12	MENSAL	R\$ 6.900,00	R\$ 6.900,00	R\$ 82.800,00
SUB TOTAL ITEM DE 31 A 40						R\$ 679.332,97
VALOR TOTAL DO LOTE 001						R\$2.860.899,56

1.2.5 QUADRO SINÓPTICO ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

LOTE 1 - AMPLA CONCORRÊNCIA

1.1	Implantação e suporte técnico para o software público e-sus APS (Atenção Primária à Saúde) e PEC - prontuário eletrônico municipal integrado. Serviços referente ao programa de implantação e treinamento da solução de software e-sus APS (Atenção Primária à Saúde) e PEC (Prontuário Eletrônico do Cidadão) integrado.
ITEM	DESCRIÇÃO
1	Implantação do E-SUS APS PEC em modelo <i>Hosting</i> em Centro de Dados. Desenvolvimento de relatório de análise diagnóstica do cenário inicial de implementação do e-SUS no município. Higienização da base através de formações assistidas presenciais e remotas com planejamento e desenvolvimento de estratégia para correção de inconsistências e correção de duplicidade de cadastros. Formação presencial e capacitação, por meio de AVA - Ambiente Virtual de Aprendizagem, da Solução de Software E-SUS APS PEC, para a totalidade dos servidores públicos municipais da Secretaria de Saúde. Serviço por equipe de saúde. PARA OS MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO ATÉ 5 MIL HABITANTES.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO CISVERDE

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Federal nº 8.539/2015. Documento principal: PL 052/2025
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:

02034350000102-065F51BF



Consórcio Intermunicipal Multifinalitário



www.cisverde.mg.gov.br

CNPJ/MF: 02.034.350/0001-02

2	Serviços de suporte técnico-operacional através do Centro de Atendimento Técnico (HELP DESK WEB) e Serviços de Atualização da Solução de Software E-SUS APS PEC. Serviços de hospedagem em Centros de Dados com disponibilidade SLA 99,5%. Serviços de suporte técnico especializado em gestão da Atenção Básica da Saúde; Entrega de relatório mensal de análises de produção e de indicadores de desempenho para o planejamento e acompanhamento das metas preconizadas pelo Ministério da Saúde para os programas Previne Brasil e Informatiza APS. Serviços de educação continuada para formação e capacitação dos profissionais da Atenção Primária à Saúde para a correta utilização do software e-SUS APS. PARA OS MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO ATÉ 5 MIL HABITANTES.
3	Implantação do E-SUS APS PEC em modelo <i>Hosting</i> em Centro de Dados. Desenvolvimento de relatório de análise diagnóstica do cenário inicial de implementação do e-SUS no município. Higienização da base através de formações assistidas presenciais e remotas com planejamento e desenvolvimento de estratégia para correção de inconsistências e correção de duplicidade de cadastros. Formação presencial e capacitação, por meio de AVA - Ambiente Virtual de Aprendizagem, da Solução de Software E-SUS APS PEC, para a totalidade dos servidores públicos municipais da Secretaria de Saúde. Serviço por equipe de saúde. PARA OS MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO ATÉ 5 A 10 MIL HABITANTES.
4	Serviços de suporte técnico-operacional através do Centro de Atendimento Técnico (HELP DESK WEB) e Serviços de Atualização da Solução de Software E-SUS APS PEC. Serviços de hospedagem em Centros de Dados com disponibilidade SLA 99,5%. Serviços de suporte técnico especializado em gestão da Atenção Básica da Saúde; Entrega de relatório mensal de análises de produção e de indicadores de desempenho para o planejamento e acompanhamento das metas preconizadas pelo Ministério da Saúde para os programas Previne Brasil e Informatiza APS. Serviços de educação continuada para formação e capacitação dos profissionais da Atenção Primária à Saúde para a correta utilização do software e-SUS APS. PARA OS MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO ATÉ 5 A 10 MIL HABITANTES.
5	Implantação do E-SUS APS PEC em modelo <i>Hosting</i> em Centro de Dados. Desenvolvimento de relatório de análise diagnóstica do cenário inicial de implementação do e-SUS no município. Higienização da base através de formações assistidas presenciais e remotas com planejamento e desenvolvimento de estratégia para correção de inconsistências e correção de duplicidade de cadastros. Formação presencial e capacitação, por meio de AVA - Ambiente Virtual de Aprendizagem, da Solução de Software E-SUS APS PEC, para a totalidade dos servidores públicos municipais da Secretaria de Saúde. Serviço por equipe de saúde. PARA OS MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO ENTRE 10 E 15 MIL HABITANTES.
6	Serviços de suporte técnico-operacional através do Centro de Atendimento Técnico (HELP DESK WEB) e Serviços de Atualização da Solução de Software E-SUS APS PEC. Serviços de hospedagem em Centros de Dados com disponibilidade SLA 99,5%. Serviços de suporte técnico especializado em gestão da Atenção Básica da Saúde; Entrega de relatório mensal de análises de produção e de indicadores de desempenho para o planejamento e acompanhamento das metas preconizadas pelo Ministério da Saúde para os programas Previne Brasil e Informatiza APS. Serviços de educação continuada para formação e capacitação dos profissionais da Atenção Primária à Saúde para a correta utilização do software e-SUS APS. PARA OS MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO ENTRE 10 E 15 MIL HABITANTES.
7	Implantação do E-SUS APS PEC em modelo <i>Hosting</i> em Centro de Dados. Desenvolvimento de relatório de análise diagnóstica do cenário inicial de implementação do e-SUS no município. Higienização da base através de formações assistidas presenciais e remotas com planejamento e desenvolvimento de estratégia para correção de inconsistências e correção de duplicidade de cadastros. Formação presencial e capacitação, por meio de AVA - Ambiente Virtual de Aprendizagem, da Solução de Software E-SUS APS PEC, para a totalidade dos servidores públicos municipais da Secretaria de Saúde. Serviço por equipe de saúde. PARA OS MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO ENTRE 20 E 25 MIL HABITANTES.
8	Serviços de suporte técnico-operacional através do Centro de Atendimento Técnico (HELP DESK WEB) e Serviços de Atualização da Solução de Software E-SUS APS PEC. Serviços de hospedagem em Centros de Dados com disponibilidade SLA 99,5%. Serviços de suporte técnico especializado em gestão da Atenção Básica da Saúde; Entrega de relatório mensal de análises de produção e de indicadores de desempenho para o planejamento e acompanhamento das metas preconizadas pelo Ministério da Saúde para os programas Previne Brasil e Informatiza APS. Serviços de educação continuada para formação e capacitação dos profissionais da Atenção Primária à Saúde para a correta utilização do software e-SUS APS. PARA OS MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO ENTRE 20 E 25 MIL HABITANTES.
9	Implantação do E-SUS APS PEC em modelo <i>Hosting</i> em Centro de Dados. Desenvolvimento de relatório de análise diagnóstica do cenário inicial de implementação do e-SUS no município. Higienização da base através de formações assistidas presenciais e remotas com planejamento e desenvolvimento de estratégia para correção de inconsistências e correção de duplicidade de cadastros. Formação presencial e capacitação, por meio de AVA - Ambiente Virtual de Aprendizagem, da Solução de Software E-SUS APS PEC, para a totalidade dos servidores públicos municipais da Secretaria de Saúde. Serviço por equipe de saúde. PARA OS MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO DE 25 A 50 MIL HABITANTES.
10	Serviços de suporte técnico-operacional através do Centro de Atendimento Técnico (HELP DESK WEB) e Serviços de Atualização da Solução de Software E-SUS APS PEC. Serviços de hospedagem em Centros de Dados com disponibilidade SLA 99,5%. Serviços de suporte técnico especializado em gestão da Atenção Básica da Saúde; Entrega de relatório mensal de análises de produção e de indicadores de desempenho para o planejamento e acompanhamento das metas preconizadas pelo Ministério da Saúde para os programas Previne Brasil e Informatiza APS. Serviços de educação continuada para formação e capacitação dos profissionais da Atenção Primária à Saúde para a correta utilização do software e-SUS APS. PARA OS MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO DE 25 A 50 MIL HABITANTES.
1.2	Serviços do programa de implantação da solução de software, licenciamento mensal, implantação, treinamento, hospedagem e suporte técnico ao sistema de software Painel de Gestão da Atenção Primária à Saúde para municípios.
ITEM	DESCRIÇÃO
11	Instalação e configuração de sistema de software Painel de Gestão da Atenção Primária à Saúde. Incluindo programa de treinamento e integração da base de dados com o e-SUS APS PEC. PARA OS MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO ATÉ 5 MIL HABITANTES



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO CISVERDE

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Federal nº 8.539/2015. Documento principal: PL 052/2025
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:
02034350000102-065F51BF



Consórcio Intermunicipal Multifinalitário



www.cisverde.mg.gov.br

CNPJ/MF: 02.034.350/0001-02

12	Licenciamento de Sistema de software Pannel de Gestão da saúde pública integrado ao e-SUS APS para gestão da atenção primária à saúde, contendo relatórios para análises de produção e de indicadores de desempenho para o planejamento e acompanhamento das metas preconizadas pelo Ministério da Saúde para os programas Previne Brasil, Informatiza APS e PSE. Incluindo Serviços de Hospedagem e Suporte Técnico da solução de Software. Disponibilidade SLA 99,5%. PARA OS MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO ATÉ 5 MIL HABITANTES
13	Instalação e configuração de sistema de software Pannel de Gestão da Atenção Primária à Saúde. Incluindo programa de treinamento e integração da base de dados com o e-SUS APS PEC. PARA OS MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO DE 5 A 10 MIL HABITANTES.
14	Licenciamento de Sistema de software Pannel de Gestão da saúde pública integrado ao e-SUS APS para gestão da atenção primária à saúde, contendo relatórios para análises de produção e de indicadores de desempenho para o planejamento e acompanhamento das metas preconizadas pelo Ministério da Saúde para os programas Previne Brasil, Informatiza APS e PSE. Incluindo Serviços de Hospedagem e Suporte Técnico da solução de Software. Disponibilidade SLA 99,5%. PARA OS MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO DE 5 A 10 MIL HABITANTES.
15	Instalação e configuração de sistema de software Pannel de Gestão da Atenção Primária à Saúde. Incluindo programa de treinamento e integração da base de dados com o e-SUS APS PEC. PARA OS MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO ENTRE 10 E 15 MIL HABITANTES.
16	Licenciamento de Sistema de software Pannel de Gestão da saúde pública integrado ao e-SUS APS para gestão da atenção primária à saúde, contendo relatórios para análises de produção e de indicadores de desempenho para o planejamento e acompanhamento das metas preconizadas pelo Ministério da Saúde para os programas Previne Brasil, Informatiza APS e PSE. Incluindo Serviços de Hospedagem e Suporte Técnico da solução de Software. Disponibilidade SLA 99,5%. PARA OS MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO ENTRE 10 E 15 MIL HABITANTES.
17	Instalação e configuração de sistema de software Pannel de Gestão da Atenção Primária à Saúde. Incluindo programa de treinamento e integração da base de dados com o e-SUS APS PEC. PARA OS MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO ENTRE 20 E 25 MIL HABITANTES.
18	Licenciamento de Sistema de software Pannel de Gestão da saúde pública integrado ao e-SUS APS para gestão da atenção primária à saúde, contendo relatórios para análises de produção e de indicadores de desempenho para o planejamento e acompanhamento das metas preconizadas pelo Ministério da Saúde para os programas Previne Brasil, Informatiza APS e PSE. Incluindo Serviços de Hospedagem e Suporte Técnico da solução de Software. Disponibilidade SLA 99,5%. PARA OS MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO ENTRE 20 E 25 MIL HABITANTES.
19	Instalação e configuração de sistema de software Pannel de Gestão da Atenção Primária à Saúde. Incluindo programa de treinamento e integração da base de dados com o e-SUS APS PEC. PARA OS MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO DE 25 A 50 MIL HABITANTES.
20	Licenciamento de Sistema de software Pannel de Gestão da saúde pública integrado ao e-SUS APS para gestão da atenção primária à saúde, contendo relatórios para análises de produção e de indicadores de desempenho para o planejamento e acompanhamento das metas preconizadas pelo Ministério da Saúde para os programas Previne Brasil, Informatiza APS e PSE. Incluindo Serviços de Hospedagem e Suporte Técnico da solução de Software. Disponibilidade SLA 99,5%. PARA OS MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO DE 25 A 50 MIL HABITANTES.
1.3	Serviços do programa de implantação da solução de software, licenciamento mensal, implantação, treinamento, hospedagem e suporte técnico ao sistema de software integrado para gestão da saúde pública de municípios.
ITEM	DESCRIÇÃO
21	Instalação e configuração de sistema de software integrado para gestão da saúde pública de municípios. Incluindo programa de treinamento e integração da base de dados com o e-SUS APS PEC. PARA OS MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO ATÉ 5 MIL HABITANTES
22	Licenciamento de Sistema de software integrado para gestão da saúde pública de Municípios. Incluindo Serviços de Hospedagem e Suporte Técnico da solução de Software. Disponibilidade SLA 99,5%. PARA OS MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO ATÉ 5 MIL HABITANTES
23	Instalação e configuração de sistema de software integrado para gestão da saúde pública de municípios. Incluindo programa de treinamento e integração da base de dados com o e-SUS APS PEC. PARA OS MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO DE 5 A 10 MIL HABITANTES
24	Licenciamento de Sistema de software integrado para gestão da saúde pública de Municípios. Incluindo Serviços de Hospedagem e Suporte Técnico da solução de Software. Disponibilidade SLA 99,5%. PARA OS MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO DE 5 A 10 MIL HABITANTES
25	Instalação e configuração de sistema de software integrado para gestão da saúde pública de municípios. Incluindo programa de treinamento e integração da base de dados com o e-SUS APS PEC. PARA OS MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO ENTRE 10 E 15 MIL HABITANTES.
26	Licenciamento de Sistema de software integrado para gestão da saúde pública de Municípios. Incluindo Serviços de Hospedagem e Suporte Técnico da solução de Software. Disponibilidade SLA 99,5%. PARA OS MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO ENTRE 10 E 15 MIL HABITANTES.
27	Instalação e configuração de sistema de software integrado para gestão da saúde pública de municípios. Incluindo programa de treinamento e integração da base de dados com o e-SUS APS PEC. PARA OS MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO ENTRE 20 E 25 MIL HABITANTES.
28	Licenciamento de Sistema de software integrado para gestão da saúde pública de Municípios. Incluindo Serviços de Hospedagem e Suporte Técnico da solução de Software. Disponibilidade SLA 99,5%. PARA OS MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO ENTRE 20 E 25 MIL HABITANTES
29	Instalação e configuração de sistema de software integrado para gestão da saúde pública de municípios. Incluindo programa de treinamento e integração da base de dados com o e-SUS APS PEC. PARA OS MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO DE 25 A 50 MIL HABITANTES
30	Licenciamento de Sistema de software integrado para gestão da saúde pública de Municípios. Incluindo Serviços de Hospedagem e Suporte Técnico da solução de Software. Disponibilidade SLA 99,5%. PARA OS MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO DE 25 A 50 MIL HABITANTES



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO CISVERDE

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Federal nº 8.539/2015. Documento principal: PL 052/2025
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:
02034350000102-065F51BF



Consórcio Intermunicipal Multifinalitário



www.cisverde.mg.gov.br

CNPJ/MF: 02.034.350/0001-02

1.4	Serviços do programa de implantação da solução de software, licenciamento mensal, implantação, treinamento, hospedagem e suporte técnico ao aplicativo para dispositivo móvel para auxílio nas atividades e visitas domiciliares realizadas à população.
ITEM	DESCRIÇÃO
31	Implantação de aplicativo móvel para auxílio nas atividades e visitas domiciliares realizadas à população, pelos ACS - Agentes Comunitários de Saúde e ACE - Agentes de Combate a Endemias. Serviço por equipe de saúde. PARA OS MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO ATÉ 5 MIL HABITANTES
32	Licenciamento de Aplicativo para os ACS - Agentes Comunitários de Saúde e ACE - Agentes de Combate a Endemias, para registro das visitas domiciliares, com georreferenciamento e relatórios para auxílio na produção e acompanhamento da área atendida. PARA OS MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO ATÉ 5 MIL HABITANTES
33	Implantação de aplicativo móvel para auxílio nas atividades e visitas domiciliares realizadas à população, pelos ACS - Agentes Comunitários de Saúde e ACE - Agentes de Combate a Endemias. Serviço por equipe de saúde. PARA OS MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO DE 5 A 10 MIL HABITANTES.
34	Licenciamento de Aplicativo para os ACS - Agentes Comunitários de Saúde e ACE - Agentes de Combate a Endemias, para registro das visitas domiciliares, com georreferenciamento e relatórios para auxílio na produção e acompanhamento da área atendida. PARA OS MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO DE 5 A 10 MIL HABITANTES
35	Implantação de aplicativo móvel para auxílio nas atividades e visitas domiciliares realizadas à população, pelos ACS - Agentes Comunitários de Saúde e ACE - Agentes de Combate a Endemias. Serviço por equipe de saúde. PARA OS MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO ENTRE 10 E 15 MIL HABITANTES.
36	Licenciamento de Aplicativo para os ACS - Agentes Comunitários de Saúde e ACE - Agentes de Combate a Endemias, para registro das visitas domiciliares, com georreferenciamento e relatórios para auxílio na produção e acompanhamento da área atendida. PARA OS MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO ENTRE 10 E 15 MIL HABITANTES.
37	Implantação de aplicativo móvel para auxílio nas atividades e visitas domiciliares realizadas à população, pelos ACS - Agentes Comunitários de Saúde e ACE - Agentes de Combate a Endemias. Serviço por equipe de saúde. PARA OS MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO ENTRE 20 E 25 MIL HABITANTES.
38	Licenciamento de Aplicativo para os ACS - Agentes Comunitários de Saúde e ACE - Agentes de Combate a Endemias, para registro das visitas domiciliares, com georreferenciamento e relatórios para auxílio na produção e acompanhamento da área atendida. PARA OS MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO ENTRE 20 E 25 MIL HABITANTES
39	Implantação de aplicativo móvel para auxílio nas atividades e visitas domiciliares realizadas à população, pelos ACS - Agentes Comunitários de Saúde e ACE - Agentes de Combate a Endemias. Serviço por equipe de saúde. PARA OS MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO DE 25 A 50 MIL HABITANTES
40	Licenciamento de Aplicativo para os ACS - Agentes Comunitários de Saúde e ACE - Agentes de Combate a Endemias, para registro das visitas domiciliares, com georreferenciamento e relatórios para auxílio na produção e acompanhamento da área atendida. PARA OS MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO DE 25 A 50 MIL HABITANTES
2.1	Serviços de fornecimento de equipamentos tecnológicos para a informatização da Atenção Primária da Saúde e a Secretaria Municipal de Saúde.
ITEM	DESCRIÇÃO
1	Aluguel de tablets "outsourcing" para utilização dos aplicativos referentes aos ACS - Agentes Comunitários de Saúde e ACE - Agentes de Combate a Endemias, bem como sua manutenção e reposição em caso de defeito ou dano, exceto mal-uso. Características mínimas: tablet completo: Tela de 8.0 polegadas; Resolução de 1920x1080 Pixels com 16 milhões de cores; Touch screen multi-touch; Processador de quad-Core; Frequência de clock de 2.0 Ghz; Armazenamento interno de 64 Gb; Memória Ram de 4 Gb; Slots de expansão para micro SD de 512 Gb; Portas de comunicação: USB 2.0; Conectividade: Bluetooth V4.2, Wifi 802.11 e GPS/glonass; Áudio: com alto falantes integrados; Microfone integrado; Câmera frontal com resolução de 2 megapixel; Câmera traseira com resolução de 8 megapixel com foco automático e flash; Sensores: acelerômetro, posicionamento e luz RGB; Bateria de 5.100 Mah; Sistema operacional Android 9.0; Garantia de 12 meses; Incluir carregador; Capa protetora tipo case book com elástico para fechamento da tampa frontal; Película de vidro para proteção da tela; Dimensões máximas do tablet: 21cm de altura, 12,44cm de largura, 8mm de profundidade e pesar no máximo 350 gramas.
6.1	Fornecimento de rede de dados estruturada para atendimento as UBS - Unidades Básicas de Saúde.
ITEM	DESCRIÇÃO
1	Prestação de serviços de implementação e manutenção continuada de uma rede do tipo convergente LAN sem fio, desde o ponto de rede até os servidores e aplicações E-SUS APS e E-SUS DATASUS por meio de ISP - Provedor de Internet.
7.1	Cursos de aperfeiçoamento profissional para a Atenção Primária da Saúde (APS) para os para os Agentes Comunitários de Saúde ACS, Agentes Comunitários de Endemias ACE, Técnicos em Enfermagem e Enfermeiros.
ITEM	DESCRIÇÃO
1	Treinamento especializado aos servidores públicos da atenção primária em otimização dos cadastros dos usuários dos sistemas SISAB/e-SUS APS, bem como administração do E-SUS APS e E-SUS PEC. Carga horária: 12 horas presenciais. Profissionais: Médicos, Enfermeiros, Técnicos em Enfermagem, ACS - Agentes Comunitários de Saúde, ACE - Agentes Comunitários de Endemias e Profissionais da Odontologia.
2	Treinamento especializado na formação geral do ACS - Agentes Comunitários de Saúde. Carga horária: 12 horas presenciais.
3	Treinamento especializado na formação em ações de controle da hanseníase. Carga horária: 12 horas presenciais.
4	Treinamento especializado na formação em primeiros socorros a crianças e adolescentes. Carga horária: 12 horas presenciais.
5	Treinamento especializado em atendimento humanizado para os servidores públicos da saúde pública municipal. Carga horária 12 horas presenciais.

1.3 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO CISVERDE

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Federal nº 8.539/2015. Documento principal: PL 052/2025
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:
02034350000102-065F51BF

1.3.1 REQUISITOS GERAIS DAS SOLUÇÕES DE SOFTWARES**1.3.1.1 QUANTO A HOSPEDAGEM DAS SOLUÇÕES DE SOFTWARES EM CENTROS DE DADOS (DATACENTER)**

- Prestar os serviços de hospedagem (*hosting*) das Soluções de Softwares ofertadas, sob a exclusiva responsabilidade da Contratada, hospedando-as em um ou mais Centros de Dados (*datacenters*) especializados, garantindo sua disponibilidade integral, seja quanto ao provimento do acesso, via internet pública, tanto quanto a estabilidade técnico-operacional para o correto funcionamento das Soluções;
- Garantir transferências de dados ilimitadas nos Centros de Dados, tanto de entrada quanto de saída,
- relativo a produtividade das Soluções de Softwares, em face das requisições e acessos provenientes da internet pública;
- Garantir que o armazenamento de dados, em decorrência da operacionalização das Soluções nos Centros de Dados, ocorra de forma ilimitada;
- Garantir que as larguras das bandas de comunicação implantadas nos Centros de Dados estejam adequadamente dimensionadas para garantir o melhor desempenho das Soluções de Softwares, em razão da quantidade média de acessos e dos volumes médios de tráfego de dados (de entrada e saída) que tenham sido registrados nos últimos 90 (noventa) dias, quando se aplicar, devendo a Contratada promover imediatamente, caso necessário, os ajustes para tratar situações não regulares que exijam o redimensionamento das larguras de banda, mesmo que temporariamente;
- Prestar os serviços utilizando Centros de Dados próprios, da Contratada, ou terceirizados, garantindo que a disponibilidade das Soluções de Softwares, exclusivamente para as que estejam em produção, seja de 99,5% – Acordo de Nivel de Serviço (SLA), em face do tempo total, referente ao mês da prestação de serviços;
- Desconsiderar, para efeito da verificação do nível do SLA mensal, em razão do atendimento ao percentual de estabilidade descrito no item anterior, as seguintes situações que, por ventura, caso ocorram, causem a inatividade das Soluções de Softwares em produção:
- Manutenções programadas pela Contratada nos Centros de Dados e/ou nas Soluções de Softwares, desde que, devidamente comunicados antecipadamente pela Contratada;
- Incidência de fatores fora do controle razoável da Contratada, tais como, porém, sem se limitar a estes: desastres naturais, guerra, atos de terrorismo, tumultos, ações do governo ou uma falha generalizada nos sistemas de telecomunicação de grande relevância, externos aos Centros de Dados;
- Garantir que os Centros de Dados, assim como as Soluções de Softwares e todo o conjunto de dados e serviços mantidos por elas, estejam implantados e, em produção, no território brasileiro;
- Garantir a utilização de Centros de Dados, de grande porte, e que possuam certificações, quanto a sua infraestrutura e processo de segurança, emitidas por organismos de reconhecimento nacional e/ou internacional, passíveis de comprovação, assim como já estejam consolidados no mercado brasileiro com alto padrão de qualidade agregado, similares e compatíveis, por exemplo, com os padrões dos seguintes Centros de Dados, não tendo relevância a ordem da sua apresentação: *Microsoft Azure; Amazon AWS; Equinix, Digital Ocean, e LocaWeb IDC*, entre outros.

1.3.2 QUANTO ÀS DOCUMENTAÇÕES TÉCNICO-OPERACIONAIS

- 1.3.2.1 Garantir que as Documentações Técnico-operacionais estejam prontas, adequadas e atualizadas em face da abrangência dos recursos presentes nas versões (*release*) das Soluções de Softwares ofertadas, seja durante o processo de licitação ou enquanto o contrato que dele decorra vigorar;
- 1.3.2.2 Disponibilizar as Documentações Técnico-Operacionais nos meios impresso OU digital (nos formatos PDF – *Portable Document Format* ou HTML – *Hyper Text Markup Language*);
- 1.3.2.3 Apresentar as Documentações Técnico-operacionais integralmente no idioma português do Brasil;



- 1.3.2.4 Garantir que os conteúdos que integram as Documentações Técnico-operacionais estejam
- 1.3.2.5 classificados de modo a favorecer a sua consulta e sejam abordados de modo a permitir a sua correta compreensão, relativo a operação e a configuração de todos os recursos e funções presentes nas Soluções de Softwares.

1.3.3 QUANTO AO CENTRO DE ATENDIMENTO TÉCNICO

- 1.3.3.1 Disponibilizar, sob a exclusiva responsabilidade da Contratada, durante a vigência do contrato, um Centro de Atendimento Técnico para o fornecimento de serviços de suporte técnico (*help desk*) com foco no apoio técnico-operacional ao Contratante, visando atender as suas demandas, de qualquer natureza, relacionados à execução do objeto;
- 1.3.3.2 Dispor de instrumentos através dos quais o Contratante, por intermédio dos seus profissionais corporativos e previamente qualificados junto à Contratada, registre as suas demandas, bem como as acompanhe até a sua efetiva resolução;
- 1.3.3.3 Possibilitar que as demandas do Contratante sejam registradas e/ou acompanhadas através de um dos seguintes canais de atendimento: (1) por correspondência eletrônica (e-mail) via o endereço divulgado pela Contratada; (2) através de portal de atendimento eletrônico integrado à Central de Atendimento Técnico da Contratada, disponível para acesso via internet pública por aplicação web e; (3) por intermédio de ligação telefônica, serviço 0800 – número único nacional - dirigida à Central de Atendimento Técnico da Contratada;
- 1.3.3.4 Garantir que o atendimento na Central da Contratada ocorra no horário de 8h às 18h, em dias úteis, tendo como referência o endereço (município) onde está instalada a Central;
- 1.3.3.5 Garantir que o retorno ao Contratante, em face do registro de uma demanda, de ordem corretiva nas Soluções de Softwares, junto à Central de Atendimento da Contratada, por meio dos canais disponíveis, ocorra em, no máximo, 4h (quatro horas) em dias úteis, bem como a sua resolução aconteça em, no máximo, 48h (quarenta e oito horas), também em dias úteis;
- 1.3.3.6 Garantir que o retorno ao Contratante, em face do registro de uma demanda, de suporte operacional às Soluções de Softwares ou de caráter informativo, junto a Central de Atendimento da Contratada, por meio dos canais disponíveis, ocorra em, no máximo, 2h (duas horas) em dias úteis;
- 1.3.3.7 Exclusivamente, relativo a Solução de Software, adicionalmente aos atendimentos que serão prestados aos profissionais de nível corporativo do Contratante, ampliar o escopo de atendimento, incorporando as demandas advindas dos Prestadores de Serviços em Saúde Pública, tais como: clínicas, hospitais, laboratórios especializados e afins. Estendendo a estas referidas categorias os serviços da Central de Atendimento, exclusivamente para fins de resolução de demandas de ordem técnica, relativas a operação dos recursos disponíveis e aos processos de integração realizados com a Solução de Software.

1.3.4 REQUISITOS TÉCNICOS DAS SOLUÇÕES DE SOFTWARES

1.3.4.1 REQUISITOS TÉCNICOS GERAIS

- As Soluções de Softwares dos Grupos de Serviços, constituem-se em aplicações web e, em decorrência disto, serão acessadas exclusivamente através da internet pública. A viabilização do canal de comunicação que garantirá o acesso até o Centro de Dados (dados) onde as Soluções encontram-se hospedadas, se constitui em responsabilidade exclusiva, direta ou indireta, dos usuários das Soluções;
- Os requisitos técnicos e de negócio especificados neste TRT, constituem-se num conjunto de funcionalidades **OBRIGATÓRIAS**, que deverão integrar as Soluções de Softwares ofertadas pela licitante, e, que, de modo geral, uma vez parametrizados, através do gerenciamento empreendido via as áreas privada e/ou pública das Soluções, conforme se aplicar, alterar-se-ão o comportamento dos serviços e a apresentação do conteúdo mantido pelas Soluções;
- Os padrões de usabilidade e as interfaces de acesso deverão estar padronizados, distintamente para cada Solução de Software, assim como a apresentação do conteúdo pertinente a cada uma delas;
- As interfaces de acesso das áreas públicas das Soluções de Software deverão ter os padrões de identidade visual e o conteúdo aprovados pelo Contratante, em razão do design prévio que





deverá ser produzido pela empresa que será contratada, durante a fase de implantação das Soluções;

- As Soluções de Softwares devem ter sido desenvolvidas e deverão ser operacionalizadas considerando um modelo de distribuição em camadas, de tal modo que os componentes de softwares que as integram possam estar distribuídos, de forma distinta, conforme o seguinte:
- A camada dos **DADOS** (entidades, atributos, procedimentos encapsulados, etc), executada em nível de Sistemas Gerenciadores de Banco de Dados (SGBD) do padrão SQL (Structured Query Language);
- A camada **APLICAÇÃO**, processada em nível dos servidores de aplicações, onde encontram-se os componentes de software das Soluções que respondem pelo processamento das regras de negócio;
- A camada **CLIENTE** representada pelas interfaces de acesso, operadas pelos usuários das Soluções;
- As interfaces de acesso às Soluções de Software, em todas as áreas, deverão ser apresentadas integralmente no idioma português do Brasil;
- Cumprir os requisitos da Lei de Proteção de Dados – (Lei 13.709/2018, LGPD);

1.3.5 QUANTO AO CENTRO DE ATENDIMENTO TÉCNICO

- 1.3.5.1 Disponibilizar, sob a exclusiva responsabilidade da Contratada, durante a vigência do contrato, um Centro de Atendimento Técnico para o fornecimento de serviços de suporte técnico (help desk) com foco no apoio técnico-operacional ao Contratante, visando atender as suas demandas, de qualquer natureza, relacionados à execução do objeto;
- 1.3.5.2 Dispor de instrumentos através dos quais o Contratante, por intermédio dos seus profissionais corporativos e previamente qualificados junto à Contratada, registre as suas demandas, bem como as acompanhe até a sua efetiva resolução;
- 1.3.5.3 Possibilitar que as demandas do Contratante sejam registradas e/ou acompanhadas através de um dos seguintes canais de atendimento: (1) por correspondência eletrônica (e-mail) via o endereço divulgado pela Contratada; (2) através de portal de atendimento eletrônico integrado à Central de Atendimento Técnico da Contratada, disponível para acesso via internet pública por aplicação web e; (3) por intermédio de ligação telefônica, serviço 0800 – número único nacional - dirigida à Central de Atendimento Técnico da Contratada.
- 1.3.5.4 Garantir que o atendimento na Central da Contratada ocorra no horário de 8h às 18h, em dias úteis, tendo como referência o endereço (município) onde está instalada a Central;
- 1.3.5.5 Garantir que o retorno ao Contratante, em face do registro de uma demanda, de ordem corretiva nas Soluções de Softwares, junto à Central de Atendimento da Contratada, por meio dos canais disponíveis, ocorra em, no máximo, 4h (quatro horas) em dias úteis, bem como a sua resolução aconteça em, no máximo, 48h (quarenta e oito horas), também em dias úteis;
- 1.3.5.6 Garantir que o retorno ao Contratante, em face do registro de uma demanda, de suporte operacional às Soluções de Softwares ou de caráter informativo, junto a Central de Atendimento da Contratada, por meio dos canais disponíveis, ocorra em, no máximo, 2h (duas horas) em dias úteis;
- 1.3.5.7 Os atendimentos que serão prestados aos profissionais servidores públicos da Contratante, devem-se ampliar o escopo de atendimento, incorporando as demandas advindas dos Prestadores de Serviços em Saúde Pública, tais como: clínicas, hospitais, laboratórios especializados e afins. Estendendo a estas referidas categorias os serviços da Central de Atendimento, exclusivamente para fins de resolução de demandas de ordem técnica, relativas a operação dos recursos disponíveis e aos processos de integração realizados com a Solução de Software;
- 1.3.5.8 Cumprir os requisitos da Lei de Proteção de Dados – (Lei 13.709/2018, LGPD);

1.3.6 REQUISITOS TÉCNICOS ESPECÍFICOS

1.3.6.1 QUANTO A COMPATIBILIDADE COM NAVEGADORES DE INTERNET (WEB BROWSERS)



- Garantir continuamente que operacionalização das Soluções de softwares dos Grupos de Serviços ocorra de forma homogênea e integralmente funcional, em diferentes navegadores de internet (web browsers), nas suas versões mais recentes, tais como e sem se limitar aos seguintes: Microsoft Internet Explorer/Edge, Mozilla Firefox e Google Chrome, sendo vedada a instalação de qualquer software ou recurso adicional como: Flash Player, ActiveX e Plug-Ins, entre outros, com a finalidade de fornecer o suporte complementar, necessário ao correto funcionamento das Soluções nos navegadores.

1.3.7 QUANTO A SEGURANÇA DOS DADOS TRAFEGADOS

- 1.3.7.1 Garantir que as Soluções Softwares WEB, ao serem acessadas pelo navegador de internet (web browser) sempre utilizem o protocolo de segurança SSL (Secure Sockets Layer), que adicionará criptografia aos dados trafegados, através da internet pública, entre o dispositivo de acesso do usuário e a Solução de Software em produção no Centro de Dados (datacenter), imprimindo segurança às transações efetuadas de todos os usuários.

1.3.8 QUANTO A RESPONSABILIDADE A UTILIZAÇÃO DE WEB APP2 E APP3

- 1.3.8.1 Atender aos padrões da web design responsivo. Os websites mantidos
- 1.3.8.2 Pelas Soluções de Softwares WEB, dos Grupos de Serviço, deverão responder de forma pró ativa, quanto à visualização das suas páginas web, relativo aos tamanhos, formatos e a orientação das telas dos dispositivos empregados para acessá-los, por exemplo: monitores de vídeo de computadores (PC) desktops, tablets ou smartphones, assegurando sua adequação ao melhor formato de apresentação;

1.3.9 QUANTO A SEGURANÇA

- 1.3.9.1 Garantir a integridade referencial de todos os dados mantidos pelas Soluções de Softwares;
- 1.3.9.2 Gerar continuamente e possibilitar a consulta parametrizada ao log de registro (histórico) das operações realizadas, relativas as atividades de inclusão, alteração e exclusão de registros de dados;
- 1.3.9.3 O gerenciamento do conteúdo e o acesso aos recursos deverá estar subordinado à aplicação de regras de segurança, que limitem a atuação dos diferentes públicos que acessam as Soluções de Softwares, conforme melhor se aplicar à estratégia de gerenciamento que o Contratante desejar empreender, observando o seguinte:
- 1.3.9.4 Gerenciar as contas de acesso;
- 1.3.9.5 Gerenciar as atribuições e responsabilidades funcionais, relativas aos recursos presentes nas Soluções de Software, incorporando-as a perfis de acesso previamente definidos e que estejam organizados hierarquicamente;
- 1.3.9.6 Gerenciar as contas de acesso associando-as ao perfil correspondente às suas atribuições e responsabilidades funcionais;
- 1.3.9.7 Garantir que as contas de acesso incorporadas a um perfil de nível hierárquico mais alto, herdem as atribuições e responsabilidades funcionais, associadas aos perfis hierarquicamente mais baixos;
- 1.3.9.8 Garantir a integridade referencial de todos os dados mantidos pelas Soluções de Softwares;
- 1.3.9.9 Gerenciar o cadastro das contas de acesso, considerando as seguintes informações essenciais, a serem armazenadas em campos específicos e independentes: (1) identificador único (login) para cada usuário;(2) senha de acesso; (3) o nome do usuário; (4) matrícula no Contratante e; os demais atributos pertinentes ao modelo de cadastro implementado pela Solução de Software, que deverão durante a implantação serem homologados pelo Contratante;

1.3.10 QUANTO A INTEGRAÇÃO DE DADOS E DOS SERVIÇOS DE SOFTWARE

- 1.3.10.1 A Contratada será a responsável exclusiva pelo desenvolvimento e pela manutenção das rotinas e aplicações de software que irão automatizar a integração de dados e serviços de software operacionalizados nos repositórios e ambientes tecnológicos do Contratante com as Soluções de Software da Contratada. Já a infraestrutura tecnológica, em sua maior parte já existente e em operação, que irá suportar o acesso das Soluções de Software ao ambiente tecnológico de



propriedade do Contratante, como por exemplo, links dedicados de acesso à internet; servidores de aplicação, banco de dados e de rede, entre outros, e que são necessários para a operacionalização final das integrações com os sistemas e aplicativos legados, estes serão de sua exclusiva responsabilidade do Contratante;

1.3.10.2 Promover a integração das bases de dados do SISTEMA DE SOFTWARE PARA GESTÃO INTEGRADA DA SAÚDE PÚBLICA licitado, neste processo, às bases de dados do SISTEMA DE SOFTWARE E-SUS APS (ATENÇÃO BÁSICA) PEC (PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DO CIDADÃO) do Ministério da Saúde;

1.3.10.3 O Contratante garantirá que os dados disponibilizados para os processos de integração, a serem extraídos dos seus sistemas e aplicativos legados, terão padrão de qualidade adequado e, ainda, virão acompanhados das devidas documentações e das orientações técnicas necessárias, a serem fornecidas pelos profissionais do Contratante, em razão das demandas técnicas e operacionais apresentadas pela Contratada inerentes aos processos de integração;

1.3.10.4 A Contratada, conforme o planejamento prévio, deverá propor e homologar junto ao Contratante a criação de rotinas de integração, para quando se melhor aplicarem, do tipo online, ou seja, em tempo real, ou off-line, de processamento temporal, com ativação manual ou automatizada, além do planejamento acerca das soluções, recursos e plataformas tecnológicas que deverão ser adotadas, em face de se garantir maior aderência às necessidades pertinentes a cada processo de integração identificado.

1.3.11 **QUANTO A MIGRAÇÃO DA MASSA DE DADOS DE SISTEMAS DE SOFTWARE LEGADOS**

1.3.11.1 Consiste em realizar a conversão/importação dos dados dos sistemas eventualmente em uso (ou já utilizados anteriormente) na Secretaria Municipal de Saúde para o sistema de software fornecido pela contratada, **GRUPOS DE SERVIÇOS** com Solução de Softwares.

1.3.11.2 Este procedimento, deve possuir prioridade e deverá ser iniciado imediatamente a partir da ordem de serviço e da disponibilização dos dados da Contratante a serem convertidos/importados, e ocorrerá durante o período de implantação.

1.3.11.3 A contratante disponibilizará em formato CSV os dados necessários para viabilizar o processamento de dados. Incluindo dicionário de dados e regras semânticas para auxiliar no processo de migração da massa de dados. O tamanho dessa massa de dados é divergente e proporcional as características dos Municípios, mas todos inferiores a 10 GBytes.

1.3.11.4 **REQUISITOS GRUPO DE SERVIÇO Nº 1 – IMPLANTAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO PARA O SOFTWARE PÚBLICO E-SUS APS (ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE) E PEC - PRONTUÁRIO ELETRÔNICO MUNICIPAL INTEGRADO.**

1.3.11.5 **DEFINIÇÃO DA ESTRATÉGIA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:**

1.3.11.6 A Contratada deverá implementar o diagnóstico/modelagem para o processo de trabalho e implantar o software E-SUS APS de acordo com a estratégia do Ministério da Saúde através do Departamento de Atenção Básica (DAB) para reestruturar as informações da Atenção Primária à Saúde (APS);

1.3.11.7 A contratada deverá entregar um relatório de análise diagnóstica do cenário inicial de implementação do e-SUS no município em até 30 dias após o início dos trabalhos, este relatório será desenvolvido com a análise dos registros de produção do trimestre anterior ao início da prestação de serviços, com os seguintes tópicos de avaliação:

- Atendimentos individuais de profissionais de nível superior;
- Atendimentos individuais odontológico de nível superior;
- Procedimentos consolidados e individualizados de profissionais de nível técnico e superior;
- Atividades coletivas de nível médio, técnico e superior;
- Visitas domiciliares de agentes comunitários de saúde;

1.3.12 **POPULAÇÃO TOTAL CADASTRADA:**





- 1.3.12.1 Cadastros domiciliares;
- 1.3.12.2 Cadastros individuais;
- 1.3.12.3 Evolução da situação do território;
- 1.3.12.4 Evolução de cadastros dos cidadãos pertencentes a área de abrangência;
- 1.3.12.5 Evolução de cadastros dos domicílios pertencentes a área de abrangência;
- 1.3.12.6 Evolução de cadastros das famílias pertencentes a área de abrangência;
- 1.3.12.7 Análise das inconsistências identificadas pelo sistema;
- 1.3.12.8 Inconsistências relacionadas ao domicílio ou à família;
- 1.3.12.9 Responsável sem cadastro individual no território;
- 1.3.12.10 Responsável não declarado no cadastro individual;
- 1.3.12.11 Responsável em outro domicílio mais atual;
- 1.3.12.12 Inconsistências relacionadas aos cidadãos;
- 1.3.12.13 Responsável com mudança de território;
- 1.3.12.14 Responsável com óbito no cadastro individual;
- 1.3.12.15 Responsável não informado;
- 1.3.12.16 Sem vínculo com o domicílio;
- 1.3.12.17 Detalhamento das situações críticas identificadas;
- 1.3.12.18 Parecer técnico de evolução do cenário atual para o cenário ideal;
- 1.3.12.19 Relatório técnico de acompanhamento dos indicadores da Portaria GM/MS Nº 2979 de 12/11/2019.
- 1.3.13 **O E-SUS APS DEVE SER IMPLEMENTADO DE ACORDO COM OS SEGUINTE PACOTES DE SOFTWARES E FLUXOS DE TRABALHO:**
 - 1.3.13.1 Implantação do E-SUS APS CDS - Software para Coleta de Dados Simplificada: permitirá o registro integrado e simplificado através de fichas de cadastro do domicílio e dos usuários, de atendimento individual, de atendimento odontológico, de atividades coletivas, de procedimentos e de visita domiciliar, informações estas que vão compor o SISAB;
 - 1.3.13.2 Implantação do E-SUS APS PEC - Software com Prontuário Eletrônico do Cidadão: permitirá a gestão do cadastro dos indivíduos no território, organizar a agenda dos profissionais da APS, realizar acolhimento à demanda espontânea, atendimento individual e registro de atividades coletivas.
 - 1.3.13.3 Cronograma de serviços a serem prestados para a implementação do software e-SUS APS;
 - 1.3.13.4 Reunião presencial de abertura na sede do município com a coordenação da atenção básica, para o desenvolvimento de agenda de trabalho e recebimento das informações necessárias para iniciar a execução do projeto;
 - 1.3.13.5 Entrega por parte do contratante do backup atual com a base de dados municipal para migração e hospedagem em nuvem;
 - 1.3.13.6 Entrega por parte do contratante de arquivo .XML para importação e configuração do sistema e-SUS APS e disponibilização de senha de acesso para utilização dos sistemas correlatos;
 - 1.3.13.7 Entrega por parte do contratante a definição dos perfis de acesso ao sistema para os coordenadores e administrador do e-SUS APS;
 - 1.3.13.8 Identificação dos atores envolvidos no processo de implantação;
 - 1.3.13.9 Colaboradores a serem capacitados;
 - 1.3.13.10 Responsável de tecnologia da informação;





- 1.3.13.11 Responsável técnico da atenção básica;
- 1.3.13.12 Multiplicadores, responsáveis pelo primeiro suporte aos colaboradores e primeiro contato com a contratada para feedbacks das intercorrências de suporte;
- 1.3.13.13 Diagnóstico da infraestrutura de tecnologia existente em cada unidade de saúde;
- 1.3.13.14 Definição do cenário adequado para o início do trabalho;
- 1.3.13.15 Disponibilização de relatório técnico de infraestrutura detalhando o cenário atual de cada unidade de saúde e destacando as evoluções necessárias para atingir o cenário ideal proposto pelo ministério da saúde;
- 1.3.13.16 Elaboração de plano de trabalho para captação e execução dos recursos da portaria GM/MS Nº 2983 de 11/11/2019.
- 1.3.13.17 Definição de calendário das formações e prazos de entregas;
- 1.3.13.18 Entrega de relatório de análise diagnóstica do cenário inicial, conforme determinado no termo de referência;
- 1.3.13.19 Entrega de relatório de diagnóstico da infraestrutura de tecnologia existente;
- 1.3.13.20 Formação para os agentes comunitários de saúde;
- 1.3.13.21 Formação para os profissionais de nível técnico das ESF (estratégia e saúde da família), EAB (equipe de atenção básica);
- 1.3.13.22 Formação para os profissionais de nível superior das ESF (estratégia e saúde da família), EAB (equipe de atenção básica);
- 1.3.13.23 Formação para os profissionais de nível superior das equipes multiprofissionais;
- 1.3.13.24 Formação para os profissionais de nível técnico e superior das ESB (equipe de saúde bucal);
- 1.3.13.25 Ofertar informativos com dados das portarias ministeriais associadas às boas práticas da aplicação das orientações e preenchimento de dados no sistema;
- 1.3.13.26 A Contratada deverá implementar o diagnóstico/modelagem para o processo de trabalho e implantar o software E-SUS APS de acordo com a estratégia do Ministério da Saúde através do Departamento de Atenção Básica (DAB) para reestruturar as informações da Atenção Primária à Saúde (APS);
- 1.3.13.27 O E-SUS APS deve ser implementado de acordo com os seguintes pacotes de Softwares e fluxos de trabalho:
- 1.3.13.28 Implantação do E-SUS APS CDS - Software para Coleta de Dados Simplificada: permitirá o registro integrado e simplificado através de fichas de cadastro do domicílio e dos usuários, de atendimento individual, de atendimento odontológico, de atividades coletivas, de procedimentos e de visita domiciliar, informações estas que vão compor o SISAB;
- 1.3.13.29 Implantação do E-SUS APS PEC - Software com Prontuário Eletrônico do Cidadão: permitirá a gestão do cadastro dos indivíduos no território, organizar a agenda dos profissionais da APS, realizar acolhimento à demanda espontânea, atendimento individual e registro de atividades coletivas.

1.3.14 DETALHAMENTO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

DIAGNÓSTICO, MODELAGEM DE PROCESSO E SUPORTE A ESTRATÉGIA E-SUS APS PEC

Mapeamento do fluxo de trabalho atual para as atividades da Secretaria de Saúde relacionadas ao Atendimento Básico à Saúde.

Modelagem de processo e definição do cronograma dos serviços: adequação do cenário a estratégia E-SUS APS e documentação para procedimento operacional padrão de utilização dos softwares: E-SUS APS CDS e E-SUS APS PEC.

Capacitação dos servidores públicos da Secretaria de Saúde quanto ao fluxo de trabalho de acordo com estratégia E-SUS APS PEC.

IMPLANTAÇÃO DO E-SUS APS PEC





Instalação e Configuração do E-SUS.

Treinamento e capacitação aos servidores públicos da Secretaria de Saúde quanto ao uso e administração do E-SUS APS CDS e E-SUS APS PEC. Carga horária: 24 horas presenciais. 22 horas na modalidade EAD – Educação a distância (EaD – Educação a Distância) com os conteúdos formativos da estratégia E-SUS APS PEC para os cargos de Médicos, Enfermeiros, Técnicos em Enfermagem, ACS – Agentes Comunitários de Saúde e Profissionais da Odontologia.

SUPORTE TÉCNICO E HOSPEDAGEM DO SISTEMA E DA BASE DE DADOS - MODELO CLOUD COMPUTING

Suporte Técnico Operacional aos usuários e administradores dos softwares: E-SUS APS CDS e E-SUS APS PEC e demais softwares da Secretaria de Saúde, com atualização e configuração de novas versões e aplicação de treinamentos.

Hospedagem do E-SUS APS em modelo *HOSTING* de responsabilidade da contratada, sem limite de usuários do sistema, com provimento de escalabilidade, alta disponibilidade, alto desempenho e segurança.

- 1.3.14.1 Metodologia para Capacitação do e-SUS APS PEC por Unidade Básica de Saúde (UBS): A metodologia de treinamentos, ou ciclo de capacitações, da solução descrita neste documento, tem como principal objetivo organizar o fluxo de trabalho necessário para apresentar, discutir e exercitar o conjunto de conteúdos mínimos da plataforma tecnológica e-SUS APS, incluindo o Prontuário Eletrônico do Cidadão. Instruindo, assim, os profissionais de saúde das Secretarias de Saúde dos Municípios a utilizar de maneira prática e eficiente as rotinas e funcionalidades da plataforma tecnológica e a devida integração à estratégia e-SUS para informatização de Unidades Básicas de Saúde do Governo Federal. O planejamento para o ciclo de capacitação consiste em dividir as etapas de treinamento em duas grandes fases: (1) apresentação da plataforma tecnológica e-SUS APS; (2) fragmentação da equipe de saúde a partir da semântica de uso dos recursos e funcionalidades da plataforma tecnológica;
- 1.3.14.2 Apresentação do Projeto e solução tecnológica e-sus APS: A apresentação do projeto, no ciclo de capacitação, consiste em organizar um evento no formato oficina (workshop), com até 2h (duas horas) de duração, para todos os servidores públicos das Secretarias de Saúde dos Municípios. O grande objetivo deste evento é apresentar a plataforma tecnológica E-SUS APS, suas ações e funcionalidades de gestão informatizada para os gestores, coordenadores das áreas Técnicas de Atendimento Básico. O objetivo específico para realização deste evento, com os servidores públicos envolvidos na gestão do Atendimento Básico da saúde do Município consiste, também, em alinhar as áreas de influência na gestão do Atendimento Básico da saúde pública municipal. E, buscando sinergia entre as equipes multidisciplinares;
- 1.3.14.3 Fragmentação da equipe de gestão, do Atendimento Básico à saúde pública municipal, para o Ciclo de Capacitação: Para alcançar desempenho adequado, com a organização e execução do ciclo de capacitação, esta metodologia de treinamentos propõe dividir em equipes, por grupos de responsabilidade na atuação com as ações e funcionalidades da plataforma tecnológica do E-SUS APS PEC. Da seguinte forma: (1) Grupo A: médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem e recepcionistas; (2) Grupo B: cirurgião dentista, técnico de saúde bucal e auxiliar de saúde bucal; (3) Grupo C: capacitação de agentes comunitários de saúde e agentes de endemias; (4) Grupo D: profissionais do Núcleo de Apoio à Saúde Familiar (NASF); (5) Grupo E: profissionais da atenção domiciliar. A carga horária para cada grupo não será a mesma, devido a particularidade de funcionalidades de cada grupo, mas não ultrapassa um total de 10 horas de treinamento. Esta carga horária compreende a abordagem fragmentada ao conteúdo organizado e publicado pelo Ministério da Saúde quanto a estratégia E-SUS APS e personalizado por essa metodologia de trabalho de capacitação. A organização do conteúdo programático aborda aspectos teóricos e práticos quanto as ações e funcionalidades da plataforma tecnológica.
- 1.3.14.4 Organização do Ciclo de Treinamento: Os conteúdos abordados no ciclo de capacitação, e respectivas cargas horárias, da plataforma tecnológica E-SUS APS estão, assim, organizadas nesta metodologia: Grupo A (8 horas): médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem e recepcionistas. Conteúdo: apresentação dos módulos pertinentes ao grupo 1h; capacitação do módulo atendimento 2h; capacitação ao módulo agenda 1h; capacitação ao módulo cidadão 1h; capacitação ao módulo relatórios 1h, capacitação ao módulo CDS 2h. Grupo B (8 horas): cirurgião dentista, técnico de saúde bucal e auxiliar de saúde bucal. Conteúdo: apresentação dos módulos pertinentes ao grupo 1h; capacitação do módulo atendimento 2h; capacitação ao módulo agenda





1h; capacitação ao módulo cidadão 1h; capacitação ao módulo relatórios 1h, capacitação ao módulo CDS 2h. Grupo C (10 horas): capacitação de agentes comunitários de saúde e agentes de endemias. Conteúdo: apresentação dos módulos pertinentes ao grupo 1h; capacitação do módulo atendimento 2h; capacitação ao módulo agenda 1h; capacitação ao módulo cidadão 1h; capacitação ao módulo relatórios 1h, capacitação ao módulo CDS 2h; capacitação ao app território 2h. Grupo D (8 horas): profissionais do Núcleo de Apoio à Saúde Familiar (NASF). Conteúdo: apresentação dos módulos pertinentes ao grupo 1h; capacitação do módulo atendimento 2h; capacitação ao módulo agenda 1h; capacitação ao módulo cidadão 1h; capacitação ao módulo relatórios 1h, capacitação ao módulo CDS 2h. Grupo E (10 horas): profissionais da atenção domiciliar Conteúdo: apresentação dos módulos pertinentes ao grupo 1h; capacitação do módulo atendimento 2h; capacitação ao módulo agenda 1h; capacitação ao módulo cidadão 1h; capacitação ao módulo relatórios 1h, capacitação ao módulo CDS 2h, capacitação ao app atenção domiciliar 2h Ambiente Virtual de Aprendizagem: Para a carga horária a distância do ciclo de formação deve ser disponibilizado aos participantes conteúdo formativo on- line em forma de vídeo-aulas, manuais e guias de estudo com o conteúdo instrucional pertinente a cada grupo de usuários da plataforma tecnológica e-SUS APS relacionado no item 7.2.1.14. Este material será eletrônico em formato multimídia do tipo vídeo-aulas e serão disponibilizados de maneira eletrônica via plataforma de Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA), multiusuários e Central de Serviços e suporte da consultoria tecnológica. O principal conjunto de conteúdos para formação da plataforma tecnológica e-SUS APS, disponíveis no AVA deverão contemplar obrigatoriamente: (1) Aplicativo e-SUS APS Território; (2) Prontuário Eletrônico do Cidadão – PEC; (3) Coleta de Dados Simplificada – CDS; (4) Classificação Internacional de Atenção primária; (5) Aplicativo e-SUS APS atenção familiar;

- 1.3.14.5 Esta metodologia de treinamento propõe uma organização dos instrumentos de avaliação, para os participantes do ciclo de capacitação, no formato presencial e a distância por meio da utilização do AVA. Os instrutores (docentes) envolvidos no ciclo de capacitação deverão ser instruídos a utilizar o material padronizado e formalizar presencialmente a aplicação de dinâmica para exercícios de fixação de conteúdos para cada grupo de usuários e além disso realizar teste avaliativos de desempenho. O AVA desta solução deverá organizar a apresentação do conteúdo e também conta com sequência de atividades para fixação de conteúdo pertinentes a cada conteúdo e grupos de utilizadores da plataforma tecnológica e-SUS APS.
- 1.3.14.6 Os Cursos de formação do Ambiente Virtual de Aprendizado (AVA) para o e-SUS APS, deverão ser compostos por vídeo-aulas, textos e exercícios de fixação e avaliativos. O aluno deverá receber certificado de conclusão do curso em questão. Para receber o certificado, o aluno deverá ter aproveitamento nas atividades avaliativas de 75%. Os cursos mínimos que deverão ter na plataforma AVA serão os seguintes:
- 1.3.14.7 Curso para os Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate a Endemias (ACE). Módulos mínimos do curso: Introdução ao e-SUS, Módulo Cidadão, Módulo Agenda, Módulo Atendimento, Módulo Coleta de Dados Simplificada (CDS) e Módulo Relatório. Todos os módulos deverão ter atividades de fixação e avaliativas para o aluno prosseguir para o próximo módulo. O principal módulo para estes profissionais é o CDS e neste módulo deverá ter no mínimo as seguintes temáticas e vídeo aulas: Ficha de Cadastro Individual, Ficha de Cadastro Domiciliar e Territorial, Ficha de Atividade Coletiva, Ficha de Visita Domiciliar e Territorial e Ficha de Marcadores de Consumo Alimentar;
- 1.3.14.8 Curso para os Médicos e Enfermeiros. Módulos mínimos do curso: Introdução ao e-SUS, Módulo Cidadão, Módulo Agenda, Módulo Atendimento, Módulo Coleta de Dados Simplificada (CDS) e Módulo Relatório. Todos os módulos deverão ter atividades de fixação e avaliativas para o aluno prosseguir para o próximo módulo. O principal módulo para estes profissionais é o Atendimento e neste módulo deverá ter no mínimo as seguintes temáticas e vídeo aulas: Realizar Escuta Inicial, SOAP, Demanda Espontânea, Pré-Natal, Puericultura, Coleta Citopatológico de Colo Uterino, Hipertenso e Diabético.
- 1.3.14.9 Curso para os Técnicos de Enfermagem. Módulos mínimos do curso: Introdução ao e-SUS, Módulo Cidadão, Módulo Agenda, Módulo Atendimento, Módulo Coleta de Dados Simplificada (CDS) e Módulo Relatório. Todos os módulos deverão ter atividades de fixação e avaliativas para o aluno prosseguir para o próximo módulo. O principal módulo para estes profissionais é o





Atendimento e neste módulo deverá ter no mínimo as seguintes temáticas e vídeo aulas: Realizar Escuta Inicial, SOAP, Demanda Espontânea.

- 1.3.14.10 Curso para os Profissionais da Odontologia. Módulos mínimos do curso: Introdução ao e-SUS, Módulo Cidadão, Módulo Agenda, Módulo Atendimento, Módulo Coleta de Dados Simplificada (CDS) e Módulo Relatório. Todos os módulos deverão ter atividades de fixação e avaliativas para o aluno prosseguir para o próximo módulo. O principal módulo para estes profissionais é o Atendimento e neste módulo deverá ter no mínimo as seguintes temáticas e vídeo aulas: Realizar Escuta Inicial, SOAP e Atendimento de Saúde Bucal com Odontograma.
- 1.3.14.11 Curso para os Recepcionistas. Módulos mínimos do curso: Introdução ao e-SUS, Módulo Cidadão, Módulo Agenda, Módulo Atendimento. Todos os módulos deverão ter atividades de fixação e avaliativas para o aluno prosseguir para o próximo módulo. O principal módulo para estes profissionais é o Agenda e neste módulo deverá ter no mínimo as seguintes temáticas e vídeo aulas: Agendar uma Consulta, Adicionar Cidadão ao Atendimento, Cancelar Agendamento e Reservar Horário na Agenda.
- 1.3.14.12 Curso para os outros profissionais de Nível Superior da Atenção Básica. Módulos mínimos do curso: Introdução ao e-SUS, Módulo Cidadão, Módulo Agenda, Módulo Atendimento, Módulo Coleta de Dados Simplificada (CDS) e Módulo Relatório. Todos os módulos deverão ter atividades de fixação e avaliativas para o aluno prosseguir para o próximo módulo. O principal módulo para estes profissionais é o Atendimento e neste módulo deverá ter no mínimo as seguintes temáticas e vídeo aulas: Realizar Escuta Inicial, Prontuário Eletrônico do Cidadão, SOAP, Demanda Espontânea.
- 1.3.14.13 Curso para Gestor Municipal da Atenção Básica. Módulos mínimos do curso: Introdução ao e-SUS e Módulo Relatórios. Todos os módulos deverão ter atividades de fixação e avaliativas para o aluno prosseguir para o próximo módulo. O principal módulo para estes profissionais é o Relatório e neste módulo deverá ter no mínimo as seguintes temáticas: Relatórios Consolidados e Relatórios de Produção.
- 1.3.14.14 Curso para Multiplicador da Atenção Básica. Neste curso terá que conter todo o conteúdo dos outros cursos acima, pois o multiplicador do município será o profissional responsável por auxiliar todos os profissionais da atenção básica.
- 1.3.14.15 O E-SUS APS deve ser implementado de acordo com os seguintes pacotes de Softwares e fluxos de trabalho: A prestação de serviços será organizado nas seguintes etapas: (1) Realização de diagnóstico situacional/organizacional das unidades administrativas e de saúde que serão contempladas no projeto; (2) Definição do procedimento operacional padrão em conformidade com a estratégia E-SUS APS; (3) Modelagem do processo de trabalho e definição do cronograma de implantação; (4) Conversão e migração de dados existentes; (5) Configuração e ativação do software; (6) Hospedagem do software e das bases de dados no modelo cloud computing; (7) Capacitação dos servidores públicos de acordo com o cronograma desenvolvido; (8) Prestação de suporte on-line e presencial técnico para os usuários do software E-SUS APS PEC por um período de 12 (doze) meses;
- 1.3.14.16 Fornecer domínio próprio para o acesso aos módulos/serviços correspondem aos softwares E-SUS APS CDS e E-SUS APS PEC para o ambiente de internet caso a Contratante não tenha um domínio registrado;
- 1.3.14.17 Fornecer Centro de Hospedagem de Dados (hosting) conforme as especificações constantes neste termo de referência, para hospedagem do sistema e das bases de dados do E-SUS APS CDS e E-SUS APS PEC;
- 1.3.14.18 Executar as atividades de inserção e/ou migração dos dados existentes nas bases de dados da Contratada (CADSUS) para as bases de dados dos softwares E-SUS APS CDS e E-SUS APS PEC, seja de forma automatizada ou manual;
- 1.3.14.19 Prestar suporte técnico aos servidores da Contratada, usuários do sistema E-SUS APS PEC, no período de 07:00 às 18:00 H em dias úteis, on-line ou presencial, englobando a utilização das funcionalidades dos sistemas, transferência ou transmissão de dados para as bases de dados para o Ministério da Saúde; disponibilizando serviço de ajuda continuada (help desk) para





atender às demandas relativas à correta operação dos módulos/serviços, bem como dispor de ambiente para receber notificações quanto a problemas em seu funcionamento;

- 1.3.14.20 A Contratada deverá garantir o retorno ao atendimento de qualquer solicitação da Contratante em no máximo 4 (quatro) horas, garantindo o fornecimento da ajuda técnica em no máximo em 8 (oito) horas ou a previsão de resolução do problema detectado em no máximo 48 (quarenta e oito) horas, além de disponibilizar à Contratante os seguintes meios para abertura de chamados:
- 1.3.14.21 Suporte Técnico por Telefone: A Contratada deverá fornecer número telefônico 0800 para solicitação do suporte, com acesso direto ao serviço, ou seja, sem a participação de atendentes ou telefonistas no processo de acesso ao suporte telefônico;
- 1.3.14.22 Suporte Técnico via CHAT de fácil acesso e exclusivamente voltado para o serviço de suporte ao objeto deste contrato;
- 1.3.14.23 Suporte Técnico presencial, para os problemas que não puderem ser resolvidos à distância.
- 1.3.14.24 A Contratada deverá proceder a atualização da Solução de Softwares E- SUS APS CDS e E-SUS APS PEC a partir das novas versões disponibilizadas pelo Ministério da Saúde;
- 1.3.14.25 Capacitar os servidores da contratante estabelecido no diagnóstico e na formatação da metodologia de planejamento e organização da implantação do sistema E-SUS APS, em local a ser definido e disponibilizado pela Contratante;
- 1.3.15 Implantar os seguintes módulos do E-SUS APS PEC, quando aplicar a necessidade:
- 1.3.15.1 Módulo CDS (Coleta de Dados Simplificados);
- 1.3.15.2 Submódulo Cadastro Individual;
- 1.3.15.3 Submódulo Cadastro Domiciliar;
- 1.3.15.4 Submódulo Ficha de Atendimento Individual;
- 1.3.15.5 Submódulo Ficha de Atendimento Odontológico;
- 1.3.15.6 Submódulo Ficha de Atividade Coletiva;
- 1.3.15.7 Submódulo Ficha de Procedimentos;
- 1.3.15.8 Submódulo Ficha de Visita Domiciliar;
- 1.3.15.9 Submódulo Marcadores de Consumo Alimentar;
- 1.3.15.10 Submódulo Ficha de Avaliação de Elegibilidade;
- 1.3.15.11 Submódulo Ficha de Atendimento Domiciliar.
- 1.3.15.12 Módulo Atendimento;
- 1.3.15.13 Módulo Cidadão;
- 1.3.15.14 Módulo Agenda;
- 1.3.15.15 Módulo de Relatórios;
- 1.3.15.16 Módulo Atenção Domiciliar;
- 1.3.15.17 Submódulo Lista de AD;
- 1.3.15.18 Submódulo Agenda;
- 1.3.15.19 Submódulo Relatório.
- 1.3.15.20 Módulo Administração;
- 1.3.15.21 Submódulo Exportação de BPA;
- 1.3.15.22 Sub módulo Configurações.
- 1.3.16 A Contratada deverá disponibilizar o acesso para uso integral de todos os módulos/serviços constantes neste termo de referência, através da Internet, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato;





- 1.3.17 A Contratada deverá apresentar, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, o diagnóstico previsto no item 1 do quadro de Detalhamento dos Serviços juntamente com o cronograma que estabeleça todas as etapas e processos para implantação dos softwares E-SUS APS CDS e E-SUS APS PEC, devendo o mesmo ser analisado e aprovado pela Contratante através de servidor designado para administração, acompanhamento e fiscalização do contrato resultante deste processo de licitação;

A Contratada deverá entregar, mensalmente, no primeiro dia útil, cópia integral de segurança (backup) da massa de dados dos sistemas de softwares E- SUS APS CDS e E-SUS APS PEC de todas as Unidades de Saúde que utilizam e operam o E-SUS APS CDS e E-SUS APS PEC. Esta cópia de segurança deverá ser entregue em mídia de DVD, a Assessoria de Tecnologia da Informação do Município, ou disponibilizar link de acesso remoto para download do backup da massa de dados;

1.3.18 MÓDULO DE SERVIÇO Nº 1 - ATENDIMENTO ELETRÔNICO

- 1.3.18.1 Possuir recurso que dê provimento ao envio de mensagens enviadas ao Contratante por internautas anônimos, sem a necessidade de cadastro prévio no website, através de um serviço de atendimento eletrônico, disponibilizado na área pública, em página web específica, conforme design prévio;
- 1.3.18.2 Armazenar as mensagens enviadas pelos internautas num repositório único, mantido pelo website;
- 1.3.18.3 Permitir, através do gerenciamento, que possam ser incorporadas categorias e assuntos padronizados para a classificação das mensagens no website, e, além disto, que uma determinada categoria de mensagens possa ser relacionada a um ou mais assuntos;
- 1.3.18.4 Selecionar, através do gerenciamento, as contas de usuários, entre as já incorporadas ao repositório de segurança do website, que serão responsáveis pelo gerenciamento das respostas às mensagens enviadas ao Contratante, em razão da sua categoria, ou seja, deverão ser associadas as contas de usuário às suas respectivas categorias de mensagens;
- 1.3.18.5 Deverá contemplar recursos para que, quando ocorrer o envio de uma mensagem ao Contratante, o website deverá enviar imediatamente um e-mail aos usuários responsáveis pelo gerenciamento das respostas relativas à categoria da mensagem, notificando-os da existência da mesma, incluindo um link no corpo do e-mail, através do qual possa ser acionado o gerenciamento da resposta à mensagem;
- 1.3.18.6 Permitir, através do gerenciamento das respostas às mensagens, que as mesmas possam ser respondidas diretamente aos e-mails dos internautas remetentes, copiando as respostas ou não para outros e-mails, assim como possam ser encaminhadas as respostas para outros e-mails, adicionalmente aos informados pelos remetentes das mensagens;
- 1.3.18.7 Permitir, através do gerenciamento das respostas às mensagens, a seleção da prioridade para a formulação da resposta entre os seguintes tipos, ou correlatos: (1) baixa; (2) média e; (3) alta, conforme as análises empreendidas pelos usuários responsáveis;
- 1.3.18.8 Garantir, através do gerenciamento das respostas às mensagens, a manutenção dos seguintes tipos de status ou termos correlatos, inerentes às condições de respostas empreendidas pelos usuários responsáveis: (1) nova mensagem (status apresentado de forma automática); (2) mensagem lida (status modificado de forma automática, assim que a mensagem for visualizada); (3) mensagem respondida (status modificado de forma automática, assim que a mensagem for respondida) e; (4) mensagem ignorada (status modificado de forma manual pelos usuários responsáveis, exceto quando se tratar de mensagens respondidas);
- 1.3.18.9 Garantir, através do gerenciamento, que durante a formulação das respostas às mensagens, a descrição de uma resposta suporte até 5.000 caracteres e, ainda, permitir que seja incorporado um arquivo a cada resposta, da extensão PDF e com tamanho limite de 10 MB (Mega Bytes);
- 1.3.18.10 Solicitar ao internauta, na área pública do website, durante a preparação da mensagem que será enviada, a informação e/ou a incorporação do seguinte, em campos específicos e independentes: (1) a categoria padronizada da mensagem, a ser selecionada entre as previamente gerenciadas pelos usuários responsáveis; (2) o assunto padronizado da mensagem, a ser selecionado entre os previamente gerenciados pelos usuários responsáveis; (3) o nome do internauta; (4) o e-mail do



internauta; (5) o endereço completo da residência do internauta; (6) os telefones do internauta e; (7) a descrição da mensagem propriamente dita, com até 5.000 caracteres, e, ainda, ser possível enviar um arquivo complementar, a ser incorporado junto a mensagem;

- 1.3.18.11 Suportar a incorporação de um arquivo por mensagem, das extensões PDF, PNG, JPG, JPEG, GIF, MP4, RAR ou ZIP, com tamanho de até 10 MB (Mega Bytes);
- 1.3.18.12 Gerenciar a exigência da inserção do código CAPTCHA na área pública do website, como pré-requisito ao envio das mensagens;
- 1.3.18.13 Registrar a data e hora de envio da mensagem, de forma automática, durante a incorporação da mesma no repositório do website;
- 1.3.18.14 Permitir consultas às mensagens recebidas via o serviço de atendimento eletrônico, durante as atividades de gerenciamento promovidas pelos usuários responsáveis, relativas às palavras, frases ou termos específicos, compostos por qualquer conjunto de caracteres que compõem os nomes dos internautas (remetentes), e, ainda, produzir consultas parametrizadas relativas aos seguintes campos: (1) períodos de envio das mensagens; (2) prioridades das mensagens; (3) status das mensagens e; (4) categorias das mensagens;
- 1.3.18.15 Proporcionar a visualização, em face dos parâmetros informados, de todos os dados relacionados às mensagens resultantes da consulta;
- 1.3.18.16 Proporcionar a geração de relatório, em face dos parâmetros informados, abrangendo todas as mensagens resultantes da consulta, conforme layout padronizado no design prévio, direcionando-o para um arquivo de saída com a extensão PDF, incorporando no relatório as seguintes informações: (1) data envio da mensagem; (2) nome do internauta (remetente); (3) e-mail do remetente; (4) a categoria da mensagem; (5) o assunto da mensagem; (6) o endereço completo da residência do remetente; (7) os telefones do remetente; (8) a prioridade da mensagem; (9) a descrição da mensagem informada pelo remetente e; (11) a resposta propriamente dita dada à mensagem.
- 1.3.19 **REQUISITOS GRUPO DE SERVIÇO Nº 2 – SERVIÇOS DO PROGRAMA DE IMPLANTAÇÃO DA SOLUÇÃO DE SOFTWARE, LICENCIAMENTO MENSAL, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, HOSPEDAGEM E SUPORTE TÉCNICO AO SISTEMA DE SOFTWARE PAINEL DE GESTÃO DA APS PARA MUNICÍPIOS.**

- 1.3.19.1 A Solução de Software que abrange a Plataforma de BI (Business Intelligence) – relativo ao Desenvolvimento de Sistema de Informações Gerenciais para apoio a Atenção Básica da Saúde de Municípios, de forma integrada à Solução de Software do Grupo de Serviço nº1 (e-SUS APS) - se constituirá num conjunto de instrumentos, ferramentas e recursos tecnológicos, da informação e da comunicação, os quais deverão apoiar os processos da gestão pública, otimizando e contribuindo para se obter maior assertividade nas análises e na tomada de decisões, empreendidas pelos profissionais do Contratante;

1.3.20 **PAINEL DE INDICADORES PARA GESTÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE:**

- 1.3.20.1 O e-SUS Atenção Primária à Saúde (e-SUS APS) é um sistema desenvolvido na arquitetura e plataforma Web, que integra uma estratégia do Ministério da Saúde através do Departamento de Atenção Básica (DAB) para reestruturar as informações da atenção primária à saúde (APS), modernizando sua plataforma tecnológica com o objetivo de informatizar as unidades básicas de saúde, oferecer ferramentas para ampliar o cuidado e melhorar o acompanhamento da gestão.
- 1.3.20.2 As diretrizes orientadoras desta reestruturação estão alinhadas com a Política Nacional de Atenção Básica (PNAB), a Política Nacional de Saúde Bucal, o Programa Saúde na Escola (PSE), a Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares, a Política Nacional de Informação e Informática em Saúde (PNIIS), o Plano Estratégico de e-Saúde no Brasil e a integração aos sistemas de informação que compõem as Redes de Atenção à Saúde (RAS). A utilização do sistema, é obrigatória, é uma necessidade, principalmente em razão da racionalização, padronização e mecanização dos procedimentos da saúde que ele proporciona. De outra forma, todas as rotinas seriam executadas de forma manual, com utilização de formulários que seriam depois digitados numa central para serem enviados através do e-SUS APS. Sendo assim, entendemos que a melhor situação é promover a implantação do sistema nas unidades



administrativas e de saúde, dando início ao longo processo de formação da cultura de utilização da tecnologia da informação, imprescindível no mundo moderno;

- 1.3.20.3 O Painel de Indicadores que abrange a Plataforma de BI (Business Intelligence) – Promove Informações Gerenciais para apoio a Atenção Primária da Saúde de Municípios, de forma integrada ao e-SUS APS PEC se constituirá num conjunto de instrumentos, ferramentas e recursos tecnológicos, da informação e da comunicação, os quais deverão apoiar os processos da gestão pública, otimizando e contribuindo para se obter maior assertividade nas análises e na tomada de decisões, empreendidas pelos profissionais do Contratante;
- 1.3.20.4 Garantir que os dados resultantes das visões e os elementos de exposição apresentados na interface da Plataforma de BI, para quando se aplicar, possam ser impressos em dispositivos físicos ou, ainda, possam ser exportados para arquivos do formato PDF e para aplicativos de planilhas eletrônicas, como o Microsoft Excel, entretanto, sem se limitar a estes;
- 1.3.20.5 Dispor de recursos para pesquisa, filtragem e/ou seleção parametrizada de dados nas interfaces de consulta da Plataforma de BI, quando se melhor aplicar, para atuarem junto aos elementos de exposição de dados e as visões incorporadas à Plataforma. Os recursos de pesquisa, filtragem e seleção deverão ser planejados com o objetivo de contribuir para otimizar os processos de análise dos dados incorporados às visões, em razão das particularidades que cada tema e atividade proposta exijam;
- 1.3.20.6 Garantir que a interação do usuário com a Plataforma de BI ofereça suporte por mecanismo de ajuda (online), que oriente o usuário durante o processo de uso da Solução de Software;
- 1.3.20.7 Garantir que todos os elementos de exposição de dados apresentados na interface da Plataforma de BI sejam interativos, permitindo que os resultados das pesquisas, filtragem e seleções parametrizadas sejam efetuados de forma visual e interativa;
- 1.3.20.8 Consolidar informações para apoiar análises, monitorar assuntos de interesse estratégico e produzir indicadores pertinentes aos seguintes Temas e Atividades da Atenção Primária da Saúde Pública de Municípios extraídos das tabelas do Banco de Dados da Solução de Software e-SUS APS e outras bases de dados, quando melhor se aplicarem: Desenvolver filtros por data, por período de dias, por Município, por UBS (CNES), por equipe (INE), por CBO e por profissional;

1.3.21 REQUISITOS FUNCIONAIS

- 1.3.21.1 Permitir a exportação dos resultados completos das consultas para arquivos de saída com as extensões PDF e XLS;
- 1.3.21.2 Permitir a impressão dos dados resultantes das consultas, diretamente para o dispositivo de impressão selecionado na interface de acesso, conforme layout padronizado no design prévio.
- 1.3.21.3 Exibir os registros de dados resultantes da aplicação dos parâmetros das consultas sob a forma de tabelas de dados ou grids, onde as linhas corresponderão aos registros de dados e as colunas aos campos;
- 1.3.21.4 Exibir os registros de dados em páginas de consulta;
- 1.3.21.5 Permitir a parametrização do número máximo de registros de dados que serão exibidos numa página de consulta;
- 1.3.21.6 Permitir a navegação entre as páginas de consulta que conterão os registros de dados;
- 1.3.21.7 Exibir a quantidade total de registros de dados resultantes da aplicação dos parâmetros das consultas;
- 1.3.21.8 Permitir a ordenação dos registros de dados exibidos numa página de consulta, em face dos conteúdos dos campos das tabelas ou grids.

1.3.22 REQUISITOS DO SOFTWARE – PAINEL DE GESTÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

- 1.3.22.1 Painel de Chamadas:
- 1.3.22.2 Deverá ser integrado ao sistema e-SUS APS de forma simultânea.
- 1.3.22.3 Deverá conter dados dos pacientes em fila de espera, mostrando hora de chegada e classificação de risco.





- 1.3.22.4 Deverá conter últimas chamadas de atendimento, contendo dados dos pacientes e tipo de atendimento.
- 1.3.22.5 Deverá conter no momento da chamada o nome do paciente, tipo de atendimento e profissional responsável pelo atendimento.
- 1.3.22.6 Deverá conter no momento da chamada um alerta sonoro.
- 1.3.22.7 No momento da chamada deverá ser falado pelo sistema o nome do paciente e o tipo de atendimento.
- 1.3.22.8 Módulo ACS:
- 1.3.22.9 Submódulo Painel do ACS:
- 1.3.22.10 Deverá ser possível filtrar por UBS, por equipe de saúde e por profissional;
- 1.3.22.11 Listar o CNS do profissional, o nome do profissional, unidade de saúde e equipe do profissional, total de cadastros individuais, total de cadastros domiciliares;
- 1.3.22.12 Apresentar o quantitativo de gestantes cadastradas por profissional, total de mulheres cadastradas da faixa etária de 25 a 64 anos, total de crianças cadastradas menores de 1 ano de idade, total de hipertensos cadastrados e total de diabéticos cadastrados;
- 1.3.22.13 Deverá permitir que os dados apresentados em tela possam ser baixados em PDF e XLS;
- 1.3.22.14 Submódulo Cadastros Individuais:
- 1.3.22.15 Deverá ser possível filtrar pelo CPF ou CNS do paciente, nome do paciente, data de nascimento do paciente, por UBS, por equipe de saúde, por profissional, por microárea, por sexo, por orientação sexual e por raça/cor;
- 1.3.22.16 Permitir filtrar o cadastro do paciente por idade inicial ou final período;
- 1.3.22.17 Permitir a seleção do período entre dias, semanas, meses e anos;
- 1.3.22.18 Permitir filtrar o cadastro do paciente por condição de saúde autorreferida;
- 1.3.22.19 Permitir o filtrar os registros de pacientes que necessitam de atualização;
- 1.3.22.20 Listar a data da ficha do cidadão, o CPF/CNS do cidadão, nome do cidadão, datas de nascimento, idade atual, sexo, orientação sexual, identidade de gênero, raça/cor, telefone, microárea e CBO do cidadão;
- 1.3.22.21 Apresentar o CNS do profissional, o nome do profissional, o cargo do profissional, a UBS e equipe de saúde do responsável pelo cadastro e a origem da ficha;
- 1.3.22.22 Deverá permitir que os dados apresentados em tela possam ser baixados em PDF e XLS;
- 1.3.22.23 Submódulo Cadastros Domiciliares:
- 1.3.22.24 Deverá ser possível filtrar pelo CPF ou CNS do paciente, nome do paciente, data de nascimento do paciente, por UBS, por equipe de saúde, por profissional, por microárea;
- 1.3.22.25 Permitir filtrar por logradouro do paciente e o complemento do endereço do paciente;
- 1.3.22.26 Possibilitar listar os cadastros domiciliares com a data da ficha, CPF/CNS do responsável, nome do responsável, datas de nascimento do responsável, logradouro, número do domicílio, bairro, complemento e microárea; apresentar idade atual, sexo, microárea;
- 1.3.22.27 Apresentar o CNS do profissional, o nome do profissional, o CNES da UBS, a UBS, o número do INE e a descrição da equipe;
- 1.3.22.28 Deverá permitir que os dados apresentados em tela possam ser baixados em PDF e XLS;
- 1.3.22.29 Submódulo Cadastros do Cidadão
- 1.3.22.30 Deverá ser possível filtrar por CPF e CNS do cidadão, pelo nome do cidadão, pela UBS, por equipe de saúde, por logradouro, por número, por bairro, por complemento, por microárea e por prontuário com cadastro individual;
- 1.3.22.31 Listar por CPF e CNS do cidadão, nome do cidadão, data de nascimento do cidadão, telefone do cidadão, endereço do cidadão, por UBS e por equipe de saúde;





- 1.3.22.32 Deverá permitir que os dados apresentados na tabela telam possam ser baixados em PDF e XLS;
- 1.3.22.33 Submódulo calendário de visitas domiciliares
- 1.3.22.34 Deve filtrar o período da visita realizada, por UBS, por equipe de saúde, por profissional, por motivo da visita, por busca ativa realizada, por acompanhamento realizado e por controle ambiental vetorial;
- 1.3.22.35 Listar em layout de calendário com os dias do período selecionado, profissional que realizou a visita, turno e quantidade de visitas realizadas;
- 1.3.22.36 Deverá permitir que os dados apresentados em tela possam ser baixados em PDF e XLS;
- 1.3.22.37 Submódulo visitas domiciliares por cidadão
- 1.3.22.38 Deve filtrar os turnos das visitas, o período da visita realizada, CPF ou CNS do paciente, nome do paciente, data de nascimento do paciente, por UBS, por equipe de saúde, por profissional, por microárea;
- 1.3.22.39 Listar a data da visita, o CPF/CNS do cidadão, nome do cidadão, data de nascimento, profissional que realizou a visita, o motivo e desfecho da visita e a quantidade de visitas realizadas;
- 1.3.22.40 Deverá permitir que os dados apresentados em tela possam ser baixados em PDF e XLS;
- 1.3.22.41 Submódulo Mapa de Visitas Domiciliares;
- 1.3.22.42 Deve ser possível filtrar por data de início e fim;
- 1.3.22.43 Filtrar por UBS, equipes de saúde, profissionais, desfecho da visita, motivo da visita, busca ativa realizada, acompanhamento realizado e controle ambiental vetorial;
- 1.3.22.44 Permitir exibir mapa do município com pontos informando os locais das visitas;
- 1.3.22.45 Deve exibir as informações de cidadão visitado, data da visita, desfecho da visita, profissional, UBS e equipe de saúde ao clicar ponto de visita;
- 1.3.22.46 Módulo Painel de Gestão:
- 1.3.22.47 Submódulo Consolidado;
- 1.3.22.48 Deverá ser possível filtrar por período, escolhendo a data inicial e data final, por UBS e por equipe de saúde;
- 1.3.22.49 Listar dados e quantidade de consultas médicas, consultas de enfermagem, consultas odontológicas, consultas por outro profissional de saúde, escuta inicial, procedimentos, vacinas e visitas domiciliares;
- 1.3.22.50 Submódulo Visitas Domiciliares:
- 1.3.22.51 Deverá ser possível filtrar por período, escolhendo a data inicial e data final, por UBS, por equipe de saúde, por profissional e por CBO;
- 1.3.22.52 Listar o período, CNS do profissional, o nome do profissional, a UBS do profissional, a equipe do profissional, o CBO do profissional e o total de visitas realizadas pelo profissional;
- 1.3.22.53 Deverá apresentar planilha e gráfico da quantidade de visitas realizadas;
- 1.3.22.54 O gráfico deverá possibilitar filtrar por interação direta com a própria legenda do gráfico, sem a necessidade de selecionar filtros;
- 1.3.22.55 Deverá permitir que os dados apresentados na tabela possam ser baixados em PDF e XLS;
- 1.3.22.56 Deverá permitir que os dados apresentados no gráfico possam ser baixados nos formatos SVG, PNG e CSV;
- 1.3.22.57 Submódulo Atendimentos:
- 1.3.22.58 Deverá ser possível filtrar por período, escolhendo a data inicial e data final, por UBS, por equipe de saúde, por profissional e por CBO;
- 1.3.22.59 Listar o período, CNS do profissional, o nome do profissional, UBS do profissional, equipe de saúde do profissional e CBO do profissional;





- 1.3.22.60 Deverá listar a quantidade total de atendimentos, o quantitativo de atendimentos agendados, a quantidade de atendimentos espontâneos, a quantidade de atendimentos de urgência, a quantidade de escuta inicial ou pré-atendimento, a quantidade de atendimentos em domicílios;
- 1.3.22.61 Apresentar quantos atendimentos foram feitos no PEC e quantos atendimentos foram feitos em CDS;
- 1.3.22.62 Deverá apresentar planilha e gráfico da quantidade de atendimentos realizados;
- 1.3.22.63 O gráfico deverá possibilitar filtrar por interação direta com a própria legenda do gráfico, sem a necessidade de selecionar filtros;
- 1.3.22.64 Deverá permitir que os dados apresentados na tabela possam ser baixados em PDF e XLS;
- 1.3.22.65 Deverá permitir que os dados apresentados no gráfico possam ser baixados nos formatos SVG, PNG e CSV;
- 1.3.22.66 Submódulo Atendimentos odontológicos
- 1.3.22.67 Deverá ser possível filtrar por período, escolhendo a data inicial e data final, por UBS, por equipe de saúde, por profissional e por CBO;
- 1.3.22.68 Listar o período, CNS do profissional, o nome do profissional, UBS do profissional, equipe de saúde do profissional e CBO do profissional;
- 1.3.22.69 Deverá listar a quantidade total de atendimentos, o quantitativo de atendimentos agendados, a quantidade de atendimentos espontâneos, a quantidade de atendimentos de urgência, a quantidade de escuta inicial ou pré-atendimento, a quantidade de atendimentos em domicílios;
- 1.3.22.70 Deverá listar a quantidade total de gestantes atendidas, a quantidade de creme dental fornecido, a quantidade de escova dental fornecida e a quantidade de fio dental fornecido;
- 1.3.22.71 Apresentar quantos atendimentos foram feitos no PEC e quantos atendimentos foram feitos em CDS;
- 1.3.22.72 Deverá apresentar planilha e gráfico da quantidade de atendimentos realizados;
- 1.3.22.73 O gráfico deverá possibilitar filtrar por interação direta com a própria legenda do gráfico, sem a necessidade de selecionar filtros;
- 1.3.22.74 Deverá permitir que os dados apresentados na tabela possam ser baixados em PDF e XLS;
- 1.3.22.75 Deverá permitir que os dados apresentados no gráfico possam ser baixados nos formatos SVG, PNG e CSV;
- 1.3.22.76 Submódulo Procedimentos:
- 1.3.22.77 Deverá ser possível filtrar por período, escolhendo a data inicial e data final, por UBS, por equipe de saúde, por profissional e por CBO;
- 1.3.22.78 Listar o período, CNS do profissional, o nome do profissional, UBS do profissional, equipe de saúde do profissional, CBO do profissional e total de procedimentos executados;
- 1.3.22.79 Apresentar quantos procedimentos foram feitos no PEC e quantos procedimentos foram feitos em CDS;
- 1.3.22.80 Deverá apresentar planilha e gráfico da quantidade de procedimentos realizados;
- 1.3.22.81 O gráfico deverá possibilitar filtrar por interação direta com a própria legenda do gráfico, sem a necessidade de selecionar filtros;
- 1.3.22.82 Deverá permitir que os dados apresentados na tabela possam ser baixados em PDF e XLS;
- 1.3.22.83 Deverá permitir que os dados apresentados no gráfico possam ser baixados nos formatos SVG, PNG e CSV;
- 1.3.22.84 Submódulo Vacinas:
- 1.3.22.85 Deverá ser possível filtrar por período, escolhendo a data inicial e data final, por UBS, por equipe de saúde, por profissional e por CBO;





- 1.3.22.86 Listar o período, CNS do profissional, o nome do profissional, a UBS do profissional, a equipe, o CBO do profissional e o total de vacinas realizadas pelo profissional;
- 1.3.22.87 Apresentar quantas vacinas foram realizadas no PEC e quantas vacinas foram feitas em CDS;
- 1.3.22.88 Deverá apresentar o quantitativo de vacinas administrada por tipo de imunobiológico;
- 1.3.22.89 Deverá apresentar planilha e gráfico da quantidade de vacinas realizadas pelo profissional;
- 1.3.22.90 O gráfico deverá possibilitar filtrar por interação direta com a própria legenda do gráfico, sem a necessidade de selecionar filtros;
- 1.3.22.91 Deverá permitir que os dados apresentados na tabela possam ser baixados em PDF e XLS;
- 1.3.22.92 Deverá permitir que os dados apresentados no gráfico possam ser baixados nos formatos SVG, PNG e CSV;
- 1.3.22.93 Submódulo Atividade Coletivas:
- 1.3.22.94 Deverá ser possível filtrar por período, escolhendo a data inicial e data final, por UBS, por equipe de saúde, por profissional, por CBO, por tipo de atividade, por tipo de tema, e por prática de saúde;
- 1.3.22.95 Listar o período, CNS do profissional, o nome do profissional, a UBS do profissional, a equipe, o CBO, tipo de atividade, tema da atividade, prática da atividade, o total de atividades coletivas realizadas pelo profissional e o total de participantes da atividade;
- 1.3.22.96 Deverá apresentar planilha e gráfico da quantidade de atividades coletivas realizadas pelo profissional;
- 1.3.22.97 O gráfico deverá possibilitar filtrar por interação direta com a própria legenda do gráfico, sem a necessidade de selecionar filtros;
- 1.3.22.98 Deverá permitir que os dados apresentados na tabela possam ser baixados em PDF e XLS;
- 1.3.22.99 Deverá permitir que os dados apresentados no gráfico possam ser baixados nos formatos SVG, PNG e CSV;
- 1.3.22.100 Submódulo Consolidado Procedimentos
- 1.3.22.101 Deverá ser possível filtrar por período, escolhendo a data inicial e data final, por UBS, por equipe de saúde, por profissional, por CBO e por procedimentos;
- 1.3.22.102 Listar o período, o procedimento realizado, o total de procedimentos realizados, o profissional, o CBO do profissional, a UBS do profissional e equipe de saúde do profissional;
- 1.3.22.103 Deverá apresentar planilha e gráfico da quantidade de procedimentos realizadas pelo profissional;
- 1.3.22.104 O gráfico deverá possibilitar filtrar por interação direta com a própria legenda do gráfico, sem a necessidade de selecionar filtros;
- 1.3.22.105 Deverá permitir que os dados apresentados na tabela possam ser baixados em PDF e XLS;
- 1.3.22.106 Deverá permitir que os dados apresentados no gráfico possam ser baixados nos formatos SVG, PNG e CSV;
- 1.3.22.107 Submódulo Encaminhamentos
- 1.3.22.108 Deverá ser possível filtrar por período, escolhendo a data inicial e data final, por UBS, por equipe de saúde, por profissional, por CBO, por tipo de encaminhamento, por tipo de atendimento, e por tipo de atendimentos especializados;
- 1.3.22.109 Listar a data do encaminhamento, o nome do profissional, o CBO do profissional, a UBS do profissional, a equipe de saúde do profissional, o tipo de atendimento realizado, o encaminhamento realizado e os encaminhamentos especializados realizados;
- 1.3.22.110 Deverá apresentar planilha e gráfico da quantidade de encaminhamentos realizados pelo profissional;





- 1.3.22.111 O gráfico deverá possibilitar filtrar por interação direta com a própria legenda do gráfico, sem a necessidade de selecionar filtros;
- 1.3.22.112 Deverá permitir que os dados apresentados na tabela possam ser baixados em PDF e XLS;
- 1.3.22.113 Deverá permitir que os dados apresentados no gráfico possam ser baixados nos formatos SVG, PNG e CSV;
- 1.3.22.114 Módulo Relatórios Analíticos
- 1.3.22.115 Submódulo Atendimentos Odontológicos
- 1.3.22.116 Deverá ser possível filtrar por período, escolhendo a data inicial e data final, por turno do atendimento, por CPF ou CNS do cidadão, por nome do cidadão, por faixa etária do cidadão, por sexo do cidadão, por UBS, por equipe de saúde, por profissional, por CBO do profissional, por procedimento realizado, por tipo de atendimento, por tipo de ficha e por conduta profissional;
- 1.3.22.117 Deverá listar a data do atendimento, turno do atendimento, CPF/CNS do cidadão, nome do cidadão, data de nascimento do cidadão, o nome do profissional, a UBS do profissional, a equipe, o CBO do profissional, tipo de atendimento, conduta profissional, CID 10 do atendimento, CIAPS do atendimento, procedimentos executados no atendimento, total de procedimentos e o tipo de ficha;
- 1.3.22.118 Deverá apresentar planilha e gráfico da quantidade de atendimentos realizadas pelo profissional;
- 1.3.22.119 O gráfico deverá possibilitar filtrar por interação direta com a própria legenda do gráfico, sem a necessidade de selecionar filtros;
- 1.3.22.120 Deverá permitir que os dados apresentados na tabela possam ser baixados em PDF e XLS;
- 1.3.22.121 Deverá permitir que os dados apresentados no gráfico possam ser baixados nos formatos SVG, PNG e CSV.
- 1.3.22.122 Submódulo Marcação de Procedimentos
- 1.3.22.123 Deverá ser possível filtrar por período, escolhendo a data inicial e data final, por turno de atendimento, por CPF e CNS do cidadão, pelo nome do cidadão, pela faixa etária, por sexo do paciente, por profissionais, pelo CBO do profissional, pela UBS, por equipe de saúde do profissional e por tipo de atendimento;
- 1.3.22.124 Listar a data do atendimento, o turno de atendimento, o CPF e CNS do cidadão, o nome do cidadão, pela data de nascimento do cidadão, o profissional, o CBO do profissional, a UBS do profissional, a equipe de saúde do profissional, o procedimentos solicitados e o tipo de ficha;
- 1.3.22.125 Deverá apresentar planilha e gráfico da quantidade de procedimentos realizadas pelo profissional;
- 1.3.22.126 O gráfico deverá possibilitar filtrar por interação direta com a própria legenda do gráfico, sem a necessidade de selecionar filtros;
- 1.3.22.127 Deverá permitir que os dados apresentados na tabela possam ser baixados em PDF e XLS;
- 1.3.22.128 Deverá permitir que os dados apresentados no gráfico possam ser baixados nos formatos SVG, PNG e CSV.
- 1.3.22.129 Submódulo Prescrição de medicamentos
- 1.3.22.130 Deverá ser possível filtrar por período, escolhendo a data inicial e data final, por turno de atendimento, por CPF e CNS do cidadão, pelo nome do cidadão, pela faixa etária, por sexo do paciente, por profissionais, pelo CBO do profissional, pela UBS, por equipe de saúde do profissional e por tipo de medicamento prescrito;
- 1.3.22.131 Listar a data do atendimento, o turno de atendimento, o CPF e CNS do cidadão, o nome do cidadão, pela data de nascimento do cidadão, o profissional, o CBO do profissional, a UBS do profissional, a equipe de saúde do profissional;
- 1.3.22.132 Apresentar o medicamento prescrito, a sua concentração, sua posologia, o quantitativo prescrito e o tipo de ficha;





- 1.3.22.133 Deverá apresentar planilha e gráfico da quantidade de medicamentos prescritos;
- 1.3.22.134 O gráfico deverá possibilitar filtrar por interação direta com a própria legenda do gráfico, sem a necessidade de selecionar filtros;
- 1.3.22.135 Deverá permitir que os dados apresentados na tabela possam ser baixados em PDF e XLS;
- 1.3.22.136 Deverá permitir que os dados apresentados no gráfico possam ser baixados nos formatos SVG, PNG e CSV.
- 1.3.22.137 Submódulo Atendimentos Individuais
- 1.3.22.138 Deverá ser possível filtrar por período, escolhendo a data inicial e data final, por turno de atendimento, por CPF e CNS do cidadão, pelo nome do cidadão, pela faixa etária, por sexo do paciente, por profissionais, pelo CBO do profissional, pela UBS, por equipe de saúde do profissional, por tipo de atendimento e por tipo de fichas;
- 1.3.22.139 Listar a data do atendimento, o turno de atendimento, o CPF e CNS do cidadão, o nome do cidadão, pela data de nascimento do cidadão, o profissional, o CBO do profissional, a UBS do profissional, a equipe de saúde do profissional;
- 1.3.22.140 Apresentar os dados do CID10, dados do CIAPS e o tipo de ficha de atendimento;
- 1.3.22.141 Deverá apresentar planilha e gráfico da quantidade de atendimentos realizados pelo profissional;
- 1.3.22.142 O gráfico deverá possibilitar filtrar por interação direta com a própria legenda do gráfico, sem a necessidade de selecionar filtros;
- 1.3.22.143 Deverá permitir que os dados apresentados na tabela possam ser baixados em PDF e XLS;
- 1.3.22.144 Deverá permitir que os dados apresentados no gráfico possam ser baixados nos formatos SVG, PNG e CSV.
- 1.3.22.145 Submódulo Procedimentos Individualizados;
- 1.3.22.146 Deverá ser possível filtrar por período, escolhendo a data inicial e data final, por turno de atendimento, por CPF e CNS do cidadão, pelo nome do cidadão, pela faixa etária, por sexo do paciente, por profissionais, pelo CBO do profissional, pela UBS, por equipe de saúde do profissional, por tipo de procedimento e por tipo de fichas;
- 1.3.22.147 Listar a data do atendimento, o turno de atendimento, o CPF e CNS do cidadão, o nome do cidadão, pela data de nascimento do cidadão, o profissional, o CBO do profissional, a UBS do profissional e a equipe de saúde do profissional;
- 1.3.22.148 Apresentar os procedimentos realizados e o tipo de ficha dos procedimentos;
- 1.3.22.149 Deverá apresentar planilha e gráfico da quantidade de procedimentos realizados pelo profissional;
- 1.3.22.150 O gráfico deverá possibilitar filtrar por interação direta com a própria legenda do gráfico, sem a necessidade de selecionar filtros;
- 1.3.22.151 Deverá permitir que os dados apresentados na tabela possam ser baixados em PDF e XLS;
- 1.3.22.152 Deverá permitir que os dados apresentados no gráfico possam ser baixados nos formatos SVG, PNG e CSV.
- 1.3.22.153 Submódulo Vacinas Administradas
- 1.3.22.154 Deverá ser possível filtrar por período, escolhendo a data inicial e data final, por turno de atendimento, por CPF e CNS do cidadão, pelo nome do cidadão, pela faixa etária, por sexo do paciente, por profissionais, pelo CBO do profissional, pela UBS, por equipe de saúde do profissional e por tipos de medicamentos;
- 1.3.22.155 Listar a data do atendimento, o turno de atendimento, o CPF e CNS do cidadão, o nome do cidadão, pela data de nascimento do cidadão, o profissional, o CBO do profissional, a UBS do profissional e a equipe de saúde do profissional;





- 1.3.22.156 Apresentar o nome do medicamento, sua concentração, sua posologia, o total administrado e o tipo de ficha;
- 1.3.22.157 Deverá apresentar planilha e gráfico da quantidade de medicamentos administrados pelo profissional;
- 1.3.22.158 O gráfico deverá possibilitar filtrar por interação direta com a própria legenda do gráfico, sem a necessidade de selecionar filtros;
- 1.3.22.159 Deverá permitir que os dados apresentados na tabela possam ser baixados em PDF e XLS;
- 1.3.22.160 Deverá permitir que os dados apresentados no gráfico possam ser baixados nos formatos SVG, PNG e CSV.
- 1.3.22.161 Submódulo Relatório BPA
- 1.3.22.162 Deverá ser possível filtrar por período, escolhendo a data inicial e data final, por profissionais, por CBO do profissional, por UBS, por procedimentos e por CID-10;
- 1.3.22.163 Listar a UBS, o profissional, o CBO do profissional, a data de atendimento, o IBGE do município, o CID-10, o procedimento realizado, e o quantitativo de procedimento;
- 1.3.22.164 Apresentar o nome do paciente, o contato do paciente e o endereço do paciente;
- 1.3.22.165 Deverá apresentar planilha e gráfico da quantidade de procedimentos realizados pelo profissional;
- 1.3.22.166 O gráfico deverá possibilitar filtrar por interação direta com a própria legenda do gráfico, sem a necessidade de selecionar filtros;
- 1.3.22.167 Deverá permitir que os dados apresentados na tabela possam ser baixados em PDF e XLS;
- 1.3.22.168 Deverá permitir que os dados apresentados no gráfico possam ser baixados nos formatos SVG, PNG e CSV;
- 1.3.22.169 Módulo Previne Brasil:
- 1.3.22.170 Submódulo Importação SISAB;
- 1.3.22.171 Deverá permitir importar do SISAB os dados referentes aos indicadores do previne Brasil;
- 1.3.22.172 Deverá ser possível filtrar por CPF do paciente, CNS do paciente, nome do paciente, data de nascimento do paciente, UBS, equipe de saúde e indicador;
- 1.3.22.173 Deverá listar a data do último atendimento/procedimento, CNS do paciente, CPF do paciente, nome do paciente, data de nascimento, UBS e equipe de saúde;
- 1.3.22.174 Deverá permitir que os dados apresentados na tabela possam ser baixados em PDF e XLS;
- 1.3.22.175 Submódulo Consolidado Previne Brasil;
- 1.3.22.176 Deverá ser possível filtrar por quadrimestre, por ano do quadrimestre, por UBS e por equipes de saúde;
- 1.3.22.177 Listar graficamente os sete indicadores do Previne Brasil com a porcentagem dos da meta atingida de cada indicador;
- 1.3.22.178 Indicador 1 – Proporção de gestantes com pelo menos 6 (seis) consultas pré-natal realizadas, sendo a 1ª até a 12ª semana de gestação;
- 1.3.22.179 Deverá ser possível filtrar por quadrimestre, ano do quadrimestre, CPF/CNS da gestante, nome da gestante, data de nascimento da gestante, por UBS, por equipe de saúde, por profissional, por microárea e se atingiu o indicador;
- 1.3.22.180 Apresentar gráfico interativo com quantitativo de gestantes qualificadas para o indicador, quantas atingiram o indicador e quantas ainda faltam, sendo possível ou não o enquadramento;
- 1.3.22.181 Apresentar gráfico interativo com quantitativo de gestantes qualificadas para o indicador relacionadas ao percentual atingido de acordo com o quantitativo total e em comparação com a meta a ser alcançada para o indicador, este gráfico deverá seguir as cores e regras de advindas





- do SISAB (Vermelho menor 18%, amarelo igual ou maior que 18% e menor que 31%, Verde igual ou maior que 31% e menor que 45% e azul igual ou maior que 45%);
- 1.3.22.182 Apresentar gráfico interativo com quantitativo de gestantes que apresentam a condição de gestante no campo de condições de saúde autorreferidas preenchidas pelo ACS;
- 1.3.22.183 Listar CPF da gestante, CNS da gestante, nome da gestante, data de nascimento da gestante, telefone da gestante, logradouro da gestante, número da casa da gestante, complemento do endereço da gestante, bairro da gestante e microárea da gestante;
- 1.3.22.184 Informar se a mulher pertence ao cadastro autorreferido realizado pelo ACS com a condicionalidade de saúde de gestante e exibir uma escala de cor onde azul se caracteriza que está no cadastro autorreferido e marrom que não está;
- 1.3.22.185 Informar a data do primeiro atendimento de pré-natal da gestante e sua idade gestacional na primeira consulta;
- 1.3.22.186 Exibir a data da última menstruação, a data provável do parto e a idade gestacional atual ou quando foi realizado o desfecho desta gestante;
- 1.3.22.187 Apresentar com a escala de cor de semáforo a situação que a gestante se encontra perante o indicador (Verde se já atingiu o indicador, amarelo se não atingiu o indicador mas ainda é possível e vermelho se não atingiu o indicador e não é mais possível atingir o indicador);
- 1.3.22.188 Mostrar a quantidade consultas de pré-natal realizadas até o momento, informar a data do desfecho da condição de gestante ou se ainda está em aberto;
- 1.3.22.189 Deverá permitir que os dados apresentados na tabela possam ser baixados em PDF e XLS;
- 1.3.22.190 Indicador 2 – Proporção de gestantes com realização de exames para sífilis e HIV;
- 1.3.22.191 Deverá ser possível filtrar por trimestre, ano do trimestre, CPF/CNS da gestante, nome da gestante, data de nascimento da gestante, por UBS, por equipe de saúde, por profissional, por microárea e se atingiu o indicador;
- 1.3.22.192 Apresentar gráfico interativo com quantitativo de gestantes qualificadas para o indicador, quantas atingiram o indicador e quantas ainda faltam, sendo possível ou não o enquadramento;
- 1.3.22.193 Apresentar gráfico interativo com quantitativo de gestantes qualificadas para o indicador relacionadas ao percentual atingido de acordo com o quantitativo total e em comparação com a meta a ser alcançada para o indicador, este gráfico deverá seguir as cores e regras de advindas do SISAB (Vermelho menor 24%, amarelo igual ou maior que 24% e menor que 42%, Verde igual ou maior que 42% e menor que 60% e azul igual ou maior que 60%);
- 1.3.22.194 Apresentar gráfico interativo com quantitativo de gestantes que apresentam a condição de gestante no campo de condições de saúde autorreferidas preenchidas pelo ACS;
- 1.3.22.195 Listar CPF da gestante, CNS da gestante, nome da gestante, data de nascimento da gestante, telefone da gestante, logradouro da gestante, número da casa da gestante, complemento do endereço da gestante, bairro da gestante e microárea da gestante;
- 1.3.22.196 Informar se a mulher pertence ao cadastro autorreferido realizado pelo ACS com a condicionalidade de saúde de gestante e exibir uma escala de cor onde azul se caracteriza que está no cadastro autorreferido e marrom que não está;
- 1.3.22.197 Exibir a data da última menstruação, a data provável do parto e a idade gestacional atual ou quando foi realizado o desfecho desta gestante;
- 1.3.22.198 Apresentar se foi solicitado ou realizado o exame de sífilis, exibindo em cor verde quando foi solicitado ou realizado e na cor vermelha quando não foi;
- 1.3.22.199 Apresentar data em que foi realizado ou solicitado o exame de sífilis e o profissional realizador;
- 1.3.22.200 Apresentar se foi solicitado ou realizado o exame de HIV, exibindo em cor verde quando foi solicitado ou realizado e na cor vermelha quando não foi;
- 1.3.22.201 Apresentar data em que foi realizado ou solicitado o exame de HIV e o profissional realizador;





- 1.3.22.202 Apresentar com a escala de cor de semáforo a situação que a gestante se encontra perante o indicador (Verde se já atingiu o indicador, amarelo se falta somente um exame a ser solicitado ou realizado (Sífilis ou HIV) e vermelho se não solicitou ou realizou nenhum exame do indicador);
- 1.3.22.203 Mostrar a data do desfecho da condição de gestante ou se ainda está gestante;
- 1.3.22.204 Deverá permitir que os dados apresentados na tabela possam ser baixados em PDF e XLS;
- 1.3.22.205 Indicador 3 – Proporção de gestantes com atendimento odontológico realizado;
- 1.3.22.206 Deverá ser possível filtrar por trimestre, ano do trimestre, CPF/CNS da gestante, nome da gestante, data de nascimento da gestante, por UBS, por equipe de saúde, por profissional, por microárea e se atingiu o indicador;
- 1.3.22.207 Apresentar gráfico interativo com quantitativo de gestantes qualificadas para o indicador, quantas atingiram o indicador e quantas ainda faltam, sendo possível ou não o enquadramento;
- 1.3.22.208 Apresentar gráfico interativo com quantitativo de gestantes qualificadas para o indicador relacionadas ao percentual atingido de acordo com o quantitativo total e em comparação com a meta a ser alcançada para o indicador, este gráfico deverá seguir as cores e regras de advindas do SISAB (Vermelho menor 24%, amarelo igual ou maior que 24% e menor que 42%, verde igual ou maior que 42% e menor que 60% e azul igual ou maior que 60%);
- 1.3.22.209 Apresentar gráfico interativo com quantitativo de gestantes que apresentam a condição de gestante no campo de condições de saúde autorreferidas preenchidas pelo ACS;
- 1.3.22.210 Listar CPF da gestante, CNS da gestante, nome da gestante, data de nascimento da gestante, telefone da gestante, logradouro da gestante, número da casa da gestante, complemento do endereço da gestante, bairro da gestante e microárea da gestante;
- 1.3.22.211 Informar se a mulher pertence ao cadastro autorreferido realizado pelo ACS com a condicionalidade de saúde de gestante e exibir uma escala de cor onde azul se caracteriza que está no cadastro autorreferido e marrom que não está;
- 1.3.22.212 Apresentar a data do último atendimento odontológico da gestante e profissional realizador;
- 1.3.22.213 Exibir a data da última menstruação, a data provável do parto e a idade gestacional atual ou quando foi realizado o desfecho desta gestante;
- 1.3.22.214 Apresentar com a escala de cor a situação que a gestante se encontra perante o indicador, com verde se já atingiu o indicador e vermelho se não realizou a consulta odontológica no período para atingir o indicador;
- 1.3.22.215 Mostrar a data do desfecho da condição de gestante ou se ainda está gestante;
- 1.3.22.216 Deverá permitir que os dados apresentados na tabela possam ser baixados em PDF e XLS;
- 1.3.22.217 Indicador 4 - Proporção de mulheres com coleta de citopatológico na Atenção Primária à Saúde;
- 1.3.22.218 Deverá ser possível filtrar por trimestre, ano do trimestre, CPF/CNS da mulher, nome da mulher, data de nascimento da mulher, por UBS, por equipe de saúde, por profissional, por microárea e se atingiu o indicador;
- 1.3.22.219 Deverá apresentar gráfico interativo com a quantidade de mulheres na faixa etária de 24 a 65 anos e a quantidade destas mulheres acompanhadas para o indicador e quantas não acompanhadas;
- 1.3.22.220 Apresentar gráfico interativo com o percentual atingido em comparação com a meta a ser alcançada para o indicador, este gráfico deverá seguir as cores e regras advindas do SISAB (Vermelho menor 16%, amarelo igual ou maior que 16% e menor que 28%, verde igual ou maior que 28% e menor que 40% e azul igual ou maior que 40%);
- 1.3.22.221 Deverá listar o CPF/CNS da mulher, nome da mulher, data de nascimento da mulher, idade da mulher, telefone da mulher, logradouro da mulher, número de telefone da mulher, bairro da mulher, complemento da mulher e microárea da mulher;





- 1.3.22.222 Apresentar a data do último atendimento com a realização do exame citopatológico da mulher, nome do procedimento executado e profissional realizador;
- 1.3.22.223 Apresentar com a escala de cor a situação que a mulher se encontra perante o indicador, com verde se já atingiu o indicador e vermelho se não realizou a atendimento com a realização do exame citopatológico no período para atingir o indicador;
- 1.3.22.224 Permitir que os dados apresentados na tabela possam ser baixados em PDF e XLS;
- 1.3.22.225 Indicador 5 - Proporção de crianças de 1(um) ano de idade vacinadas na APS contra Difteria, Tétano, Coqueluche, Hepatite B, Infecções causadas por Haemophilus Influenzae tipo b e Poliomielite Inativada;
- 1.3.22.226 Deverá ser possível filtrar por quadrimestre, ano do quadrimestre, CPF/CNS da criança, nome da criança, data de nascimento da criança, por UBS, por equipe de saúde, por profissional, por microárea e se atingiu o indicador;
- 1.3.22.227 Deverá apresentar gráfico interativo com a quantidade de crianças de 1(um) ano de idade e a quantidade destas crianças vacinadas na Atenção Primária à Saúde (APS) contra Difteria, Tétano, Coqueluche, Hepatite B, Infecções causadas por Haemophilus Influenzae tipo b e Poliomielite Inativada para o indicador e quantas não acompanhadas;
- 1.3.22.228 Apresentar gráfico interativo com o percentual atingido em comparação com a meta a ser alcançada para o indicador, este gráfico deverá seguir as cores e regras advindas do SISAB (Vermelho menor 38%, amarelo igual ou maior que 38% e menor que 67%, verde igual ou maior que 67% e menor que 95% e azul igual ou maior que 95%);
- 1.3.22.229 Deverá listar o CPF/CNS da criança, nome da criança, data de nascimento da criança, telefone do responsável da criança, logradouro da criança, número da casa da criança, complemento da criança, bairro da criança e microárea da criança;
- 1.3.22.230 Apresentar as datas de quando foram aplicadas as três doses da vacina Pentavalente, apresentar as datas de quando foram administradas as três doses da vacina inativada da poliomielite ou a terceira dose da vacina Hexavalente;
- 1.3.22.231 Apresentar nome dos profissionais realizadores das ultimas doses de vacinas administradas;
- 1.3.22.232 Apresentar com a escala de cor a situação vacinal que a criança se encontra perante ao indicador, com verde se já atingiu o indicador e vermelho se não realizou o clico vacinal completo no período para atingir o indicador;
- 1.3.22.233 Permitir que os dados apresentados na tabela possam ser baixados em PDF e XLS;
- 1.3.22.234 Indicador 6 – Proporção de pessoas com hipertensão, com consulta e pressão arterial aferida no semestre;
- 1.3.22.235 Deverá ser possível filtrar por quadrimestre, ano do quadrimestre, CPF/CNS do hipertenso, nome do hipertenso, data de nascimento do hipertenso, por UBS, por equipe de saúde, por profissional, por microárea e se atingiu o indicador;
- 1.3.22.236 Deverá apresentar gráfico interativo com a quantidade de pacientes com hipertensão adscritos e a quantidade destes hipertensos acompanhados para o indicador;
- 1.3.22.237 Apresentar gráfico interativo com o percentual atingido em comparação com a meta a ser alcançada para o indicador, este gráfico deverá seguir as cores e regras advindas do SISAB (Vermelho menor 20%, amarelo igual ou maior que 20% e menor que 35%, verde igual ou maior que 35% e menor que 50% e azul igual ou maior que 50%);
- 1.3.22.238 Apresentar gráfico interativo com quantitativo de hipertensos que apresentam a condição de hipertensão arterial no campo de condições de saúde autorreferidas preenchidas pelo ACS;
- 1.3.22.239 Deverá listar o CPF/CNS do hipertenso, nome do hipertenso, data de nascimento do hipertenso, telefone do hipertenso, logradouro do hipertenso, número da casa do hipertenso, complemento do hipertenso, bairro do hipertenso e microárea do hipertenso;
- 1.3.22.240 Exibir uma escala de cor onde azul se caracteriza que o hipertenso está no cadastro autorreferido do Agente Comunitário de Saúde e marrom que não está, indicando a necessidade de atualização do cadastro do paciente;





- 1.3.22.241 Apresentar a data do último atendimento realizado para o paciente, apresentar a data do último atendimento com diagnóstico de hipertensão através de CID ou CIAP, apresentar o nome do profissional que realizou o último atendimento com diagnóstico de hipertensão através de CID ou CIAP, exibir a data da última aferição de pressão arterial do paciente e apresentar o profissional que aferiu a pressão arterial do paciente;
- 1.3.22.242 Apresentar com a escala de cor de semáforo a situação que o paciente hipertenso se encontra perante o indicador, onde a cor verde representa que já atingiu o indicador, amarelo se falta a consulta com diagnóstico de hipertensão ou a aferição de pressão e vermelho se não realizou a consulta com diagnóstico de hipertensão e também não aferiu a pressão nos últimos seis meses;
- 1.3.22.243 Permitir que os dados apresentados na tabela possam ser baixados em PDF e XLS;
- 1.3.22.244 Indicador 7 – Proporção de pessoas com diabetes, com consulta e hemoglobina glicada solicitada no semestre;
- 1.3.22.245 Deverá ser possível filtrar por quadrimestre, ano do quadrimestre, CPF/CNS do paciente diabético, nome do paciente diabético, data de nascimento do paciente diabético, por UBS, por equipe de saúde, por profissional, por microárea e se atingiu o indicador;
- 1.3.22.246 Deverá apresentar gráfico interativo com a quantidade de pacientes diabéticos adscritos e a quantidade destes pacientes diabéticos acompanhados para o indicador;
- 1.3.22.247 Apresentar gráfico interativo com o percentual atingido em comparação com a meta a ser alcançada para o indicador, este gráfico deverá seguir as cores e regras advindas do SISAB (Vermelho menor 20%, amarelo igual ou maior que 20% e menor que 35%, verde igual ou maior que 35% e menor que 50% e azul igual ou maior que 50%);
- 1.3.22.248 Apresentar gráfico interativo com quantitativo de hipertensos que apresentam a condição de hipertensão arterial no campo de condições de saúde autorreferidas preenchidas pelo ACS;
- 1.3.22.249 Deverá listar o CPF/CNS do diabético, nome do diabético, data de nascimento do diabético, telefone do diabético, logradouro do diabético, número de telefone do diabético, complemento do diabético, bairro do diabético e microárea do diabético;
- 1.3.22.250 Exibir uma escala de cor onde azul se caracteriza que o paciente diabético está no cadastro autorreferido do Agente Comunitário de Saúde e marrom que não está, indicando a necessidade de atualização do cadastro do paciente;
- 1.3.22.251 Apresentar a data do último atendimento realizado para o paciente, apresentar a data do último atendimento com diagnóstico ou acompanhamento de diabetes através de CID ou CIAP, apresentar o profissional do último atendimento, apresentar o profissional solicitante da hemoglobina glicada e exibir a data da última solicitação de hemoglobina glicada do paciente;
- 1.3.22.252 Apresentar com a escala de cor de semáforo a situação que o paciente diabético se encontra perante o indicador, onde a cor verde representa que já atingiu o indicador, amarelo se falta a consulta com diagnóstico de diabetes ou a solicitação de hemoglobina glicada e vermelho se não realizou a consulta com diagnóstico ou acompanhamento de diabetes e também não solicitou o exame de hemoglobina glicada nos últimos seis meses;
- 1.3.22.253 Permitir que os dados apresentados na tabela possam ser baixados em PDF e XLS;
- 1.3.22.254 Programa Saúde na Escola;
- 1.3.23 **CONSOLIDADO:**
- 1.3.23.1 Deverá ser possível filtrar por ano, por escola, se cumpriu o indicador 1 e se cumpriu o indicador 2;
- 1.3.23.2 Deverá apresentar gráfico interativo com total de escolas que atingiram cada indicador;
- 1.3.23.3 Deverá listar o nome da escola, INEP, se cumpriu o indicador 1 e se cumpriu o indicador 2;
- 1.3.23.4 Permitir que os dados apresentados na tabela possam ser baixados em PDF e XLS;
- 1.3.24 **INDICADOR 1:**





- 1.3.24.1 Deverá ser possível filtrar por ano, por escola, por UBS, por equipe de saúde, por profissional, por CBO, tipo de atividade, tipo de tema para saúde e tipo de prática em saúde;
- 1.3.24.2 Listar ano da execução da atividade, nome da escola, INEP, data da execução da atividade, total de participantes, total de participantes registrados, tipo de atividade, público-alvo, tipo de tema para saúde, tipo de prática em saúde, CNS do profissional, nome do profissional, CBO do profissional, CNES, UBS, INE e equipe de saúde;
- 1.3.24.3 Permitir que os dados apresentados na tabela possam ser baixados em PDF e XLS;
- 1.3.25 **INDICADOR 2:**
- 1.3.25.1 Deverá ser possível filtrar por ano, por escola, por UBS, por equipe de saúde, por profissional, por CBO, tipo de atividade, tipo de tema para saúde e tipo de prática em saúde;
- 1.3.25.2 Listar ano da execução da atividade, nome da escola, INEP, data da execução da atividade, total de participantes, total de participantes registrados, tipo de atividade, público-alvo, tipo de tema para saúde, tipo de prática em saúde, CNS do profissional, nome do profissional, CBO do profissional, CNES, UBS, INE e equipe de saúde;
- 1.3.25.3 Permitir que os dados apresentados na tabela possam ser baixados em PDF e XLS;
- 1.3.25.4 Busca Ativa;
- 1.3.25.5 Submódulo Gestantes;
- 1.3.25.6 Possibilitar apresentar as gestantes que não são eletivas para o indicador de gestante do quadrimestre atual;
- 1.3.25.7 Deverá ser possível filtrar por CPF/CNS da paciente gestante, nome da gestante, data de nascimento da gestante, por UBS, por equipe de saúde, por profissional, por microárea;
- 1.3.25.8 Listar CPF/CNS da gestante, nome da gestante, data de nascimento da gestante, telefone da gestante, microárea da gestante;
- 1.3.25.9 Informar se a mulher pertence ao cadastro autorreferido realizado pelo ACS com a condicionalidade de saúde de gestante e exibir uma escala de cor onde azul se caracteriza que está no cadastro autorreferido e marrom que não está;
- 1.3.25.10 Exibir a data da última menstruação, a data provável do parto e a idade gestacional atual e a data do último atendimento;
- 1.3.25.11 Informar a data da administração das vacinas DTPA, Hepatite B e Influenza ou se a mesma não possui registro vacinal;
- 1.3.25.12 Permitir que os dados apresentados na tabela possam ser baixados em PDF e XLS;
- 1.3.25.13 Submódulo Busca ativa de vacinas
- 1.3.25.14 Possibilitar apresentar a listagem de cidadãos com o cadastro de vacinas lançados no e-SUS APS;
- 1.3.25.15 Deverá ser possível filtrar por CPF/CNS do cidadão, nome do cidadão, data de nascimento do cidadão, por UBS, por equipe de saúde, por profissional, por microárea;
- 1.3.25.16 Permitir filtrar o cadastro do paciente por idade inicial, idade final período;
- 1.3.25.17 Permitir a seleção do período entre dias, semanas, meses e anos;
- 1.3.25.18 Listar CPF/CNS do cidadão, nome do cidadão, data de nascimento do cidadão, idade do cidadão em anos, meses e em dias, telefone do cidadão, logradouro do cidadão, número da casa do cidadão, complemento do cidadão, bairro do cidadão, microárea do cidadão e exibir se o cidadão possui cadastro individual;
- 1.3.25.19 Informar a data da administração das vacinas relacionadas aos cidadãos, com o número da dose ou se a mesma não possui registro vacinal;
- 1.3.25.20 Permitir que os dados apresentados na tabela possam ser baixados em PDF e XLS;
- 1.3.25.21 Inconsistências
- 1.3.26 **SUBMÓDULO CADASTRO SEM RESPONSÁVEL INFORMADO:**





- 1.3.26.1 Possibilitar o acesso e a verificação das inconsistências de cadastros encontradas durante a validação das fichas de cadastros individuais sem responsável familiar realizados no e-SUS APS;
- 1.3.26.2 Deverá ser possível filtrar por CPF/CNS do paciente, nome do paciente, data de nascimento do paciente, por UBS, por equipe de saúde, por profissional, por microárea;
- 1.3.26.3 Listar CPF/CNS do cidadão, o nome do cidadão, nome da mãe do cidadão, data de nascimento do cidadão;
- 1.3.26.4 Informar o profissional responsável pelo cadastro, microárea do cidadão, UBS e equipe;
- 1.3.26.5 Permitir que os dados apresentados na tabela possam ser baixados em PDF e XLS;
- 1.3.27 **SUBMÓDULO CADASTRO SEM DOCUMENTOS:**
- 1.3.27.1 Possibilitar o acesso e a verificação das inconsistências de cadastros encontradas durante a validação das fichas de cadastros individuais sem inserção de documentos de identificação realizados no e-SUS APS;
- 1.3.27.2 Deverá ser possível filtrar por CPF/CNS do paciente, nome do paciente, data de nascimento do paciente, por UBS, por equipe de saúde, por profissional, por microárea;
- 1.3.27.3 Listar o nome do cidadão, nome da mãe do cidadão, data de nascimento do cidadão;
- 1.3.27.4 Informar o profissional responsável pelo cadastro, microárea do cidadão, UBS e equipe;
- 1.3.27.5 Permitir que os dados apresentados na tabela possam ser baixados em PDF e XLS;
- 1.3.28 **SUBMÓDULO CADASTROS INDIVIDUAIS DUPLICADOS:**
- 1.3.28.1 Possibilitar o acesso e a verificação das inconsistências de cadastros duplicados encontradas durante a validação das fichas de cadastros individuais realizados no e-SUS APS;
- 1.3.28.2 Deverá ser possível filtrar por CPF/CNS do paciente, nome do paciente, data de nascimento do paciente, por UBS, por equipe de saúde, por profissional, por microárea;
- 1.3.28.3 Listar a quantidade de cadastros duplicados, o CPF do cidadão, o CNS do cidadão, o nome do cidadão, nome da mãe do cidadão, data de nascimento do cidadão;
- 1.3.28.4 Informar o profissional responsável pelo cadastro ou os profissionais, microárea do cidadão, UBS e equipe;
- 1.3.28.5 Permitir que os dados apresentados na tabela possam ser baixados em PDF e XLS;
- 1.3.29 **SUBMÓDULO CADASTROS EM DOMICÍLIO MAIS ATUAL:**
- 1.3.29.1 Possibilitar o acesso e a verificação das inconsistências de cadastros em um domicílio mais atual encontradas durante a validação das fichas de cadastros individuais realizados no e-SUS APS;
- 1.3.29.2 Deverá ser possível filtrar por CPF/CNS do paciente, nome do paciente, data de nascimento do paciente, por UBS, por equipe de saúde, por profissional, por microárea;
- 1.3.29.3 Listar a quantidade de cadastros repetidos, o CPF/CNS do cidadão, o nome do cidadão, nome da mãe do cidadão, data de nascimento do cidadão;
- 1.3.29.4 Informar o logradouro do domicílio, o número da residência, o complemento;
- 1.3.29.5 Informar o profissional responsável pelo cadastro ou os profissionais, microárea do cidadão, UBS e equipe;
- 1.3.29.6 Permitir que os dados apresentados na tabela possam ser baixados em PDF e XLS;
- 1.3.30 **SUBMÓDULO CADASTRO COM CBO DIVERGENTE:**
- 1.3.30.1 Possibilitar o acesso e a verificação das inconsistências de cadastros realizados por outros profissionais de saúde que não são ACS encontrados durante a validação das fichas de cadastros individuais realizados no e-SUS APS;
- 1.3.30.2 Deverá ser possível filtrar por CPF/CNS do paciente, nome do paciente, data de nascimento do paciente, por número de telefone, por UBS, por equipe de saúde, por profissional, por microárea;





- 1.3.30.3 Listar o CPF/CNS do cidadão, o nome do cidadão, a UBS do cidadão, data de nascimento do cidadão e microárea;
- 1.3.30.4 Informar CNS do profissional, o nome do profissional, o CBO do profissional, UBS e equipe;
- 1.3.30.5 Permitir que os dados apresentados na tabela possam ser baixados em PDF e XLS;
- 1.3.30.6 Cidadão com município divergente
- 1.3.30.7 Possibilitar o acesso e a verificação das inconsistências de cadastros de cidadão com município divergente encontrados durante a validação das fichas de cadastros individuais realizados no e-SUS APS;
- 1.3.30.8 Deverá ser possível filtrar por CPF/CNS do paciente, nome do paciente, data de nascimento do paciente, por equipe de saúde, por profissional;
- 1.3.30.9 Listar o CPF/CNS do cidadão, o nome do cidadão, a UBS do cidadão, data de nascimento do cidadão e número de telefone do cidadão, município do cidadão, logradouro do cidadão, número da casa do cidadão, bairro do cidadão, complemento do cidadão e a equipe de saúde do cidadão;
- 1.3.30.10 Permitir que os dados apresentados na tabela possam ser baixados em PDF e XLS;
- 1.3.30.11 Submódulo Prontuários Duplicados
- 1.3.30.12 Possibilitar o acesso e a verificação das inconsistências de prontuários duplicados encontrados durante a validação das fichas de cadastros individuais realizados no e-SUS APS;
- 1.3.30.13 Deverá ser possível filtrar por CPF/CNS do paciente, nome do paciente, data de nascimento do paciente, por número de telefone, por UBS e por equipe de saúde;
- 1.3.30.14 Listar a quantidade de registros duplicados, CPF/CNS do cidadão, o nome do cidadão, a UBS do cidadão, data de nascimento do cidadão e a equipe de saúde do cidadão;
- 1.3.30.15 Permitir que os dados apresentados na tabela possam ser baixados em PDF e XLS;
- 1.3.31 **INFORMATIZA APS:**
 - 1.3.31.1 Deverá apresentar informações como código do IBGE do município, nome do município, tipologia do município de acordo com as informações do IBGE, quantitativo de consultas médicas e quantitativo de consultas de Enfermagem a serem realizadas mensalmente;
 - 1.3.31.2 Deverá apresentar gráfico com totais de consultas por equipe;
 - 1.3.31.3 Deverá ser possível filtrar por período, por UBS e por equipe de saúde;
 - 1.3.31.4 Listar o período selecionado, o CNES, o nome da UBS, o INE da equipe, o nome da equipe, a quantidade consultas médicas, a quantidade de consultas de enfermagem e se a equipe atendeu os requisitos das metas do programa informatiza APS;
 - 1.3.31.5 Permitir que os dados apresentados na tabela possam ser baixados em PDF e XLS;
 - 1.3.31.6 Gestão Financeira;
 - 1.3.31.7 Cadastros;
 - 1.3.31.8 Possibilitar o cadastro de programas e portarias de saúde informando o nome, fonte, descrição e sugestão de uso delas;
 - 1.3.31.9 Possibilitar filtro de busca por toda tela;
 - 1.3.31.10 Listar o nome do programa ou portaria, fonte, descrição e sugestão de uso;
 - 1.3.31.11 Possibilitar o cadastro de contas bancárias da saúde informando a data de abertura, número da conta, banco, fonte e programas e portaria atrelados;
 - 1.3.31.12 Possibilitar filtro de busca por toda tela;
 - 1.3.31.13 Listar a data de abertura da conta, número da conta, banco, fonte e programas e portarias atrelados a conta;





- 1.3.31.14 Possibilitar o cadastro de credores e fornecedores da saúde, informando o CNPJ, nome do fornecedor e a principal atividade;
- 1.3.31.15 Possibilitar filtro de busca por toda tela;
- 1.3.31.16 Listar o CNPJ do fornecedor, o nome e a principal atividade; 8.18.199;
- 1.3.31.17 Movimentação de contas;
- 1.3.31.18 Possibilitar o cadastro de movimentações de contas da secretaria de saúde, informando a data e hora da movimentação, fonte pagadora, número da conta, programa e portaria atrelado a movimentação, tipo da movimentação, tipo da entrada, credor/fornecedor pago e valor da movimentação;
- 1.3.31.19 Deverá ser possível filtrar por período, fonte, número da conta, programa e portaria e tipo de movimentação;
- 1.3.31.20 Deverá exibir os valores de entrada e saída do período informado;
- 1.3.31.21 Listar a data da movimentação, fonte, número da conta, programa e portaria atrelado, tipo da movimentação e valor movimentado;
- 1.3.31.22 Permitir que os dados apresentados na tabela possam ser baixados em PDF e XLS;
- 1.3.32 **GRUPO DE SERVIÇO Nº 3 – SERVIÇOS DO PROGRAMA DE IMPLANTAÇÃO DA SOLUÇÃO DE SOFTWARE, LICENCIAMENTO MENSAL, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, HOSPEDAGEM E SUPORTE TÉCNICO AO SISTEMA DE SOFTWARE INTEGRADO PARA GESTÃO DA SAÚDE PÚBLICA DE MUNICÍPIOS.**
- 1.3.33 Os requisitos deste Grupo de serviço deverão atender, quando for aplicável aos seus Módulos de Serviços específicos para Sistemas com o objetivo de gestão integrada das demandas de Saúde Pública do Município.
- 1.3.34 **REQUISITOS FUNCIONAIS**
- 1.3.34.1 Permitir a exportação dos resultados completos das consultas para arquivos de saída com as extensões PDF e XLS;
- 1.3.34.2 Permitir a impressão dos dados resultantes das consultas, diretamente para o dispositivo de impressão selecionado na interface de acesso, conforme layout padronizado no design prévio;
- 1.3.34.3 Exibir os registros de dados resultantes da aplicação dos parâmetros das consultas sob a forma de tabelas de dados ou grids, onde as linhas corresponderão aos registros de dados e as colunas aos campos;
- 1.3.34.4 Exibir os registros de dados em páginas de consulta;
- 1.3.34.5 Permitir a parametrização do número máximo de registros de dados que serão exibidos numa página de consulta;
- 1.3.34.6 Permitir a navegação entre as páginas de consulta que conterão os registros de dados;
- 1.3.34.7 Exibir a quantidade total de registros de dados resultantes da aplicação dos parâmetros das consultas;
- 1.3.34.8 Permitir a ordenação dos registros de dados exibidos numa página de consulta, em face dos conteúdos dos campos das tabelas ou grids.
- 1.3.35 **MÓDULO DE SERVIÇO Nº 1 - ATENDIMENTO ELETRÔNICO - HELPDESK**
- 1.3.35.1 Possuir recurso que dê provimento ao envio de mensagens enviadas ao Contratante por internautas anônimos, sem a necessidade de cadastro prévio no website, através de um serviço de atendimento eletrônico, disponibilizado na área pública, em página web específica, conforme design prévio;
- 1.3.35.2 Armazenar as mensagens enviadas pelos internautas num repositório único, mantido pelo website;
- 1.3.35.3 Permitir, através do gerenciamento, que possam ser incorporadas categorias e assuntos padronizados para a classificação das mensagens no website, e, além disto, que uma determinada categoria de mensagens possa ser relacionada a um ou mais assuntos;





- 1.3.35.4 Selecionar, através do gerenciamento, as contas de usuários, entre as já incorporadas ao repositório de segurança do website, que serão responsáveis pelo gerenciamento das respostas às mensagens enviadas ao Contratante, em razão da sua categoria, ou seja, deverão ser associadas as contas de usuário às suas respectivas categorias de mensagens;
- 1.3.35.5 Deverá contemplar recursos para que, quando ocorrer o envio de uma mensagem ao Contratante, o website deverá enviar imediatamente um e-mail aos usuários responsáveis pelo gerenciamento das respostas relativas à categoria da mensagem, notificando-os da existência da mesma, incluindo um link no corpo do e-mail, através do qual possa ser acionado o gerenciamento da resposta à mensagem;
- 1.3.35.6 Permitir, através do gerenciamento das respostas às mensagens, que as mesmas possam ser respondidas diretamente aos e-mails dos internautas remetentes, copiando as respostas ou não para outros e-mails, assim como possam ser encaminhadas as respostas para outros e-mails, adicionalmente aos informados pelos remetentes das mensagens;
- 1.3.35.7 Permitir, através do gerenciamento das respostas às mensagens, a seleção da prioridade para a formulação da resposta entre os seguintes tipos, ou correlatos: (1) baixa; (2) média e; (3) alta, conforme as análises empreendidas pelos usuários responsáveis;
- 1.3.35.8 Garantir, através do gerenciamento, que durante a formulação das respostas às mensagens, a descrição de uma resposta suporte até 5.000 caracteres e, ainda, permitir que seja incorporado um arquivo a cada resposta, da extensão PDF e com tamanho limite de 10 MB (Mega Bytes);
- 1.3.35.9 Solicitar ao internauta, na área pública do website, durante a preparação da mensagem que será enviada, a informação e/ou a incorporação do seguinte, em campos específicos e independentes: (1) a categoria padronizada da mensagem, a ser selecionada entre as previamente gerenciadas pelos usuários responsáveis; (2) o assunto padronizado da mensagem, a ser selecionado entre os previamente gerenciados pelos usuários responsáveis; (3) o nome do internauta; (4) o e-mail do internauta; (5) o endereço completo da residência do internauta; (6) os telefones do internauta e; (7) a descrição da mensagem propriamente dita, com até 5.000 caracteres, e, ainda, ser possível enviar um arquivo complementar, a ser incorporado junto a mensagem;
- 1.3.35.10 Suportar a incorporação de um arquivo por mensagem, das extensões PDF, PNG, JPG, JPEG, GIF, MP4, RAR ou ZIP, com tamanho de até 10 MB (Mega Bytes);
- 1.3.35.11 Registrar a data e hora de envio da mensagem, de forma automática, durante a incorporação da mesma no repositório do website;
- 1.3.35.12 Permitir consultas às mensagens recebidas via o serviço de atendimento eletrônico, durante as atividades de gerenciamento promovidas pelos usuários responsáveis, relativas às palavras, frases ou termos específicos, compostos por qualquer conjunto de caracteres que compõem os nomes dos internautas (remetentes), e, ainda, produzir consultas parametrizadas relativas aos seguintes campos: (1) períodos de envio das mensagens; (2) prioridades das mensagens; (3) status das mensagens e; (4) categorias das mensagens;
- 1.3.35.13 Proporcionar a visualização, em face dos parâmetros informados, de todos os dados relacionados às mensagens resultantes da consulta;
- 1.3.35.14 Proporcionar a geração de relatório, em face dos parâmetros informados, abrangendo todas as mensagens resultantes da consulta, conforme layout padronizado no design prévio, direcionando-o para um arquivo de saída com a extensão PDF, incorporando no relatório as seguintes informações: (1) data envio da mensagem; (2) nome do internauta (remetente); (3) e-mail do remetente; (4) a categoria da mensagem; (5) o assunto da mensagem; (6) o endereço completo da residência do remetente; (7) os telefones do remetente; (8) a prioridade da mensagem; (9) a descrição da mensagem informada pelo remetente e; (11) a resposta propriamente dita dada à mensagem.
- 1.3.36 **MÓDULO CADASTRO:**
- 1.3.36.1 Permitir o cadastro de Prestador de serviços contendo informações de identificação, endereço, procedimentos realizados;





- 1.3.36.2 Apresentar listagem de prestadores cadastrados possibilitando a edição de dados cadastrais e serviços além de permitir a exclusão do cadastro;
- 1.3.36.3 Permitir cadastrar o prestador, com informações de identificação, permitir cadastrar nome, razão social, CNPJ, CNES, Tipo de Prestador, e-mail, telefone comercial e telefone celular;
- 1.3.36.4 Permitir o cadastro de quilometragem da sede de saúde município até o prestador;
- 1.3.36.5 Informações de endereço, permitir cadastrar CEP, Estado, Cidade, Bairro, Tipo de Logradouro, logradouro, número, ponto de referência, código do IBGE e complemento;
- 1.3.36.6 Permitir que ao digitar o CEP o sistema realize a busca do endereço;
- 1.3.36.7 Permitir informar os tipos de procedimentos realizados, permitir cadastrar tipo de procedimento direcionado pela tabela SIGTAP, inserir quantitativo de procedimentos realizados por dia da semana, permitir adicionar outros tipos de procedimentos;
- 1.3.36.8 Permitir inclusão do cadastro do profissional contendo informações documentação, informações pessoais, informações de contato e acesso e informações profissionais;
- 1.3.36.9 Apresentar listagem de profissionais cadastrados possibilitando a edição, a exclusão dos dados, gerar senha e possibilitar a unificação de cadastros;
- 1.3.36.10 Informações de documentação, permitir cadastrar CPF, CNS Profissional, tipo de certidão, número da certidão, cargo/CBO, RG/Identidade, Expedição, UF, órgão emissor, título eleitoral, seção eleitoral, zona eleitoral, número da CNH, categoria, data da expedição, data de validade;
- 1.3.36.11 Permitir que ao digitar o CPF e o CNS o sistema busque no banco de dados informações pessoais do paciente;
- 1.3.36.12 Informações pessoais, permitir o cadastro de Nome Completo, data de nascimento, sexo, nome da mãe, nome do pai, formação, escolaridade, nacionalidade, naturalidade;
- 1.3.36.13 Permitir cadastro do endereço contendo dados de CEP, Estado, Cidade, Bairro, Tipo de logradouro, logradouro, número, ponto de referência, código IBGE e complemento;
- 1.3.36.14 Permitir que ao digitar o CEP o sistema realize a busca do endereço;
- 1.3.36.15 Informações de contato e Acesso, permitir o cadastro de informações contendo endereço de e-mail, telefone residencial, telefone celular, usuário de acesso e data da realização do cadastro;
- 1.3.36.16 Informações Profissionais, permitir o cadastro de dados relacionado ao Conselho de classe, estado emissor, número de registro no conselho de classe. Tipo de vínculo, PIS/PASEP, carga horária, data da admissão, data da demissão, motivo do desligamento quando houver, se realiza procedimentos internos, se deseja atualizar profissional ao realizar a importação do CNES e campo aberto para descrição de observações;
- 1.3.36.17 Permitir atualização do vínculo profissional, informações relacionadas a equipes, departamento ou setor, designação e um campo para observações;
- 1.3.36.18 Permitir cadastrar Unidade de Saúde vinculadas aos serviços prestados identificação e endereço;
- 1.3.36.19 Apresentar listagem de unidades de saúde cadastrados possibilitando a edição de dados cadastrais e serviços além de permitir a exclusão do cadastro;
- 1.3.36.20 Permitir inserir Informações de identificação geral, contendo Nome da unidade de saúde, CNES, complexidade, tipo de unidade, realização de procedimentos internos, permissão de atualização da unidade ao importar CNES, e-mail, telefone comercial, telefone celular, tipo de materiais dispensados e código de despesas;
- 1.3.36.21 Permitir cadastro do endereço contendo dados de CEP, Estado, Cidade, Bairro, Tipo de logradouro, logradouro, número, ponto de referência, código IBGE e complemento;
- 1.3.36.22 Permitir que ao digitar o CEP o sistema realize a busca do endereço;
- 1.3.36.23 Permitir a realização de cadastro de Grupos de materiais utilizados contendo a identificação do grupo e do material;
- 1.3.36.24 Apresentar listagem de grupos de materiais cadastrados possibilitando a edição e a exclusão de grupos de materiais cadastrados;





- 1.3.36.25 Permitir a inserção de um nome de um grupo de material a ser cadastrado;
- 1.3.36.26 Permitir a busca de um material a ser cadastrado e permitir a inserção da quantidade disponível deste material;
- 1.3.36.27 Possibilitar o cadastro de Grupo de procedimentos a serem realizados pelas unidades de saúde contendo a identificação do tipo de procedimento e do procedimento;
- 1.3.36.28 Apresentar listagem de grupos de procedimentos cadastrados possibilitando a edição e a exclusão de grupos de procedimentos cadastrados;
- 1.3.36.29 Permitir o cadastro de grupos de procedimentos selecionando o tipo de procedimento direcionado pela tabela SIGTAP, possibilitar a criação de um nome para o grupo;
- 1.3.36.30 Permitir a seleção dos procedimentos pertencentes a este grupo utilizando ferramenta de busca por código, pelo SIGTAP ou pela descrição do procedimento;
- 1.3.36.31 Possibilitar o cadastro de procedimentos a serem inseridos no sistema utilizando-se de informações específicas do procedimento;
- 1.3.36.32 Apresentar listagem de procedimentos cadastrados possibilitando a edição e a exclusão de grupos de procedimentos cadastrados;
- 1.3.36.33 Possibilitar o cadastro de procedimento inserindo informações do tipo, valor SIGTAP Hospitalar, valor SIGTAP ambulatorial, valor, idade mínima e máxima, sexo, código do item, código SIGTAP, se as marcações serão feitas pela UBS, a descrição do procedimento, se é considerado alta complexidade, instrumento de registros, códigos de despesas e a classificação brasileira de ocupação permitida para a execução do procedimento cadastrado;
- 1.3.36.34 Possibilitar o cadastro do Cidadão no sistema por meio de informações pessoais, endereço;
- 1.3.36.35 Apresentar listagem de cidadãos cadastrados possibilitando a edição dos dados, a exclusão do cadastro, dados de cadastro do usuário para geração de senha, apresentação do histórico de agendamentos do cidadão, possibilitar a unificação de cadastros e a impressão das informações de cadastro descritas a seguir;
- 1.3.36.36 Informações pessoais, permitir cadastrar CPF, RG, prontuário, nome completo, nome da mãe, CNS, data de nascimento, sexo, raça/cor, etnia, nacionalidade, e-mail, telefone residencial e telefone celular;
- 1.3.36.37 Permitir cadastro do endereço contendo dados de CEP, Estado, Cidade, Bairro, Tipo de logradouro, logradouro, número, ponto de referência, código IBGE e complemento;
- 1.3.36.38 Permitir que ao digitar o CEP o sistema realize a busca do endereço;
- 1.3.36.39 Permitir a busca do cidadão por nome, data de nascimento, CPF e CNS, nome da mãe, sexo e por motivo de saída;
- 1.3.36.40 Permitir a exclusão do cadastro do cidadão informando o motivo;
- 1.3.36.41 Permitir a geração da senha do usuário para o portal do cidadão;
- 1.3.36.42 Possibilitar a visualização do histórico de ações sobre agendamentos realizadas para o paciente contendo informações da classificação de risco, data da inclusão, solicitante, unidade de saúde, procedimento, unidade ou prestador, data de marcação e estado;
- 1.3.36.43 Possibilitar a unificação de cadastros duplicados no sistema, permitindo selecionar o outro cadastro a ser unificado;
- 1.3.36.44 Apresentar os dados para a unificação de cadastros que serão selecionados para manter. Deverá ser apresentado em tela as documentações, informações pessoais, informações de contato, endereço residencial e visualização prévia das informações das modificadas;
- 1.3.36.45 Possibilitar a impressão do cadastro do cidadão, com informações pessoais e endereço residencial;
- 1.3.36.46 Possibilitar realizar o cadastro dos Conselhos de Classe;
- 1.3.36.47 Apresentar listagem dos conselhos de classe possibilitando a edição dos dados, a exclusão do cadastro dos conselhos de classe;





- 1.3.36.48 Permitir realizar a digitação do nome (sigla) do conselho de classe e a descrição (o significado da sigla inserida anteriormente);
- 1.3.36.49 Possibilitar a exclusão de um cadastro de um conselho de classe e apresenta mensagem informando impossibilidade de reverter a ação;
- 1.3.36.50 Permitir adicionar cidadãos que realizam tratamento contínuo em seu município;
- 1.3.36.51 Permitir adicionar cidadãos que realizam tratamento contínuo por meio da lista da central de marcações possibilitando o profissional utilizar a função de adicionar ao tratamento contínuo ou visualizar o histórico do paciente;
- 1.3.36.52 Permitir a realização do cadastro do paciente em tratamento contínuo utilizando-se de dados do cidadão e da patologia com tratamento contínuo (oncologia), consulta médica, radioterapia, avaliação da assistente social e a consulta do grupo terapêutico;
- 1.3.36.53 Permitir adicionar os dados do cidadão contendo o nome do cidadão, e-mail, telefone residencial, telefone celular e endereço;
- 1.3.36.54 Permitir adicionar dados da patologia selecionando a patologia (oncologia), no início do tratamento;
- 1.3.36.55 Permitir inserir dados da consulta médica contendo os dados do médico, a data e horário do atendimento;
- 1.3.36.56 Permitir inserir dados do atendimento de radioterapia contendo os dados do médico, a data e horário do atendimento;
- 1.3.36.57 Permitir inserir dados da avaliação da assistente social contendo os dados de data e horário do atendimento, lembrando que informações descritivas são sigilosas;
- 1.3.36.58 Permitir inserir dados da consulta com grupo terapêutico contendo os dados de data e horário do atendimento;
- 1.3.36.59 Permitir a visualização do histórico do paciente inserido em tratamento contínuo possibilitando informações de fácil acesso;
- 1.3.36.60 Permitir listar cidadãos inseridos anteriormente na listagem de tratamentos contínuos possibilitando a atualização do tratamento, finalização do tratamento, a exclusão e a geração de histórico de relatórios;
- 1.3.37 **MÓDULO CONTROLE:**
- 1.3.37.1 Permitir a realização do Controle de informações do sistema possibilitando a criação de usuários, perfis de acesso, cotas monetárias e cotas quantitativas;
- 1.3.37.2 Apresentar a listagem de usuários cadastrados no sistema bem como a possibilidade de editar ou excluir cadastro;
- 1.3.37.3 Permitir a realização do cadastro do usuário por meio do preenchimento do dado do usuário, o tipo de perfil, possibilidade de seleção dos usuários, o estado, e-mail, senha e confirmação de senha de acesso;
- 1.3.37.4 Permitir a criação de perfis de acesso para os usuários do sistema;
- 1.3.37.5 Apresentar a listagem de perfis cadastrados no sistema bem como a possibilidade de editar ou excluir cadastro;
- 1.3.37.6 Permitir a realização de cadastro de perfil utilizando-se de dados do perfil permissões de acesso;
- 1.3.37.7 Permitir a criação de perfis de acesso utilizando listagem relacionada a partir de módulos pré-definidos, descrevendo o perfil, o nome do perfil e a descrição do perfil;
- 1.3.37.8 Permitir a criação dos perfis de acesso de acordo com a função que cada profissional irá executar no sistema;
- 1.3.37.9 Permitir a criação de cotas para utilização de marcações por competência sendo ela quantitativa ou monetária;





- 1.3.37.10 Apresentar listagem de cotas inseridas por competência permitindo ações de edição, cópia e bloqueio/desbloqueio de cota;
- 1.3.37.11 Permitir o cadastro de cotas por meio da configuração de competência e distribuição de valores;
- 1.3.37.12 Permitir a inserção de dados na seleção da competência, onde apresentará valor total, valor utilizado e valor restante de acordo com a distribuição de valores para as unidades;
- 1.3.37.13 Permitir na distribuição de valores a inserção de dados de cota sendo adicionados para fornecer dados para configuração de competência;
- 1.3.37.14 Permitir o cadastro de cotas monetárias gerais, por prestador e por PPI;
- 1.3.37.15 Permitir o cadastro de cotas por procedimentos;
- 1.3.37.16 Permitir o cadastro quantitativo de procedimentos, por meio de seleção do tipo de procedimento, quantidade, especialidade, busca do procedimento na lista pré- configurada no sistema.
- 1.3.37.17 Possibilitar a inserção de exames para a unidade de saúde selecionada;
- 1.3.37.18 Permitir realizar essa ação para todas as unidades já pré-cadastradas;
- 1.3.37.19 Permitir o registro de Log Auditoria das ações realizadas;
- 1.3.37.20 Apresentar listagem de logs, contendo informações relacionadas ao tipo, origem, data, usuário, mensagens relacionada à ação realizada;
- 1.3.37.21 Permitir a visualização do registro realizado contendo as informações gerais e um comparativo das informações anteriores e as informações atualizadas;
- 1.3.37.22 Permitir apresentar notificações com informações importantes em um Quadro de avisos;
- 1.3.37.23 Apresentar lista de avisos cadastrados no sistema permitindo a edição dos dados ou a exclusão;
- 1.3.37.24 Permitir cadastrar um aviso escolhendo o tipo de perfil para qual ele irá aparecer, o usuário (quando selecionado a categoria profissional, por meio do perfil), assunto, data da expiração/validade e o campo descritivo para a inserção do aviso;
- 1.3.37.25 Possibilitar a edição dos avisos com a permissão de alteração dos campos utilizados para cadastro;
- 1.3.37.26 Possibilitar a exclusão de um aviso e apresentar mensagem informando impossibilidade de reverter a ação;
- 1.3.37.27 Permite realizar a exportação dos dados de cadastro domiciliar, cadastro individual e visita domiciliar separados por data de início e fim em formato ZIP;
- 1.3.37.28 Permite visualizar a listagem de arquivos gerados anteriormente e possibilitando o download do mesmo novamente;
- 1.3.37.29 Permite gerar o relatório BPA, podendo selecionar a origem e o tipo de BPA, e informando o prestador ou unidade de saúde vinculado;
- 1.3.37.30 Permite realizar a sincronização de dados de cidadãos, profissionais, unidades de saúde e fichas CDS diretamente da base de dados do e-SUS APS vinculado ao município;
- 1.3.38 **MÓDULO REGULAÇÃO:**
 - 1.3.38.1 Permitir a apresentação da listagem de Agendamentos agrupados de um cidadão permitindo a visualização dos dados e a exclusão da marcação;
 - 1.3.38.2 Permitir a visualização dos dados de identificação bem como cada uma das marcações contidas no sistema para este cidadão possibilitando a seleção do prestador ou unidade que executará o procedimento;
 - 1.3.38.3 Permitir a exclusão de uma solicitação contida na listagem de marcações;
 - 1.3.38.4 Permitir à Central de Marcações realizar cadastro de marcações adicionando as marcações, listar as pendências e marcações;
 - 1.3.38.5 Permitir adicionar marcação para um paciente de um serviço de saúde;





- 1.3.38.6 Apresentar listagem da central de marcações contendo os pacientes cadastrados no sistema e possibilitando as ações de adicionar marcação, editar dados do cidadão, apresentar o histórico de agendamentos do paciente e buscar agendamentos que foram solicitados no e-SUS APS;
- 1.3.38.7 Permitir adicionar uma marcação para o cidadão selecionado anteriormente contendo a unidade de saúde que está realizando a marcação e as informações da marcação;
- 1.3.38.8 Permitir nas informações da marcação registrar o tipo de cota, o período, o tipo, classificação de risco, grupo de procedimentos especialidade, procedimento (s), prestador/unidade, profissional, data, hora e se a necessidade de retorno;
- 1.3.38.9 Permitir a possibilidade de adicionar mais de uma marcação para o paciente;
- 1.3.38.10 Possibilitar a justificativa ou observação de alguma ação por meio de campo aberto descritivo;
- 1.3.38.11 Possibilitar a edição dos dados cadastrais do cidadão;
- 1.3.38.12 Possibilitar a visualização das marcações do paciente por meio da visualização do histórico de agendamentos;
- 1.3.38.13 Permitir a Listagem das pendências encontradas nas marcações;
- 1.3.38.14 Apresentar listagem das marcações pendentes;
- 1.3.38.15 Permitir na Listagem de marcações apresentar todas as marcações realizadas no sistema possibilitando imprimir a marcação criada anteriormente, cancelar a marcação, liberar a marcação, dar baixa e visualizar a marcação;
- 1.3.38.16 Permitir que a impressão da marcação gere um arquivo .pdf chamado guia de encaminhamento possibilitando ao cidadão se direcionar ao prestador de serviço;
- 1.3.38.17 Permitir a realização da exclusão de uma marcação após a inserção de uma justificativa para esta ação;
- 1.3.38.18 Permitir a liberação de agendamentos com pendências;
- 1.3.38.19 Permitir anexar um arquivo em .pdf do resultado do procedimento para que seja possível realizar a baixa no procedimento;
- 1.3.38.20 Permitir visualizar a marcação realizada, possibilitando apenas realizar comentários em relação à marcação;
- 1.3.38.21 Permitir adicionar a marcação de um tratamento fora do domicílio para um paciente;
- 1.3.38.22 Apresentar listagem da central de marcações do TFD contendo a adição de marcações, a edição do cidadão e histórico do cidadão;
- 1.3.38.23 Permitir na adição de marcação, a seleção da unidade de saúde, inserir informações sobre a marcação como tipo, grupo de procedimento, especialidade, estado/status, local da documentação, se há necessidade de retorno e um campo aberto para inserção de justificativa/observação;
- 1.3.38.24 Permitir a possibilidade de adicionar mais de uma marcação para o paciente;
- 1.3.38.25 Possibilitar a edição dos dados de identificação relacionados ao CPF, RG., Prontuário, nome, nome da mãe, CNS, data de nascimento, sexo, raça/cor, etnia, nacionalidade, e-mail, telefone residencial e celular;
- 1.3.38.26 Permitir o preenchimento do endereço residencial do paciente, contendo CEP., estado, cidade, bairro, tipo de logradouro, logradouro, número, ponto de referência,
- 1.3.38.27 código IBGE, complemento;
- 1.3.38.28 Permitir que ao digitar o CEP o sistema realize a busca do endereço;
- 1.3.38.29 Possibilitar a visualização das marcações de TFD do paciente por meio da visualização do histórico de agendamentos;
- 1.3.38.30 Permitir de maneira rápida listar TFD contendo todas as marcações realizadas e possibilitando cancelar a marcação, a visualização da marcação e apresentar notificação de ações realizadas;





- 1.3.38.31 Permitir o cancelamento da marcação do TFD a partir do momento de ser informado um motivo para aquela ação;
- 1.3.38.32 Permitir durante a visualização da marcação complementar os dados faltantes, registrar comentários que justifiquem as ações além de contar com um diretório de arquivos do paciente, histórico dos comentários, Guia do SUS fácil e guia de viagem;
- 1.3.38.33 Permitir que ao acessar a marcação possa navegar pelo histórico e visualizar as notificações apresentadas na tela de listagem;
- 1.3.38.34 Permitir a inserção de arquivos importantes do paciente, montando um diretório possibilitando um upload de arquivos pdf, word e Excel;
- 1.3.38.35 Permitir que estes arquivos possam ser visualizados, baixados ou excluir itens;
- 1.3.38.36 Permitir que o histórico da marcação de TFD registre todas as ações realizadas com os usuários e momento da ação;
- 1.3.38.37 Permitir o preenchimento da Guia SUS Fácil no sistema contendo dados de identificação, solicitação e justificativa de internação, o executor e o resumo do protocolo;
- 1.3.38.38 Permitir na aba de identificação a inserção do nome do responsável, CNS do estabelecimento, nome do estabelecimento, CPF do profissional solicitante, nome do profissional solicitante e CRM do profissional solicitante e o CRM do profissional solicitante;
- 1.3.38.39 Permitir na aba de justificativa da internação inserir o código do procedimento solicitado, o nome do procedimento, a clínica, o código CID-10, a descrição do código e um campo para observações;
- 1.3.38.40 Permitir o preenchimento da guia de viagem contendo campos sobre o paciente, acompanhante e do estabelecimento;
- 1.3.38.41 Permitir que o sistema preencha os dados de identificação automaticamente uma vez que o cidadão já esteja cadastrado, além dessas informações é necessário que o destino do paciente seja inserido;
- 1.3.38.42 Permitir na aba de acompanhante, a busca do acompanhante no sistema ou a realização do registro manual;
- 1.3.38.43 Permitir a inserção do destino do acompanhante;
- 1.3.38.44 Permitir que o sistema realize o cálculo da idade do acompanhante automaticamente de acordo com a data de nascimento inserida;
- 1.3.38.45 Permitir na aba estabelecimento a inserção de informações relacionadas à data da consulta, número da consulta, número do pedido, estabelecimento de saúde, endereço do estabelecimento, telefone do estabelecimento, profissional prescritor e observações descritivas;
- 1.3.38.46 Permitir o direcionamento da solicitação de transporte na aba de estabelecimento da guia de viagem;
- 1.3.38.47 Permitir a marcação da rota e tipo de viagem;
- 1.3.38.48 Permitir que o número de vagas seja preenchido automaticamente;
- 1.3.38.49 Permitir que ao selecionar a rota o ponto de partida e destino seja preenchidos automaticamente com a escolha da rota;
- 1.3.38.50 Permitir que a data e hora seja calculado automaticamente relacionando a data e hora da consulta registrada na marcação;
- 1.3.38.51 Permitir informar que o percurso da viagem é de ida e volta ou apenas uma das duas opções;
- 1.3.38.52 Permitir rejeitar, desmarcar TFD, imprimir guia e salvar as alterações realizadas na marcação do procedimento TFD;
- 1.3.38.53 Permitir que seja possível verificar a listagem de encaminhamentos realizados no e-SUS APS;
- 1.3.38.54 Permitir que os encaminhamentos realizados no sistema e-SUS APS possam ser agendados;
- 1.3.39 **MÓDULO ATENDIMENTO URGÊNCIA E EMERGÊNCIA:**





- 1.3.39.1 Permitir aos profissionais de saúde registrarem de maneira integral o atendimento do cidadão na unidade de urgência e emergência;
- 1.3.39.2 Permitir a inserção do cidadão na lista de atendimento realizado a busca do cadastro na base local;
- 1.3.39.3 Permitir realizar a busca do cidadão por CPF, CNS ou nome do cidadão;
- 1.3.39.4 Possibilitar a edição do cadastro do cidadão por meio dos dados pessoais e o endereço residencial do paciente;
- 1.3.39.5 Permitir após a seleção do paciente, preencher os campos relacionados à data de admissão, e utilizar o botão criar prontuário;
- 1.3.39.6 Permitir que clicar em criar prontuário, seja apresentada a mensagem de criação e preencher automaticamente a data da criação do prontuário e código do prontuário;
- 1.3.39.7 Permitir a busca avançada de cidadãos por meio do número do registro, prontuário, estado do atendimento e dados gerais de identificação;
- 1.3.39.8 Possibilitar na listagem das recepções apresentar dados do paciente, além de chamar o cidadão e excluir;
- 1.3.39.9 Permitir o que o cidadão seja chamado para atendimento e seja mostrado no painel;
- 1.3.39.10 Permitir a realizar a exclusão do cidadão da listagem das triagens;
- 1.3.39.11 Permitir ao profissional de enfermagem chamar o cidadão para atendimento, imprimir o registro da informação e a exclusão do registro;
- 1.3.39.12 Possibilitar registrar a queixa do usuário, bem como os sinais vitais;
- 1.3.39.13 Permitir o registro de materiais utilizados, alergia a medicamentos e medicamentos em uso, realizar a classificação de risco;
- 1.3.39.14 Possibilitar o registro da a realização da evolução de enfermagem, o encaminhamento para prosseguimento do atendimento ou à liberação do paciente a depender da queixa apresentada;
- 1.3.39.15 Permitir ao profissional de enfermagem voltar, salvar, liberar, encaminhar ou registrar a evasão do paciente;
- 1.3.39.16 Permitir que ao utilizar o botão voltar, retorne para a listagem das recepções;
- 1.3.39.17 Permitir que ao utilizar o botão salvar, os registros inseridos sejam gravados;
- 1.3.39.18 Permitir que o botão liberar seja utilizado quando a situação do paciente seja resolvida na própria triagem;
- 1.3.39.19 Possibilitar que ao encaminhar o paciente, o mesmo seja direcionado para o atendimento médico;
- 1.3.39.20 Permitir que ao usar o botão de evadir, seja registrada a saída do paciente da unidade sem o consentimento do profissional. Essa informação será registrada no prontuário;
- 1.3.39.21 Possibilitar na listagem das triagens apresentar dados do paciente, imprimir os dados registrados, de acrescentar dados do cidadão e cancelar a triagens;
- 1.3.39.22 Possibilitar a geração das informações registradas em pdf;
- 1.3.39.23 Permitir alterar informações da triagem antes do encaminhamento do paciente para a continuidade do atendimento;
- 1.3.39.24 Permitir o cancelamento da triagem incluindo o motivo;
- 1.3.39.25 Permitir o profissional médico, acesso à listagem das triagens a visualização das informações do paciente com classificação de risco, tempo de espera, número do registro, número de prontuário, cidadão, idade, estado, data e possibilidade de imprimir o registro da informação, chamar o cidadão para atendimento, verificar os dados da evolução e visualização do registro da triagem;
- 1.3.39.26 Possibilitar o médico a realizar a visualização dos dados coletados na triagem e o preenchimento das informações relacionadas a com a triagem realizada se necessário;





- 1.3.39.27 Possibilitar chamar o cidadão para a realização do atendimento, o mesmo será apresentado no painel do interior da unidade;
- 1.3.39.28 Possibilitar visualizar a evolução ou classificação de risco registrada pela triagem;
- 1.3.39.29 Possibilitar a visualização do atendimento da triagem completamente;
- 1.3.39.30 Permitir ao médico acessar o módulo atendimento e visualizar a lista com a classificação de risco, número de registro, nome do cidadão, idade, estado, data da entrada;
- 1.3.39.31 Permitir imprimir declaração de comparecimento, chamar o cidadão, registrar o atendimento, vincular registro, excluir o registro;
- 1.3.39.32 Possibilitar o médico a realizar a impressão da declaração de comparecimento do paciente;
- 1.3.39.33 Possibilitar chamar o cidadão para a realização do atendimento, o mesmo será apresentado no painel do interior da unidade;
- 1.3.39.34 Possibilitar registrar o atendimento do paciente com as informações coletadas no atendimento;
- 1.3.39.35 Possibilitar a inserção de dados da Avaliação Diagnostica do paciente;
- 1.3.39.36 Permitir o registro dos procedimentos realizados;
- 1.3.39.37 Permitir inserir o CID-10 relacionado à situação do paciente;
- 1.3.39.38 Permitir registrar o procedimento interno realizado para contabilização do BPA;
- 1.3.39.39 Permitir a prescrição de procedimentos/exames a serem realizados;
- 1.3.39.40 Possibilitar a prescrição da realização de medidas de suporte a serem executadas e sua periodicidade;
- 1.3.39.41 Possibilitar selecionar a medida de suporte necessária e os campos descritivos vinculados a ela serão habilitados;
- 1.3.39.42 Possibilitar redigir a descrição da medida de suporte dependendo de seu tipo;
- 1.3.39.43 Permitir a prescrição de medicamentos seja para administração na unidade do medicamento do paciente, do medicamento prescrito ou do receitado para continuidade do tratamento em domicílio;
- 1.3.39.44 Possibilitar que os medicamentos a serem prescritos do estoque da unidade estão vinculados à Farmácia;
- 1.3.39.45 Possibilitar selecionar a via de administração, dose, informações sobre o tratamento, tipo de dose e frequência além da posologia;
- 1.3.39.46 Permitir a renovação da prescrição, a impressão da requisição;
- 1.3.39.47 Permitir a realização de encaminhamento para setores internos para realização de internação por meio do tipo de encaminhamento;
- 1.3.39.48 Possibilitar ao realizar a seleção do item transferência, preencher a guia SUS Fácil do paciente em questão;
- 1.3.39.49 Permitir a visualização do histórico do atendimento do paciente, sendo o histórico da evolução deste atendimento, histórico de documentações e histórico dos atendimentos anteriores;
- 1.3.39.50 Permitir o retorno para a página anterior, a finalização do atendimento, solicitação de reavaliação, liberação e evasão;
- 1.3.39.51 Permitir que ao utilizar o botão voltar, retorne para a listagem dos atendimentos;
- 1.3.39.52 Permitir que ao utilizar o botão salvar, os registros inseridos sejam gravados;
- 1.3.39.53 Possibilitar que ao utilizar o reavaliar o paciente, não possa ser dispensado após a medicação e retorne à lista de atendimento médico;
- 1.3.39.54 Permitir que o botão liberar seja utilizado quando a situação do paciente seja resolvida no atendimento;





- 1.3.39.55 Permitir que ao usar o botão de evadir, seja registrada a saída do paciente da unidade sem o consentimento do profissional. Essa informação será registrada no prontuário;
- 1.3.39.56 Possibilitar acessar a listagem das internações que permite listar os pacientes que se encontram em observação ou em internação aguardando transferência;
- 1.3.39.57 Permitir ao enfermeiro e técnico de enfermagem registrar e preencher a Sistematização da Assistência de Enfermagem – SAE;
- 1.3.39.58 Permitir ao enfermeiro renovar a prescrição da SAE;
- 1.3.39.59 Permitir ao profissional que castrar uma evolução para registro das condições de saúde e dos cuidados prestados aos pacientes;
- 1.3.39.60 Possibilitar navegar entre o histórico da evolução e o histórico do paciente para visualizar informações de atendimentos anteriores;
- 1.3.39.61 Possibilitar ao profissional responsável pelos procedimentos acessar a listagem de procedimentos para registrar a execução do mesmo verificando os procedimentos encaminhados, realizados, finalizados, finalizados e cancelados;
- 1.3.39.62 Permitir ao profissional descrever as condições do paciente em sua chegada e permanência para a realização do exame prescrito;
- 1.3.39.63 Permitir a visualização dos procedimentos prescritos, o profissional executor, a data da execução e a realização ou exclusão do procedimento;
- 1.3.39.64 Possibilitar a visualização dos exames realizados com o procedimento, o profissional executor, a data da execução e a marcação da finalização do procedimento;
- 1.3.39.65 Permitir a listagem dos exames finalizados com o procedimento, o profissional executor, a data da execução e a possibilidade de inserção do resultado do exame;
- 1.3.39.66 Permitir a listagem dos exames cancelados com o procedimento e o motivo do cancelamento do exame;
- 1.3.39.67 Possibilitar ao profissional responsável pela medicação acessar a listagem de pacientes encaminhados para registro e a execução, verificando os pacientes que serão ser medicados, podendo ser liberados ou irão aguardar para reavaliação;
- 1.3.39.68 Permitir ao profissional realizar a conferência de informações relacionadas a identificação do usuário;
- 1.3.39.69 Possibilitar a solicitação dos medicamentos à farmácia e dos materiais necessários para a sua administração;
- 1.3.39.70 Permitir o registro dos pedidos realizados para aquele paciente e o profissional responsável pela solicitação;
- 1.3.39.71 Permitir a visualização do estoque do paciente;
- 1.3.39.72 Possibilitar a realização da medicação prescrita para o paciente, bem como seu registro e o registro dos insumos utilizados para esta ação;
- 1.3.39.73 Possibilitar o registro da administração de medicamento para composição dos dados do histórico do paciente;
- 1.3.39.74 Permitir a liberação do paciente, caso o médico tenha realizado a marcação de não haver necessidade de reavaliação;
- 1.3.39.75 Possibilitar caso ocorra necessidade de reavaliação a marcação da evasão do paciente;
- 1.3.39.76 Possibilitar a exibição de mensagem de alerta informando que o atendimento será finalizado;
- 1.3.39.77 Possibilitar no momento da liberação do paciente, evoluir a situação de saúde de como o mesmo deixou o setor, bem como se houve evasão, entre outros;
- 1.3.39.78 Permitir ao profissional de enfermagem a realização da Sistematização da Assistência de Enfermagem;





- 1.3.39.79 Possibilitar aos profissionais de enfermagem avaliarem e registrarem as condições de saúde do paciente;
- 1.3.39.80 Permitir ao enfermeiro realizar a prescrição dos cuidados de enfermagem a serem realizados de acordo com a situação de saúde encontrada;
- 1.3.39.81 Possibilitar o registro de observações quando necessário;
- 1.3.39.82 Permitir ao técnico de enfermagem preencher as informações da execução da SAE e registro no prontuário;
- 1.3.39.83 Permitir a renovação e/ou a criação de uma nova SAE para o mesmo paciente a cada plantão mediante avaliação;
- 1.3.39.84 Permitir ao profissional da gestão da unidade gerar o relatório do Boletim de Procedimentos Ambulatoriais – BPA por meio da coleta dos dados preenchidos nos atendimentos/procedimentos durante o mês. Para isso deve-se preencher a unidade de saúde, o nome do arquivo BPA, a versão a ser utilizada e o período preenchido com mês e ano;
- 1.3.39.85 Possibilitar a geração do protocolo e do arquivo BPA em .txt.

1.3.40 MÓDULO ALMOXARIFADO:

- 1.3.40.1 Permitir o controle e cadastro de dados importantes relacionados a fornecedores, tipos de produtos unidades de medida, produtos, notas fiscais distribuição de produtos, solicitação de produtos, devolução de produtos reivindicações, estoque e estoque da unidade;
- 1.3.40.2 Permitir o cadastro de fornecedores dos medicamentos e insumos necessários de acordo com a unidade de saúde que utilizará o sistema;
- 1.3.40.3 Apresentar tela com a listagem dos fornecedores cadastrados possibilitando a edição e/ou a exclusão de cadastro;
- 1.3.40.4 Permitir a realização do cadastro do fornecedor por meio de informações gerais, endereço;
- 1.3.40.5 Permitir nas informações gerais a inserção de dados como nome do fornecedor, razão social, CNPJ, e-mail e telefone;
- 1.3.40.6 Permitir cadastro do endereço contendo dados de CEP, Estado, Cidade, Bairro, Tipo de logradouro, logradouro, número, ponto de referência, código IBGE e complemento;
- 1.3.40.7 Permitir que ao digitar o CEP o sistema realize a busca do endereço;
- 1.3.40.8 Permitir o cadastro dos Tipos de Produtos com os quais serão trabalhados no almoxarifado do município/instituição;
- 1.3.40.9 Apresentar tela com a listagem dos tipos de produtos cadastrados possibilitando a edição e/ou exclusão do cadastro;
- 1.3.40.10 Permitir a realização do cadastro do produto por meio da escolha do tipo, se deverá ser controlado pela farmácia e a descrição;
- 1.3.40.11 Permitir os cadastros das Unidades de Medidas que serão utilizadas pelo almoxarifado do município/instituição;
- 1.3.40.12 Apresentar tela com a listagem das unidades de medidas cadastradas possibilitando a edição e/ou exclusão do cadastro;
- 1.3.40.13 Permitir a realização do cadastro da unidade de medida por meio da escolha da unidade de medida a ser utilizada e a descrição;
- 1.3.40.14 Permitir o cadastro dos Produtos a serem utilizados nos serviços controlados pelo almoxarifado;
- 1.3.40.15 Apresentar tela com a listagem das unidades de medidas cadastradas possibilitando a visualização da situação do estoque, edição e/ou exclusão do produto;
- 1.3.40.16 Permitir a realização do cadastro de produtos por meio de dados gerais, se pertence ao SIGAF e de estoque;





- 1.3.40.17 Permitir a inserção de informações gerais como o nome do produto, descrição, se há necessidade de controlar vencimento, alerta de vencimento, tipo do produto e unidade de medida;
- 1.3.40.18 Permitir cadastro de tipo de produto e unidade de medida sem necessidade de se direcionar a outra tela se necessário;
- 1.3.40.19 Permitir o cadastro da quantidade do produto em estoque com informações de quantidade máxima e mínima que o sistema deve mostrar;
- 1.3.40.20 Permitir o cadastro das Notas Fiscais que acompanham as mercadorias recebidas pelo município que ficam acondicionadas no almoxarifado;
- 1.3.40.21 Apresentar tela com a listagem com as notas fiscais cadastradas possibilitando a visualização das informações contidas na nota;
- 1.3.40.22 Permitir o cadastro de nota fiscal ou doação recebida pelo almoxarifado;
- 1.3.40.23 Permitir no cadastro da nota fiscal o preenchimento de dados da nota fiscal e dados do produto;
- 1.3.40.24 Permitir o preenchimento de dados da nota fiscal referente ao número, fornecedor, se é pertencente ao SIGAF, data da chegada, valor inicial da nota, valor atual da nota;
- 1.3.40.25 Permitir o preenchimento dos dados da nota contendo o produto, unidade, quantidade inicial, valor inicial, lote de fabricação, data de vencimento, valor da unidade, quantidade atual e valor atual;
- 1.3.40.26 Permitir a inserção de todos os produtos da nota sequencialmente;
- 1.3.40.27 Permitir a soma do valor total da nota fiscal automaticamente;
- 1.3.40.28 Apresentar o valor atual da nota fiscal automaticamente;
- 1.3.40.29 Apresentar o motivo da movimentação;
- 1.3.40.30 Apresentar botões de ação para visualização da nota inserida, informar/importar que a nota usada é pertencente ao SIGAF, enviar manualmente a nota para o SIGAF, bloquear/desbloquear nota fiscal e edição de campos específicos da nota;
- 1.3.40.31 Permitir a realização da Distribuição de Produtos para as unidades de saúde/instituições vinculadas;
- 1.3.40.32 Apresentar a listagem dos produtos distribuídos possibilitando a liberação, a exclusão, a visualização e a impressão da solicitação;
- 1.3.40.33 Permitir o cadastro da distribuição de produtos por meio dos dados da distribuição e do produto;
- 1.3.40.34 Permitir o cadastro dos dados de distribuição contendo Unidade de saúde, setor e a data da distribuição;
- 1.3.40.35 Permitir que a data da distribuição seja automatizada de acordo com as configurações do sistema;
- 1.3.40.36 Permitir o cadastro de dados do produto contendo nome do produto, quantidade, unidade de medida e lote;
- 1.3.40.37 Permitir que o sistema automaticamente selecione a unidade de medida e o lote por meio da escolha do produto;
- 1.3.40.38 Permitir que as unidades de saúde/instituições realizem a Solicitação de Produtos para o almoxarifado;
- 1.3.40.39 Apresentar a listagem dos produtos solicitados pelas unidades possibilitando a visualização e a impressão da solicitação;
- 1.3.40.40 Permitir que nos dados de solicitação sejam inseridos a unidade de saúde, setor e a data da solicitação;
- 1.3.40.41 Permitir a inserção de dados do produto contendo a descrição do produto a quantidade e a unidade de medida;
- 1.3.40.42 Permitir que o sistema automaticamente selecione a unidade de medida de acordo com o produto selecionado;





- 1.3.40.43 Permitir que ocorra a devolução de produtos não utilizados;
- 1.3.40.44 Apresentar lista de devoluções de produtos enviados pelas unidades/instituições possibilitando a edição para o aceite da devolução;
- 1.3.40.45 Permitir que a devolução do produto contenha a data da devolução, o estado, produto, unidade de medida, quantidade e justificativa para visualização do almoxarife para registrar o aceite ou a negação;
- 1.3.40.46 Permitir que possam ser realizadas reivindicações de produtos no sistema;
- 1.3.40.47 Apresentar lista de reivindicações de produtos possibilitando o aceite da reivindicação;
- 1.3.40.48 Permitir que no momento do castro da reivindicação contenha os dados da unidade de saúde, a data da distribuição, o produto, a unidade de medida, quantidade, motivo da reivindicação e a justificativa possibilitando o almoxarife aceitar ou rejeitar;
- 1.3.40.49 Permitir a visualização do estoque de produtos;
- 1.3.40.50 Apresentar listagem de produtos em estoque apresentando sua descrição, tipo de unidade, quantidade, quantidade vencida e a possibilidade de verificar outros detalhes do produto que estão relacionados aos dados da nota fiscal;
- 1.3.40.51 Permitir que o seja visualizado o estoque enviado para a unidade de saúde ou cadastrar doação;
- 1.3.40.52 Apresentar listagem de produtos que se encontram em estoque nas unidades de saúde contendo informações sobre a nota fiscal, se está vinculado ao SIGAF (Sistema Integrado de Gerenciamento da Assistência Farmacêutica), o produto, quantidade, data de chegada e de vencimento;
- 1.3.40.53 Permitir a edição das informações para a realização de alterações/ajuste no estoque, com a escolha do motivo, quantidade e Justificativa da ação;
- 1.3.40.54 Permitir a visualização do histórico de decrementos do estoque;
- 1.3.40.55 Permitir realizar o cadastramento de uma doação, direcionando para unidade de saúde ou setor específico com preenchimento da data da chegada, tipo de movimentação, dados dos produtos, bem como lote de fabricação, data de vencimento valor da unidade e quantidade atual;
- 1.3.40.56 Deverá ter um módulo integrado ao SIGAF onde possibilita a importação de dados de medicamentos por meio do arquivo .csv;
- 1.3.40.57 Deverá ter um módulo integrado ao SIGAF onde possibilita a importação de dados de produtos e medicamentos por meio do arquivo .csv com o código Catmat (Catálogo de Materiais) para carregar a listagem dos produtos (configuração inicial).
- 1.3.41 **MÓDULO FARMÁCIA:**
- 1.3.41.1 Permitir ao profissional atuante na farmácia o cadastramento dos princípios ativos, cadastros de médicos, distribuição de medicamentos, solicitação de medicamentos, dispersão de medicamentos e registro de procura;
- 1.3.41.2 Permitir o cadastramento dos princípios Ativos dos medicamentos a serem utilizados e dispensados pelas unidades de saúde;
- 1.3.41.3 Apresentar listagem de princípios ativos cadastrados no sistema, permitindo a edição e exclusão do princípio ativo;
- 1.3.41.4 Permitir o profissional realizar o cadastro dos princípios ativos, os efeitos, riscos, precauções grupo terapêutico, substância química e descrição;
- 1.3.41.5 Permitir realizar o cadastro dos profissionais médicos que realizam a prescrição dos medicamentos vinculando no sistema a prescrição do paciente, ao médico e ao medicamento;
- 1.3.41.6 Permitir o cadastramento dos médicos no sistema;
- 1.3.41.7 Apresentar listagem de médicos cadastrados no sistema permitindo a edição do cadastro e a exclusão;
- 1.3.41.8 Permitir ao responsável do cadastramento preencher informações de cadastro e endereço residencial;





- 1.3.41.9 Permitir ao cadastrador no preenchimento do cadastro médico colher as informações do CPF, CNS profissional, Nome completo, data de nascimento, sexo, conselho de classe, número de registro, e-mail e telefone;
- 1.3.41.10 Permitir ao cadastrador no preenchimento do endereço residencial o preenchimento do CEP, estado, cidade, bairro, tipo de logradouro, logradouro, número, ponto de referência, código IBGE e complemento;
- 1.3.41.11 Permitir que ao digitar o CEP o sistema realize a busca do endereço;
- 1.3.41.12 Permitir a realização da distribuição de medicamentos no sistema para unidades que possuem farmacêutico (a) disponível;
- 1.3.41.13 Apresentar listagem de medicamentos distribuídos para as unidades possibilitando visualizar os dados da distribuição, gerar arquivo em .pdf registrando a distribuição do medicamento, possibilitar liberar a medicação/produto e excluir a solicitação ainda não aceita;
- 1.3.41.14 Permitir o cadastro de um medicamento a ser distribuído permitindo ao profissional registrar dados da distribuição e dados do produto;
- 1.3.41.15 Permitir o preenchimento dos dados da distribuição para a unidade de saúde, o setor e a data da distribuição;
- 1.3.41.16 Permitir o preenchimento dos dados do produto por meio da seleção do produto, quantidade, unidade de medida, lote e campo aberto para justificativas;
- 1.3.41.17 Permitir que o sistema automaticamente selecione a unidade de medida e o lote por meio da escolha do produto;
- 1.3.41.18 Permitir que a unidade de saúde possa realizar a solicitação de medicamentos/produtos a serem utilizados;
- 1.3.41.19 Apresentar listagem de solicitações da unidade de saúde com a possibilidade de visualizar a solicitação e gerar arquivo de solicitação para imprimir se necessário;
- 1.3.41.20 Possibilitar o cadastramento de solicitações de medicações por meio de dados da solicitação e dados do produto;
- 1.3.41.21 Permitir o preenchimento da unidade de saúde, setor e a data da solicitação do medicamento/produto;
- 1.3.41.22 Permitir que a data e hora seja ajustada de acordo com o calendário;
- 1.3.41.23 Permitir o preenchimento das informações do produto, quantidade de unidade de medida;
- 1.3.41.24 Permitir que a unidade de medida seja inserida automaticamente;
- 1.3.41.25 Permitir que seja realizada a solicitação de mais de um produto no bloco de dados do produto;
- 1.3.41.26 Permitir o registro de justificativa da solicitação sempre que necessário por meio de campo aberto;
- 1.3.41.27 Permitir que o sistema realize a dispersão de medicamentos;
- 1.3.41.28 Apresentar listagem das dispersões possibilitando a visualização e a impressão da visualização;
- 1.3.41.29 Possibilitar o profissional realizar a dispersão cadastrando as informações dos dados da dispersão e os dados da medicação;
- 1.3.41.30 Permitir a inserção das informações da unidade de saúde, cidadão, médico prescrito nos dados da dispersão;
- 1.3.41.31 Permitir o preenchimento das informações de medicamentos, quantidade unidade de medida, lote, dias e data da próxima dispersão;
- 1.3.41.32 Permitir que a unidade de medida e lote sejam inseridos automaticamente;
- 1.3.41.33 Permitir que a data da próxima dispersão seja automatizada dependendo da quantidade de dias da utilização do medicamento;
- 1.3.41.34 Permitir que seja realizada a solicitação de mais de um produto no bloco de dados do produto;
- 1.3.41.35 Permitir o registro de justificativa da solicitação sempre que necessário por meio de campo aberto;





1.3.41.36 Permitir gerar o livro de registro específico de medicamentos.

1.3.42 MÓDULO LABORATÓRIO

1.3.42.1 O módulo Laboratório transmite segurança para o Usuário, permitindo a identificação das amostras coletadas e também facilita o acesso do profissional médico aos resultados dos mesmos, evitando a necessidade de impressão. Permite também que o usuário receba os resultados na unidade mais próxima de sua residência. Este módulo deve possuir as funcionalidades definidas a seguir:

1.3.42.2 Permitir definir os exames que serão realizados por laboratório;

1.3.42.3 Permitir agendar ou solicitar exames para prestadores terceirizados;

1.3.42.4 Permitir agendar exames pela unidade de referência;

1.3.42.5 Permitir criar fichas de solicitação com os preparos dos exames processados na unidade;

1.3.42.6 Permitir a recepção, digitação dos exames e também a liberação e impressão dos resultados dos exames individualmente por usuário, este em uma única tela onde apareçam todos os exames, e em lote ou por exame;

1.3.42.7 Permitir que tenha em cada exame (no sistema, impressão ou arquivos virtuais) a identificação do profissional que liberou o mesmo;

1.3.42.8 Permitir a localização automática de vagas sequenciais para agendamento de exames realizados no mesmo local, de uma mesma solicitação;

1.3.42.9 Permitir o cadastro de exames dependentes;

1.3.42.10 Permitir emissão de um relatório do quantitativo de exames solicitados por profissional e unidade num determinado período;

1.3.42.11 Permitir emissão de um relatório de exames realizados por unidade que o solicitou;

1.3.42.12 Permitir a geração de todos os relatórios nos formatos (pdf, xlsx e docx) e visualização em tela;

1.3.42.13 Permitir cadastrar novos métodos de exames, bem como observações e valores de referências;

1.3.42.14 Permitir gerar prévia do resultado do exame durante a configuração de impressão do procedimento.

1.3.43 MÓDULO TRANSPORTE:

1.3.43.1 Permitir realizar o registro e acompanhamento da frota e informações das viagens vinculados ao motorista, ao paciente e as rotas a serem realizadas;

1.3.43.2 Permitir ao profissional cadastrar veículos, rotas, multas, manutenções e abastecimentos;

1.3.43.3 Apresentar a lista de cadastro de veículos inseridos no sistema e permitir editar ou excluir o veículo cadastrado;

1.3.43.4 Possibilitar editar as informações relacionadas ao cadastro do veículo;

1.3.43.5 Possibilitar a exclusão do cadastro do veículo no sistema;

1.3.43.6 Permitir o questionamento do desejo de exclusão do veículo e informar que a ação não pode ser revertida;

1.3.43.7 Permitir cadastrar as informações essenciais do veículo como placa, marca, modelo, categoria da CNH, capacidade de ocupantes, ano de fabricação, ano do modelo, RENAVAL, cor, tipo, combustível utilizado, capacidade de abastecimento, hodômetro atual, Chassi e um campo para descrição;

1.3.43.8 Apresentar listagem de rotas com veículo e destino possibilitando a edição das rotas e exclusão da rota inserida;

1.3.43.9 Possibilitar editar as informações relacionadas à rota do veículo selecionado;

1.3.43.10 Possibilitar a exclusão do cadastro da rota no sistema;





- 1.3.43.11 Permitir o questionamento do desejo de exclusão da rota e informar que a ação não pode ser revertida;
- 1.3.43.12 Permitir cadastrar a Rota de Veículos com informações de ponto de partida, destino, duração de viagem, outras informações relacionadas ao veículo e os dias da semana que o veículo fará aquela rota;
- 1.3.43.13 Permitir o cadastro de informações sobre o ponto de partida contendo CEP, estado, cidade, bairro, tipo de logradouro, logradouro, número, complemento e ponto de referência;
- 1.3.43.14 Permitir que ao digitar o CEP o sistema realize a busca do endereço;
- 1.3.43.15 Permitir o cadastro do destino da viagem contendo a cidade e a quilometragem a ser percorrida;
- 1.3.43.16 Permitir o cadastro de outras informações da rota do veículo, contendo informações relacionadas ao tempo estimado do trajeto e tempo de segurança;
- 1.3.43.17 Permitir o agendamento do carro para dias viagens durante a semana (Segunda a Domingo) e feriados possibilitando o planejamento das ações;
- 1.3.43.18 Permitir o cadastro de multas relacionadas aos veículos da frota municipal;
- 1.3.43.19 Apresentar tela com a listagem das multas cadastradas possibilitando a atualização dos dados ou exclusão da informação;
- 1.3.43.20 Possibilitar editar as informações relacionadas à multa do veículo;
- 1.3.43.21 Possibilitar a exclusão da multa no sistema;
- 1.3.43.22 Permitir o questionamento do desejo de exclusão da multa e informar que a ação não pode ser revertida;
- 1.3.43.23 Permitir o cadastro das informações da multa do veículo selecionando o veículo e motorista;
- 1.3.43.24 Permitir preencher automaticamente a placa, marca e modelo;
- 1.3.43.25 Permitir o preenchimento de informações da Autuação com a descrição da multa, local da autuação, data da autuação, cidade da autuação, data da emissão e estado da autuação;
- 1.3.43.26 Permitir que o sistema tenha cadastrado todos os tipos de multas do DETRAN;
- 1.3.43.27 Permitir que ao preencher a descrição da multa, os campos tipo de infração e pontos seja preenchido automaticamente;
- 1.3.43.28 Permitir que quando for infração de velocidade o campo seja habilitado automaticamente e possibilite o preenchimento da velocidade permitida;
- 1.3.43.29 Permitir o cadastro da manutenção dos veículos utilizados pelo município;
- 1.3.43.30 Apresentar tela de lista de veículos cadastrados para manutenção possibilitando a atualização dos dados ou cancelamento;
- 1.3.43.31 Possibilitar editar as informações relacionadas às manutenções dos veículos;
- 1.3.43.32 Possibilitar a exclusão da manutenção no sistema;
- 1.3.43.33 Permitir o questionamento do desejo de exclusão da manutenção e informar que a ação não pode ser revertida;
- 1.3.43.34 Possibilitar o cadastro da manutenção por meio de seleção do veículo já cadastrado, hodômetro, data de início da manutenção, previsão de término, tipo de manutenção, status do serviço e descrição se necessário;
- 1.3.43.35 Permitir o registro de Abastecimento dos Veículos utilizados pelo município contendo dados do abastecimento;
- 1.3.43.36 Apresentar lista de abastecimentos cadastrados possibilitando a atualização dos dados ou exclusão da informação;
- 1.3.43.37 Possibilitar editar as informações relacionadas ao abastecimento do veículo;
- 1.3.43.38 Possibilitar a exclusão do abastecimento no sistema;





- 1.3.43.39 Permitir o questionamento do desejo de exclusão do abastecimento e informar que a ação não pode ser revertida;
- 1.3.43.40 Possibilitar cadastrar o abastecimento do veículo contendo a data do abastecimento, veículo, número da nota fiscal, posto de abastecimento onde o veículo será abastecido, tipo de combustível, hodômetro no abastecimento, litros abastecidos, valor unitário do litro e o valor total;
- 1.3.43.41 Possibilitar a escolha dos veículos já pré-selecionados, o tipo de combustível já cadastrados;
- 1.3.43.42 Possibilitar o cálculo do valor em dinheiro gasto ao realizar a inserção da quantidade de litros a serem abastecidos e o valor unitário do litro de combustível;
- 1.3.43.43 Permitir ao profissional realizar solicitações de Viagens, registros de viagens e calendário de viagens;
- 1.3.43.44 Permitir o registro e agendamento das viagens a serem realizadas;
- 1.3.43.45 Apresentar lista de solicitações de viagens cadastrados por meio da solicitação de transportes na central de marcações TFD, possibilitando a visualização viagem, rejeição ou exclusão da viagem;
- 1.3.43.46 Possibilitar visualizar as informações relacionadas a viagem marcada para conferência das informações;
- 1.3.43.47 Permitir informar se a viagem necessita ou não de Ambulância;
- 1.3.43.48 Possibilitar a rejeição de uma solicitação de viagem, para isso, deve-se informar o motivo da rejeição;
- 1.3.43.49 Permitir informar ao usuário que ao rejeitar a solicitação de viagem, informar que a ação não pode ser revertida;
- 1.3.43.50 Possibilitar a exclusão da solicitação de viagens no sistema;
- 1.3.43.51 Permitir o questionamento do desejo de exclusão da solicitação e informar que a ação não pode ser revertida;
- 1.3.43.52 Permitir informar ao usuário que ao cancelar a solicitação de viagem a mesma fica impossibilitada de ser agendada e caso esteja agendada será cancelada;
- 1.3.43.53 Permitir agendar viagens informando a rota da viagem, distância do percurso, tempo de viagem data e hora da viagem e previsão de chegada;
- 1.3.43.54 Permitir Informar o motorista que realizará a viagem e automaticamente, ser preenchido a categoria e a validade de sua CNH;
- 1.3.43.55 Permitir informar o veículo que será usado na viagem, sua capacidade e a quantidade de combustível que o mesmo possui;
- 1.3.43.56 Permitir informar se a viagem será realizada com passageiros, documentos ou com ambos;
- 1.3.43.57 Apresentar a listagem de passageiros disponíveis para a viagem vinculados a rota e data da viagem;
- 1.3.43.58 Permitir visualizar se os passageiros disponíveis possuem necessidades especiais ou necessitam de ambulância;
- 1.3.43.59 Permitir visualizar se a viagem dos passageiros é de ida, volta ou de ambos;
- 1.3.43.60 Permitir cadastrar na viagem solicitações extraordinárias de passageiros que não possuem agendamentos prévios;
- 1.3.43.61 Permitir informar o nome do paciente, o percurso do paciente, sua unidade de saúde, o prestador que o paciente deverá comparecer, a data e hora da consulta, se o paciente possui acompanhante, necessidades especiais e o seu local de embarque;
- 1.3.43.62 Apresentar a listagem de viagens contendo o número da viagem, data e hora da partida, data e hora da chegada, rota de destino, veículo, número de passageiros, estado da viagem;
- 1.3.43.63 Permitir a visualizar, editar, o encerrar, o cancelar, excluir imprimir a viagem;





- 1.3.43.64 Possibilitar visualizar as informações relacionadas as viagens do TFD marcadas para conferência das informações;
- 1.3.43.65 Permitir editar informações relacionadas ao motorista, veículo e tipo de viagem;
- 1.3.43.66 Possibilitar alterar informações relacionado ao registro de documentos ou ocorrências da viagem;
- 1.3.43.67 Permitir encerrar a viagem com o preenchimento de data e hora da chegada, hodômetro final, abastecimento, valor do litro e o tipo de combustível;
- 1.3.43.68 Permitir registrar a ocorrência corridas na viagem, selecionando o tipo de ocorrência e a descrição;
- 1.3.43.69 Permitir o registro de mais de uma ocorrência;
- 1.3.43.70 Permitir a apresentação do Calendário de viagens do TFD contendo os dias da semana do mês atual e rotas legendadas por cores;
- 1.3.43.71 Permitir navegação mês a mês, tanto anterior quanto subsequente;
- 1.3.43.72 Permitir alterar o calendário para a modalidade hoje, mês, semana e dia;
- 1.3.43.73 Possibilitar o agendamento de viagens nesta mesma tela.

1.3.44 MÓDULO VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

- 1.3.44.1 Permitir realizar a gestão das localidades, rotas, laboratórios e visitas dos profissionais de combate de endemias no município;
- 1.3.44.2 Permitir o cadastro de localidades, contendo informações de código da localidade, localidade, bairros, categoria, CEP, distrito, zona, Código do IBGE, município, distância do centro e estado;
- 1.3.44.3 Apresentar listagem de localidades cadastradas possibilitando realizar a edição das informações cadastradas e também a exclusão;
- 1.3.44.4 Permitir que ao digitar o CEP o sistema realize a busca do endereço;
- 1.3.44.5 Permitir o cadastro de imóveis, informando a localidade, CEP, logradouro, número, complemento, tipo de imóvel, número do quarteirão, lote, sequência;
- 1.3.44.6 Permitir cadastrar visitas endêmicas, informando o profissional, o imóvel, o tipo da atividade, sequência, lado, o desfecho da visita, a data da visita, e um campo para observações;
- 1.3.44.7 Apresentar a listagem das visitas realizadas, exibindo na tela os dados da data de entrada, CNS profissional, localidade, logradouro, número e status e possibilitando realizar a edição, exclusão e visualização dos dados informados;
- 1.3.44.8 Permitir cadastrar supervisões, informando o imóvel, data de supervisão, supervisão de campo, nome do agente, tipo de supervisão, atividade da supervisão, um campo de observações e as falhas da inspeção;
- 1.3.44.9 Apresentar a listagem das supervisões realizadas, exibindo na tela os dados de localidade, imóvel, supervisor, nome do agente e possibilitando realizar a edição, exclusão e visualização dos dados informados;
- 1.3.44.10 Permitir a criação de rotas, informando a localidade, profissional, tipo de atividade, data de início e término e podendo informar um filtro para listar os imóveis que deverão ser realizadas as visitas;
- 1.3.44.11 Apresentar a listagem das rotas que foram criadas, exibindo na tela a data de início e término, localidade, nome da agente, total de imóveis, status e possibilitando realizar a edição, exclusão e visualização dos dados informados;
- 1.3.44.12 Permitir realizar levantamentos de análise de amostras tendo acesso as informações dos tubitos que foram coletados nas visitas;
- 1.3.44.13 Permitir gerar relatório antivetorial, contendo informações de localidade, atividade, profissional. O relatório pode ser gerado como ciclo, semana ou data;
- 1.3.44.14 Permitir gerar um arquivo em PDF exibindo os tubitos para impressão;





1.3.44.15 Permite gerar a impressão de arquivo de separação de tubitos; 9.7.208;

1.3.45 **MÓDULO VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

1.3.45.1 Permitir realizar a gestão de estabelecimentos, protocolos, alvarás e inspeções dos agentes sanitários do município;

1.3.45.2 Permitir criar categorias de estabelecimentos, informando código, nome, ordem, tipo e cor das categorias;

1.3.45.3 Apresentar listagem das categorias cadastradas, informando código, categoria, tipo e possibilitando realizar a edição, exclusão e visualização dos dados informados;

1.3.45.4 Permitir a criação de estabelecimentos situados no município, informando os dados do mesmo, como Código do estabelecimento, Ramo de atividade, inscrição municipal, inscrição estadual, classificação de risco, nome do proprietário, CPF do proprietário, nome fantasia, CNPJ, razão social, inscrição estadual, código e descrição da atividade econômica principal, código e descrição da atividade econômica principal secundária, endereço, contato e um campo para anexo de arquivos;

1.3.45.5 Apresentar a listagens dos estabelecimentos criados, exibindo o CNPJ, endereço atividade e possibilitando realizar a edição, exclusão e visualização dos dados informados;

1.3.45.6 Permitir realizar a consulta do CNPJ para que seja possível validar e buscar os dados do estabelecimento;

1.3.45.7 Permitir que seja possível importar uma listagem de estabelecimentos já criadas ou exportar a listagem criada no sistema;

1.3.45.8 Permitir que seja criado um protocolo, informando o estabelecimento, data de abertura, número de protocolo e status;

1.3.45.9 Apresentar a listagem dos protocolos criados, exibindo dados como data CNPJ, estabelecimento, número do protocolo, status e possibilitando realizar a edição, exclusão e visualização dos dados informados;

1.3.45.10 Permitir o cadastro de alvarás no sistema, informando o estabelecimento, período de vigência, número do protocolo, número do alvará e possibilitando o anexo do alvará criado;

1.3.45.11 Apresentar a listagem dos alvarás cadastrados no sistema, exibindo o período de vigência, CNPJ/CPF, estabelecimento, número do protocolo, número do alvará e possibilitando realizar a edição, exclusão e visualização dos dados informados;

1.3.45.12 Permitir o cadastro de inspeções, informando o estabelecimento, data da inspeção, profissional/fiscal, o que desencadeou a inspeção, medida tomada, data de risco, data de fechamento, um campo aberto de observações, tipo de pendências, adição de pendência e status;

1.3.45.13 Apresentar as inspeções criadas no sistema, exibindo dados como, data, CNPJ/CPF, estabelecimento, número de protocolo e possibilitando realizar a edição, exclusão e visualização dos dados informados.

1.3.46 **MÓDULO PAINEL DO CIDADÃO:**

1.3.46.1 Permitir ao cidadão que o mesmo tenha acesso aos agendamentos realizados para ele;

1.3.46.2 Permitir ao cidadão que o mesmo tenha acesso aos agendamentos TFD;

1.3.46.3 Apresentar listagem de marcações para que o profissional saiba o status em que se encontra a seus agendamentos;

1.3.46.4 Permitir que o cidadão saiba apenas quantas pessoas se encontram antes dele caso exista lista de espera.

1.3.47 **MÓDULO RELATÓRIO:**

1.3.47.1 Permitir o levantamento de dados inseridos no sistema por meio de relatórios divididos de acordo com os módulos utilizados;





- 1.3.47.2 Permitir que o sistema gere o relatório de agendamentos contendo informações direcionadas à procedimentos por prestador, procedimentos por unidade de saúde, procedimentos por paciente e fila de procedimentos;
- 1.3.47.3 Permitir que após a seleção do modelo de relatório de procedimentos por prestador, procedimentos por unidade de saúde, o profissional selecione o prestador, a data de início e fim do período a ser avaliado;
- 1.3.47.4 Permitir que após a seleção do modelo de relatório de procedimentos por paciente, o profissional possa selecionar a data de nascimento do paciente, nome da mãe, selecione o paciente, a data de início e fim do período a ser avaliado;
- 1.3.47.5 Permitir que após a seleção do modelo de relatório de fila de procedimentos, o profissional possa selecionar a unidade de saúde, a ordem da fila de procedimento, a classificação de risco, o estado, a data de início e fim do período a ser avaliado;
- 1.3.47.6 Permitir que o profissional gere um relatório de mapa de trabalho, podendo selecionar o prestador e a data de agendamento inicial e final;
- 1.3.47.7 Permitir que o sistema gere o relatório de faturamento contendo informações direcionadas aos tipos de agendamentos;
- 1.3.47.8 Permitir que para gerar os relatórios de faturamento seja possível selecionar o tipo de agendamento, o tipo de cota, o tamanho do relatório, a unidade de saúde, o prestador, o código de despesas, o tipo de procedimento, o grupo de procedimento, o estado do agendamento, o procedimento, data de início e fim do período a ser avaliado;
- 1.3.47.9 Permitir que o sistema gere o relatório de Guia de Viagem contendo informações relacionadas às guias de viagem;
- 1.3.47.10 Permitir que para gerar o relatório o profissional possa realizar a escolha do estado da marcação, a data de início e fim do período a ser avaliado;
- 1.3.47.11 Permitir que o sistema gere o relatório de Transporte contendo informações relacionadas à viagem realizada;
- 1.3.47.12 Permitir que para gerar o relatório o profissional possa realizar a escolha da rota, o tipo de viagem, a data de início e fim do período a ser avaliado;
- 1.3.47.13 Permitir que o sistema gere o relatório de Nota Fiscal contendo informações relacionadas as notas fiscais;
- 1.3.47.14 Permitir que para gerar o relatório o profissional possa realizar a digitação da nota fiscal, o fornecedor, a data de início e fim do período a ser avaliado;
- 1.3.47.15 Permitir que o sistema gere o relatório de Estoque contendo informações relacionadas aos dados principais de controle;
- 1.3.47.16 Permitir que para gerar o relatório o profissional possa realizar a seleção do tipo de relatório (entrada ou saída), o tamanho, o tipo de produto, o produto, a unidade de saúde, a tarja (para medicamentos) o estoque do produto, o estado, a data de início e fim do período a ser avaliado, data de vencimento (início e fim do período);
- 1.3.47.17 Permitir que o sistema gere o relatório de Ajuste de Estoque contendo informações primordiais ao ajuste de estoque;
- 1.3.47.18 Permitir que para gerar o relatório o profissional possa selecionar a unidade de saúde, o produto, o motivo do ajuste, o tipo de estoque, a data de início e fim do período a ser avaliado;
- 1.3.47.19 Permitir que o sistema gere o relatório de dispersão de medicamentos;
- 1.3.47.20 Permitir que para gerar o relatório de dispersão o profissional selecione o tipo de relatório, a unidade de saúde, o medicamento, a tarja a data de início e fim do período a ser avaliado;
- 1.3.47.21 Permitir que o sistema gere o relatório de média de estoque;
- 1.3.47.22 Permitir que para gerar o relatório de média de estoque o profissional selecione a unidade de saúde, o setor, o produto e a data de início e fim;





- 1.3.47.23 Permitir que o sistema gere o relatório de tratamento do cidadão que realiza o tratamento contínuo no município;
- 1.3.47.24 Permitir que para gerar o relatório de tratamento contínuo o profissional selecione o cidadão, o tipo de tratamento e o estado do tratamento;
- 1.3.47.25 Permitir que o sistema gere o relatório de comparecimento para os cidadãos que se direcionaram a unidade para solicitar o exame e que compareceram para a realização;
- 1.3.47.26 Permitir que para gerar o relatório de comparecimento o profissional possa selecionar a unidade de saúde, o prestador, o motivo do não comparecimento se houver e a data de início e fim do período a ser avaliado;
- 1.3.47.27 Permitir que o sistema gere o relatório de Atendimento para a UPA dos serviços prestados;
- 1.3.47.28 Permitir que para gerar o relatório de comparecimento o profissional possa selecionar o setor ao qual necessita da informação, o tipo do relatório, a data de início e fim do período a ser avaliado;
- 1.3.47.29 Permitir que o sistema gere o relatório de Custo da UPA baseado nas informações da realização do atendimento do paciente e de sua permanência na instituição;
- 1.3.47.30 Permitir que para gerar o relatório de custo possa selecionar o cidadão, o profissional que realizou o atendimento e a data de início e fim do período a ser avaliado;
- 1.3.47.31 Permitir que o sistema gere o relatório de Procedimentos da UPA para que possam ser avaliados os procedimentos de maior realização no estabelecimento;
- 1.3.47.32 Permitir que para gerar o relatório de procedimentos o profissional possa realizar a seleção do grupo de procedimento, o estado do procedimento, procedimentos, a data de início e fim do período a ser avaliado.
- 1.3.48 **REQUISITOS GRUPO DE SERVIÇO Nº 4 – SISTEMA DE SOFTWARE MOBILE PARA GESTÃO DAS VISITAS DOMICILIARES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE – ACS E VISITAS DOS AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE**
- 1.3.49 **APLICATIVO ACS – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE:**
- 1.3.49.1 Aplicativo para registro das atividades feitas pelo agente comunitário de saúde durante a rotina de trabalho, visando maior agilidade e melhor acompanhamento da sua microárea da área da unidade de saúde;
- 1.3.49.2 Permitir identificação do ACS/operador no dispositivo móvel smartphone ou tablet;
- 1.3.49.3 Permitir o aplicativo funcionar off-line e sincronizar com servidor quando estiver online para enviar a produção realizada para o e-SUS APS;
- 1.3.49.4 Permitir registrar a posição geográfica no momento do lançamento dos dados no dispositivo móvel;
- 1.3.49.5 Permitir a validação dos dados de Imóveis e Cidadãos;
- 1.3.49.6 Permitir a manutenção programada dos dados sempre que necessário;
- 1.3.49.7 Permitir a realização de atualizações de versões obrigatórias ou não;
- 1.3.49.8 Permitir a busca de informações pela busca de logradouros ou cidadãos;
- 1.3.49.9 Possibilitar o uso de filtros relacionados as condições de saúde dos cidadãos, pacientes sem CNS e situações das visitas domiciliares;
- 1.3.49.10 Possibilitar a seleção da faixa etária de acordo com a necessidade do Agente Comunitário de Saúde;
- 1.3.49.11 Possibilitar a apresentação de ícones gráficos na lista de cidadãos para evidenciar as condições de saúde e faixa etária, exemplo: ícone com o símbolo de uma gestante, idoso, criança, bebês e adultos;
- 1.3.49.12 Permitir apresentar na listagem dos cidadãos informações relacionadas ao responsável familiar e data da última visita realizada;





- 1.3.49.13 Permitir o cadastro dos imóveis e atualização de logradouros acompanhados com as seguintes informações;
- 1.3.49.14 Permitir cadastrar dados do endereço: cadastrar tipo de imóvel com base no cadastro domiciliar do e-SUS APS, Micro área, informar fora de área, tipo de logradouro, nome do logradouro, CEP, número, informar sem número caso não houver, permitir cadastrar complemento, ponto de referência e bairro;
- 1.3.49.15 Permitir registrar telefone de contato e telefone residencial;
- 1.3.49.16 Permitir informar as condições de moradia, a localização se é urbana ou rural, permitir cadastrar tipo de domicílio e tipo de acesso ao domicílio;
- 1.3.49.17 Permitir cadastrar o número de cômodos do domicílio, o material predominante da construção, o tipo do abastecimento de água, o tipo de água para consumo, a forma de escoamento do banheiro e a forma do destino do lixo;
- 1.3.49.18 Permitir informar se o domicílio tem energia elétrica e se tem animais no domicílio e a sua quantidade;
- 1.3.49.19 Permitir a inserção numérica de quantos animais possui e a marcação de quais;
- 1.3.49.20 Permitir visualizar as informações consolidadas do cadastro do domicílio;
- 1.3.49.21 Permitir atualizar o imóvel, editar e excluir o imóvel;
- 1.3.49.22 Permitir que a edição e exclusão de imóvel ocorra somente quando o imóvel não tenha sido sincronizado;
- 1.3.49.23 Possibilitar a recusa de cadastro domiciliar permitindo apenas a inserção dos dados do endereço para a localização para registro da recusa;
- 1.3.49.24 Permitir o cadastro das famílias contendo o número do prontuário familiar, a renda familiar, o número de membros e desde quando a família reside no imóvel;
- 1.3.49.25 Permitir visitar, editar, informar mudança e exclusão da família;
- 1.3.49.26 Permitir que a edição e exclusão da família ocorra somente quando a família não tenha sido sincronizada;
- 1.3.49.27 Apresentar o risco familiar de cada família através dos scores da escala de Coelho e Savassi;
- 1.3.49.28 Permitir o cadastro individual dos cidadãos e atualização dos cadastros com base no cadastro individual do e-SUS APS;
- 1.3.49.29 Permitir cadastrar a identificação do cidadão: informar o sexo, o CPF ou CNS, com a autorização do mesmo, permitir cadastrar o nome completo, nome social, data de nascimento e raça/cor;
- 1.3.49.30 Permitir cadastrar o número do prontuário individual, o número do NIS (PIS/PASEP), o nome da mãe ou informar se desconhece, o nome do pai ou informar se desconhece, cadastrar o telefone celular, o e-mail, a nacionalidade, o estado e o município de nascimento;
- 1.3.49.31 Possibilitar que caso o cidadão seja naturalizado, habilitar o campo de data de naturalização e número da portaria de naturalização;
- 1.3.49.32 Possibilitar caso o cidadão seja estrangeiro, informar o país de nascimento e a data de entrada no Brasil;
- 1.3.49.33 Permitir cadastrar as informações sociodemográficas: informar se frequenta escola, o grau de instrução, a situação no mercado de trabalho, a ocupação através do Código Brasileiro de Ocupação, relação de parentesco com o responsável familiar;
- 1.3.49.34 Permitir cadastrar se o cidadão possui alguma deficiência, permitir informar o tipo de deficiência, permitir informar se participa de algum grupo comunitário, informar se é membro de povo/comunidade tradicional, permitir informar qual o nome do povo ou comunidade tradicional, permitir informar se frequenta cuidador tradicional;





- 1.3.49.35 Permitir informar se o cidadão possui plano de saúde privado, permitir preencher se o cidadão deseja informar a orientação sexual, informar qual a orientação sexual, permitir preencher se o cidadão deseja informar a identidade de gênero, informar qual é a identidade de gênero, permitir o cidadão informar sobre o seu peso (abaixo do peso, peso adequado ou acima do peso);
- 1.3.49.36 Permitir ao agente comunitário de saúde cadastrar e atualizar as condições e situações de saúde dos pacientes com a seguintes informações:
- 1.3.49.37 Informar se o cidadão tem doença cardíaca, informar qual o tipo de doença cardíaca do cidadão, se o cidadão teve alguma internação nos últimos doze meses, a causa da internação, informar se o indivíduo tem doença respiratória, informar qual doença respiratória o cidadão apresenta, informar se o cidadão tem problema nos rins, informar qual tipo de problema nos rins, informar se o cidadão usa plantas medicinais, informar quais plantas medicinais o cidadão usa;
- 1.3.49.38 Permitir informar se sexo feminino, se a cidadã esta gestante;
- 1.3.49.39 Permitir a validação por sexo e idade fértil para habilitar o campo de gestante;
- 1.3.49.40 Informar se o cidadão está dependente ou abusa de álcool, informar se está dependente ou abusa de outras drogas, se está acamado, se teve AVC/Derrame, se tem ou teve câncer, se tem diabetes, se teve algum diagnóstico de algum problema de saúde mental por profissional de saúde;
- 1.3.49.41 Permitir informar se o cidadão está domiciliado, se está fumante, se tem hanseníase, se tem hipertensão arterial, se teve infarto, se usa outras práticas integrativas e complementares, se tem tuberculose;
- 1.3.49.42 Possibilitar ao agente comunitário de saúde informar até três outras condições de saúde extras;
- 1.3.49.43 Permitir informar se o cidadão mudou de domicílio, informar se o cidadão faleceu, permitir atualizar, editar e excluir o cidadão;
- 1.3.49.44 Permitir visualizar as informações consolidadas do cadastro do individual;
- 1.3.49.45 Permitir visitar, atualizar, editar, informar mudança, óbito, troca de responsável (quando se aplicar) e excluir o cadastro individual;
- 1.3.49.46 Permitir que a edição e a exclusão de cadastro ocorram somente quando o indivíduo não tenha sido sincronizado;
- 1.3.49.47 Possibilitar a recusa de cadastro individual permitindo apenas a inserção dos dados da identificação do cidadão para registro da recusa;
- 1.3.49.48 Permitir atualizar o risco familiar de acordo com as condições de saúde de cada indivíduo através dos scores da escala de Coelho e Savassi;
- 1.3.49.49 Permitir o agente comunitário de saúde realizar as visitas domiciliares para as famílias e os indivíduos, através de dispositivo móvel, sem a necessidade de acesso via browser de internet da seguinte forma:
- 1.3.49.50 Possibilitar a informação do desfecho da visita, se realizada, recusada ou ausente;
- 1.3.49.51 Permitir informar se a visita foi compartilhada com outro profissional;
- 1.3.49.52 Permitir informar o motivo da visita com base nas informações contidas no e-SUS APS: informar o cadastramento/atualização, egresso de internação, convite para atividade coletivas e campanhas de saúde, orientação/prevenção e outros;
- 1.3.49.53 Permitir informar o motivo da visita por busca ativa: consulta, exame, vacina e condicionalidade do bolsa família;
- 1.3.49.54 Permitir informar o acompanhamento do cidadão: gestantes, puérperas, por recém-nascido, criança, desnutrição, em reabilitação ou com deficiência, hipertensos, diabéticos, asmáticos, pessoa com DPOC/Enfisema, com câncer, cidadão com outras doenças crônicas, com hanseníase, com tuberculose, com sintomas respiratórios, tabagistas, domiciliado/acamados, com condições de vulnerabilidade social, acompanhados por condição de bolsa família, por saúde mental, usuário de álcool, usuários de outras drogas;





- 1.3.49.55 Permitir o registro de antropometria para o cidadão visitado: peso e altura;
- 1.3.49.56 Permitir o registro de dados vitais para o cidadão visitado: temperatura e pressão arterial;
- 1.3.49.57 Permitir o registro da glicemia capilar para o cidadão visitado: valor e momento da coleta;
- 1.3.49.58 Possibilitar que ao finalizar a visita individual, apresente a tela de pesquisa para ser respondida;
- 1.3.49.59 Permitir a visualização da listagem das visitas familiares e individuais registradas no núcleo familiar;
- 1.3.49.60 Permitir a visualização das ocorrências cadastradas para aquele domicílio;
- 1.3.49.61 Possibilitar o registro do tipo de ocorrência: selecionando entre: atendimento, cadastramento, visita, reclamação, pedido de agendamento, elogio, situação encontrada e outros;
- 1.3.49.62 Permitir o uso de campo descritivo para inserir informações detalhadas referente ao tipo de ocorrência selecionada;
- 1.3.49.63 Possibilitar a edição em massa dos imóveis de um determinado logradouro;
- 1.3.49.64 Permitir a edição do logradouro com os seguintes campos: Tipo de Logradouro, Nome do Logradouro e Bairro;
- 1.3.49.65 O aplicativo deverá possuir validação para não permitir gerar atualizações/edições durante a utilização da funcionalidade de edição de logradouros, caso eles possuam inconsistências de cadastro;
- 1.3.49.66 O aplicativo deverá possuir regras na sincronização para lidar com envio de cadastros individuais já existe no centralizador;
- 1.3.49.67 Na sincronização de um cadastro individual já existente, deverá validar através do CNS ou CPF e vincular a nova ficha como uma atualização da ficha de cadastro individual já existente;
- 1.3.49.68 Deverá garantir que não ocorra duplicidade de cadastros individuais e deverá manter a integridade e organização territorial de acordo com a última ficha enviada pelo Agente Comunitário de Saúde;
- 1.3.49.69 Garantir que o núcleo familiar continue íntegro mesmo que o responsável familiar ou membro da família seja transferido para outra microárea.

1.3.50 **MÓDULO ACS WEB E RETAGUARDA:**

- 1.3.50.1 Permitir aos Agentes Comunitários de Saúde realizarem cadastros domiciliares, cadastros individuais e visitas domiciliares;
- 1.3.50.2 Permitir a realização dos cadastros Domicílios do município;
- 1.3.50.3 Apresentar na tela os domicílios cadastrados possibilitando visualizar no mapa, atualizar, visualizar o histórico de atualizações visualizar a família;
- 1.3.50.4 Permitir ao profissional realizar o cadastro das informações referentes ao profissional/endereço, condições de moradia, famílias e instituição de permanência;
- 1.3.50.5 Apresentar em uma aba ou tela informações de identificação do usuário do sistema contendo o nome do profissional, CBO, CNES, INE e a data do preenchimento;
- 1.3.50.6 Permitir cadastro do endereço contendo dados de CEP, Estado, Cidade, Bairro, tipo de logradouro, logradouro, número, ponto de referência, código IBGE e complemento;
- 1.3.50.7 Permitir que ao digitar o CEP o sistema realize a busca do endereço;
- 1.3.50.8 Permitir que se o cidadão se recuse a fazer o cadastro exista a opção de marcação;
- 1.3.50.9 Permitir o profissional visualizar a geolocalização de onde a informação foi inserida e as referidas informações;
- 1.3.50.10 Permitir realizar a atualização do cadastro domiciliar e demais condições de moradia;
- 1.3.50.11 Permitir a visualização do histórico de atualizações do cadastro domiciliar;
- 1.3.50.12 Permitir a visualização das alterações realizadas em cada ficha do histórico;





- 1.3.50.13 Permitir visualização das informações da família vinculada ao responsável familiar do domicílio;
- 1.3.50.14 Permitir visualizar as informações relacionados aos dados do cidadão e os demais familiares;
- 1.3.50.15 Permitir a realização dos Cadastros individuais do município;
- 1.3.50.16 Apresentar tela de indivíduos cadastrados possibilitando visualizar no mapa, atualizar, visualizar o histórico de atualizações;
- 1.3.50.17 Permitir o profissional realizar o cadastro individual contendo as informações referentes aos dados pessoais, informações sociodemográficas e o questionário autorreferido de condições/situações de saúde;
- 1.3.50.18 Permitir que ao digitar o CPF, ou CNS, o sistema faça a busca dos dados do paciente em questão;
- 1.3.50.19 Permitir que seja registrada a informação caso o cidadão se recuse a fazer o cadastro individual;
- 1.3.50.20 Permitir o profissional visualizar a geolocalização de onde a informação do cadastro foi inserida e as referidas informações;
- 1.3.50.21 Permitir realizar a atualização do cadastro individual com as mudanças necessárias;
- 1.3.50.22 Permitir que o sistema emita alerta de troca de dados de identificação no sistema, aceitando apenas a troca do CNS para um CPF;
- 1.3.50.23 Permitir a visualização do histórico de atualizações do cadastro individual;
- 1.3.50.24 Permitir a visualização das alterações realizadas no cadastro individual em cada ficha presente no histórico;
- 1.3.50.25 Permitir a realização e registro de Visitas domiciliares da área de abrangência de cada Agente Comunitário de Saúde do município;
- 1.3.50.26 Apresentar tela listagem das visitas domiciliares possibilitando visualizar no mapa o local onde a visita realizada;
- 1.3.50.27 Permitir visualização das informações da ficha de visita realizada;
- 1.3.50.28 Permitir acesso ao módulo retaguarda para verificação das informações de cadastros domiciliares, cadastros individuais e visitas domiciliares por meio de mapas e relatórios;
- 1.3.50.29 Permitir a geração de mapas, gráficos e relatórios para melhor acompanhamento das ações realizadas pelos profissionais em campo;
- 1.3.50.30 Permitir a geração de mapas por meio da seleção do tipo de cadastro (individual, domiciliar, visitas e ocorrências), unidade de saúde, equipe, profissional, o tipo de mapa (rota ou marcadores), data de início e fim;
- 1.3.50.31 Permitir a seleção de filtros específicos variáveis de acordo com o tipo de relatório selecionado;
- 1.3.50.32 Permitir ao gestor por meio de usuário e senha, utilizar a plataforma de gerenciamento de dados, criar os gráficos de seu interesse;
- 1.3.50.33 Permitir a geração de relatórios por meio de seleção do tipo de cadastro (individual, domiciliar, visitas, ocorrências e pesquisas COVID-19), unidade de saúde, equipe, profissional, o tipo de mapa (analítico ou sintético), data de início e fim;
- 1.3.50.34 Permitir a seleção de filtros específicos variáveis de acordo com o tipo de relatório selecionado;
- 1.3.51 APLICATIVO ACE – AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS**
 - 1.3.51.1 Aplicativo para registro de atividades feitas pelo agente de combate a endemias durante a rotina de trabalho, visando maior agilidade e melhor acompanhamento das atividades e vetores para combate de Dengue;
 - 1.3.51.2 Permitir identificação do ACE/operador no dispositivo móvel smartphone ou tablet;
 - 1.3.51.3 Permitir o aplicativo funcionar off-line e sincronizar com servidor quando estiver online para enviar a produção realizada para o módulo supervisão;





- 1.3.51.4 Permitir a seleção do município do profissional e o acesso informatizando suas respectivas credenciais tais como usuário e senha;
- 1.3.51.5 Permitir o recebimento e o envio de dados do profissional por meio da sincronização;
- 1.3.51.6 Permitir registrar a posição geográfica no momento do lançamento dos dados no dispositivo móvel;
- 1.3.51.7 Garantir a exibição de uma mensagem de solicitação da utilização da localização para coletar os dados precisos da posição atual para que posteriormente sejam utilizadas para a geração de relatórios de monitoramento de território;
- 1.3.51.8 Possibilidade do acompanhamento do progresso das visitas tal como imóveis visitados e esperados;
- 1.3.51.9 Permitir o acesso à tela de informações do Usuário no ícone Avatar;
- 1.3.51.10 Permitir o envio de dados coletados e registrados para o sistema web;
- 1.3.51.11 Permitir a visualização das informações sobre a aplicação, tais como versão e compilação;
- 1.3.51.12 Permitir a saída do acesso do usuário;
- 1.3.51.13 Possibilitar o uso de filtros relacionados ao histórico de visita, informando o tipo do imóvel, permitindo informar o logradouro, número, complemento, número do quarteirão e lote;
- 1.3.51.14 Permitir a realização do cadastro de imóveis informando a localidade, número do quarteirão, tipo de imóvel, CEP, informar o número, lote e complemento;
- 1.3.51.15 O aplicativo deverá verificar a existência de uma localidade registrada no dispositivo, caso contrário deverá realizar o download utilizando os fluxos de recebimento de informação;
- 1.3.51.16 O aplicativo deverá verificar se existe dados registrados a serem sincronizados, caso contrário, não permitir que usuário se desconecte de seu acesso;
- 1.3.51.17 Possibilitar a sincronização e o acompanhamento do recebimento das rotas de trabalho criadas pelo supervisor;
- 1.3.51.18 Permitir a sincronização e a verificação do envio de produção para o módulo web;
- 1.3.51.19 Permitir a exibição de barra de progresso atual, exibir o consolidado de visitas realizadas em relação ao total de imóveis a serem visitados;
- 1.3.51.20 Permitir a visualização de mensagem que norteiem o usuário os passos a serem seguidos;
- 1.3.51.21 Possibilitar a visualização de imóveis pendentes de visita após a sincronização;
- 1.3.51.22 Permitir a visualização da listagem de imóveis com o estado relacionado à situação da visita em escala de cores;
- 1.3.51.23 Possibilitar a apresentação de uma listagem referindo os imóveis que possam ser recuperados;
- 1.3.51.24 Possibilitar a visualização do preenchimento da porcentagem automática mediante às vistas realizadas;
- 1.3.51.25 Permitir a visualização dos imóveis a serem visitados;
- 1.3.51.26 Permitir cadastrar visitas através da apresentação dos ícones referentes aos imóveis, visualizar as informações, atualizar latitude e longitude, informar o desfecho da visita em realizada, recusada e fechado, informar a atividade tal como Levantamento de índice; Levantamento de índice + Tratamento;
- 1.3.51.27 Ponto Estratégico; Tratamento; Delimitação de Foco; Pesquisa Vetorial Especial; Levantamento Rápido de Índices para Aedes aegypti; informar o lado e sequência;
- 1.3.51.28 Permitir informar informações da coleta, exemplo: Depósito A1, Depósito A2, Depósito C, Depósito D1, Depósito D2, Depósito E;





- 1.3.51.29 Possibilitar a visualização do ícone de ajuda em prol da descrição referentes a coleta facilitando a compreensão;
- 1.3.51.30 Permitir informar o total de depósitos, número da amostra e informar os espécimes, exemplo: larvas, pupas, exuvias pupas e adultos;
- 1.3.51.31 Permitir informar informações referentes ao tratamento tal como larvicida informatizando a quantidade utilizada em gramas e miligramas, o total eliminado, se o imóvel é tratado ou é com foco e permitir adicionar observações;
- 1.3.51.32 O aplicativo deverá permitir inspecionar os depósitos somente mediante ao desfecho ser como "Visita Realizada";
- 1.3.51.33 Possibilitar a visualização da listagem de todas as visitas endêmicas realizadas pelo Agente Comunitário de Endemias;
- 1.3.51.34 Possibilitar a realização de buscas por imóveis que contenham os termos digitados em nome da localidade, logradouro, número de imóvel, número do quarteirão e complemento;
- 1.3.51.35 Permitir o uso de filtro em prol da exibição de todos os imóveis visitados que pertencem à rota em andamento, possibilitar filtrar pelo desfecho da visita, tipo de imóvel, logradouro, número, complemento, lote e número do quarteirão;
- 1.3.51.36 Em uso do filtro possibilitar restringi-lo aplicando também o filtro "exibir pendentes";
- 1.3.51.37 Permitir que a edição da visita ao clicar no ícone gráfico referente ao imóvel ocorra somente caso não tenha sido sincronizada;
- 1.3.51.38 Possibilitar a visualização da data de sincronização, registro da última visita no qual representa a última visita não pertencente a rota atual de trabalho e visita trabalhada na rota, no qual representa a atual contabilizada como produção para a rota atual, independente do desfecho;
- 1.3.51.39 Permitir a visualização dos dados registrados nas realizações das visitas;
- 1.3.51.40 Possibilitar a exibição da listagem dos imóveis registrados no dispositivo;
- 1.3.51.41 Permitir acessar todos os imóveis e verificar suas informações;
- 1.3.51.42 Permitir visualizar o histórico de visitas dos imóveis;
- 1.3.51.43 Permitir o cadastrar imóvel possibilitando informar localidade, número de quarteirão, tipo do imóvel, CEP, logradouro, número, lote e complemento;
- 1.3.51.44 Possibilitar a utilização do filtro de busca avançada, buscar por localidade, tipo imóvel, logradouro, número, complemento, número do quarteirão e lote;
- 1.3.51.45 Possibilitar filtrar por apenas imóveis da rota;
- 1.3.51.46 Possibilitar a realização de uma busca completa para verificação de todos os imóveis existentes mediante as informações nos campos de busca do filtro;
- 1.3.51.47 Permitir o recebimento de imóveis buscados pela plataforma web;
- 1.3.51.48 Possibilitar a visualização do resumo de trabalho do Agente de Combate às Endemias mediante a uma rota em andamento;
- 1.3.51.49 Permitir a visualização de gráficos ilustrativos que exibem o consolidado do trabalho de acordo com a semana epidemiológica;
- 1.3.51.50 Possibilitar a demonstração do quantitativo do desfecho da visita de forma gráfica, apresentando informações visuais relacionadas ao número visitas realizadas representado por escala de cores, dependendo da situação do imóvel;
- 1.3.51.51 Permitir a demonstração do quantitativo de imóveis trabalhados de forma gráfica, apresentando informações visuais relacionada a uma escala de cores para cada tipo de imóvel;
- 1.3.51.52 Possibilitar a demonstração de maneira gráfica do quantitativo de tratamentos realizados, sendo informatizado visualmente os depósitos inspecionados e total de larvicida utilizado representado por cores;





- 1.3.51.53 Permitir a busca de gráficos mediante a semana epidemiológica de acordo com os registros no dispositivo;
- 1.3.51.54 Possibilitar o auxílio ao profissional na rotina do dia a dia em prol de correções e prevenções de erros/falhas;
- 1.3.51.55 Permitir que o profissional salve e realize cópia de seu banco de dados compartilhando com a equipe de suporte, sempre que necessário através de um arquivo criptografado e protegido por senha;
- 1.3.51.56 Permitir que o ACE encerre uma rota em andamento antes que todos os imóveis sejam visitados, consoante a isso, espera-se que o profissional tenha realizado pelo menos uma visita endêmica pendente de sincronização;
- 1.3.51.57 O aplicativo deverá exibir informações necessárias sobre o aplicativo e em casos de necessidade de ajuda ao suporte técnico dando possibilidade para compartilhamento das informações descritas;
- 1.3.51.58 Permitir que o usuário se desconecte de seu usuário e deverá exibir um alerta que mediante a este processo todas as suas informações serão apagadas e não poderá ser desfeito;
- 1.3.52 **APLICATIVO ACE – SUPERVISOR DE COMBATE ÀS ENDEMIAS**
- 1.3.52.1 Aplicativo para registro das atividades feitas pelo agente comunitário de saúde durante a rotina de trabalho, visando maior agilidade e melhor acompanhamento para o combate à Dengue;
- 1.3.52.2 Permitir identificação do ACE-SUPERVISOR/operador no dispositivo móvel smartphone ou tablet;
- 1.3.52.3 Permitir o aplicativo funcionar off-line e sincronizar com servidor quando estiver online para enviar a produção realizada para o sistema WEB;
- 1.3.52.4 Permitir a seleção do município do profissional e o acesso informatizando suas respectivas credenciais tais como usuário e senha;
- 1.3.52.5 Permitir o recebimento e o envio de dados por meio do processo de sincronização;
- 1.3.52.6 Certificar o registro da posição geográfica no momento do lançamento dos dados no dispositivo móvel;
- 1.3.52.7 Garantir a exibição de uma mensagem de solicitação da utilização da localização para a coleta dos dados precisos da posição atual para que posteriormente sejam utilizadas para a geração de relatórios de monitoramento de território;
- 1.3.52.8 Possibilitar o acompanhamento do progresso das visitas tal como imóveis visitados e visualizando o total de imóveis;
- 1.3.52.9 Permitir a visualização das informações sobre a aplicação, tais como versão e compilação;
- 1.3.52.10 Permitir a saída do acesso do usuário;
- 1.3.52.11 Possibilitar o uso de filtros relacionados ao desfecho da visita, informando o tipo do imóvel, permitindo informar o logradouro, número, complemento, número do quarteirão e lote;
- 1.3.52.12 Permitir a realização do cadastro de imóveis informando a localidade, número do quarteirão, tipo de imóvel, CEP, informar o número, lote e complemento;
- 1.3.52.13 O aplicativo deverá verificar a existência de uma localidade registrada no dispositivo, caso contrário deverá realizar o download utilizando os fluxos de recebimento de informação;
- 1.3.52.14 O aplicativo deverá verificar se existe dados registrados a serem sincronizados, caso contrário não permita que usuário se desconecte de seu acesso;
- 1.3.52.15 Possibilitar a visualização do progresso através de informações gráficas o acompanhamento do recebimento de rota;
- 1.3.52.16 Permitir visualizar por meio de ícones gráficos o progresso da sincronização dos dados com o envio de produção para o módulo web;
- 1.3.52.17 Permitir a exibição de barra de progresso atual, exibir o consolidado de visitas realizadas em relação ao total de imóveis a serem visitados;





- 1.3.52.18 Permitir a visualização de mensagens orientativas exibidas em tela de acordo com o status das ações exercidas;
- 1.3.52.19 Possibilitar a visualização de imóveis pendentes de visita após a sincronização;
- 1.3.52.20 Permitir a visualização da data da última supervisão e respectivamente o seu status;
- 1.3.52.21 Possibilitar a visualização do preenchimento da porcentagem automática mediante às supervisões realizadas;
- 1.3.52.22 Permitir cadastrar supervisões, visualizar as informações, atualizar localização, informar o desfecho da visita, informar a atividade exercida, bem como registrar o tipo de supervisão realizada;
- 1.3.52.23 Permitir informar no cadastro de supervisão o profissional no qual realizou, a descrição e o tipo de falhas possibilitando o selecionar uma ou mais falhas de acordo com a necessidade;
- 1.3.52.24 O sistema deverá permitir a atualização de visitas supervisionadas somente em visitas nas quais não foram sincronizadas, caso contrário deverá barrar e disponibilizar somente a visualização da mesma;
- 1.3.52.25 O aplicativo deverá permitir informar os tipos de falhas somente mediante ao desfecho ser como "Visita Realizada";
- 1.3.52.26 Possibilitar a visualização da listagem e o quantitativo de todas as supervisões realizadas pelo supervisor;
- 1.3.52.27 Permitir a visualização da listagem de imóveis com o estado de cada um por meio de uma escala de cores;
- 1.3.52.28 Possibilitar a realização de buscas por imóveis que contenham os termos digitados em nome da localidade, logradouro, número de imóvel, número do quarteirão e complemento;
- 1.3.52.29 Permitir o uso de filtro em prol da exibição de todos os imóveis visitados, possibilitar filtrar pelo desfecho da visita, tipo de imóvel, logradouro, número, complemento, lote e número do quarteirão. Possibilitar restringi-lo aplicando o filtro "exibir pendentes";
- 1.3.52.30 Possibilitar a visualização da data de sincronização, registro da última visita no qual representa a última visita não pertencente a rota atual de trabalho e visita trabalhada na rota, no qual representa a atual contabilizada como produção para a rota atual, independente do desfecho;
- 1.3.52.31 Permitir a visualização dos dados registrados nas realizações das visitas;
- 1.3.52.32 Permitir acessar todos os imóveis e verificar suas informações;
- 1.3.52.33 Permitir cadastrar um novo imóvel informando a localidade, número de quarteirão, tipo do imóvel, CEP, logradouro, número, lote e complemento;
- 1.3.52.34 Possibilitar a utilização do filtro de busca avançada, para realizar busca por localidade, tipo imóvel, logradouro, número, complemento, número do quarteirão e lote;
- 1.3.52.35 Permitir ainda a busca apenas por imóveis da rota e a busca na plataforma web para a verificação de todos os imóveis existentes mediante as informações nos campos de busca do filtro;
- 1.3.52.36 Permitir o recebimento de imóveis buscados pela plataforma web de todas as localidades cadastradas;
- 1.3.52.37 Possibilitar a visualização da listagem e o quantitativo de todos os imóveis de uma localidade;
- 1.3.52.38 Permitir a visualização das informações do imóvel através do ícone gráfico representativo no qual deverá apresentar o histórico de visitas endêmicas e o histórico de supervisões;
- 1.3.52.39 Possibilitar o auxílio ao profissional na rotina do dia a dia em prol de correções e prevenções de erros/falhas; Permitir que o profissional salve e realize cópia de seu banco de dados compartilhando com a equipe de suporte sempre que necessário, através de um arquivo criptografado e protegido por senha;





- 1.3.52.40 O aplicativo deverá exibir informações necessárias sobre o aplicativo e em casos de necessidade de ajuda ao suporte técnico dando possibilidade para compartilhamento das informações descritas;
- 1.3.52.41 Permitir que o usuário se desconecte de seu usuário e deverá exibir um alerta que mediante a este processo todas as suas informações serão apagadas e não poderá ser desfeito;
- 1.3.53 **MÓDULO ACE WEB:**
- 1.3.53.1 Possibilitar que o ACE visualize suas respectivas informações como: nome, perfil, e a unidade no qual está lotado;
- 1.3.53.2 Permitir a alteração de e-mail e senha sempre que necessário;
- 1.3.53.3 Permitir o recebimento e a visualização de notificações;
- 1.3.53.4 Permitir que o usuário se desconecte de seu acesso;
- 1.3.53.5 Permitir a realização do direcionamento ao suporte técnico registro de chamado por meio de helpdesk;
- 1.3.53.6 Permitir que os Agentes de Combate às Endemias visualizem a listagem de cadastros de localidades tal que informações como: código, localidade, categoria, CEP, distrito, zona, status e ações sejam visualizadas;
- 1.3.53.7 Permitir acessar todas as informações completas da localidade através do ícone de lupa, tal que, seja visível o código de localidade, CEP, Código IBGE do Município, a localidade, distrito, município, categoria, zona, distância do centro, quarteirões e o estado;
- 1.3.53.8 Permitir a realização de busca avançada de localidades através do uso do filtro com possibilidade de informar o Tipo de localidade, pela localidade, código da localidade, zona, distrito, logradouro, CEP e situação, consoante a isso, o sistema deverá limpar os campos sempre que necessário;
- 1.3.53.9 O sistema deverá permitir a visualização de maneira alfabética de A a Z e vice versa e também de maneira numérica, crescente e decrescente;
- 1.3.53.10 Permitir que o usuário selecione a quantidade de registros a serem visualizados, sendo possível visualizar de 10 a 100;
- 1.3.53.11 Permitir que os Agentes de Combate às Endemias visualizem a listagem de cadastros de imóveis tal informações como: logradouro, número, complemento, Tipo de localidade, localidade, tipo do imóvel, e ações sejam visualizadas;
- 1.3.53.12 Permitir a visualização da listagem de visitas endêmicas, tal que seja informatizado a data de entrada, CNS do profissional, localidade, logradouro, número, status;
- 1.3.53.13 Possibilitar que o profissional visualize e realize visita para o imóvel;
- 1.3.53.14 Permitir que o profissional visualize as visitas realizadas para o imóvel selecionado;
- 1.3.53.15 Permitir que cada módulo da listagem como, data de entrada, CNS, localidade, logradouro, número e status sejam visualizado de forma alfabética, crescente e decrescente;
- 1.3.53.16 Possibilitar o uso do filtro de busca avançada tal que seja possível selecionar apenas minhas fichas, informar a localidade, nome do profissional, CPF/CNS do profissional, logradouro, número, complemento, data da visita e o desfecho da visita;
- 1.3.53.17 Permitir que o profissional cadastre visitas para o imóvel permitindo informar o profissional, imóvel, tipo de atividade, desfecho da visita, sequência, lado, data e informar observações;
- 1.3.53.18 Possibilitar que o profissional visualize a listagem de rotas, consoante a isso, apresentando a data de início e fim, localidade, nome do agente, total de imóveis, status (Sincronizado/Andamento/Concluído/Pendente);
- 1.3.53.19 Permitir a visualização da rota de trabalho e a listagem de imóveis da rota realizada;
- 1.3.53.20 Permitir o uso do filtro da busca avançada das rotas, informatizando a localidade, logradouro, data de início e término, profissional, tipo de atividade, quarteirões e status;





- 1.3.53.21 Permitir a visualização da listagem de análises apresentando a data e hora da coleta, logradouro, número, tipo de imóvel, total de tubitos e ações;
- 1.3.53.22 Permitir que o usuário visualize as análises registradas apresentando a localidade, imóvel inspecionado, ACE no qual registrou, total de depósitos inspecionados, quantidade de tubitos, total de amostras, total de amostras analisadas, tipo de depósitos inspecionados e o resumo de amostras;
- 1.3.53.23 Possibilitar a geração do Relatório Antivetorial tal que apresente a localidade, atividade, pesquisa por profissionais (Ativo/Inativo/Todos), profissional e permitir o tipo de relatório (Ciclo/Semana/Data);
- 1.3.53.24 Após a geração do Relatório Antivetorial deverá permitir realizar o download do arquivo para que posteriormente seja importado no sistema SISPNCD;
- 1.3.53.25 O sistema deverá permitir a geração do formulário utilizados nos tubitos no qual apresente informações como: o nome do agente, município, bairro, rua, número, quarteirão, tipo do imóvel, depósito, código de depósito, número da amostra, número de larvas, pupa, data e hora;
- 1.3.53.26 O sistema deverá permitir que ocorra o recebimento de dados enviados do aplicativo do ACE;
- 1.3.53.27 Deverá realizar o fluxo de envio de informações para o aplicativo do ACE;
- 1.3.54 **MÓDULO ACE - SUPERVISOR WEB:**
- 1.3.54.1 Possibilitar que o Supervisor de Combate às Endemias visualize suas respectivas informações como, nome, perfil, e a unidade no qual está lotado;
- 1.3.54.2 Permitir a alteração de e-mail e senha sempre que necessário;
- 1.3.54.3 Permitir o recebimento e a visualização de notificações;
- 1.3.54.4 Permitir que o usuário se desconecte de seu acesso;
- 1.3.54.5 Permitir a realização do direcionamento ao suporte técnico registro de chamado por meio de helpdesk;
- 1.3.54.6 Permitir que os Supervisores de Combate às Endemias visualizem a listagem de cadastros de localidade tal que informações como: código, localidade, categoria, CEP, distrito, zona, status e ações sejam visualizadas;
- 1.3.54.7 Permitir acessar todas as informações completas da localidade através do ícone de lupa, tal que, seja visível o código de localidade, CEP, Código IBGE do Município, a localidade, distrito, município, categoria, zona, distância do centro, quarteirões e o estado;
- 1.3.54.8 Permitir a realização de busca avançada de localidades através do uso do filtro com possibilidade de informar o Tipo de localidade, pela localidade, código da localidade, zona, distrito, logradouro, CEP e situação, consoante a isso, o sistema deverá limpar os campos sempre que necessário;
- 1.3.54.9 O sistema deverá permitir a visualização de maneira alfabética de A a Z e vice versa e também de maneira numérica, crescente e decrescente;
- 1.3.54.10 Permitir que o usuário selecione a quantidade de registros a serem visualizados, sendo possível visualizar de 10 a 100;
- 1.3.54.11 Permitir que o Supervisor de Combate às Endemias visualize a listagem de cadastros de imóveis tal que informações como: logradouro, número, complemento, Tipo de localidade, localidade, tipo do imóvel, e ações sejam visualizadas;
- 1.3.54.12 Permitir a visualização da listagem de visitas, com o registro de data de entrada, nome do profissional, localidade, dados da visita realizada, o total de larvicida se houver, tratamento do imóvel, presença ou não de foco e o desfecho da visita, bem como a apresentação de uma visualização ainda mais detalhada;
- 1.3.54.13 Permitir que o profissional cadastre uma supervisão de maneira que apresente o campo para o preenchimento do imóvel a ser supervisionado, data da supervisão, nome do agente, atividade da supervisão, tipo de supervisão, supervisor do campo, observações e informar falhas na inspeção;
- 1.3.54.14 Possibilitar a seleção de uma ou mais falhas na inspeção;





- 1.3.54.15 Permitir a busca por todos os agentes cadastrados;
- 1.3.54.16 Permitir a visualização das informações completas do imóvel;
- 1.3.54.17 Permitir que o supervisor visualize as visitas de todos os profissionais que visitaram o imóvel selecionado;
- 1.3.54.18 Permitir a visualização da listagem de visitas endêmicas, tal que seja informatizado a data de entrada, CNS do profissional, localidade, logradouro, número, status;
- 1.3.54.19 Permitir que o profissional visualize as visitas realizadas para o imóvel selecionado;
- 1.3.54.20 Permitir que cada módulo da listagem como, data de entrada, CNS, localidade, logradouro, número e status sejam visualizado de forma alfabética, crescente e decrescente;
- 1.3.54.21
- 1.3.54.22 Possibilitar o uso do filtro de busca avançada tal que seja possível selecionar apenas minhas fichas, informar a localidade, nome do profissional, CPF/CNS do profissional, logradouro, número, complemento, data da visita e o desfecho da visita;
- 1.3.54.23 Permitir a visualização da listagem de supervisões realizadas, tal que seja informatizado a data da supervisão, localidade, imóvel, supervisor, nome do agente;
- 1.3.54.24 Permitir a visualização das supervisões realizadas, tal que, apresente o imóvel, supervisor de campo, tipo de supervisão, data da supervisão, nome do agente, atividade da supervisão, observações, falhas na inspeção;
- 1.3.54.25 Possibilitar a exclusão do registro de supervisão no qual deverá exibir na tela um alerta de que mediante a isso a ação não poderá ser desfeita;
- 1.3.54.26 Permitir que o profissional cadastre supervisões para o imóvel permitindo informar o imóvel, data da supervisão, nome do agente, tipo de supervisão(direta/indireta), atividade da supervisão, observações e informar a falha da inspeção, sendo possível adicionar uma ou mais falhas;
- 1.3.54.27 Possibilitar que o profissional visualize a listagem de rotas, consoante a isso, apresentando a data de início e fim, localidade, nome do agente, total de imóveis, status(Sincronizado/Andamento/Concluído/Pendente);
- 1.3.54.28 Permitir a visualização da rota de trabalho e a listagem de imóveis da rota realizada;
- 1.3.54.29 Permitir o uso do filtro da busca avançada das rotas, informatizando a localidade, logradouro, data de início e término, profissional, tipo de atividade, bairros e status;
- 1.3.54.30 Possibilitar a geração do Relatório Antivetorial tal que apresente a localidade, atividade, pesquisa por profissionais (Ativo/Inativo/Todos), profissional e permitir o tipo de relatório: Ciclo sendo possível selecionar o ano, data de início e fim; Semana sendo possível informar a semana epidemiológica, data de início e fim; Data sendo possível gerar informando pelo ano de vigência, data de início e fim;
- 1.3.54.31 Após a geração do Relatório Antivetorial deverá permitir realizar o download do arquivo para que posteriormente seja importado no sistema SISPNCD;
- 1.3.54.32 O sistema deverá permitir a geração do formulário utilizados nos tubitos no qual apresente informações como: o nome do agente, município, bairro, rua, número, quarteirão, tipo do imóvel, depósito, código de depósito, número da amostra, número de larvas, pupa, data e hora;
- 1.3.54.33 O sistema deverá permitir que ocorra o recebimento de dados enviados do aplicativo do ACE;
- 1.3.54.34 Deverá realizar o fluxo de envio de informações para o aplicativo do ACE;
- 1.3.55 **MÓDULO ACE – COORDENADOR DE ENDEMIAS WEB:**
- 1.3.55.1 Possibilitar que o Coordenador de Endemias visualize suas respectivas informações como, nome, perfil, e a unidade no qual está lotado;
- 1.3.55.2 Permitir a alteração de e-mail e senha sempre que necessário;
- 1.3.55.3 Permitir o recebimento e a visualização de notificações;





- 1.3.55.4 Permitir que o usuário se desconecte de seu acesso;
- 1.3.55.5 Permitir a realização do direcionamento ao suporte técnico registro de chamado por meio de helpdesk;
- 1.3.55.6 Permitir que o Coordenador de Endemias visualize a listagem de cadastros de localidades tal que informações como: código, localidade, categoria, CEP, distrito, zona, status e ações sejam visualizadas;
- 1.3.55.7 Permitir realizar a edição das informações da localidade através do ícone de lupa, tal que, seja possível alterar o código de localidade, CEP, a localidade, distrito, categoria, zona, distância do centro, bairros e o estado;
- 1.3.55.8 Permitir realizar o cadastro de uma nova localidade;
- 1.3.55.9 Permitir cadastrar imóveis para uma localidade sendo possível informar o CEP, Logradouro, número, complemento, tipo de imóvel, bairro e o lote;
- 1.3.55.10 Permitir a realização de busca avançada de localidades através do uso do filtro com possibilidade de informar o Tipo de localidade, pela localidade, código da localidade, zona, distrito, logradouro, CEP e situação, consoante a isso, o sistema deverá limpar o campos sempre que necessário;
- 1.3.55.11 O sistema deverá permitir a visualização de maneira alfabética de A a Z e vice versa e também de maneira numérica, crescente e decrescente;
- 1.3.55.12 Permitir que o usuário selecione a quantidade de registros a serem visualizados, sendo possível visualizar de 10 a 100;
- 1.3.55.13 Permitir que o Coordenador de Endemias visualize a listagem de cadastros de imóveis tal que informações como: logradouro, número, complemento, Tipo de localidade, localidade, tipo do imóvel, e ações sejam visualizadas;
- 1.3.55.14 Permitir a edição ou a exclusão de imóveis;
- 1.3.55.15 Permitir a visualização da listagem de visitas, com o registro de data de entrada, nome do profissional, localidade, dados da visita realizada, o total de larvicida se houver, tratamento do imóvel, presença ou não de foco e o desfecho da visita, bem como a apresentação de uma visualização ainda mais detalhada;
- 1.3.55.16 Permitir a realização do cadastro de imóveis informando a localidade, número do bairro, tipo de imóvel, CEP, informar o número, lote e complemento;
- 1.3.55.17 Permitir a realização de busca avançada de imóveis através do uso do filtro com possibilidade de informar o Tipo de localidade, pela localidade, código da localidade, zona, distrito, logradouro, CEP e situação, consoante a isso, o sistema deverá limpar os campos sempre que necessário;
- 1.3.55.18 Possibilitar o uso do filtro de busca avançada de imóveis tal que seja possível selecionar a localidade, tipo de localidade, bairro, código localidade, zona, distrito, logradouro, CEP e a situação;
- 1.3.55.19 Permitir a visualização da listagem de visitas endêmicas, tal que seja informatizado a data de entrada, CNS do profissional, localidade, logradouro, número, status;
- 1.3.55.20 Permitir que cada módulo da listagem como, data de entrada, CNS, localidade, logradouro, número e status sejam visualizado de forma alfabética, crescente e decrescente;
- 1.3.55.21 Possibilitar o uso do filtro de busca avançada de visitas tal que seja possível selecionar apenas minhas fichas, informar a localidade, nome do profissional, CPF/CNS do profissional, logradouro, número, complemento, data da visita e o desfecho da visita;
- 1.3.55.22 Permitir a visualização da listagem de supervisões realizadas, tal que seja informatizado a data da supervisão, localidade, imóvel, supervisor, nome do agente;
- 1.3.55.23 Permitir a visualização das supervisões realizadas, tal que, apresente o imóvel, supervisor de campo, tipo de supervisão, data da supervisão, nome do agente, atividade da supervisão, observações, falhas na inspeção;





- 1.3.55.24 Possibilitar o uso do filtro de busca avançada de supervisões tal que seja possível selecionar o supervisor em campo, informar a localidade, data de início e fim da supervisão, imóvel, nome do agente, número, tipo de supervisão e atividade realizada;
- 1.3.55.25 Possibilitar a exclusão do registro de supervisão no qual deverá exibir na tela um alerta de que mediante a isso a ação não poderá ser desfeita;
- 1.3.55.26 Possibilitar que o profissional visualize a listagem de rotas, consoante a isso, apresentando a data de início e fim, localidade, nome do agente, total de imóveis, status(Sincronizado/Andamento/Concluído/Pendente);
- 1.3.55.27 Permitir a visualização da rota de trabalho e a listagem de imóveis da rota realizada;
- 1.3.55.28 Permitir realizar o cadastro de rotas informando a localidade, tipo de atividade, profissional responsável, data de início e término, além de possibilitar o uso do filtro por: CEP, logradouro, bairros e tipo de imóvel;
- 1.3.55.29 Permitir a edição de rotas em andamento;
- 1.3.55.30 Permitir o uso do filtro da busca avançada das rotas, informatizando a localidade, logradouro, data de início e término, profissional, tipo de atividade, bairros e status;
- 1.3.55.31 Permitir a visualização da rota de trabalho e a listagem de imóveis da rota realizada;
- 1.3.55.32 Permitir o uso do filtro da busca avançada das rotas, informatizando a localidade, logradouro, data de início e término, profissional, tipo de atividade, bairros e status;
- 1.3.55.33 Permitir a visualização da listagem de análises apresentando a data e hora da coleta, logradouro, número, tipo de imóvel, total de tubitos e ações;
- 1.3.55.34 Permitir que o profissional visualize as análises registradas apresentando a localidade, imóvel inspecionado, ACE no qual registrou, total de depósitos inspecionados, quantidade de tubitos, total de amostras, total de amostras analisadas, tipo de depósitos inspecionados e o resumo de amostras;
- 1.3.55.35 Permitir que o profissional exclua análises registradas de maneira que exiba na tela uma mensagem em prol de conscientizar de que esta ação não poderá ser desfeita;
- 1.3.55.36 Possibilitar a geração do Relatório Antivetorial tal que apresente a localidade sendo possível buscar por todas as localidades cadastradas, atividade realizada, pesquisa por profissionais (Ativo/Inativo/Todos), profissional e permitir o tipo de relatório: Ciclo sendo possível selecionar o ano, data de início e fim; Semana sendo possível informar a semana epidemiológica, data de início e fim; Data sendo possível gerar informando pelo ano de vigência, data de início e fim;
- 1.3.55.37 Após a geração do Relatório Antivetorial deverá permitir realizar o download do arquivo para que posteriormente seja importado no sistema SISPNCD;
- 1.3.55.38 O sistema deverá permitir a geração do formulário utilizados nos tubitos no qual apresente informações como: o nome do agente, município, bairro, rua, número, quarteirão, tipo do imóvel, depósito, código de depósito, número da amostra, número de larvas, pupa, data e hora;
- 1.3.55.39 sistema deverá permitir que ocorra o recebimento de dados enviados do aplicativo do ACE;
- 1.3.55.40 Deverá realizar o fluxo de envio de informações para o aplicativo do ACE;
- 1.3.56 **REQUISITOS GRUPO DE SERVIÇO Nº 5 SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS TECNOLÓGICOS PARA A INFORMATIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE E A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**
- 1.3.56.1 A **CONTRATADA**, deverá fornecer os equipamentos no modelo Outsourcing (locação do equipamento) e deverá ser responsável pela sua manutenção em perfeito funcionamento, devendo a mesma substituir peças se necessário ou até mesmo o próprio equipamento, salvo quando constatado por mal- uso por meio de laudo do fabricante ou licitante/contratada;
- 1.3.57 **REQUISITOS GRUPO DE SERVIÇO Nº 6 SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REDE DE DADOS ESTRUTURADA PARA ATENDIMENTO AS UBS - UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE.**





1.3.57.1 A CONTRATADA, deverá fornecer links de Internet e provimento de rede local sem fio LAN - WIFI (incluindo equipamento) e deverá ser responsável pela sua manutenção em perfeito funcionamento, devendo a mesma substituir peças se necessário ou até mesmo o próprio equipamento, salvo quando constatado por mal-uso por meio de laudo do fabricante ou licitante/contratada;

1.3.57.2 Essa prestação de serviços está relacionada a implantação do Prontuário Eletrônico do Cidadão para as unidades básicas das redes municipais de saúde dos Municípios consorciados ao CIDES-LESTE;

1.3.58 **ESPECIFICAÇÃO DOS LINKS E EQUIPAMENTOS:**

1.3.58.1 Roteador wireless e interfaces de rede para atender rede local sem fio;

1.3.58.2 Link de Internet com largura de banda superior a 100 MBPS.

1.3.59 **REQUISITOS GRUPO DE SERVIÇO Nº 7 CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL PARA ATENÇÃO PRIMÁRIA DA SAÚDE PÚBLICA.**

1.3.59.1 Treinamento especializado aos servidores públicos da atenção primária em otimização dos cadastros dos usuários dos sistemas SISAB/e-SUS APS, bem como administração do E-SUS APS e E-SUS PEC. Carga horária: 08 horas presenciais. Profissionais: Médicos, Enfermeiros, Técnicos em Enfermagem, ACS - Agentes Comunitários de Saúde, ACE - Agentes Comunitários de Endemias e Profissionais da Odontologia. Carga horária: 16 horas presenciais. Turmas até 30 alunos.

1.3.59.2 Organização do Ciclo de Treinamento: Os conteúdos abordados médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem e recepcionistas. Capacitação do módulo atendimento; capacitação ao módulo agenda; capacitação ao módulo cidadão; capacitação ao módulo relatórios, capacitação ao módulo PEC.

1.3.59.3 Treinamento especializado na formação geral do ACS - Agentes Comunitários de Saúde. Carga horária: 12 horas presenciais. Turmas até 30 alunos.

1.3.59.4 Organização do Ciclo de Treinamento: Os conteúdos abordados: Estratégia de saúde da família; O papel do ACS; Programas de saúde (hipertensão, diabetes, pré-natal, imunização, saúde da criança, saúde do idoso, etc.); Famílias e suas dinâmicas; Ferramentas de abordagem familiar;

1.3.59.5 Treinamento especializado na formação em ações de controle da hanseníase. Carga horária: 12 horas presenciais. Turmas até 30 alunos.

1.3.59.6 Organização do Ciclo de Treinamento: Os conteúdos abordados: História da Hanseníase; Fisiopatologia da Hanseníase; Diagnóstico da Hanseníase; Tratamento da Hanseníase; Neurites e reações em Hanseníase; Manejo de reações hansênicas;

1.3.59.7 Treinamento especializado na formação em primeiros socorros a crianças e adolescentes. Carga horária: 12 horas presenciais. Turmas até 30 alunos.

1.3.59.8 Organização do Ciclo de Treinamento: Os conteúdos abordados: Prevenção de acidentes na infância; Sinais gerais de perigo na infância (quando ir urgentemente para um hospital); Primeiros-socorros em engasgo e parada cardiorrespiratória; Primeiros-socorros em feridas e hemorragias; Primeiros-socorros em quedas e fraturas; Primeiros-socorros em queimaduras; Primeiros-socorros em choque elétrico; Primeiros-socorros em desmaio e crise convulsiva.

1.3.60 **ACEITABILIDADE DAS OFERTAS DAS LICITANTES**

1.3.60.1 **ASPECTOS GERAIS**

→ Para proceder com a análise da aceitabilidade do objeto ofertado, quanto à sua adequação ao objeto licitado especificado neste TRT, EXCLUSIVAMENTE, A LICITANTE CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR NA ETAPA DE LANCES,

→ Deverá apresentar, sob a sua exclusiva responsabilidade, à equipe responsável indicada pelo Contratante, o seguinte: (1) as documentações e/ou informações solicitadas, conforme item 12.2 da avaliação da Aceitabilidade e; (2) as amostras das Soluções de Softwares, conforme item 12.3 da avaliação da Aceitabilidade, em observância ao seguinte:



- Ressalta-se que as obrigações contribuirão para uma avaliação assertiva da aceitabilidade do objeto licitado em face do ofertado pela licitante, já que o Contratante pretende adquirir através deste processo, Soluções de Softwares prontas, de qualidade comprovada, que já tenham sido integralmente desenvolvidas, como também já tenham sido implantadas e testadas anteriormente;
- A licitante em questão, deverá disponibilizar as documentações e/ou informações solicitadas e estar em condição de apresentar as amostras das Soluções de Softwares, em até 3 (três) dias úteis, posteriores à finalização da etapa de lances do pregão, de tal modo que as amostras possam ser analisadas, em data a ser agendada pelo Contratante e informada aos demais interessados, conforme preceitua a Lei;
- A licitante em questão que descumprir o prazo estipulado terá sua proposta automaticamente desclassificada;
- Caso as documentações e/ou informações solicitadas OU as amostras das Soluções de Softwares não sejam aprovadas, em razão do não atendimento aos requisitos para a avaliação da aceitabilidade e/ou dos requisitos que integram este TRT, a licitante SEGUNDA COLOCADA COM MENOR PREÇO será convocada, observando-se o prazo previsto no item anterior, o que ocorrerá sucessivamente com as demais licitantes no caso de ocorrerem mais reprovações;
- O Contratante emitirá um relatório de conformidade, do qual constará se as documentações e/ou informações solicitadas e as amostras das Soluções de Softwares são aceitáveis, sendo as mesmas declaradas APROVADAS ou REPROVADAS;
- Será considerada não aceitável a proposta em que as documentações e/ou informações solicitadas OU as amostras das Soluções de Softwares forem reprovadas nas análises;
- Caso as documentações e/ou informações apresentadas sejam REPROVADAS a licitante será dispensada da apresentação das amostras das Soluções de Softwares;
- A apresentação das amostras será organizada em etapas. Caso as amostras sejam REPROVADAS numa etapa da apresentação, a licitante será dispensada da apresentação das amostras incluídas nas etapas seguintes;
- O Contratante, ao seu exclusivo critério, para efeito da comprovação do atendimento às especificações deste TRT, durante as etapas de apresentação das amostras, poderá avaliar integralmente os requisitos das Soluções de Softwares ou promover uma avaliação amostral dos mesmos;
- Os representantes credenciados de qualquer licitante poderão acompanhar as análises da aceitabilidade;
- Será examinada a oferta seguinte, quanto ao valor e, por conseguinte, a sua aceitabilidade, procedida à habilitação da licitante que tiver formulado a proposta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às condições deste processo licitatório.

1.3.61 QUANTO ÀS DOCUMENTAÇÕES E/OU INFORMAÇÕES SOLICITADAS

- 1.3.61.1 A licitante em questão deverá apresentar as documentações e/ou informações solicitadas, quando se aplicar, sob pena de desclassificação, contemplando integralmente o seguinte:
- 1.3.61.2 A licitante deverá informar, relativo a qualificação das Soluções de Softwares ofertadas, para os Grupos de Serviço nº 2, 3 e 4, o seguinte, relativo a cada Solução: (1) o nome comercial/identificação da Solução de Software; (2) o nome do fabricante/proprietário da Solução de Software; (3) a versão (release) da Solução de Software; (4) a qualificação da plataforma de desenvolvimento da Solução de Software, incluindo: linguagens de programação, frameworks de desenvolvimento e sistema gerenciador de banco de dados (SGBD) e; (5) a qualificação da plataforma de produtividade da Solução Software, incluindo: sistemas operacionais e servidores/serviços de aplicação; (6) Apresentação de Título de Registro de Propriedade de Solução de Software para Gestão da Regularização Fundiária, ou declaração de comercialização e



licenciamento em nome da licitante de Solução de Software de Regularização Fundiária, acompanhado do Registro do Fabricante;

- 1.3.61.3 A licitante deverá informar, relativo aos Centros de Dados (datacenter), conforme item 5.1 deste TRT, que operacionalizarão as Soluções de softwares ofertadas nos Grupos de Serviços, o seguinte, para cada Solução ofertada: (1) o nome da empresa proprietária do Centro de Dados; (2) o nome comercial do Centro de Dados e; (3) declaração que o Centro de Dados está localizado no território brasileiro;
- 1.3.61.4 A licitante deverá apresentar as Documentações Técnico-Operacionais, conforme item 5.2 deste TRT, em meio digital OU impresso, das Soluções de Softwares ofertadas nos Grupos de Serviços;
- 1.3.61.5 A licitante deverá informar, inerente ao seu Centro de Atendimento Técnico, conforme item 5.3 deste TRT, relativo aos canais de atendimento a serem disponibilizados pela Contratada, o seguinte: (1) o endereço de e-mail; (2) o endereço URL (Uniform Resource Locator) do portal de atendimento eletrônico na internet; (3) o número do serviço 0800 – número único nacional e; (4) o endereço completo (físico) de onde se encontra instalado Centro de Atendimento Técnico;
- 1.3.61.6 A solução deverá possuir Registro do Software no Instituto Nacional da Propriedade Industrial – INPI com a apresentação de Certificado de Registro de Programa, em conformidade com a Lei Nº 13.709 de 14 de agosto de 2018; Exclusivamente, caso a licitante não seja a fabricante/proprietária das Soluções de Softwares ofertadas para os Grupos de Serviços nº 2, 3 e 4, a mesma deverá apresentar documento emitido pelo respectivo fabricante/proprietário, indicando que a mesma está apta tecnicamente e, de imediato, possa responsabilizar-se integralmente pelos serviços de atualização de Nível I;
- 1.3.61.7 A licitante deverá qualificar e informar os endereços para acesso via internet pública, de uma ou mais Soluções de Softwares, que estejam em produção e que atendam aos requisitos que integram os Grupos de Serviços especificados neste TRT.

1.3.62 QUANTO ÀS AMOSTRAS DAS SOLUÇÕES DE SOFTWARES

- 1.3.62.1 A apresentação ocorrerá sob a exclusiva responsabilidade da licitante, relativo ao aparato técnico e operacional necessários à apresentação das amostras, com exceção do link de acesso à internet pública, do espaço e da infraestrutura física (mobiliários, energia elétrica, etc.) que serão de responsabilidade do Contratante. Tais recursos poderão ser vistoriados, configurados e testados, quando isto se aplicar, previamente pela licitante, contando com o acompanhamento do Contratante, antes da apresentação das amostras, em dia e horário definidos junto ao Contratante, por solicitação prévia da licitante;
- 1.3.62.2 A licitante em questão deverá apresentar as amostras das Soluções de Softwares, acessando-as obrigatoriamente através da internet pública, conforme as etapas abaixo:
- 1.3.62.3 Etapa nº 1 – Quanto aos requisitos técnicos das Soluções de Softwares, exclusivamente referentes aos Grupos de Serviços, quando se aplicarem, conforme o TRT;

Ordem	Agrupamentos de requisitos das Soluções de softwares	Item de especificação no TRT
	APRESENTAR AMBIENTE VIRTUAL DE APRENDIZAGEM PARA O SOFTWARE E- SUS APS PEC	Apresentar o item 7 e seus respectivos subitens
	Apresentar curso EAD para Agente Comunitário de Saúde (ACS) e Agentes de Combate a Endemias.	
	Apresentar curso EAD para Médicos	

Ordem	Agrupamentos de requisitos das Soluções de softwares	Item de especificação no TRT
	Enfermeiros.	
04	Apresentar curso EAD para Técnicos de Enfermagem.	





Consórcio Intermunicipal Multifinalitário



www.cisverde.mg.gov.br

CNPJ/MF: 02.034.350/0001-02

05	Apresentar curso EAD para Profissionais da Odontologia.	
06	Apresentar Recepcionistas.	curso EAD para
07	Apresentar curso EAD para outros Profissionais de Nível Superior da Atenção Básica.	
08	Apresentar curso EAD para Gestor Municipal da Atenção Básica	1.3.63
09	Apresentar curso EAD para Multiplicador da Atenção Básica	
10	Apresentar domínio próprio para acesso ao e-SUS APS	
11	Apresentar Centro de Hospedagem de Dados.	
12	Apresentar Ambiente de Helpdesk para serviço de ajuda continuada	
	GRUPO DE SERVIÇO Nº 2 – SERVIÇOS DO PROGRAMA DE IMPLANTAÇÃO DA SOLUÇÃO DE SOFTWARE, LICENCIAMENTO MENSAL, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, HOSPEDAGEM E SUPORTE TÉCNICO AO SISTEMA DE SOFTWARE PAINEL DE GESTÃO DA APS PARA MUNICÍPIOS. CONFORME ITEM 8 DESTA TRT, RESPECTIVAMENTE.	Apresentar o item 8 e seus respectivos subitens
	GRUPO DE SERVIÇO Nº 3 – SERVIÇOS DO PROGRAMA DE IMPLANTAÇÃO DA SOLUÇÃO DE SOFTWARE, LICENCIAMENTO MENSAL, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, HOSPEDAGEM E SUPORTE TÉCNICO AO SISTEMA DE SOFTWARE INTEGRADO PARA GESTÃO DA SAÚDE PÚBLICA DE MUNICÍPIOS, CONFORME ITEM 9 DESTA TRT, RESPECTIVAMENTE.	Apresentar o item 9 e seus respectivos subitens
	GRUPO DE SERVIÇO Nº 4 – SISTEMA DE SOFTWARE MOBILE PARA GESTÃO DAS VISITAS DOMICILIARES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE -	Apresentar o e item 10 seus respectivos subitens
Ordem	Agrupamentos de requisitos das Soluções de softwares	Item de especificação no TRT
	ACS, CONFORME ITEM 10 DESTA TRT, RESPECTIVAMENTE.	subitens
	GRUPO DE SERVIÇO Nº 5 SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS TECNOLÓGICOS PARA A INFORMATIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE E A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ITEM 11 DESTA TRT, RESPECTIVAMENTE.	Apresentar 1(um) modelo de acordo com a especificação dos equipamentos contidas no item 11 e seus respectivos subitens

1.3.64 ATIVIDADES COMPLEMENTARES E SERVIÇOS CORRELATOS CAPACITAÇÃO TÉCNICA NA SOLUÇÃO DE SOFTWARE

1.3.64.1 Com vistas a contribuir para que a implantação das Soluções de Softwares, relativas aos seus Grupos de Serviços, seja mais assertiva e aderente às expectativas e necessidades específicas do Contratante, então, a Contratada deverá planejar, homologar e executar um Programa de implantação, considerando o seguinte:

1.3.64.2 Considerar o planejamento e a consecução das seguintes atividades básicas, relativas ao Programa de Implantação das Soluções de Softwares, no entanto, sem se limitar a elas: (1) parametrizar e/ou atualizar, quando se aplicar, as regras de negócio presentes nos Módulos de Serviços das Soluções, a fim de ajustá-las, para o máximo possível, ao contexto funcional e as especificidades do ambiente de negócios do Contratante; (2) coletar, revisar e migrar os dados e conteúdo do Contratante, quando for necessário, para os bancos de dados e demais repositórios eletrônicos das Soluções; (3) ativar nos ambientes de produção das Soluções, quando se aplicar, as aplicações web que estejam sendo implantados; (4) desenvolver e automatizar, quando possível, os processos e rotinas de integração e troca de dados entre as Soluções e os sistemas legados do Contratante e; (5) desenvolver e aplicar às interfaces das Soluções os padrões de identidade visual homologados pelo Contratante;



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO CISVERDE

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Federal nº 8.539/2015. Documento principal: PL 052/2025
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:

02034350000102-065F51BF



- 1.3.64.3 Elaborar em até 15 (quinze) dias corridos após o conhecimento da Autorização de Fornecimento, o planejamento do Programa de Implantação dos Grupos de Serviços que tiverem o seu fornecimento Autorizado e homologá-lo junto ao Contratante, que irá fazê-lo ao seu exclusivo critério, através da Unidade Fiscalizadora do contrato;
- 1.3.64.4 Organizar o Programa de Implantação de acordo com os Grupos de Serviços da Solução de Software, a saber: (1) IMPLANTAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO PARA O SOFTWARE PÚBLICO E-SUS APS (ATENÇÃO BÁSICA) E PEC.
- 1.3.65 **PRONTUÁRIO ELETRÔNICO MUNICIPAL INTEGRADO; (2) SOLUÇÃO DE SOFTWARE, LICENCIAMENTO MENSAL, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, HOSPEDAGEM E SUPORTE TÉCNICO AO SISTEMA DE SOFTWARE PAINEL DE GESTÃO DA APS PARA MUNICÍPIOS; (3) SISTEMA DE SOFTWARE INTEGRADO PARA GESTÃO DA SAÚDE PÚBLICA; (4) SISTEMA DE SOFTWARE MOBILE PARA GESTÃO DAS VISITAS DOMICILIARES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE – ACS E VISITAS DOS AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS.**
- 1.3.66 Propor, conforme melhor se aplicarem, as estratégias que orientarão o planejamento do Programa de Implantação, a criação de uma ou mais Etapas para a implantação de um determinado Grupo de serviço;
- 1.3.67 Limitar ao prazo de 60 (sessenta) dias corridos, a execução do Programa de Implantação de um determinado Grupo de serviço;
- 1.3.68 Apresentar ao Contratante, para efeito de sua homologação, no envelope de habilitação, a equipe de profissionais da Licitante que atuará no planejamento e na execução do Programa de Implantação;
- 1.3.69 Garantir que a equipe de profissionais da Licitante seja disponibilizada em quantidade e qualidade adequadas à correta execução do Programa de Implantação, assim como abranja as seguintes categorias profissionais, capacidades técnicas e experiências profissionais, conforme encontra-se descrito na Tabela abaixo:

Sigla e Categoria Profissional	Capacidades Técnicas e Experiência Profissionais
(GP) Gerente de Projetos	Profissional para atuar na GERÊNCIA DE PROJETOS. Graduação ou especialização na área da Tecnologia da Informação (TI). Experiência no gerenciamento, desenvolvimento e implantação de Projetos com as Soluções de Softwares ofertada.
(AS) Analista de Sistemas	Profissional para atuar na ANÁLISE DE SISTEMAS Graduação ou especialização na área da TI. Experiência em análise e programação (codificação) de sistemas que adotem a plataforma tecnológica e o ambiente de desenvolvimento empregados na construção e na manutenção das Soluções de Softwares ofertadas.
(PS) Programador de Sistemas	Profissional para atuar na PROGRAMAÇÃO (CODIFICAÇÃO) DE SISTEMAS Formação Técnica, Graduação ou especialização na área da TI. Experiência programação (codificação) de sistemas que adotem a plataforma tecnológica e o ambiente de desenvolvimento empregados na construção e na manutenção das Soluções de Softwares ofertadas.
(DA) Administrador de Banco de Dados	Profissional para atuar com SISTEMA GERENCIADOR DE BANCOS DADOS. Graduação ou especialização na área da TI. Experiência em projeto e administração de Sistema Gerenciador de Bancos de Dados aplicado nas Soluções de Softwares ofertadas.





(ENF) Enfermeiro(a) ou (MED) Médico	Profissional para atuar como ESPECIALISTA DE IMPLANTAÇÃO EM ATENÇÃO BÁSICA DA SAÚDE PÚBLICA. Formação Técnica, Graduação ou especialização na área de Atenção Básica ou Saúde da Família.
Sigla e Categoria Profissional	Capacidades Técnicas e Experiência Profissionais
	Experiência em projetos com informatização de UBS – Unidades Básicas de Saúde e Secretarias de Saúde de municípios.

1.3.70 Apresentar ao Contratante, exclusivamente, profissionais que possuam experiência e formação passíveis de comprovação, para o desempenho das atividades pertinentes ao Programa de Implantação, onde, para tal, deverão ser disponibilizados os respectivos currículos e certificados de formação acadêmica dos profissionais indicados, além do que, deverá ser comprovado o vínculo do profissional com a Licitante, o que poderá ser feito pela apresentação de Contrato de Trabalho ou da Carteira de Trabalho (CTPS);

1.3.71 Também será admitido como comprovação do vínculo de que trata o subitem anterior, a apresentação de Contrato de Prestação de Serviço Assinado, ou termo de compromisso de contratação futura para o objeto licitado indicando função, atividades, carga horária e remuneração.

1.3.72 Não será admitido um mesmo profissional ser indicado para mais de 1 (uma) categoria profissional.

1.3.73 Promover o faturamento dos serviços inerentes ao serviço de implantação de um Grupo de serviço, exclusivamente, mediante a conclusão integral, devidamente homologada pela Unidade Fiscalizadora do contrato;

1.3.74 PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO

1.3.74.1 Com vistas a contribuir para que o gerenciamento dos conteúdos e dos Módulos de Serviços, bem como a operação funcional das Soluções de Softwares ocorram de forma autônoma pelos profissionais (usuários corporativos finais) do Contratante, afins à aplicação das Soluções, a Contratada deverá planejar, homologar e executar um Programa de Capacitação, considerando o seguinte:

1.3.74.2 Elaborar em até 15 (quinze) dias corridos após o conhecimento da Autorização de Fornecimento, o planejamento do Programa de Capacitação dos profissionais do Contratante, relativo aos Grupos de Serviços que tiverem o seu fornecimento Autorizado e homologá-lo junto ao Contratante, que irá fazê-lo ao seu exclusivo critério, através da Unidade Fiscalizadora do contrato;

1.3.74.3 Organizar o Programa de Capacitação de acordo com os Grupos de Serviços das Soluções de Softwares, a saber:

1.3.74.4 **IMPLANTAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO PARA O SOFTWARE PÚBLICO E-SUS APS (ATENÇÃO BÁSICA) E PEC- PRONTUÁRIO ELETRÔNICO MUNICIPAL INTEGRADO; (2) SOLUÇÃO DE SOFTWARE, LICENCIAMENTO MENSAL, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, HOSPEDAGEM E SUPORTE TÉCNICO AO SISTEMA DE SOFTWARE PAINEL DE GESTÃO DA APS PARA MUNICÍPIOS; (3) SISTEMA DE SOFTWARE INTEGRADO PARA GESTÃO DA SAÚDE PÚBLICA; (4) SISTEMA DE SOFTWARE MOBILE PARA GESTÃO DAS VISITAS DOMICILIARES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE – ACS E VISITAS DOS AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS.**

1.3.74.5 Propor, conforme melhor se aplicarem as estratégias que orientarão o planejamento do Programa de Capacitação, a criação de uma ou mais Etapas de capacitação para um determinado Grupo de serviço;

1.3.74.6 Considerar para fins de valoração da Proposta de Preços, conforme item 4.5 deste TRT, relativa ao Programa de Capacitação, os seguintes quantitativos máximos estimados de participantes do Contratante, em cada um dos Grupos de Serviços, conforme a Tabela abaixo:





Consórcio Intermunicipal Multifinalitário



www.cisverde.mg.gov.br

CNPJ/MF: 02.034.350/0001-02

Nº do Grupo de serviço	Grupos de Serviços	Quantidade estimada de participantes do ontratante
1	SOFTWARE PÚBLICO E-SUS APS (ATENÇÃO BÁSICA) E PEC -PRONTUÁRIO ELETRÔNICO MUNICIPAL INTEGRADO	13
2	SOLUÇÃO DE SOFTWARE, LICENCIAMENTO MENSAL, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, HOSPEDAGEM E SUPORTE TÉCNICO AO SISTEMA DE SOFTWARE PAINEL DE GESTÃO DA APS PARA MUNICÍPIOS;	13
3	SISTEMA DE SOFTWARE INTEGRADO PARA GESTÃO DA SAÚDE PÚBLICA.	13
4	SISTEMA DE SOFTWARE MOBILE PARA GESTÃO DAS VISITAS DOMICILIARES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS E VISITAS DOS AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS.	13

- 1.3.75 Limitar ao prazo de 60 (sessenta) dias corridos a execução do Programa de Capacitação de um determinado Grupo de serviço;
- 1.3.76 Apresentar ao Contratante, para efeito de sua homologação, através da Unidade Fiscalizadora do contrato, a equipe de profissionais da Contratada que atuará no planejamento e na execução do Programa de Capacitação;
- 1.3.77 Garantir que a equipe de profissionais seja disponibilizada em quantidade e qualidade adequadas à correta execução do Programa de Capacitação;
- 1.3.78 Apresentar ao Contratante somente profissionais com experiência e formação comprovados, para o desempenho das atividades previstas no Programa de Capacitação, onde, para tal, deverão ser disponibilizados os respectivos currículos e certificados de formação acadêmica dos profissionais indicados, além do que, deverá ser comprovado o vínculo do profissional com a Contratada, o que poderá ser feito pela apresentação de Contrato de Trabalho ou da Carteira de Trabalho (CTPS);
- 1.3.79 Formar turmas de capacitação com, no máximo, 20 (vinte) participantes; 9.7.681. Limitar em 24h (vinte e quatro horas) a carga horária total destinada a uma capacitação, distribuída em, no mínimo, 4 (quatro) dias úteis, com no máximo 6h (seis horas) diárias;
- 1.3.80 Planejar as capacitações para que as mesmas ocorram em dias úteis e em horário de expediente do Contratante;
- 1.3.81 Promover a capacitação dos profissionais indicados e inscritos ao exclusivo critério e responsabilidade do Contratante, em cada Etapa de Capacitação, qualificando-os como usuários finais da Solução de Software, nas áreas afins à sua atuação, pertinentes aos Módulos de Serviços e conteúdos com os quais atuarão, de tal modo que os mesmos não respondam tão somente pela produção dos conteúdos, mas, também, por seu gerenciamento e publicação nos ambientes de produção das Soluções de Softwares;
- 1.3.82 Executar o Programa de Capacitação, tendo como objetivo central, uma vez executada uma determinada Etapa, que ela contribua efetivamente para que os profissionais do Contratante atuem na condição de usuários finais das Soluções de Softwares, desenvolvendo autonomamente o gerenciamento dos conteúdos e dos Módulos de Serviços, assim como desenvolvam a operação funcional das Soluções, que estejam no âmbito de sua competência;
- 1.3.83 Empregar as documentações técnico-operacionais da Solução de Software, conforme item 5.2 deste TRT, como material de apoio didático e de suporte técnico durante as Etapas de Capacitação, disponibilizando-as em meio digital, nos formatos PDF ou HTML, para todos os participantes inscritos, assim como empregar adicionalmente a elas, outras documentações e materiais que julgar adequados para apoiar às capacitações propostas;
- 1.3.84 Executar o Programa de Capacitação nas dependências do Contratante "in loco", onde o mesmo, ao seu exclusivo critério indicar, subordinado às condições indicadas no planejamento, ficando o Contratante também como responsável, quando se aplicar, pelo fornecimento da infraestrutura



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO CISVERDE

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Federal nº 8.539/2015. Documento principal: PL 052/2025
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:

02034350000102-065F51BF



física, dos mobiliários, da infraestrutura tecnológica, dos recursos audiovisuais, da logística e do custeio relacionado à participação dos seus profissionais (participantes) inscritos nas Etapas de Capacitação, restando à Contratada a responsabilidade pelo fornecimento dos materiais de apoio administrativo, didáticos-pedagógicos e de apoio técnico a serem empregados nas Etapas de Capacitação, além, é claro, dos profissionais que irão ministrá-las, incluindo todos os custos inerentes à sua participação;

- 1.3.85 Garantir que o valor total estimado que remunerará a execução de uma Etapa de Capacitação, limitar-se-á ao valor total da remuneração do Programa de Implantação do Grupo de serviço, informado na Proposta de Preços adjudicada da Contratada, além do que, o referido valor deverá ser proporcionalmente equivalente aos valores de remuneração das demais Etapas de Capacitação, caso existam, em razão da complexidade, do número de capacitações propostas e de turmas. O Contratante poderá questionar e homologar, ao seu exclusivo critério, os valores que estejam sendo propostos pela Contratada durante o planejamento;
- 1.3.86 Contemplar integralmente as regras, relativas aos limites percentuais (%) que resultarão na oferta de valores para a execução dos serviços dos Programas de Capacitação, em cada um dos Grupos de Serviços;
- 1.3.87 A Proponente ministrará, treinamento aos servidores públicos municipais, envolvidos no processo para utilização do sistema e atendimento ao público, em grupo de no mínimo 05 (cinco) e no máximo de 10 (dez) servidores, de acordo com o a função e permissão de cada servidor;
- 1.3.88 Qualquer treinamento extra, será previamente agendado e acordado com a empresa ofertante do sistema, após a solicitação formal, ficando a cargo da empresa proponente a cobrança ou não do mesmo;
- 1.3.89 A Proponente fornecerá documentos administrativos relativos ao treinamento, como cronogramas detalhado de treinamento para cada sistema implantado;
- 1.3.90 treinamento, como cronogramas detalhado de treinamento para cada sistema implantado;
- 1.3.91 As turmas serão dimensionadas por permissões;
- 1.3.92 A Licitante resguardar-se-á o direito de acompanhar, adequar e avaliar o treinamento contratado com instrumentos próprios, sendo que, se o treinamento for julgado insuficiente, caberá a Proponente, sem ônus para a Licitante, ministrar o devido reforço;
- 1.3.93 A contratada deverá capacitar os servidores municipais designados pela Prefeitura Municipal nas atividades de gerenciamento e operação da solução de software, de tal modo, que a mesma possa desenvolver de forma autônoma o planejamento e a organização dos conteúdos e serviços que serão publicados;
- 1.3.94 Os serviços de capacitação deverão ser programados de comum acordo entre a contratada e a Prefeitura Municipal, o que deverá integrar um cronograma de capacitação;
- 1.3.95 Os processos de capacitação dar-se-ão inclusive, pela organização dos treinados indicados pela Prefeitura Municipal em turmas de capacitação;
- 1.3.96 A licitante vencedora será responsável pelo fornecimento do material didático, empregado nos processos de capacitação;
- 1.3.97 A licitante vencedora deverá disponibilizar ambiente de treinamento que seja adequado ao desenvolvimento do processo de capacitação, incluindo para tal: recursos áudios-visuais, computacionais e telecomunicação e ainda um Ambiente Virtual de Aprendizagem – AVA com os conteúdos mínimos do Grupo de Serviços Nº1. Caso a Prefeitura Municipal opte por realizar tais treinamentos em suas dependências, ela irá prover um ambiente devidamente adequado para tanto;
- 1.3.98 Os valores pertinentes ao serviço de capacitação, serão pagos logo após a efetiva prestação dos serviços;



1.3.99 Considerar para fins de valoração da Proposta de Preços relativa à capacitação dos servidores do executivo os seguintes quantitativos estimados de participantes em cada um dos produtos, conforme a tabela abaixo:

Item	Produtos	Quantidade prevista de participantes	Carga horária por turma
9.7.703. 1	SOFTWARE PÚBLICO E-SUS APS (ATENÇÃO BÁSICA) E PEC - PRONTUÁRIO ELETRÔNICO MUNICIPAL INTEGRADO	9.7.704. 0 20	9.7.705. 6 hs 1
9.7.706. 2	SOLUÇÃO DE SOFTWARE, LICENCIAMENTO MENSAL,	9.7.707. 0 20	9.7.708. 8 hs 0
Item	Produtos	Quantidade prevista de participantes	Carga horária por turma
	IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, HOSPEDAGEM E SUPORTE TÉCNICO AO SISTEMA DE SOFTWARE PAINEL DE GESTÃO DA APS PARA MUNICÍPIOS;		
9.7.709. 3	SISTEMA DE SOFTWARE INTEGRADO PARA GESTÃO DA SAÚDE PÚBLICA	9.7.710. 0 20	9.7.711. 8 hs 0
9.7.712. 4	SISTEMA DE SOFTWARE MOBILE PARA GESTÃO DAS VISITAS DOMICILIARES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS E VISITAS DOS AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS	9.7.714. 0 20	9.7.715. 8 hs 0

1.3.100 Limitar ao prazo de 30 (trinta) dias corridos a execução do Programa de Capacitação de um determinado Grupo de serviço.

1.3.101 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA COMPROVAÇÃO DA CAPACIDADE TÉCNICA

1.3.101.1 A licitante, em decorrência da sua participação no processo licitatório, deverá apresentar obrigatoriamente, relativo à sua habilitação técnica, como parte integrante da sua documentação, a comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto que está sendo licitado, através de um ou mais atestados de desempenho anterior ou em execução;





- 1.3.101.2 Os atestados de capacidade técnica podem ser fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprobatórios das capacidades técnicas da licitante, abrangendo o seguinte:
- 1.3.101.3 Implantação das Soluções de Softwares descritas neste TRT em Centro de Dados, de acordo com as características descritas no item 5.1, para os Grupos de Serviços N°1, N°2, N°3 e N°4;
- 1.3.101.4 Suporte técnico operacional para as Soluções de Softwares dos Grupos de Serviços N°1, N°2, N°3 e N°4;
- 1.3.101.5 Capacitação Profissional para as Soluções de Softwares dos Grupos de Serviços N°1, N°2, N°3 e N°4;

1.4 OUTRAS ESPECIFICAÇÕES

- 1.4.1 **DEVERÁ SER FRANQUEADO AO CONTRATANTE O ACESSO A TODA A BASE DE DADOS DO SISTEMA NO QUE TANGE AO CONTEÚDO PERTINENTE AO ÓRGÃO CONTRATANTE.**
- 1.4.2 **DEVERÁ SER ENTREGUE AO CONTRATANTE TODO AO FINAL DE CADA ANO CONTRATUAL, OS DADOS ORIUNDOS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM FORMA DE CONTEÚDO SEM TRAVAS (BACKUP COM TODAS AS INFORMAÇÕES, DE TODO O PERÍODO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, CONSTANTE NO BANCO DE DADOS, SOB PENA DE INFRAÇÃO CONTRATUAL).**
- 1.4.3 **Em caso de rescisão contratual, fica a CONTRATADA obrigada a fornecer os dados da CONTRATANTE, em formato aberto, sem travas ou bloqueios, bem como o diagrama entidade-relacionamento contendo as informações necessárias ao seu correto entendimento.**
- 1.4.4 Garantir atualizações e novas versões do sistema implantado assim como adequação de acordo com a legislação vigente, pelo período contratual sem ônus adicional para a **CONTRATANTE**.
- 1.4.5 As funcionalidades a seguir são características que o software deve possuir para a segurança, facilidade de acesso e utilização pelos operadores da rede do Consórcio.
- 1.4.6 Objetivando atender a regras impostas pela LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados), os sistemas devem, no mínimo: Permitir acesso apenas por usuários devidamente cadastrados, que disponham de usuário e senha;
- 1.4.7 Permitir que qualquer alteração realizada nos cadastros sejam registradas através de auditoria,
- 1.4.8 Permitir sua rastreabilidade;
- 1.4.9 Ao operador deverá ser permitida a escolha da senha pessoal no primeiro acesso do operador, pelo mesmo, bem como ter permissão para alterar a senha sempre que julgar necessário
- 1.4.10 O software deve permitir controle de acesso aos formulários do sistema configurável por perfil de operadores, que deverão possuir senhas individualizadas e de conhecimento exclusivo dos mesmos.
- 1.4.11 O software deve possibilitar o acesso do operador aos módulos através de senha que limitem o acesso individual e particular apenas às funcionalidades cujo operador tenha permissão.
- 1.4.12 O software deve permitir controle de autenticação e autorização de acesso às ações disponibilizadas pelo sistema por operador e perfil de operadores.
- 1.4.13 Todas as ações de manipulação de dados, como inserções, alterações e exclusões efetuadas pelos operadores sobre os registros, inclusive o conteúdo dos mesmos, deverão ser armazenados.
- 1.4.14 O software deve converter, automaticamente, unidades de medida nos resultados de exames e nas prescrições médicas.
- 1.4.15 A ajuda (help) contextualizada deverá estar disponível em todas as telas do sistema e ser contextualizada, de acordo com os campos e ações, possibilitando a função auto instrutivo.
- 1.4.16 O software deverá apresentar uma ferramenta que permita ao operador identificar e unificar, através dos respectivos prontuários, todas as informações de usuários com mais de um cadastro, de forma simples, rápida e segura.
- 1.4.17 O software deverá apresentar uma ferramenta que permita ao administrador a unificação de todas as informações de operadores com mais de um cadastro.
- 1.4.18 Todos os relatórios deverão permitir exibição em tela e impressão.





1.4.19 Todos os relatórios deverão permitir exportar em formato HTML, PDF, XLS, XLSX

1.4.20 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO DO OBJETO

1.4.20.1 Licenciamento Mensal: O fornecedor deverá fornecer uma licença mensal do software para cada Agente Comunitário de Saúde (ACS) e Agente de Combate a Endemias (ACE) que utilizará o aplicativo móvel para registrar as visitas domiciliares.

1.4.20.2 Implantação da Solução de Software: O fornecedor deverá realizar a implantação da solução de software nas unidades de atendimento, garantindo a integração com os sistemas existentes e oferecendo suporte técnico durante todo o processo.

1.4.20.3 Treinamento: Será necessário oferecer treinamento para os ACS e ACEs, a fim de garantir que eles saibam como utilizar todas as funcionalidades do aplicativo móvel de forma eficiente e segura.

1.4.20.4 **Hospedagem: A hospedagem do aplicativo móvel deverá ser feita em servidores seguros, garantindo a disponibilidade e a confidencialidade dos dados coletados durante as visitas domiciliares.**

1.4.20.5 Suporte Técnico: O fornecedor deverá disponibilizar suporte técnico para solucionar eventuais problemas ou dúvidas dos usuários do aplicativo, garantindo um funcionamento ininterrupto do sistema.

1.4.21 PARTICULARIDADES DO OBJETO

1.1.1.1 A solução de software visa auxiliar os ACS e ACEs nas atividades de visitas domiciliares realizadas à população, proporcionando um registro preciso das informações coletadas, georreferenciamento e geração de relatórios para análise da área atendida.

1.1.1.2 O licenciamento do aplicativo móvel é essencial para garantir o acesso exclusivo dos profissionais de saúde aos recursos disponíveis, preservando a integridade dos dados e facilitando a produção e acompanhamento das áreas de atuação.

1.4.22 Boas Práticas de Mercado e Padrões de Qualidade e Segurança

1.4.22.1 Os requisitos estabelecidos seguem as boas práticas de mercado, visando a eficácia e eficiência do serviço prestado, bem como a segurança e confiabilidade dos dados gerados pelo aplicativo móvel.

1.4.22.2 A solução de software deve atender aos padrões de qualidade e segurança estabelecidos, garantindo a proteção das informações sensíveis dos usuários, a integridade dos dados coletados e o funcionamento adequado do aplicativo em todas as situações.

SEÇÃO II – FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE E DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO³

2.1 DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

2.1.1 A transformação digital na área da saúde pública é atualmente um vetor essencial para assegurar eficiência, transparência, agilidade e qualidade nos serviços ofertados aos cidadãos. Diante do aumento da complexidade das demandas, bem como da necessidade de integração entre os diferentes níveis de atenção à saúde e os diversos sistemas de informação nacionais, como o e-SUS APS e o Previn Brasil, faz-se indispensável a contratação de sistemas informatizados capazes de realizar o lançamento de informações e demais itens requisitados pelos programas.

2.1.2 Os repasses federais vinculados aos programas de incentivo, como o Previn Brasil, dependem diretamente do registro adequado e tempestivo de informações nos sistemas oficiais do Ministério da Saúde. Portanto, é crucial dispor de ferramentas informatizadas que não apenas garantam a conformidade com os requisitos legais, mas também viabilizem o aprimoramento da gestão e da assistência em saúde pública.

2.1.3 A descrição necessidade encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares (**item IX – Descrição da necessidade e da solução como um todo**), apêndice deste Termo de Referência.⁴

³ Art.6º, inciso XXIII, alínea “b”, da Lei nº. 14.133 de 21/04/2021.

⁴ Artigo 18, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021, contém a seguinte redação:

§1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do *caput* deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:



2.2 DA JUSTIFICATIVA:

- 2.3 O presente documento apresenta a justificativa para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de licenciamento temporário de soluções de software para gestão da saúde pública, abrangendo implantação, suporte técnico-operacional e hospedagem em datacenter. A iniciativa busca modernizar e integrar os processos da rede municipal de saúde, garantindo maior eficiência, controle, transparência e qualidade nos serviços prestados à população, em conformidade com as políticas nacionais de informatização e o uso do prontuário eletrônico do SUS.
- 2.4 Considerando a crescente demanda por soluções informatizadas na gestão pública de saúde, esta contratação se justifica pela necessidade de estruturar e integrar os serviços municipais com tecnologias modernas que possibilitem maior agilidade, controle e eficácia na execução das políticas públicas. "A implementação de um sistema unificado permitirá consolidar dados em um banco de dados centralizado, evitando informações descentralizadas, promovendo a transparência da gestão e ampliando o acesso da população aos serviços e informações de saúde."
- 2.5 Os serviços a serem contratados estão organizados nos seguintes grupos: (i) Implantação e Suporte Técnico ao e-SUS APS PEC; (ii) Sistema de Software Integrado para Gestão da Saúde Pública; (iii) Aplicativo Mobile para Agentes Comunitários de Saúde (ACS); (iv) Aplicativo Mobile para Agentes de Combate a Endemias (ACE); (v) Pannel de Indicadores de Desempenho (BI). Esses grupos são tecnicamente interdependentes, compondo uma solução integrada que assegura o pleno funcionamento do sistema como um todo. A divisão e execução dos serviços de forma fragmentada comprometeriam a compatibilidade técnica e os resultados esperados, razão pela qual se faz necessária sua contratação unificada.

2.6 JUSTIFICATIVA PARA LICITAÇÃO POR MENOR VALOR POR LOTE

- 2.6.1 A adoção do critério de julgamento por menor valor por lote é justificada pela natureza integrada e interdependente dos serviços. Fragmentar a contratação poderia ocasionar riscos significativos, como:
- 2.6.1.1 Falhas de integração entre os diferentes módulos e fornecedores. A contratação de fornecedores distintos para cada serviço implicaria em grande risco de incompatibilidade entre sistemas, falhas na integração de dados e maior dificuldade de gestão contratual, além de elevar os custos operacionais.
- 2.6.1.2 Dificuldade na coordenação técnica e operacional;
- 2.6.1.3 Aumento de custos devido à ausência de economia de escala;
- 2.6.1.4 Diluição das responsabilidades contratuais.
- 2.6.1.5 Considerada a alternativa mais vantajosa, garante a centralização das responsabilidades, integração plena entre sistemas, melhor gerenciamento técnico-operacional e redução de riscos relacionados a incompatibilidade e retrabalho. Esta solução permite atender de forma abrangente às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, garantindo resultados mais eficazes e consistentes.
- 2.6.1.6 A centralização de todos os serviços em um único fornecedor garante maior eficiência, simplifica o gerenciamento contratual e mitiga riscos operacionais, atendendo ao princípio da eficiência previsto no art. 11 da Lei nº 14.133/2021.
- 2.6.1.7 A centralização favorece a **economia de escala** e garante maior celeridade na execução dos serviços. Com um só fornecedor, é possível coordenar melhor cronogramas, fluxos e entregas, evitando interrupções que possam prejudicar o funcionamento dos serviços de saúde pública.

(...)

VII- Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. Ver também Instrução Normativa SEGES/ME nº 58, de 08 de agosto de 2022 (ETP), art. 3º, inciso I e art. 6º. Caso haja a necessidade de modificação da descrição em relação à originalmente feita nos estudos técnicos preliminares, recomenda-se o dispositivo 3.1, para que passe a contemplar essa alteração.

A Instrução Normativa Seges/ME nº 81, de 2022, também trata da necessidade de descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto, com preferência a arranjos inovadores em sede de economia circular, conforme seu artigo 9º, inciso III.





2.1.1 DA NATUREZA QUE ENVOLVE O OBJETO E INTEGRAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 2.1.1.1 Implantação de soluções tecnológicas (e-SUS APS e sistemas integrados);
- 2.1.1.2 Treinamento e capacitação de equipes multidisciplinares;
- 2.1.1.3 Hospedagem, manutenção e suporte operacional.
- 2.1.1.4 Essas atividades possuem alta interdependência, pois a implantação dos sistemas informatizados e os resultados esperados dependem diretamente da integração plena entre os serviços contratados. Dividir a execução entre diferentes fornecedores poderia comprometer a compatibilidade dos sistemas e os resultados pretendidos.
- 2.1.1.5 Contratação por menor valor por lote atribui a responsabilidade integral à contratada, reduzindo:
 - Conflitos contratuais em caso de falhas;
 - Riscos de incompatibilidade técnica entre as etapas do projeto;
 - Retrabalhos e custos adicionais devido à falta de coordenação.
 - Evitando:

Incompatibilidade entre sistemas	Contratação de solução única e integrada
Obsolescência tecnológica	Atualizações evolutivas inclusas no contrato
Resistência dos usuários	Capacitação continuada e suporte técnico especializado
Interrupção dos serviços	SLA mínimo de 99,5% para hospedagem e suporte

2.1.2 Com a adoção do critério de menor valor por lote, é exigível que:

- 2.1.2.1 A proposta de preços contenha **discriminação detalhada** dos custos por item e grupo de serviços, conforme a **Planilha de Formação de Preços**.
- 2.1.2.2 A Administração possa analisar individualmente os custos unitários e totais, assegurando transparência e economicidade.
- 2.2 A descrição da justificativa completa encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares (**item IX – Descrição da necessidade e da solução como um todo**), apêndice deste Termo de Referência.

SEÇÃO III – SOLUÇÃO COMO UM TODO, OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO⁵

3.1 SOLUÇÃO COMO UM TODO:

- 3.1.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares (**item IX – Descrição da necessidade e da solução como um todo**), apêndice deste Termo de Referência.⁶

3.2 OBJETIVO AQUISIÇÃO:

- 3.2.1 O objetivo desta aquisição encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares (**item X – Demonstrativo de resultados pretendidos**)⁷, apêndice deste Termo de Referência.

SEÇÃO IV - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DO OBJETO ⁸

⁵ Art. 11, 6º, inciso XXIII, alínea “c”, e art. 40, §1º, inciso I, todos da Lei nº 14.133/2021.

⁶ Artigo 18, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021, contém a seguinte redação:

§1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

(...)

VII- Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. Ver também Instrução Normativa SEGES/ME nº 58, de 08 de agosto de 2022 (ETP), art. 3º, inciso I e art. 6º. Caso haja a necessidade de modificação da descrição em relação à originalmente feita nos estudos técnicos preliminares, recomenda-se o dispositivo 3.1, para que passe a contemplar essa alteração.

A Instrução Normativa Seges/ME nº 81, de 2022, também trata da necessidade de descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto, com preferência a arranjos inovadores em sede de economia circular, conforme seu artigo 9º, inciso III.

⁷ Art. 18, §1º, inc. IX, da Lei nº 14.133/2021.

⁸ Art. 6º, XXIII, “d”, da Lei nº 14.133/2021.





- 4.1 A contratação do objeto deste instrumento será de acordo com as condições contidas neste termo de referência, edital e demais anexos, que originar o contrato administrativo, tudo em conformidade com o disposto no § 2º do art. 89 da Lei n. 14.133/2021.
- 4.2 A contratação decorrente deste pregão será formalizada após homologação do processo, e do contrato firmado, estando o órgão/ente obrigado a expedir a NE (Nota Empenho) ou simples ordem ou autorização de execução, ademais, o objeto contratual deverá obedecer a todos os requisitos originários do Termo de Referência, edital e anexos, aos quais, independentemente de transcrição, fazerem parte integrante do instrumento contratual, naquilo que não o contrarie.
- 4.3 Após a publicação do resultado do certame e homologado o processo licitatório, a licitante vencedora será convocada para assinar o respectivo Contrato, podendo enviar representante habilitado presencialmente, ou o Departamento de licitação poderá enviar o contrato para ser assinado no endereço eletrônico informado, devendo ser assinado e devolvido ao Consórcio, ou através de correspondência registrada, com postagem em no máximo 05 dias após o recebimento do e-mail caso seja assinado manualmente. No caso da licitante vencedora possuir assinatura digital certificada, será enviado o Contrato via correspondência eletrônica, a qual deve ser respondida com o documento assinado digitalmente, no prazo estipulado.
- 4.4 A **CONTRATADA** deve entrar em contato com cada ente consorciado após a assinatura deste contrato para que, juntos, decidam as providências que deverão ser tomadas, no sentido de evitar transtornos durante a execução do processo.
- 4.5 A execução do objeto deverá ser rigorosamente de acordo com as especificações e demais elementos técnicos relacionados nesse instrumento, sendo que quaisquer alterações somente poderão ser realizadas se apresentadas, por escrito, e aprovadas pelo **CONTRATANTE**.
- 4.6 A presente prestação de serviços será de acordo com as condições contidas neste Termo de Referência, edital e demais anexos, que originar o contrato administrativo, tudo em conformidade com o disposto no § 2º do art. 89 da Lei n. 14.133/2021.

4.7 NÃO SERÁ ADMITIDA NESTE PREGÃO A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS

- 4.7.1 Empresa suspensa ou impedida de participar de licitação e/ou de licitar e impedida e/ou proibida de contratar com o Poder Público (Razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998 e/ou art. 12 da Lei n.º 8.429/1992), durante o prazo da sanção aplicada, assim como, empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, ou ainda, quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 14 da Lei n.º 14.133/21;
- 4.7.2 Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 4.7.3 Que possua, em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou com menos de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos (inciso XXXIII, art. 7º da CF).

SEÇÃO V - METODOLOGIA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO⁹

- 5.1 Sugere-se a **contratação por pregão eletrônico para registro de preços**, considerando ser a modalidade mais adequada para a contratação de bens ou serviços conforme a demanda então apresentada, em virtude da **eficiência, transparência e ampla competitividade** que o procedimento oferece. Nos termos da **Lei nº 14.133/2021 c/c o Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023**. Nestes termos, o **Pregão Eletrônico** é a modalidade indicada, pois permite a **redução de custos, agilidade** no processo licitatório e ampla participação dos interessados, assegurando a **vulnerabilidade do preço** e a **qualidade do objeto**.
- 5.2 O **registro de preços**, com fundamento no artigo 82, da Lei nº 14.133/2021, por sua vez, possibilita que a Administração faça futuras aquisições de forma mais ágil e com base na **demand real dos municípios consorciados**, atendendo aos princípios da **economicidade** e **eficiência** na execução do contrato.

⁹ Art. 6º, XXIII, alínea "e", da Lei n.º 14.133/2021.





- 5.3 O critério de aceitação das propostas será o de **MENOR PREÇO POR LOTE** levando-se em consideração as especificações do objeto bem como a qualidade dos mesmos.
- 5.4 A concorrência da modalidade de Pregão simultânea permite a participação de um número maior de fornecedores, o que aumenta a competitividade e, conseqüentemente, resulta em melhores preços e condições para a administração.
- 5.5 A transparência e a eficiência do processo eletrônico tornam o processo mais transparente e eficiente, registrando todos os passos, desde a publicação do edital até a adjudicação.
- 5.6 A modalidade eletrônica torna a comunicação e a tramitação dos documentos mais rápidos, reduzindo o tempo necessário para finalizar o processo licitatório.
- 5.7 De acordo com as normas estabelecidas pela Lei no 14.133/2021 e pela RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8.891, DE 25 DE JULHO DE 2023. O pregão eletrônico oferece maior segurança jurídica às partes envolvidas, assegurando a conformidade com os dispositivos legais vigentes.
- 5.7.1 Diante do que foi apresentado, é plenamente justificado o Pregão Eletrônico para contratação de empresa para prestação de serviço, locação com instalação e/ou somente instalação de enfeites de natal em vias, logradouros, praças e prédios públicos de modo que atenda aos municípios consorciados ao Consórcio **CIS-VERDE**. A escolha desta modalidade licitatória assegura a eficiência, transparência e economicidade na aquisição, além de assegurar a conformidade com as normas legais vigentes.
- 5.7.2 Portanto, solicitamos a aprovação para a realização do Pregão Eletrônico, conforme descrito no Termo de Referência e outros anexos.
- 5.8 A execução do objeto dar-se-á mediante a contratação e execução dos serviços, de acordo com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, observando-se as condições, prazos e obrigações definidos no edital e no contrato.
- 5.9 Considerando a diversidade dos itens demandados, que possuem naturezas, funcionalidades e características técnicas distintas, **é juridicamente recomendável e tecnicamente viável o parcelamento do objeto**, uma vez que tais bens não demandam fornecimento conjunto, nem possuem interdependência técnica entre si para pleno atendimento das necessidades da Administração.
- 5.10 O fornecimento será realizado de forma **loteada**, por grupos de itens homogêneos, de modo a permitir a ampla competitividade, a participação de um maior número de fornecedores especializados, e a obtenção da proposta mais vantajosa, em conformidade com os princípios da economicidade, da eficiência, da isonomia e da seleção da proposta mais vantajosa, previstos na **Lei nº 14.133/2021**.
- 5.11 O modelo de execução adotado visa garantir que a entrega dos bens ocorra de forma eficaz, organizada e dentro dos prazos estabelecidos, possibilitando que a Administração alcance seus objetivos funcionais de forma tempestiva e satisfatória, sem prejuízo à qualidade dos produtos adquiridos.

SEÇÃO VI – DA GESTÃO DE CONTRATOS, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO¹⁰

- 6.1 O início da prestação de serviços será, assim como o acompanhamento da execução dos serviços contratados, será por servidor designado por cada órgão contratante na forma do art. 117, da Lei nº. 14.133/2021, que verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinente caso necessário, nos termos do artigo 23, inciso I do Decreto nº. 11.246/2022, e as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 6.1.1 O (s) responsável (eis) pelo acompanhamento e fiscalização do recebimento do objeto, mediante termo detalhado, quando verificado o não cumprimento das exigências de caráter técnico e das exigências editalícias, notificará a contratada, observando o princípio da ampla defesa e do contraditório.
- 6.1.2 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para tomar as

¹⁰ Art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021.





providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 23, IV).

- 6.1.3 O recebimento será efetivado tomando como base critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.
- 6.1.4 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 6.1.5 Em casos absolutamente excepcionais, a prorrogação poderá ser considerada, desde que a **CONTRATADA** apresente justificativa robusta e fundamentada, que deverá ser previamente aprovada pela administração. Tal prorrogação, se autorizada, poderá ocorrer uma única vez, por igual período, conforme disposto no art. 107 da Lei 14.133/2021.
- 6.1.6 No caso de descumprimento do prazo estabelecido para a entrega ou prestação dos serviços, sem justificativa aceita pela administração, a **CONTRATADA** estará sujeita às penalidades previstas em lei, que incluem a aplicação de multas, advertências e sanções administrativas, conforme os arts. 155 a 158 da Lei 14.133/2021.
- 6.1.7 Além disso, na hipótese de descumprimento das condições de entrega sem justificativa, o **CONTRATANTE** poderá, imediatamente, rescindir o contrato e convocar o fornecedor remanescente deverá assumir o contrato nas mesmas condições ofertadas pelo primeiro colocado, sem prejuízo das penalidades a serem aplicadas à empresa inadimplente.

VII – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO¹¹

- 7.1 O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias**, após a entrega da nota fiscal, bem como do aceite do objeto pelo fiscal do contrato, transcorrido o prazo necessário para tramitação na Contabilidade do Órgão contratante. Caso ocorra algum fato ou irregularidade o pagamento ficará suspenso até a devida regularização, respeitado as regras estabelecidas neste termo, edital e anexos.
- 7.2 O encaminhamento da nota fiscal e documentos para pagamento poderá ser feito através do envio para o e-mail fornecido pelo órgão contratante.
- 7.3 A remuneração mensal dos serviços prestados pela **CONTRATADA** e de todas as atividades a eles concernentes, observadas as determinações do Termo de Referência edital e demais anexos.
- 7.4 Será observada para o pagamento a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos. Ressalta-se, que a ordem cronológica referida poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão competente de controle interno da Administração e ao Tribunal de contas competente, exclusivamente nas condições determinadas no **§ 1º, inciso I e seguintes, §§ 2º e 3º, do art. 141 e artigos: 142,143,144,145 e 146, todos da Lei N.º. 14.133/2021.**
- 7.5 **O prazo máximo para a prestação de serviços será de até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Autorização do fornecimento.¹²**
- 7.6 No caso de descumprimento do prazo estabelecido para a entrega ou prestação dos serviços, sem justificativa aceita pela administração, a **CONTRATADA** estará sujeita às penalidades previstas em lei, que incluem a aplicação de multas, advertências e sanções administrativas, conforme os **Arts. 155 a 158 da Lei 14.133/2021.**
- 7.7 Além disso, na hipótese de descumprimento das condições de entrega sem justificativa, o **CONTRATANTE** poderá, imediatamente, rescindir o contrato e convocar o fornecedor remanescente, conforme o disposto no **art. 82, § 3º, da Lei 14.133/2021.** O fornecedor remanescente deverá assumir o contrato nas mesmas condições ofertadas pelo primeiro colocado, sem prejuízo das penalidades a serem aplicadas à empresa inadimplente.

¹¹ Art. 6º, XXIII, alínea “g”, da Lei n.º 14.133/2021.

¹² Art. 140, da L. n.º. 14.133/2021.



- 7.8 O objeto do contrato será recebido, em se tratando de obras e serviços;
- 7.9 Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- 7.10 Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que com prove o atendimento das exigências contratuais;

SEÇÃO VIII – DA FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR¹³

- 8.1 O critério de julgamento adotado para este certame será o **menor preço por lote**, conforme previsto no inciso I do caput do art. 33 da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a natureza do objeto e a viabilidade de aferição objetiva das propostas, com base em valores unitários para cada item constante da planilha de preços.
- 8.2 Serão considerados vencedores os licitantes que apresentarem os menores preços unitários por item, desde que atendam às exigências técnicas e administrativas previstas no edital e em seus anexos.
- 8.3 Será admitida a adjudicação a mais de um fornecedor, nos termos do § 1º do art. 32 da Lei nº 14.133/2021, respeitada a ordem de classificação, para assegurar o atendimento às futuras demandas dos municípios consorciados, garantindo maior segurança no fornecimento e continuidade dos serviços.
- 8.4 Na hipótese de empate, será observado o disposto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, com a aplicação, se for o caso, do benefício previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 às microempresas e empresas de pequeno porte, mediante apresentação da documentação comprobatória exigida.
- 8.5 A proposta deverá ser clara, precisa e apresentar valores compatíveis com os praticados no mercado, sendo desclassificadas as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou que deixarem de atender às especificações exigidas no edital.
- 8.6 Os preços registrados não implicam obrigatoriedade de contratação, mas compromisso de fornecimento pelo licitante vencedor, nas condições estabelecidas, sempre que houver solicitação formal por parte do Consórcio ou dos Municípios consorciados.

8.7 DOCUMENTOS HABILITATÓRIOS

8.7.1 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- I- **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de **empresário individual**;
- II- **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E ÚLTIMA ALTERAÇÃO (SE HOUVER) EM VIGOR**, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de **sociedades comerciais**, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seu (s) administrador (es), e alterações ou da consolidação respectiva;
- III- **COMPROVAÇÃO DE INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de **sociedade civil**, acompanhado da prova da diretoria em exercício;
- IV- **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO** em se tratando de empresa ou **sociedade estrangeira** em funcionamento no país, se for o caso, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- V- Os documentos exigidos para os itens acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, concomitante com cópia de documento de identificação – **RG, CPF OU CNH DO (S) SÓCIO (S) ADMINISTRADOR** da empresa.

8.7.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- I- Comprovante de Inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**, do Ministério da Fazenda, que poderá servir para fins de comprovação do enquadramento como ME, EPP;

¹³ Art. 6º, XXIII, alíneas “d, h”, da Lei n.º 14.133/2021.





- II- Comprovante de **Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver**, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III- Prova de **Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, conforme Portarias MF 358 e 443/2014, **incluindo a negativa previdenciária** (Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, conjugada com a CNDF);
- IV- Prova de Regularidade para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede da licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria Municipal competente;
- V- Prova de Regularidade para com a **Fazenda Pública Estadual**, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;
- VI- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;
- VII- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**;

8.7.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

- I- **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, na forma da Lei nº 11.101, de 9.2.2005 e inciso II, do art. 69, da Lei nº. 14.133/2021, emitida até **90 (noventa) dias antes a abertura da licitação**, deverá ser expedida pelo distribuidor da sede do domicílio da licitante.
- §1º Ressalta-se que a certidão positiva não implica a imediata inabilitação, cabendo ao Consórcio realizar diligências para avaliar a real situação de capacidade econômico-financeira, mediante, inclusive, a apresentação do plano de recuperação aprovado e homologado judicialmente, com a recuperação já deferida.

8.7.4 DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

I- DECLARAÇÃO UNIFICADA.

- §1º Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- §2º Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
- §3º Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.7.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL (Arts. 67, da Lei nº. 14.133/2021)

- I- Comprovação de aptidão da participante para **DESEMPENHO DE ATIVIDADE (S) COMPATÍVEL (EIS) EM CARACTERÍSTICA (S), QUANTIDADE (S) E PRAZO (S), COM O OBJETO DA LICITAÇÃO, através de ATESTADO (S)** fornecido(s) por empresa(s) de direito público ou privado, para os quais a proponente indicado tenha prestado serviço(s) similar(es) ao objeto desta licitação, ou seja, sejam compatíveis em características, quantidade(s) e prazo(s) (art. 67, inciso L da L. 14.133/2021) e de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto da licitação, podendo ser apresentado atestados para itens isolados, que atestem o desempenho da proponente quanto à qualidade do(s) serviço(s) e o cumprimento do(s) prazo(s) de execução.
- II- O (s) atestado (s) deverá (ão) conter, explicitamente, todos os dados necessários à comprovação das características dos serviços executados.

8.7.6 DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ME, EPP E EQUIPARADAS¹⁴

- I- As Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP, ou equiparada, definidas pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, que forem elegíveis aos benefícios da Lei Complementar

¹⁴ Arts. 42 a 49 da LC nº. 123, de 14/12/2006



DEVERÃO ENTREGAR, INDEPENDENTE DOS DEMAIS DOCUMENTOS EXIGIDOS NA HABILITAÇÃO: a) Quando optante pelo **SIMPLES NACIONAL**: comprovação da opção pelo **SIMPLES** obtido no site da Secretaria da Receita Federal, b) **CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL**, conforme artigo 1º e 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30/04/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, vigente e c) **No caso de SOCIEDADE COOPERATIVA EQUIPARADA À ME OU EPP**, deverá comprovar de que tenha auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados, e apresentar Declaração unificada, conforme os incisos I e II do art. 3º, bem como de que não possuem nenhum dos impedimentos constantes do § 4º, do art. 3º, da LC 123 (**Modelo Anexo III**).

- §1º Deverá apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição fiscal, nos termos do art. 43, § 1º, da LC nº. 123/2006.
- §2º Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, **será assegurada o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada habilitada** no certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão, para regularização da Documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
- §3º A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, dirigido ao Setor de Licitações. A não apresentação implica na **RENÚNCIA** ao direito de aplicação da Lei Complementar.

SEÇÃO IX – DA ADEQUAÇÃO E COMPROVAÇÃO DE SALDO ORÇAMENTÁRIO ¹⁵

- 9.1 Para a instrução do pedido em referência o recurso necessário e que servirá de suporte financeiro para o pagamento será proveniente da (s) dotação (ões) orçamentária (s) será proveniente do órgão contratante.

SEÇÃO X – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

- 10.1 A Contratada ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, bem como no contrato celebrado, em caso de infrações relacionadas ao descumprimento de suas obrigações contratuais. As infrações poderão resultar em:
- 10.2 **Advertência:** Quando a infração for de menor gravidade e passível de correção imediata, sendo esta uma sanção educativa (Art. 156, §1º, e art. 155, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).
- 10.3 **Multa:** Pelo descumprimento total ou parcial das cláusulas contratuais, especialmente no que se refere ao atraso na execução dos serviços ou à entrega de bens e materiais fora das especificações acordadas. O valor da multa será estipulado conforme a gravidade da infração, podendo ser aplicada de forma proporcional ao atraso ou à irregularidade (Art. 156, §1º e 8º, e art. 155, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).
- 10.4 **Suspensão Temporária:** A prestadora poderá ser suspensa de participar de novas contratações ou licitações do órgão público, por prazo determinado, caso as infrações sejam recorrentes ou graves (Art. 156, § 4º e seguintes, da Lei nº. 14.133/2021).
- 10.5 **Declaração de Inidoneidade:** Em caso de infrações graves que comprometem a confiança nas capacidades ou idoneidade da prestadora, poderá ser declarada sua inidoneidade para contratar com a administração pública, o que impedirá a mesma de participar de futuras licitações ou celebrar contratos com o órgão público (Art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 10.6 Das Nulidades: Será passível de nulidade contratual, a ocorrência descrita nos arts. 147,148,149 e 150, todos da Lei Nº. 14.133/2021.
- 10.7 As penalidades acima serão aplicadas de acordo com o processo administrativo, com direito à ampla defesa e ao contraditório, conforme determina a legislação vigente.
- 10.8 A discriminação pormenorizada das infrações e sanções estão em campo próprio na Minuta do Contrato Administrativo, anexo do instrumento convocatório.

¹⁵ Art. 6º, XXIII, alínea “j”, c/c art. 150, da Lei nº 14.133/2021.





- 10.9 A discriminação pormenorizada das infrações pertinentes a esse contrato administrativo, bem como as sanções por seus cometimentos estarão definidos na Minuta Contratual.

SEÇÃO XI – DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1 Não será permitida a subcontratação;

- 11.1.1 Em caso, excepcional, a subcontratação dependerá de autorização prévia e expressa do Órgão **CONTRATANTE**, que avaliará a capacidade técnica e a adequação do subcontratado para o cumprimento das obrigações contratuais, sendo imprescindível a comprovação de vínculo entre as partes em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

11.2 Em qualquer hipótese de subcontratação, a **CONTRATADA** permanece integralmente responsável pelas obrigações assumidas contratualmente, cabendo a ela a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, assumindo total responsabilidade perante o **CONTRATANTE** pelo cumprimento rigoroso de todas as obrigações do Termo de Contrato, nos termos da Lei 14.133/2021.

11.3 Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado poderá eventualmente subcontratar partes do serviço até o limite autorizado, em cada caso, pela Administração.

- 11.3.1 O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

- 11.3.2 Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiver em vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se eles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

- 11.4 Em qualquer hipótese de subcontratação somente será permitida de forma parcial do objeto específicos, como o de recolhimento e/ou remoção, desde que **comprovado o cumprimento de todos os requisitos deste Termo de Referência e da legislação vigente**. No entanto, é vedada a sub-rogação total ou a subcontratação da parcela principal da obrigação contratual, de modo a preservar a responsabilidade da **CONTRATADA** pelo objeto principal do contrato, nos termos da legislação aplicável.

SEÇÃO XII – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI Nº 13.709, DE 14/08/2018 (LGPD)

- 12.1 O presente Termo de Referência não terá caráter sigiloso e poderá ser divulgado em sua íntegra em qualquer fase da licitação nos termos da Lei nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.
- 12.2 A Lei Geral de Proteção de Dados será obedecida, em todos os seus termos, tanto pela **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, obrigando-se ela a tratar os dados que forem eventualmente coletados, conforme sua necessidade ou obrigatoriedade. (Art. 7º, LGPD).
- 12.3 Conforme prevê a Lei Geral de Proteção de Dados, obriga-se as partes a executar os seus trabalhos e tratar os dados respeitando os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação. (Art. 6º, LGPD).
- 12.4 As partes obrigam-se a garantir a confidencialidade dos dados coletados por meio de uma política interna de privacidade, a fim de respeitar, por si, seus funcionários e seus prepostos, o objetivo do presente termo (art. 50, LGPD).
- 12.5 Eventuais dados coletados deverão ser arquivados somente pelo tempo necessário para a execução dos serviços contratados. Ao seu fim, os dados coletados serão permanentemente eliminados, excetuando-se os que se enquadrarem no disposto no artigo 16, I da Lei Geral de Proteção de Dados. (art. 15, LGPD).

SEÇÃO XIII – VIGÊNCIA DO CONTRATO





- 13.1 O contrato administrativo vigorará por um período de **12 (doze) meses**, na forma do **art. 105, da Lei n.º 14.133/2021**, com sua vigência a partir da data da assinatura do termo de contrato, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos por acordo entre as partes, nos termos do **artigo 106, c/c o art. 107, da Lei n.º 14.133, de 2021**.
- 13.2 A prorrogação de contrato poderá ser promovida mediante celebração de termo aditivo, ressaltando-se que a **CONTRATADA** não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 13.3 Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

SEÇÃO XIV – DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1 O bem objeto desta contratação é caracterizado como comum, uma vez que possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, observado o regramento do artigo 20 da Lei n. 14.133/21.
- 14.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 14.3 Não será conhecido o recurso interposto fora do prazo editalício ou subscrito por representante não habilitado legalmente ou não identificado no procedimento como representante do participante.
- 14.4 O presente Termo de Referência, após sua aprovação, integrará o processo administrativo de contratação, constituindo documento norteador para a formalização do ajuste entre as partes.
- 14.5 Considerando que se trata de uma licitação simples, sem características de complexidade, contrato de grande vulto ou envolvimento com contratação integrada ou gestão de projetos, o **Documento de Formação da Demanda (DFD)** não será parte integrante do **termo de referência**. O DFD foi elaborado durante a fase interna do processo administrativo e ficará disponível exclusivamente para a fase de elaboração do edital, funcionando como uma parte da documentação interna que justifica a solicitação de contratação e embasa o instrumento convocatório.
- 14.6 Os quantitativos e as quantidades estabelecidas para o objeto em referência foram elaborados com base no **DFD**, no qual foi realizado um estudo para a definição da quantidade necessária para suprir a necessidade do Consórcio. O DFD, elaborado na fase interna deste processo administrativo, serviu como fundamentação para a definição dos parâmetros quantitativos, os quais serão considerados para a elaboração do edital e subsequente contratação.
- 14.7 Diante do exposto, conclui-se pela **viabilidade e necessidade** da contratação proposta, considerando os benefícios operacionais, estratégicos e financeiros para a gestão pública municipal. A solução integrada permitirá alcançar maior eficiência, melhorar a prestação de serviços de saúde à população e garantir o cumprimento das metas pactuadas com o Ministério da Saúde.

SEÇÃO XV - DO FORO

- 15.1 As partes elegem o foro da Comarca de Carangola-MG, como o único competente para dirimir quaisquer ações oriundas deste termo de referência, assim como, do Contrato Administrativo.

Carangola, 29 de agosto de 2025.

Klezilene da Silva Turbano Moura

Diretora Administrativa

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário **CIS-VERDE**





SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Maria Virgínia da Conceição, 65 – Centro – Alto Jequitibá/MG

CEP 36.976-000 - CNPJ: 18.392.506/0001-59

Telefones: (33) 3343-1117 / (33) 3343-1331

E-mail: saude@altojequitiba.mg.gov.br

Solicitamos que eventuais comunicações e solicitações de documentação complementar sejam direcionadas ao e-mail: saude@altojequitiba.mg.gov.br ou pelo telefone 33 3343 1131.

Na expectativa de uma resposta positiva e da inclusão de nossa entidade como participante desta licitação, reiteramos nosso interesse e colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Alto Jequitibá, 24 de julho de 2025

Prefeitura Municipal de Alto Jequitibá - MG

Rosania A. A. Verly Alencar
Secretária Municipal de Saúde



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO CISVERDE

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Federal nº 8.539/2015. Documento principal: PL 052/2025
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:

02034350000102-065F51BF



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Maria Virgínia da Conceição, 65 – Centro – Alto Jequitibá/MG

CEP 36.976-000 - CNPJ: 18.392.506/0001-59

Telefones: (33) 3343-1117 / (33) 3343-1331

E-mail: saude@altojequitiba.mg.gov.br

MODELO DE MANIFESTAÇÃO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

Ao

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO CISVERDE

A/C: Comissão de Licitação

Ref.: Intenção de Registro de Preços N.º 002/2025

ÓRGÃO INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Alto Jequitibá - MG
CNPJ N.º. 18.392.506/0001-59

ENDEREÇO: Avenida Catarina Eller, 421 Centro

REPRESENTANTE LEGAL: Prefeito Municipal Daniel Guimaraes Sathler

AIRP ABERTA: DE 21/07/2025 à 30/07/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA PROVÁVEL DA LICITAÇÃO: ATÉ 18/08/2025

PRAZO ESTIMADO DE VALIDADE DA ARP: 12 MESES

1. **OBJETO:**

2. O presente instrumento tem o objetivo de fornecer subsídios para a montagem do plano de licitação visando de prestação de serviços de formação técnica continuada e suporte aos profissionais da saúde pública municipal, bem como para o fornecimento de soluções informatizadas que garantam o adequado funcionamento da atenção primária e gestão da saúde pública nos municípios integrantes do **CIS-VERDE**, incluindo a implementação, manutenção e suporte contínuo das plataformas tecnológicas, de acordo com as especificações e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

A presente contratação visa atender às demandas dos municípios consorciados ao **CIS-VERDE**, com o objetivo de fortalecer a estrutura da atenção primária por meio da capacitação técnica de seus profissionais e da adoção de soluções informatizadas voltadas à gestão eficiente e integrada da saúde pública municipal.

Subseção II.1 – DESCRIÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS DO OBJETO A SER CONTRATADO

3. A motivação para a escolha da locação de veículos sem condutor como forma de contratação está diretamente ligada à necessidade de garantir a mobilidade eficiente e contínua dos municípios consorciados, com custos otimizados e sem a necessidade de



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO CISVERDE

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Federal nº 8.539/2015. Documento principal: PL 052/2025
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:

02034350000102-065F51BF



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Maria Virgínia da Conceição, 65 – Centro – Alto Jequitibá/MG

CEP 36.976-000 - CNPJ: 18.392.506/0001-59

Telefones: (33) 3343-1117 / (33) 3343-1331

E-mail: saude@altojequitiba.mg.gov.br

manutenção de uma frota própria. A opção pela locação permite a adaptação rápida às variações de demanda.

4. A análise de contratação considerou as vantagens dessa modalidade, como a redução de custos operacionais, a flexibilidade na quantidade de veículos necessários e a possibilidade de atender a diferentes tipos de serviços, desde transporte de pessoal, dentre outros. Além disso, a locação possibilita um atendimento mais eficiente às especificidades geográficas e logísticas de cada município, sem sobrecarregar o orçamento público com gastos fixos com frota própria.
5. Portanto, a escolha pela locação de veículos é justificada pela necessidade de proporcionar soluções rápidas e adequadas às demandas dos municípios consorciados, garantindo um serviço de qualidade, com custos controlados e eficiente uso dos recursos públicos.

VII - DOS REQUISITOS E DAS CONDIÇÕES GERAIS

a) QUADRO DE QUANTITATIVO ESTIMADO PARA A INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

0001	Implantação e suporte técnico para o software público e-sus APS (Atenção Primária à Saúde) e PEC - prontuário eletrônico municipal integrado. Serviços referente ao programa de implantação e treinamento da solução de software e-sus APS (Atenção Primária à Saúde) e PEC (Prontuário Eletrônico do Cidadão) integrado.	
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.
1.1	Implantação do E-SUS APS PEC em modelo <i>Hosting</i> em Centro de Dados. Desenvolvimento de relatório de análise diagnóstica do cenário inicial de implementação do e-SUS no município. Higienização da base através de formações assistidas presenciais e remotas com planejamento e desenvolvimento de estratégia para correção de inconsistências e correção de duplicidade de cadastros. Formação presencial e capacitação, por meio de AVA - Ambiente Virtual de Aprendizagem, da Solução de Software E-SUS APS PEC, para a totalidade dos servidores públicos municipais da Secretaria de Saúde. Serviço por equipe de saúde.	
1.2	Serviços de suporte técnico-operacional através do Centro de Atendimento Técnico (HELP DESK WEB) e Serviços de Atualização da Solução de Software E-SUS APS PEC. Serviços de hospedagem em Centros de Dados com disponibilidade SLA 99,5%. Serviços de suporte técnico especializado em gestão da Atenção Básica da Saúde; Entrega de relatório mensal de análises de produção e de indicadores de desempenho para o planejamento e acompanhamento das metas preconizadas pelo Ministério	



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO CISVERDE

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Federal nº 8.539/2015. Documento principal: PL 052/2025
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:

02034350000102-065F51BF



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Maria Virgínia da Conceição, 65 – Centro – Alto Jequitibá/MG

CEP 36.976-000 - CNPJ: 18.392.506/0001-59

Telefones: (33) 3343-1117 / (33) 3343-1331

E-mail: saude@altojequitiba.mg.gov.br

	da Saúde para os programas Previne Brasil e Informatiza APS. Serviços de educação continuada para formação e capacitação dos profissionais da Atenção Primária à Saúde para a correta utilização do software e-SUS APS.
0002	Serviços do programa de implantação da solução de software, licenciamento mensal, implantação, treinamento, hospedagem e suporte técnico ao sistema de software Paineis de Gestão da APS para municípios.
ITEM	DESCRIÇÃO
2.1	Instalação e configuração de sistema de software Paineis de Gestão da Atenção Primária à Saúde. Incluindo programa de treinamento e integração da base de dados com o e-SUS APS PEC.
2.2	Licenciamento de Sistema de software Paineis de Gestão da saúde pública integrado ao e-SUS APS para gestão da atenção primária à saúde, contendo relatórios para análises de produção e de indicadores de desempenho para o planejamento e acompanhamento das metas preconizadas pelo Ministério da Saúde para os programas Previne Brasil, Informatiza APS e PSE. Incluindo Serviços de Hospedagem e Suporte Técnico da solução de Software. Disponibilidade SLA 99,5%.
0003	Serviços do programa de implantação da solução de software, licenciamento mensal, implantação, treinamento, hospedagem e suporte técnico ao sistema de software integrado para gestão da saúde pública de municípios.
ITEM	DESCRIÇÃO
3.1	Instalação e configuração de sistema de software integrado para gestão da saúde pública de municípios. Incluindo programa de treinamento e integração da base de dados com o e-SUS APS PEC.
3.2	Licenciamento de Sistema de software integrado para gestão da saúde pública de Municípios. Incluindo Serviços de Hospedagem e Suporte Técnico da solução de Software. Disponibilidade SLA 99,5%.
0004	Serviços do programa de implantação da solução de software, licenciamento mensal, implantação, treinamento, hospedagem e suporte técnico ao aplicativo para dispositivo móvel para auxílio nas atividades e visitas domiciliares realizadas à população.
ITEM	DESCRIÇÃO
4.1	Implantação de aplicativo móvel para auxílio nas atividades e visitas domiciliares realizadas à população, pelos ACS - Agentes Comunitários de



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO CISVERDE

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Federal nº 8.539/2015. Documento principal: PL 052/2025
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:

02034350000102-065F51BF



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Maria Virgínia da Conceição, 65 – Centro – Alto Jequitibá/MG

CEP 36.976-000 - CNPJ: 18.392.506/0001-59

Telefones: (33) 3343-1117 / (33) 3343-1331

E-mail: saude@altojequitiba.ms.gov.br

	Saúde e ACE - Agentes de Combate a Endemias. Serviço por equipe de saúde.	
4.2	Licenciamento de Aplicativo para os ACS - Agentes Comunitários de Saúde e ACE - Agentes de Combate a Endemias, para registro das visitas domiciliares, com georreferenciamento e relatórios para auxílio na produção e acompanhamento da área atendida.	
0005	Serviços de fornecimento de equipamentos tecnológicos para a informatização da Atenção Primária da Saúde e a Secretaria Municipal de Saúde.	
ITEM	DESCRIÇÃO	
5.1	Aluguel de <i>tablets</i> "outsourcing" para utilização dos aplicativos referentes aos ACS - Agentes Comunitários de Saúde e ACE - Agentes de Combate a Endemias, bem como sua manutenção e reposição em caso de defeito ou dano, exceto mal-uso.	27
5.2	Aluguel de computador tipo <i>desktop</i> estação de trabalho, "outsourcing" para informatização da atenção primária da saúde nas UBS - Unidades Básicas de Saúde, bem como sua manutenção e reposição em caso de defeito ou dano, exceto mal-uso.	27
0006	Fornecimento de rede de dados estruturada para atendimento as UBS - Unidades Básicas de Saúde.	
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.
6.1	Prestação de serviços de implementação e manutenção continuada de uma rede do tipo convergente LAN sem fio, desde o ponto de rede até os servidores e aplicações E-SUS APS E SISAB DATASUS por meio de ISP - Provedor de Internet.	6
0007	Cursos de aperfeiçoamento profissional para a Atenção Primária da Saúde (APS) para os para os Agentes Comunitários de Saúde ACS, Agentes Comunitários de Endemias ACE, Técnicos em Enfermagens e Enfermeiros.	
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.
7.1	Treinamento especializado aos servidores públicos da atenção primária em otimização dos cadastros dos usuários dos sistemas SISAB/e-SUS APS, bem como administração do E-SUS APS e E-SUS PEC. Carga horária: 12 horas presenciais. Profissionais: Médicos, Enfermeiros, Técnicos em Enfermagem, ACS - Agentes Comunitários de Saúde, ACE - Agentes Comunitários de Endemias e Profissionais da Odontologia.	52
7.2	Treinamento especializado na formação geral do ACS - Agentes	52



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO CISVERDE

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Federal nº 8.539/2015. Documento principal: PL 052/2025
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:

02034350000102-065F51BF



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Maria Virginia da Conceição, 65 – Centro – Alto Jequitibá/MG

CEP 36.976-000 - CNPJ: 18.392.506/0001-59

Telefones: (33) 3343-1117 / (33) 3343-1331

E-mail: saude@altojequitiba.mg.gov.br

	Comunitários de Saúde. Carga horária: 12 horas presenciais.	
7.3	Treinamento especializado na formação em ações de controle da hanseníase. Carga horária: 12 horas presenciais.	52
7.4	Treinamento especializado na formação em primeiros socorros a crianças e adolescentes. Carga horária: 12 horas presenciais.	52
7.5	Treinamento especializado em atendimento humanizado para os servidores públicos da saúde pública municipal. Carga horária 12 horas presenciais.	52

6. Nesta intenção de Registro de Preços foram observadas todas as especificações contidas no Termo de Referência.

7. JUSTIFICATIVA PARA ADESAO AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR SRP:

A adesão à ata representa uma medida de gestão eficiente e racional dos recursos públicos, permitindo a contratação por valores já pactuados em processo licitatório anterior, com ganhos econômicos advindos da escala e da competitividade da licitação original. Essa economia reflete diretamente em maior capacidade de investimento na melhoria da saúde pública.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO

Os recursos necessários e que servirão de suporte financeiro para o pagamento do objeto a ser contratado será proveniente da (s) dotação (ões) orçamentária (s) do respectivo órgão.

9. DECLARAÇÃO DE INTENÇÃO DE PARTICIPAÇÃO NA ARP 002/2025 DO CONSÓRCIO CISVERDE:

Estamos cientes das condições estabelecidas no Termo de Referência, Edital e demais anexos, e expressamos nossa concordância com os mesmos, comprometendo-nos a cumprir com todas as responsabilidades e obrigações que nos forem atribuídas como órgão participante da futura Ata de Registro de Preços.

Informamos que dispomos de previsão orçamentária para atender às demandas que eventualmente venham a ser contratadas no âmbito desta ARP, respeitando os limites e condições estabelecidos.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO CISVERDE

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Federal nº 8.539/2015. Documento principal: PL 052/2025
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:
02034350000102-065F51BF



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Maria Virgínia da Conceição, 65 – Centro – Alto Jequitibá/MG

CEP 36.976-000 - CNPJ: 18.392.506/0001-59

Telefones: (33) 3343-1117 / (33) 3343-1331

E-mail: saude@altojequitiba.mg.gov.br

VII - DOS REQUISITOS E DAS CONDIÇÕES GERAIS

a) QUADRO DE QUANTITATIVO ESTIMADO PARA A INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

0001	Implantação e suporte técnico para o software público e-sus APS (Atenção Primária à Saúde) e PEC - prontuário eletrônico municipal integrado. Serviços referente ao programa de implantação e treinamento da solução de software e-sus APS (Atenção Primária à Saúde) e PEC (Prontuário Eletrônico do Cidadão) integrado.	
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.
1.1	Implantação do E-SUS APS PEC em modelo <i>Hosting</i> em Centro de Dados. Desenvolvimento de relatório de análise diagnóstica do cenário inicial de implementação do e-SUS no município. Higienização da base através de formações assistidas presenciais e remotas com planejamento e desenvolvimento de estratégia para correção de inconsistências e correção de duplicidade de cadastros. Formação presencial e capacitação, por meio de AVA - Ambiente Virtual de Aprendizagem, da Solução de Software E-SUS APS PEC, para a totalidade dos servidores públicos municipais da Secretaria de Saúde. Serviço por equipe de saúde.	1
1.2	Serviços de suporte técnico-operacional através do Centro de Atendimento Técnico (HELP DESK WEB) e Serviços de Atualização da Solução de Software E-SUS APS PEC. Serviços de hospedagem em Centros de Dados com disponibilidade SLA 99,5%. Serviços de suporte técnico especializado em gestão da Atenção Básica da Saúde; Entrega de relatório mensal de análises de produção e de indicadores de desempenho para o planejamento e acompanhamento das metas preconizadas pelo Ministério da Saúde para os programas Previne Brasil e Informatiza APS. Serviços de educação continuada para formação e capacitação dos profissionais da Atenção Primária à Saúde para a correta utilização do software e-SUS APS.	12
0002	Serviços do programa de implantação da solução de software, licenciamento mensal, implantação, treinamento, hospedagem e suporte técnico ao sistema de software Pannel de Gestão da APS para municípios.	
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.
2.1	Instalação e configuração de sistema de software Pannel de Gestão da Atenção Primária à Saúde. Incluindo programa de treinamento e integração da base de dados com o e-SUS APS PEC.	1
2.2	Licenciamento de Sistema de software Pannel de Gestão da saúde pública integrado ao e-SUS APS para gestão da atenção primária à saúde, contendo relatórios para análises de produção e de indicadores de desempenho para o planejamento e acompanhamento das metas preconizadas pelo Ministério da Saúde para os programas Previne Brasil, Informatiza APS e PSE. Incluindo Serviços de Hospedagem e Suporte Técnico da solução de Software. Disponibilidade SLA 99,5%.	12
0003	Serviços do programa de implantação da solução de software, licenciamento mensal, implantação, treinamento, hospedagem e suporte técnico ao sistema de software integrado para gestão da saúde pública de municípios.	
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.
3.1	Instalação e configuração de sistema de software integrado para gestão da saúde pública de municípios. Incluindo programa de treinamento e integração da base de dados com o e-SUS APS PEC.	1
3.2	Licenciamento de Sistema de software integrado para gestão da saúde pública de Municípios. Incluindo Serviços de Hospedagem e Suporte Técnico da solução de Software. Disponibilidade SLA 99,5%.	12
0004	Serviços do programa de implantação da solução de software, licenciamento mensal, implantação, treinamento, hospedagem e suporte técnico ao aplicativo para dispositivo móvel para auxílio nas atividades e visitas domiciliares realizadas à população.	



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO CISVERDE

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Federal nº 8.539/2015. Documento principal: PL 052/2025

Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:

02034350000102-065F51BF



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Maria Virginia da Conceição, 65 – Centro – Alto Jequitibá/MG

CEP 36.976-000 - CNPJ: 18.392.506/0001-59

Telefones: (33) 3343-1117 / (33) 3343-1331

E-mail: saude@altojequitiba.mg.gov.br

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.
4.1	Implantação de aplicativo móvel para auxílio nas atividades e visitas domiciliares realizadas à população, pelos ACS - Agentes Comunitários de Saúde e ACE - Agentes de Combate a Endemias. Serviço por equipe de saúde.	1
4.2	Licenciamento de Aplicativo para os ACS - Agentes Comunitários de Saúde e ACE - Agentes de Combate a Endemias, para registro das visitas domiciliares, com georreferenciamento e relatórios para auxílio na produção e acompanhamento da área atendida.	12
0005	Serviços de fornecimento de equipamentos tecnológicos para a informatização da Atenção Primária da Saúde e a Secretaria Municipal de Saúde.	
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.
5.1	Aluguel de <i>tablets</i> "outsourcing" para utilização dos aplicativos referentes aos ACS - Agentes Comunitários de Saúde e ACE - Agentes de Combate a Endemias, bem como sua manutenção e reposição em caso de defeito ou dano, exceto mal-uso.	27
5.2	Aluguel de computador tipo <i>desktop</i> estação de trabalho, "outsourcing" para informatização da atenção primária da saúde nas UBS - Unidades Básicas de Saúde, bem como sua manutenção e reposição em caso de defeito ou dano, exceto mal-uso.	27
0006	Fornecimento de rede de dados estruturada para atendimento as UBS - Unidades Básicas de Saúde.	
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.
6.1	Prestação de serviços de implementação e manutenção continuada de uma rede do tipo convergente LAN sem fio, desde o ponto de rede até os servidores e aplicações E-SUS APS E SISAB DATASUS por meio de ISP - Provedor de Internet.	6
0007	Cursos de aperfeiçoamento profissional para a Atenção Primária da Saúde (APS) para os para os Agentes Comunitários de Saúde ACS, Agentes Comunitários de Endemias ACE, Técnicos em Enfermagem e Enfermeiros.	
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.
7.1	Treinamento especializado aos servidores públicos da atenção primária em otimização dos cadastros dos usuários dos sistemas SISAB/e-SUS APS, bem como administração do E-SUS APS e E-SUS PEC. Carga horária: 12 horas presenciais. Profissionais: Médicos, Enfermeiros, Técnicos em Enfermagem, ACS - Agentes Comunitários de Saúde, ACE - Agentes Comunitários de Endemias e Profissionais da Odontologia.	52
7.2	Treinamento especializado na formação geral do ACS - Agentes Comunitários de Saúde . Carga horária: 12 horas presenciais.	52
7.3	Treinamento especializado na formação em ações de controle da hanseníase . Carga horária: 12 horas presenciais.	52
7.4	Treinamento especializado na formação em primeiros socorros a crianças e adolescentes . Carga horária: 12 horas presenciais.	52
7.5	Treinamento especializado em atendimento humanizado para os servidores públicos da saúde pública municipal . Carga horária 12 horas presenciais.	52

6. Nesta intenção de Registro de Preços foram observadas todas as especificações contidas no Termo de Referência.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO CISVERDE

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Federal nº 8.539/2015. Documento principal: PL 052/2025
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:

02034350000102-065F51BF



Prefeitura Municipal de Caiana

Adm.: 2025/2028 – Unidos por Caiana, com a Força do Povo!

MODELO DE MANIFESTAÇÃO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

Ao

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO CISVERDE

A/C: Comissão de Licitação

Ref.: Intenção de Registro de Preços N.º 002/2025

ÓRGÃO INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Caiana - MG

CNPJ N.º. 18.114.256/0001-95

ENDEREÇO: Rua Miguel Toledo, 106, Centro, Caiana-MG.

REPRESENTANTE LEGAL: Prefeito Municipal de Caiana, Vinicius Barroso Araujo.

AIRP ABERTA: DE 21/07/2025 à 30/07/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA PROVÁVEL DA LICITAÇÃO: ATÉ 18/08/2025

PRAZO ESTIMADO DE VALIDADE DA ARP: 12 MESES

1. OBJETO:

2. O presente instrumento tem o objetivo de fornecer subsídios para a montagem do plano de licitação visando de prestação de serviços de formação técnica continuada e suporte aos profissionais da saúde pública municipal, bem como para o fornecimento de soluções informatizadas que garantam o adequado funcionamento da atenção primária e gestão da saúde pública nos municípios integrantes do **CIS-VERDE**, incluindo a implementação, manutenção e suporte contínuo das plataformas tecnológicas, de acordo com as especificações e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

A presente contratação visa atender às demandas dos municípios consorciados ao **CIS-VERDE**, com o objetivo de fortalecer a estrutura da atenção primária por meio da capacitação técnica de seus profissionais e da adoção de soluções informatizadas voltadas à gestão eficiente e integrada da saúde pública municipal.

Subseção II.1 – DESCRIÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS DO OBJETO A SER CONTRATADO

3. A motivação para a escolha da locação de veículos sem condutor como forma de contratação está diretamente ligada à necessidade de garantir a mobilidade eficiente e contínua dos municípios consorciados, com custos otimizados e sem a necessidade de manutenção de uma frota própria. A opção pela locação permite a adaptação rápida às variações de demanda.
4. A análise de contratação considerou as vantagens dessa modalidade, como a redução de custos operacionais, a flexibilidade na quantidade de veículos necessários e a possibilidade de atender a diferentes tipos de serviços, desde transporte de pessoal, dentre outros. Além disso, a locação possibilita um atendimento mais eficiente às especificidades geográficas e logísticas de cada município, sem sobrecarregar o orçamento público com gastos fixos com frota própria.
5. Portanto, a escolha pela locação de veículos é justificada pela necessidade de proporcionar soluções rápidas e adequadas às demandas dos municípios consorciados, garantindo um serviço de qualidade, com custos controlados e eficiente uso dos recursos públicos.

VII - DOS REQUISITOS E DAS CONDIÇÕES GERAIS

a) QUADRO DE QUANTITATIVO ESTIMADO PARA A INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

0001	Implantação e suporte técnico para o software público e-sus APS (Atenção Primária à Saúde) e PEC - prontuário eletrônico municipal integrado. Serviços referente ao programa de implantação e treinamento da solução de software e-sus APS (Atenção Primária à Saúde) e PEC (Prontuário Eletrônico do Cidadão) integrado.	
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO CISVERDE

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Federal nº 8.539/2015. Documento principal: PL 052/2025

Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:

02034350000102-065F51BF



Prefeitura Municipal de Caiana

Adm.: 2025/2028 – Unidos por Caiana, com a Força do Povo!

1.1	Implantação do E-SUS APS PEC em modelo <i>Hosting</i> em Centro de Dados. Desenvolvimento de relatório de análise diagnóstica do cenário inicial de implementação do e-SUS no município. Higienização da base através de formações assistidas presenciais e remotas com planejamento e desenvolvimento de estratégia para correção de inconsistências e correção de duplicidade de cadastros. Formação presencial e capacitação, por meio de AVA - Ambiente Virtual de Aprendizagem, da Solução de Software E-SUS APS PEC, para a totalidade dos servidores públicos municipais da Secretaria de Saúde. Serviço por equipe de saúde.	1
1.2	Serviços de suporte técnico-operacional através do Centro de Atendimento Técnico (HELP DESK WEB) e Serviços de Atualização da Solução de Software E-SUS APS PEC. Serviços de hospedagem em Centros de Dados com disponibilidade SLA 99,5%. Serviços de suporte técnico especializado em gestão da Atenção Básica da Saúde; Entrega de relatório mensal de análises de produção e de indicadores de desempenho para o planejamento e acompanhamento das metas preconizadas pelo Ministério da Saúde para os programas Previne Brasil e Informatiza APS. Serviços de educação continuada para formação e capacitação dos profissionais da Atenção Primária à Saúde para a correta utilização do software e-SUS APS.	12
0002	Serviços do programa de implantação da solução de software, licenciamento mensal, implantação, treinamento, hospedagem e suporte técnico ao sistema de software Painel de Gestão da APS para municípios.	
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.
2.1	Instalação e configuração de sistema de software Painel de Gestão da Atenção Primária à Saúde. Incluindo programa de treinamento e integração da base de dados com o e-SUS APS PEC.	1
2.2	Licenciamento de Sistema de software Painel de Gestão da saúde pública integrado ao e-SUS APS para gestão da atenção primária à saúde, contendo relatórios para análises de produção e de indicadores de desempenho para o planejamento e acompanhamento das metas preconizadas pelo Ministério da Saúde para os programas Previne Brasil, Informatiza APS e PSE. Incluindo Serviços de Hospedagem e Suporte Técnico da solução de Software. Disponibilidade SLA 99,5%.	12
0003	Serviços do programa de implantação da solução de software, licenciamento mensal, implantação, treinamento, hospedagem e suporte técnico ao sistema de software integrado para gestão da saúde pública de municípios.	
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.
3.1	Instalação e configuração de sistema de software integrado para gestão da saúde pública de municípios. Incluindo programa de treinamento e integração da base de dados com o e-SUS APS PEC.	1
3.2	Licenciamento de Sistema de software integrado para gestão da saúde pública de Municípios. Incluindo Serviços de Hospedagem e Suporte Técnico da solução de Software. Disponibilidade SLA 99,5%.	12
0004	Serviços do programa de implantação da solução de software, licenciamento mensal, implantação, treinamento, hospedagem e suporte técnico ao aplicativo para dispositivo móvel para auxílio nas atividades e visitas domiciliares realizadas à população.	
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.
4.1	Implantação de aplicativo móvel para auxílio nas atividades e visitas domiciliares realizadas à população, pelos ACS - Agentes Comunitários de Saúde e ACE - Agentes de Combate a Endemias. Serviço por equipe de saúde.	1
4.2	Licenciamento de Aplicativo para os ACS - Agentes Comunitários de Saúde e ACE - Agentes de Combate a Endemias, para registro das visitas domiciliares, com georreferenciamento e relatórios para auxílio na produção e acompanhamento da área atendida.	12
0005	Serviços de fornecimento de equipamentos tecnológicos para a informatização da Atenção Primária da Saúde e a Secretaria Municipal de Saúde.	
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO CISVERDE

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Federal nº 8.539/2015. Documento principal: PL 052/2025
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:

02034350000102-065F51BF



Prefeitura Municipal de Caiana

Adm.: 2025/2028 – Unidos por Caiana, com a Força do Povo!

5.1	Aluguel de <i>tablets</i> “outsourcing” para utilização dos aplicativos referentes aos ACS - Agentes Comunitários de Saúde e ACE - Agentes de Combate a Endemias, bem como sua manutenção e reposição em caso de defeito ou dano, exceto mal-uso.	17
5.2	Aluguel de computador tipo <i>desktop</i> estação de trabalho, “outsourcing” para informatização da atenção primária da saúde nas UBS - Unidades Básicas de Saúde, bem como sua manutenção e reposição em caso de defeito ou dano, exceto mal-uso.	17
0006	Fornecimento de rede de dados estruturada para atendimento as UBS - Unidades Básicas de Saúde.	
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.
6.1	Prestação de serviços de implementação e manutenção continuada de uma rede do tipo convergente LAN sem fio, desde o ponto de rede até os servidores e aplicações E-SUS APS E SISAB DATASUS por meio de ISP - Provedor de Internet.	4
0007	Cursos de aperfeiçoamento profissional para a Atenção Primária da Saúde (APS) para os para os Agentes Comunitários de Saúde ACS, Agentes Comunitários de Endemias ACE, Técnicos em Enfermagem e Enfermeiros.	
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.
7.1	Treinamento especializado aos servidores públicos da atenção primária em otimização dos cadastros dos usuários dos sistemas SISAB/e-SUS APS, bem como administração do E-SUS APS e E-SUS PEC. Carga horária: 12 horas presenciais. Profissionais: Médicos, Enfermeiros, Técnicos em Enfermagem, ACS - Agentes Comunitários de Saúde, ACE - Agentes Comunitários de Endemias e Profissionais da Odontologia.	34
7.2	Treinamento especializado na formação geral do ACS - Agentes Comunitários de Saúde . Carga horária: 12 horas presenciais.	34
7.3	Treinamento especializado na formação em ações de controle da hanseníase . Carga horária: 12 horas presenciais.	34
7.4	Treinamento especializado na formação em primeiros socorros a crianças e adolescentes . Carga horária: 12 horas presenciais.	34
7.5	Treinamento especializado em atendimento humanizado para os servidores públicos da saúde pública municipal . Carga horária 12 horas presenciais.	34

6. Nesta intenção de Registro de Preços foram observadas todas as especificações contidas no Termo de Referência.

7. JUSTIFICATIVA PARA ADESÃO AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR SRP:

Considerando a necessidade imediata de contratação e a indisponibilidade de tempo hábil para abertura de nova licitação, a adesão à ata de registro de preços se configura como a alternativa mais viável e legal, evitando a paralisação de serviços e garantindo a regularidade das ações de saúde no município/órgão.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO

Os recursos necessários e que servirão de suporte financeiro para o pagamento do objeto a ser contratado será proveniente da (s) dotação (ões) orçamentária (s) do respectivo órgão.

9. DECLARAÇÃO DE INTENÇÃO DE PARTICIPAÇÃO NA ARP 002/2025 DO CONSÓRCIO CISVERDE:

Estamos cientes das condições estabelecidas no Termo de Referência, Edital e demais anexos, e expressamos nossa concordância com os mesmos, comprometendo-nos a cumprir com todas as responsabilidades e obrigações que nos forem atribuídas como órgão participante da futura Ata de Registro de Preços.

Informamos que dispomos de previsão orçamentária para atender às demandas que eventualmente venham a ser contratadas no âmbito desta ARP, respeitando os limites e condições estabelecidos.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO CISVERDE

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Federal nº 8.539/2015. Documento principal: PL 052/2025
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:
02034350000102-065F51BF



Prefeitura Municipal de Caiana

Adm.: 2025/2028 – Unidos por Caiana, com a Força do Povo!

Solicitamos que eventuais comunicações e solicitações de documentação complementar sejam direcionadas ao e-mail: chefiagabinete@caiana.mg.gov.br ou pelo telefone **32 3196-0027**.

Na expectativa de uma resposta positiva e da inclusão de nossa entidade como participante desta licitação, reiteramos nosso interesse e colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Caiana, 30 de julho de 2025

VINICIUS BARROSO

ARAUJO:4574675365

3

Assinado de forma digital por
VINICIUS BARROSO
ARAUJO:45746753653
Dados: 2025.07.30 13:19:52 -03'00'

Prefeitura Municipal de Caiana - MG



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO CISVERDE

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Federal nº 8.539/2015. Documento principal: PL 052/2025
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:

02034350000102-065F51BF



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EM CHALÉ - MG
CNPJ: 12.067.324/0001-26**



MODELO DE MANIFESTAÇÃO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

Ao

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO CISVERDE

A/C: Comissão de Licitação

Ref.: Intenção de Registro de Preços N.º 002/2025

ÓRGÃO INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Chalé - MG
CNPJ N.º. 18.392.548/0001-90

ENDEREÇO: Avenida Coronel José Maria Gomes, 139 – Centro.
REPRESENTANTE LEGAL: Prefeito Municipal Sebastião Rodrigues

AIRP ABERTA: DE 21/07/2025 à 30/07/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA PROVÁVEL DA LICITAÇÃO: ATÉ 18/08/2025

PRAZO ESTIMADO DE VALIDADE DA ARP: 12 MESES

1. OBJETO:

2. O presente instrumento tem o objetivo de fornecer subsídios para a montagem do plano de licitação visando de prestação de serviços de formação técnica continuada e suporte aos profissionais da saúde pública municipal, bem como para o fornecimento de soluções informatizadas que garantam o adequado funcionamento da atenção primária e gestão da saúde pública nos municípios integrantes do **CIS-VERDE**, incluindo a implementação, manutenção e suporte contínuo das plataformas tecnológicas, de acordo com as especificações e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

A presente contratação visa atender às demandas dos municípios consorciados ao **CIS-VERDE**, com o objetivo de fortalecer a estrutura da atenção primária por meio da capacitação técnica de seus profissionais e da adoção de soluções informatizadas voltadas à gestão eficiente e integrada da saúde pública municipal.

Subseção II.1 – DESCRIÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS DO OBJETO A SER CONTRATADO

Travessa Joaquim Germano dos Santos, 08 – Centro – Chalé - MG
(33)3345-1546 – email: saude@chale.mg.gov.br / saudechale@yahoo.com.br



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO CISVERDE

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Federal nº 8.539/2015. Documento principal: PL 052/2025
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:
02034350000102-065F51BF



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EM CHALÉ - MG
CNPJ: 12.067.324/0001-26**



3. A motivação para a escolha da locação de veículos sem condutor como forma de contratação está diretamente ligada à necessidade de garantir a mobilidade eficiente e contínua dos municípios consorciados, com custos otimizados e sem a necessidade de manutenção de uma frota própria. A opção pela locação permite a adaptação rápida às variações de demanda.
4. A análise de contratação considerou as vantagens dessa modalidade, como a redução de custos operacionais, a flexibilidade na quantidade de veículos necessários e a possibilidade de atender a diferentes tipos de serviços, desde transporte de pessoal, dentre outros. Além disso, a locação possibilita um atendimento mais eficiente às especificidades geográficas e logísticas de cada município, sem sobrecarregar o orçamento público com gastos fixos com frota própria.
5. Portanto, a escolha pela locação de veículos é justificada pela necessidade de proporcionar soluções rápidas e adequadas às demandas dos municípios consorciados, garantindo um serviço de qualidade, com custos controlados e eficiente uso dos recursos públicos.

VII - DOS REQUISITOS E DAS CONDIÇÕES GERAIS

a) QUADRO DE QUANTITATIVO ESTIMADO PARA A INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

0001	Implantação e suporte técnico para o software público e-sus APS (Atenção Primária à Saúde) e PEC - prontuário eletrônico municipal integrado. Serviços referente ao programa de implantação e treinamento da solução de software e-sus APS (Atenção Primária à Saúde) e PEC (Prontuário Eletrônico do Cidadão) integrado.	
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.
1.1	Implantação do E-SUS APS PEC em modelo <i>Hosting</i> em Centro de Dados. Desenvolvimento de relatório de análise diagnóstica do cenário inicial de implementação do e-SUS no município. Higienização da base através de formações assistidas presenciais e remotas com planejamento e desenvolvimento de estratégia para correção de inconsistências e correção de duplicidade de cadastros. Formação presencial e capacitação, por meio de AVA - Ambiente Virtual de Aprendizagem, da Solução de Software E-SUS APS PEC, para a totalidade dos servidores públicos municipais da Secretaria de Saúde. Serviço por equipe de saúde.	1

Travessa Joaquim Germano dos Santos, 08 – Centro – Chalé - MG
(33)3345-1546 – email: saude@chale.mg.gov.br / saudechale@yahoo.com.br



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO CISVERDE

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Federal nº 8.539/2015. Documento principal: PL 052/2025
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:
02034350000102-065F51BF



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EM CHALÉ - MG
CNPJ: 12.067.324/0001-26**



1.2	Serviços de suporte técnico-operacional através do Centro de Atendimento Técnico (HELP DESK WEB) e Serviços de Atualização da Solução de Software E-SUS APS PEC. Serviços de hospedagem em Centros de Dados com disponibilidade SLA 99,5%. Serviços de suporte técnico especializado em gestão da Atenção Básica da Saúde; Entrega de relatório mensal de análises de produção e de indicadores de desempenho para o planejamento e acompanhamento das metas preconizadas pelo Ministério da Saúde para os programas Previnir Brasil e Informatiza APS. Serviços de educação continuada para formação e capacitação dos profissionais da Atenção Primária à Saúde para a correta utilização do software e-SUS APS.	12
0002	Serviços do programa de implantação da solução de software, licenciamento mensal, implantação, treinamento, hospedagem e suporte técnico ao sistema de software Painel de Gestão da APS para municípios.	
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.
2.1	Instalação e configuração de sistema de software Painel de Gestão da Atenção Primária à Saúde. Incluindo programa de treinamento e integração da base de dados com o e-SUS APS PEC.	1
2.2	Licenciamento de Sistema de software Painel de Gestão da saúde pública integrado ao e-SUS APS para gestão da atenção primária à saúde, contendo relatórios para análises de produção e de indicadores de desempenho para o planejamento e acompanhamento das metas preconizadas pelo Ministério da Saúde para os programas Previnir Brasil, Informatiza APS e PSE. Incluindo Serviços de Hospedagem e Suporte Técnico da solução de Software. Disponibilidade SLA 99,5%.	12
0003	Serviços do programa de implantação da solução de software, licenciamento mensal, implantação, treinamento, hospedagem e suporte técnico ao sistema de software integrado para gestão da saúde pública de municípios.	
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.
3.1	Instalação e configuração de sistema de software integrado para gestão da saúde pública de municípios. Incluindo programa de treinamento e integração da base de dados com o e-SUS APS PEC.	1
3.2	Licenciamento de Sistema de software integrado para gestão da saúde pública de Municípios. Incluindo Serviços de Hospedagem e Suporte Técnico da solução de Software. Disponibilidade SLA 99,5%.	12
0004	Serviços do programa de implantação da solução de software, licenciamento mensal, implantação, treinamento, hospedagem e suporte técnico ao aplicativo para dispositivo móvel para auxílio nas atividades e visitas domiciliares realizadas à população.	

Travessa Joaquim Germano dos Santos, 08 – Centro – Chalé - MG
(33)3345-1546 – email: saude@chale.mg.gov.br / saudechale@yahoo.com.br



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO CISVERDE

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Federal nº 8.539/2015. Documento principal: PL 052/2025
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:
0203435000102-065F51BF



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EM CHALÉ - MG
CNPJ: 12.067.324/0001-26



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.
4.1	Implantação de aplicativo móvel para auxílio nas atividades e visitas domiciliares realizadas à população, pelos ACS - Agentes Comunitários de Saúde e ACE - Agentes de Combate a Endemias. Serviço por equipe de saúde.	1
4.2	Licenciamento de Aplicativo para os ACS - Agentes Comunitários de Saúde e ACE - Agentes de Combate a Endemias, para registro das visitas domiciliares, com georreferenciamento e relatórios para auxílio na produção e acompanhamento da área atendida.	12
0005	Serviços de fornecimento de equipamentos tecnológicos para a informatização da Atenção Primária da Saúde e a Secretaria Municipal de Saúde.	
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.
5.1	Aluguel de tablets "outsourcing" para utilização dos aplicativos referentes aos ACS - Agentes Comunitários de Saúde e ACE - Agentes de Combate a Endemias, bem como sua manutenção e reposição em caso de defeito ou dano, exceto mal-uso.	15
5.2	Aluguel de computador tipo desktop estação de trabalho, "outsourcing" para informatização da atenção primária da saúde nas UBS - Unidades Básicas de Saúde, bem como sua manutenção e reposição em caso de defeito ou dano, exceto mal-uso.	15
0006	Fornecimento de rede de dados estruturada para atendimento as UBS - Unidades Básicas de Saúde.	
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.
6.1	Prestação de serviços de implementação e manutenção continuada de uma rede do tipo convergente LAN sem fio, desde o ponto de rede até os servidores e aplicações E-SUS APS E SISAB DATASUS por meio de ISP - Provedor de Internet.	4
0007	Cursos de aperfeiçoamento profissional para a Atenção Primária da Saúde (APS) para os para os Agentes Comunitários de Saúde ACS, Agentes Comunitários de Endemias ACE, Técnicos em Enfermagem e Enfermeiros.	
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.
7.1	Treinamento especializado aos servidores públicos da atenção primária em otimização dos cadastros dos usuários dos sistemas SISAB/e-SUS APS, bem como administração do E-SUS APS e E-SUS PEC. Carga horária: 12 horas presenciais. Profissionais: Médicos, Enfermeiros, Técnicos em Enfermagem, ACS - Agentes Comunitários de Saúde, ACE - Agentes Comunitários de Endemias e Profissionais da	30

Travessa Joaquim Germano dos Santos, 08 - Centro - Chalé - MG
(33)3345-1546 - email: saude@chale.mg.gov.br / saudechale@yahoo.com.br



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO CISVERDE

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Federal nº 8.539/2015. Documento principal: PL 052/2025
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:
02034350000102-065F51BF



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EM CHALÉ - MG
CNPJ: 12.067.324/0001-26



	Odontologia.	
7.2	Treinamento especializado na formação geral do ACS - Agentes Comunitários de Saúde . Carga horária: 12 horas presenciais.	30
7.3	Treinamento especializado na formação em ações de controle da hanseníase . Carga horária: 12 horas presenciais.	30
7.4	Treinamento especializado na formação em primeiros socorros a crianças e adolescentes . Carga horária: 12 horas presenciais.	30
7.5	Treinamento especializado em atendimento humanizado para os servidores públicos da saúde pública municipal . Carga horária 12 horas presenciais.	30

6. Nesta intenção de Registro de Preços foram observadas todas as especificações contidas no Termo de Referência.

7. **JUSTIFICATIVA PARA ADESÃO AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR SRP:**

A adesão à ata tem como objetivo assegurar a continuidade dos serviços essenciais de saúde, evitando desassistência à população. A medida se mostra necessária diante da urgência na reposição de insumos ou manutenção de sistemas e equipamentos, garantindo o pleno funcionamento das unidades de saúde e dos programas vinculados ao SUS.

8. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO**

Os recursos necessários e que servirão de suporte financeiro para o pagamento do objeto a ser contratado será proveniente da (s) dotação (ões) orçamentária (s) do respectivo órgão.

9. **DECLARAÇÃO DE INTENÇÃO DE PARTICIPAÇÃO NA ARP 002/2025 DO CONSÓRCIO CISVERDE:**

Estamos cientes das condições estabelecidas no Termo de Referência, Edital e demais anexos, e expressamos nossa concordância com os mesmos, comprometendo-nos a cumprir com todas as responsabilidades e obrigações que nos forem atribuídas como órgão participante da futura Ata de Registro de Preços.

Travessa Joaquim Germano dos Santos, 08 – Centro – Chalé - MG
(33)3345-1546 – email: saude@chale.mg.gov.br / saudechale@yahoo.com.br



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO CISVERDE

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Federal nº 8.539/2015. Documento principal: PL 052/2025
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:
02034350000102-065F51BF



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EM CHALÉ - MG
CNPJ: 12.067.324/0001-26**



Informamos que dispomos de previsão orçamentária para atender às demandas que eventualmente venham a ser contratadas no âmbito desta ARP, respeitando os limites e condições estabelecidos.

Solicitamos que eventuais comunicações e solicitações de documentação complementar sejam direcionadas ao e-mail: saudechale@yahoo.com.br ou pelo telefone (33)99726317.

Na expectativa de uma resposta positiva e da inclusão de nossa entidade como participante desta licitação, reiteramos nosso interesse e colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Chalé, 23 de julho de 2025

Prefeitura Municipal de Chalé - MG

Prefeito Municipal Sebastião Rodrigues



Travessa Joaquim Germano dos Santos, 08 – Centro – Chalé - MG
(33)3345-1546 – email: saude@chale.mg.gov.br / saudechale@yahoo.com.br



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO CISVERDE

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Federal nº 8.539/2015. Documento principal: PL 052/2025
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:
02034350000102-065F51BF



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 26.139.790/0001-84

OFÍCIO Nº : 152/2025
ASSUNTO : Encaminhamento (Faz)
SERVIÇO : Gabinete do Prefeito
DATA : 23 de Julho de 2025

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO CISVERDE

A/C: Comissão de Licitação

Ref.: Intenção de Registro de Preços N.º 002/2025

ÓRGÃO INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Fervedouro - MG

CNPJ N.º. 26.139.790/0001-84

ENDEREÇO: RUA HONÓRIO PEDROSA FERRAZ – Nº 25 - CEP: 36815-000 – CENTRO

FERVEDOURO – MG.

REPRESENTANTE LEGAL: PREFEITO MUNICIPAL, **CARLOS CORÍNDON DE ARAÚJO**

AIRP ABERTA: DE 21/07/2025 à 30/07/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA PROVÁVEL DALICITAÇÃO: ATÉ 18/08/2025

PRAZO ESTIMADO DE VALIDADE DA ARP: 12 MESES

1. OBJETO:

2. O presente instrumento tem o objetivo de fornecer subsídios para a montagem do plano de licitação visando de prestação de serviços de formação técnica continuada e suporte aos profissionais da saúde pública municipal, bem como para o fornecimento de soluções informatizadas que garantam o adequado funcionamento da atenção primária e gestão da saúde pública nos municípios integrantes do **CIS-VERDE**, incluindo a implementação, manutenção e suporte contínuo das plataformas tecnológicas, de acordo com as especificações e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

A presente contratação visa atender às demandas dos municípios consorciados ao **CIS-VERDE**, com o objetivo de fortalecer a estrutura da atenção primária por meio da capacitação técnica de seus profissionais e da adoção de soluções informatizadas voltadas à gestão eficiente e integrada da saúde pública municipal.

Subseção II.1 – DESCRIÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS DO OBJETO A SER CONTRATADO

3. A motivação para a escolha da locação de veículos sem condutor como forma de contratação está diretamente ligada à necessidade de garantir a mobilidade eficiente e contínua dos municípios consorciados, com custos otimizados e sem a necessidade de manutenção de uma frota própria. A opção pela locação permite a adaptação rápida às variações de demanda.

Rua Honório Pedrosa Ferraz, 25 – Centro – CEP 36.815-000 – Fervedouro / MG - Tel. (32) 3742-1167
e-mail: compraslicitacoes@fervedouro.mg.gov.br



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO CISVERDE

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Federal nº 8.539/2015. Documento principal: PL 052/2025
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:

02034350000102-065F51BF



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 26.139.790/0001-84

4. A análise de contratação considerou as vantagens dessa modalidade, como a redução de custos operacionais, a flexibilidade na quantidade de veículos necessários e a possibilidade de atender a diferentes tipos de serviços, desde transporte de pessoal, dentre outros. Além disso, a locação possibilita um atendimento mais eficiente às especificidades geográficas e logísticas de cada município, sem sobrecarregar o orçamento público com gastos fixos com frota própria.
5. Portanto, a escolha pela locação de veículos é justificada pela necessidade de proporcionar soluções rápidas e adequadas às demandas dos municípios consorciados, garantindo um serviço de qualidade, com custos controlados e eficiente uso dos recursos públicos.

VII - DOS REQUISITOS E DAS CONDIÇÕES GERAIS

a) QUADRO DE QUANTITATIVO ESTIMADO PARA A INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

0001	Implantação e suporte técnico para o software público e-sus APS (Atenção Primária à Saúde) e PEC - prontuário eletrônico municipal integrado. Serviços referente ao programa de implantação e treinamento da solução de software e-sus APS (Atenção Primária à Saúde) e PEC (Prontuário Eletrônico do Cidadão) integrado.	
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.
1.1	Implantação do E-SUS APS PEC em modelo <i>Hosting</i> em Centro de Dados. Desenvolvimento de relatório de análise diagnóstica do cenário inicial de implementação do e-SUS no município. Higienização da base através de formações assistidas presenciais e remotas com planejamento e desenvolvimento de estratégia para correção de inconsistências e correção de duplicidade de cadastros. Formação presencial e capacitação, por meio de AVA - Ambiente Virtual de Aprendizagem, da Solução de Software E-SUS APS PEC, para a totalidade dos servidores públicos municipais da Secretaria de Saúde. Serviço por equipe de saúde.	1
1.2	Serviços de suporte técnico-operacional através do Centro de Atendimento Técnico (HELP DESK WEB) e Serviços de Atualização da Solução de Software E-SUS APS PEC. Serviços de hospedagem em Centros de Dados com disponibilidade SLA 99,5%. Serviços de suporte técnico especializado em gestão da Atenção Básica da Saúde; Entrega de relatório mensal de análises de produção e de indicadores de desempenho para o planejamento e acompanhamento das metas preconizadas pelo Ministério da Saúde para os programas Previne Brasil e Informatiza APS. Serviços de educação continuada para formação e capacitação dos profissionais da Atenção Primária à Saúde para a correta utilização do software e-SUS APS.	12
0002	Serviços do programa de implantação da solução de software, licenciamento mensal, implantação, treinamento, hospedagem e suporte técnico ao sistema de software Painel de Gestão da APS para municípios.	

Rua Honório Pedrosa Ferraz, 25 – Centro – CEP 36.815-000 – Fervedouro / MG - Tel. (32) 3742-1167
e-mail: compraslicitacoes@fervedouro.mg.gov.br



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO CISVERDE

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Federal nº 8.539/2015. Documento principal: PL 052/2025
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:
02034350000102-065F51BF



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 26.139.790/0001-84

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.
2.1	Instalação e configuração de sistema de software Paineis de Gestão da Atenção Primária à Saúde. Incluindo programa de treinamento e integração da base de dados com o e-SUS APS PEC.	1
2.2	Licenciamento de Sistema de software Paineis de Gestão da saúde pública integrado ao e-SUS APS para gestão da atenção primária à saúde, contendo relatórios para análises de produção e de indicadores de desempenho para o planejamento e acompanhamento das metas preconizadas pelo Ministério da Saúde para os programas Previne Brasil, Informatiza APS e PSE. Incluindo Serviços de Hospedagem e Suporte Técnico da solução de Software. Disponibilidade SLA 99,5%.	12
0003	Serviços do programa de implantação da solução de software, licenciamento mensal, implantação, treinamento, hospedagem e suporte técnico ao sistema de software integrado para gestão da saúde pública de municípios.	
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.
3.1	Instalação e configuração de sistema de software integrado para gestão da saúde pública de municípios. Incluindo programa de treinamento e integração da base de dados com o e-SUS APS PEC.	1
3.2	Licenciamento de Sistema de software integrado para gestão da saúde pública de Municípios. Incluindo Serviços de Hospedagem e Suporte Técnico da solução de Software. Disponibilidade SLA 99,5%.	12
0004	Serviços do programa de implantação da solução de software, licenciamento mensal, implantação, treinamento, hospedagem e suporte técnico ao aplicativo para dispositivo móvel para auxílio nas atividades e visitas domiciliares realizadas à população.	
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.
4.1	Implantação de aplicativo móvel para auxílio nas atividades e visitas domiciliares realizadas à população, pelos ACS - Agentes Comunitários de Saúde e ACE - Agentes de Combate a Endemias. Serviço por equipe de saúde.	1
4.2	Licenciamento de Aplicativo para os ACS - Agentes Comunitários de Saúde e ACE - Agentes de Combate a Endemias, para registro das visitas domiciliares, com georreferenciamento e relatórios para auxílio na produção e acompanhamento da área atendida.	12
0005	Serviços de fornecimento de equipamentos tecnológicos para a informatização da Atenção Primária da Saúde e a Secretaria Municipal de Saúde.	
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.
0006	Fornecimento de rede de dados estruturada para atendimento as UBS - Unidades Básicas de Saúde.	
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.
6.1	Prestação de serviços de implementação e manutenção continuada de uma rede do tipo convergente LAN sem fio, desde o ponto de rede até os	4

Rua Honório Pedrosa Ferraz, 25 – Centro – CEP 36.815-000 – Fervedouro / MG - Tel. (32) 3742-1167
e-mail: compraslicitacoes@fervedouro.mg.gov.br



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO CISVERDE

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Federal nº 8.539/2015. Documento principal: PL 052/2025
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:
02034350000102-065F51BF



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 26.139.790/0001-84

	servidores e aplicações E-SUS APS E SISAB DATASUS por meio de ISP - Provedor de Internet.	
0007	Cursos de aperfeiçoamento profissional para a Atenção Primária da Saúde (APS) para os para os Agentes Comunitários de Saúde ACS, Agentes Comunitários de Endemias ACE, Técnicos em Enfermagem e Enfermeiros.	
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.
7.1	Treinamento especializado aos servidores públicos da atenção primária em otimização dos cadastros dos usuários dos sistemas SISAB/e-SUS APS, bem como administração do E-SUS APS e E-SUS PEC. Carga horária: 12 horas presenciais. Profissionais: Médicos, Enfermeiros, Técnicos em Enfermagem, ACS - Agentes Comunitários de Saúde, ACE - Agentes Comunitários de Endemias e Profissionais da Odontologia.	78
7.2	Treinamento especializado na formação geral do ACS - Agentes Comunitários de Saúde . Carga horária: 12 horas presenciais.	78
7.3	Treinamento especializado na formação em ações de controle da hanseníase . Carga horária: 12 horas presenciais.	78
7.4	Treinamento especializado na formação em primeiros socorros a crianças e adolescentes . Carga horária: 12 horas presenciais.	78
7.5	Treinamento especializado em atendimento humanizado para os servidores públicos da saúde pública municipal . Carga horária 12 horas presenciais.	78

6. Nesta intenção de Registro de Preços foram observadas todas as especificações contidas no Termo de Referência.

7. JUSTIFICATIVA PARA ADESÃO AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR SRP:

A contratação por adesão à ata permite atender exigências legais e normativas do Ministério da Saúde, especialmente no que tange à alimentação regular dos sistemas oficiais de informação em saúde. A solução contratada proporciona conformidade com as obrigações do ente federativo perante o SUS e aos princípios da administração pública.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO

Os recursos necessários e que servirão de suporte financeiro para o pagamento do objeto a ser contratado será proveniente da (s) dotação (ões) orçamentária (s) do respectivo órgão.

9. DECLARAÇÃO DE INTENÇÃO DE PARTICIPAÇÃO NA ARP 002/2025 DO CONSÓRCIO CISVERDE:

Rua Honório Pedrosa Ferraz, 25 – Centro – CEP 36.815-000 – Fervedouro / MG - Tel. (32) 3742-1167
e-mail: compraslicitacoes@fervedouro.mg.gov.br



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO CISVERDE

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Federal nº 8.539/2015. Documento principal: PL 052/2025
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:
02034350000102-065F51BF



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 26.139.790/0001-84

Estamos cientes das condições estabelecidas no Termo de Referência, Edital e demais anexos, e expressamos nossa concordância com os mesmos, comprometendo-nos a cumprir com todas as responsabilidades e obrigações que nos forem atribuídas como órgão participante da futura Ata de Registro de Preços.

Informamos que dispomos de previsão orçamentária para atender às demandas que eventualmente venham a ser contratadas no âmbito desta ARP, respeitando os limites e condições estabelecidos.

Solicitamos que eventuais comunicações e solicitações de documentação complementar sejam direcionadas ao e-mail: **compraslicitacoes@fervedouro.mg.gov.br** ou pelo telefone **32-3742-1167**

Na expectativa de uma resposta positiva e da inclusão de nossa entidade como participante desta licitação, reiteramos nosso interesse e colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Fervedouro, 23 de julho de 2025

CARLOS
CORINDON DE
ARAUJO:4971644
1649

Assinado de forma
digital por CARLOS
CORINDON DE
ARAUJO:49716441649

DR. CARLOS CORÍNDON DE ARAÚJO
PREFEITO MUNICIPAL





Prefeitura Municipal de Luisburgo

Rua Orlando Muniz de Carvalho, n.º 59, Centro, Luisburgo (MG)
CEP:36923-000 – Tel: 33 33787080 – CNPJ 01615423/0001-89

MODELO DE MANIFESTAÇÃO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

Ao

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO CISVERDE

A/C: Comissão de Licitação

Ref.: Intenção de Registro de Preços N.º 002/2025

ÓRGÃO INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Luisburgo - MG

CNPJ N.º. 01.615.423/0001-89

ENDEREÇO: Rua Orlando Muniz de Carvalho, N.º 59 – Centro, CEP: 36923-000, Luisburgo - MG

REPRESENTANTE LEGAL: Prefeito, Alair Figueiredo de Assunção Junior

AIRP ABERTA: DE 21/07/2025 à 30/07/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA PROVÁVEL DALICITAÇÃO: ATÉ 18/08/2025

PRAZO ESTIMADO DE VALIDADE DA ARP: 12 MESES

1. OBJETO:

2. O presente instrumento tem o objetivo de fornecer subsídios para a montagem do plano de licitação visando de prestação de serviços de formação técnica continuada e suporte aos profissionais da saúde pública municipal, bem como para o fornecimento de soluções informatizadas que garantam o adequado funcionamento da atenção primária e gestão da saúde pública nos municípios integrantes do **CIS-VERDE**, incluindo a implementação, manutenção e suporte contínuo das plataformas tecnológicas, de acordo com as especificações e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

A presente contratação visa atender às demandas dos municípios consorciados ao **CIS-VERDE**, com o objetivo de fortalecer a estrutura da atenção primária por meio da capacitação técnica de seus profissionais e da adoção de soluções informatizadas voltadas à gestão eficiente e integrada da saúde pública municipal.

Subseção II.1 – DESCRIÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS DO OBJETO A SER CONTRATADO

3. A motivação para a escolha da locação de veículos sem condutor como forma de contratação está diretamente ligada à necessidade de garantir a mobilidade eficiente e contínua dos municípios consorciados, com custos otimizados e sem a necessidade de manutenção de uma frota própria. A opção pela locação permite a adaptação rápida às variações de demanda.
4. A análise de contratação considerou as vantagens dessa modalidade, como a redução de custos operacionais, a flexibilidade na quantidade de veículos necessários e a possibilidade de atender a diferentes tipos de serviços, desde transporte de pessoal, dentre outros. Além disso, a locação possibilita um atendimento mais eficiente às especificidades geográficas e logísticas de cada município, sem sobrecarregar o orçamento público com gastos fixos com frota própria.
5. Portanto, a escolha pela locação de veículos é justificada pela necessidade de proporcionar soluções rápidas e adequadas às demandas dos municípios consorciados, garantindo um serviço de qualidade, com custos controlados e eficiente uso dos recursos públicos.

VII - DOS REQUISITOS E DAS CONDIÇÕES GERAIS

a) QUADRO DE QUANTITATIVO ESTIMADO PARA A INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

0001	Implantação e suporte técnico para o software público e-sus APS (Atenção Primária à Saúde) e PEC - prontuário eletrônico municipal integrado. Serviços referente ao programa de implantação e treinamento da solução de software e-sus APS (Atenção Primária à Saúde) e PEC (Prontuário Eletrônico do Cidadão) integrado.	
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO CISVERDE

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Federal nº 8.539/2015. Documento principal: PL 052/2025

Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:

02034350000102-065F51BF



Prefeitura Municipal de Luisburgo

Rua Orlando Muniz de Carvalho, n.º 59, Centro, Luisburgo (MG)
CEP:36923-000 – Tel: 33 33787080 – CNPJ 01615423/0001-89

1.1	Implantação do E-SUS APS PEC em modelo <i>Hosting</i> em Centro de Dados. Desenvolvimento de relatório de análise diagnóstica do cenário inicial de implementação do e-SUS no município. Higienização da base através de formações assistidas presenciais e remotas com planejamento e desenvolvimento de estratégia para correção de inconsistências e correção de duplicidade de cadastros. Formação presencial e capacitação, por meio de AVA - Ambiente Virtual de Aprendizagem, da Solução de Software E-SUS APS PEC, para a totalidade dos servidores públicos municipais da Secretaria de Saúde. Serviço por equipe de saúde.	1
1.2	Serviços de suporte técnico-operacional através do Centro de Atendimento Técnico (HELP DESK WEB) e Serviços de Atualização da Solução de Software E-SUS APS PEC. Serviços de hospedagem em Centros de Dados com disponibilidade SLA 99,5%. Serviços de suporte técnico especializado em gestão da Atenção Básica da Saúde; Entrega de relatório mensal de análises de produção e de indicadores de desempenho para o planejamento e acompanhamento das metas preconizadas pelo Ministério da Saúde para os programas Previne Brasil e Informatiza APS. Serviços de educação continuada para formação e capacitação dos profissionais da Atenção Primária à Saúde para a correta utilização do software e-SUS APS.	12
0002	Serviços do programa de implantação da solução de software, licenciamento mensal, implantação, treinamento, hospedagem e suporte técnico ao sistema de software Pannel de Gestão da APS para municípios.	
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.
2.1	Instalação e configuração de sistema de software Pannel de Gestão da Atenção Primária à Saúde. Incluindo programa de treinamento e integração da base de dados com o e-SUS APS PEC.	1
2.2	Licenciamento de Sistema de software Pannel de Gestão da saúde pública integrado ao e-SUS APS para gestão da atenção primária à saúde, contendo relatórios para análises de produção e de indicadores de desempenho para o planejamento e acompanhamento das metas preconizadas pelo Ministério da Saúde para os programas Previne Brasil, Informatiza APS e PSE. Incluindo Serviços de Hospedagem e Suporte Técnico da solução de Software. Disponibilidade SLA 99,5%.	12
0003	Serviços do programa de implantação da solução de software, licenciamento mensal, implantação, treinamento, hospedagem e suporte técnico ao sistema de software integrado para gestão da saúde pública de municípios.	
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.
3.1	Instalação e configuração de sistema de software integrado para gestão da saúde pública de municípios. Incluindo programa de treinamento e integração da base de dados com o e-SUS APS PEC.	1
3.2	Licenciamento de Sistema de software integrado para gestão da saúde pública de Municípios. Incluindo Serviços de Hospedagem e Suporte Técnico da solução de Software. Disponibilidade SLA 99,5%.	12
0004	Serviços do programa de implantação da solução de software, licenciamento mensal, implantação, treinamento, hospedagem e suporte técnico ao aplicativo para dispositivo móvel para auxílio nas atividades e visitas domiciliares realizadas à população.	
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.
4.1	Implantação de aplicativo móvel para auxílio nas atividades e visitas domiciliares realizadas à população, pelos ACS - Agentes Comunitários de Saúde e ACE - Agentes de Combate a Endemias. Serviço por equipe de saúde.	1
4.2	Licenciamento de Aplicativo para os ACS - Agentes Comunitários de Saúde e ACE - Agentes de Combate a Endemias, para registro das visitas domiciliares, com georreferenciamento e relatórios para auxílio na produção e acompanhamento da área atendida.	12
0005	Serviços de fornecimento de equipamentos tecnológicos para a informatização da Atenção Primária da Saúde e a Secretaria Municipal de Saúde.	
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO CISVERDE

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Federal nº 8.539/2015. Documento principal: PL 052/2025
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:

02034350000102-065F51BF



Prefeitura Municipal de Luisburgo

Rua Orlando Muniz de Carvalho, n.º 59, Centro, Luisburgo (MG)
CEP:36923-000 – Tel: 33 33787080 – CNPJ 01615423/0001-89

5.1	Aluguel de <i>tablets</i> “outsourcing” para utilização dos aplicativos referentes aos ACS - Agentes Comunitários de Saúde e ACE - Agentes de Combate a Endemias, bem como sua manutenção e reposição em caso de defeito ou dano, exceto mal-uso.	22
5.2	Aluguel de computador tipo <i>desktop</i> estação de trabalho, “outsourcing” para informatização da atenção primária da saúde nas UBS - Unidades Básicas de Saúde, bem como sua manutenção e reposição em caso de defeito ou dano, exceto mal-uso.	22
0006	Fornecimento de rede de dados estruturada para atendimento as UBS - Unidades Básicas de Saúde.	
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.
6.1	Prestação de serviços de implementação e manutenção continuada de uma rede do tipo convergente LAN sem fio, desde o ponto de rede até os servidores e aplicações E-SUS APS E SISAB DATASUS por meio de ISP - Provedor de Internet.	4
0007	Cursos de aperfeiçoamento profissional para a Atenção Primária da Saúde (APS) para os para os Agentes Comunitários de Saúde ACS, Agentes Comunitários de Endemias ACE, Técnicos em Enfermagem e Enfermeiros.	
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.
7.1	Treinamento especializado aos servidores públicos da atenção primária em otimização dos cadastros dos usuários dos sistemas SISAB/e-SUS APS, bem como administração do E-SUS APS e E-SUS PEC. Carga horária: 12 horas presenciais. Profissionais: Médicos, Enfermeiros, Técnicos em Enfermagem, ACS - Agentes Comunitários de Saúde, ACE - Agentes Comunitários de Endemias e Profissionais da Odontologia.	44
7.2	Treinamento especializado na formação geral do ACS - Agentes Comunitários de Saúde . Carga horária: 12 horas presenciais.	44
7.3	Treinamento especializado na formação em ações de controle da hanseníase . Carga horária: 12 horas presenciais.	44
7.4	Treinamento especializado na formação em primeiros socorros a crianças e adolescentes . Carga horária: 12 horas presenciais.	44
7.5	Treinamento especializado em atendimento humanizado para os servidores públicos da saúde pública municipal . Carga horária 12 horas presenciais.	44

6. Nesta intenção de Registro de Preços foram observadas todas as especificações contidas no Termo de Referência.

7. JUSTIFICATIVA PARA ADESÃO AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR SRP:

A solução ofertada na ata apresenta capacidade de escalabilidade e replicabilidade, permitindo sua expansão a outras unidades e setores da gestão municipal. Essa flexibilidade facilita a adaptação das soluções às realidades locais, otimizando os investimentos em tecnologia e qualificação profissional.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO

Os recursos necessários e que servirão de suporte financeiro para o pagamento do objeto a ser contratado será proveniente da (s) dotação (ões) orçamentária (s) do respectivo órgão.

9. DECLARAÇÃO DE INTENÇÃO DE PARTICIPAÇÃO NA ARP 002/2025 DO CONSÓRCIO CISVERDE:

Estamos cientes das condições estabelecidas no Termo de Referência, Edital e demais anexos, e expressamos nossa concordância com os mesmos, comprometendo-nos a cumprir com todas as responsabilidades e obrigações que nos forem atribuídas como órgão participante da futura Ata de Registro de Preços.

Informamos que dispomos de previsão orçamentária para atender às demandas que eventualmente venham a ser contratadas no âmbito desta ARP, respeitando os limites e condições estabelecidos.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO CISVERDE

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Federal nº 8.539/2015. Documento principal: PL 052/2025
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:
02034350000102-065F51BF



Prefeitura Municipal de Luisburgo

Rua Orlando Muniz de Carvalho, n.º 59, Centro, Luisburgo (MG)
CEP:36923-000 – Tel: 33 33787080 – CNPJ 01615423/0001-89

Solicitamos que eventuais comunicações e solicitações de documentação complementar sejam direcionadas ao e-mail: adm@luisburgo.mg.gov.br ou gabinete@luisburgo.mg.gov.br ou pelo telefone **33 3378-7080**.

Na expectativa de uma resposta positiva e da inclusão de nossa entidade como participante desta licitação, reiteramos nosso interesse e colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Luisburgo, 24 de julho de 2025

ALAIR FIGUEIREDO
DE ASSUNCAO
JUNIOR:05747185675

Assinado de forma digital por ALAIR
FIGUEIREDO DE ASSUNCAO
JUNIOR:05747185675
Dados: 2025.07.28 15:49:30 -03'00'

Prefeitura Municipal de Luisburgo - MG
Prefeito



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO CISVERDE

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Federal nº 8.539/2015. Documento principal: PL 052/2025
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:

02034350000102-065F51BF



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM
CNPJ - 18.392.530/0001-98
ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 36.970-000

Ao

CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO CISVERDE

A/C: Comissão de Licitação

Ref.: Intenção de Registro de Preços N.º 002/2025

ORGAO INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Manhumirim - MG

CNPJ N.º. 18.392.530/0001-98

ENDEREÇO: Rua Roque Porcaro Júnior, 181-Centro, Manhumirim/MG

REPRESENTANTE LEGAL: Prefeito, Sérgio Borel Corrêa

AIRP ABERTA: DE 21/07/2025 à 30/07/2025

MODALIDADE: PREGAO ELETRONICO

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA PROVAVEL DA LICITAÇÃO: ATE 18/08/2025

PRAZO ESTIMADO DE VALIDADE DA ARP: 12 MESES

1. OBJETO:

2. O presente instrumento tem o objetivo de fornecer subsídios para a montagem do plano de licitação visando de prestação de serviços de formação técnica continuada e suporte aos profissionais da saúde pública municipal, bem como para o fornecimento de soluções informatizadas que garantam o adequado funcionamento da atenção primária e gestão da saúde pública nos municípios integrantes do **CIS-VERDE**, incluindo a implementação, manutenção e suporte contínuo das plataformas tecnológicas, de acordo com as especificações e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

A presente contratação visa atender às demandas dos municípios consorciados ao **CIS-VERDE**, com o objetivo de fortalecer a estrutura da atenção primária por meio da

Rua Roque Porcaro Júnior nº 181, Centro, Manhumirim - MG, CEP 36.970-000



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO CISVERDE

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Federal nº 8.539/2015. Documento principal: PL 052/2025
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:
02034350000102-065F51BF



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM
CNPJ - 18.392.530/0001-98
ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 36.970-000

capacitação técnica de seus profissionais e da adoção de soluções informatizadas voltadas à gestão eficiente e integrada da saúde pública municipal.

Subseção II.1 - DESCRIÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS DO OBJETO A SER CONTRATADO

3. A motivação para a escolha da locação de veículos sem condutor como forma de contratação está diretamente ligada à necessidade de garantir a mobilidade eficiente e contínua dos municípios consorciados, com custos otimizados e sem a necessidade de manutenção de uma frota própria. A opção pela locação permite a adaptação rápida às variações de demanda.
4. A análise de contratação considerou as vantagens dessa modalidade, como a redução de custos operacionais, a flexibilidade na quantidade de veículos necessários e a possibilidade de atender a diferentes tipos de serviços, desde transporte de pessoal, dentre outros. Além disso, a locação possibilita um atendimento mais eficiente às especificidades geográficas e logísticas de cada município, sem sobrecarregar o orçamento público com gastos fixos com frota própria.
5. Portanto, a escolha pela locação de veículos é justificada pela necessidade de proporcionar soluções rápidas e adequadas às demandas dos municípios consorciados, garantindo um serviço de qualidade, com custos controlados e eficiente uso dos recursos públicos.

VII - DOS REQUISITOS E DAS CONDIÇÕES GERAIS

a) QUADRO DE QUANTITATIVO ESTIMADO PARA A INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

0001	Implantação e suporte técnico para o software público e-sus APS (Atenção Primária à Saúde) e PEC - prontuário eletrônico municipal integrado. Serviços referente ao programa de implantação e treinamento da solução de software e-sus APS (Atenção Primária à Saúde) e PEC
------	---

Rua Roque Porcaro Júnior nº 181, Centro, Manhumirim - MG, CEP 36.970-000



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO CISVERDE

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Federal nº 8.539/2015. Documento principal: PL 052/2025
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:
02034350000102-065F51BF



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM
CNPJ - 18.392.530/0001-98
ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 36.970-000

(Prontuário Eletrônico do Cidadão) integrado.		
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.
1.1	Implantação do E-SUS APS PEC em modelo <i>Hosting</i> em Centro de Dados. Desenvolvimento de relatório de análise diagnóstica do cenário inicial de implementação do e-SUS no município. Higienização da base através de formações assistidas presenciais e remotas com planejamento e desenvolvimento de estratégia para correção de inconsistências e correção de duplicidade de cadastros. Formação presencial e capacitação, por meio de AVA - Ambiente Virtual de Aprendizagem, da Solução de Software E-SUS APS PEC, para a totalidade dos servidores públicos municipais da Secretaria de Saúde. Serviço por equipe de saúde.	1
1.2	Serviços de suporte técnico-operacional através do Centro de Atendimento Técnico (HELP DESK WEB) e Serviços de Atualização da Solução de Software E-SUS APS PEC. Serviços de hospedagem em Centros de Dados com disponibilidade SLA 99,5%. Serviços de suporte técnico especializado em gestão da Atenção Básica da Saúde; Entrega de relatório mensal de análises de produção e de indicadores de desempenho para o planejamento e acompanhamento das metas preconizadas pelo Ministério da Saúde para os programas Previnde Brasil e Informatiza APS. Serviços de educação continuada para formação e capacitação dos profissionais da Atenção Primária à Saúde para a correta utilização do software e-SUS APS.	12
0002	Serviços do programa de implantação da solução de software, licenciamento mensal, implantação, treinamento, hospedagem e suporte técnico ao sistema de software Painel de Gestão da APS para municípios.	
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.
2.1	Instalação e configuração de sistema de software Painel de Gestão da Atenção Primária à Saúde. Incluindo programa de treinamento e integração da base de dados com o e-SUS APS PEC.	1
2.2	Licenciamento de Sistema de software Painel de Gestão da saúde pública integrado ao e-SUS APS para gestão da atenção primária à saúde, contendo relatórios para análises de produção e de indicadores de desempenho para o planejamento e acompanhamento das metas preconizadas pelo Ministério da Saúde para os programas Previnde	12

Rua Roque Porcaro Júnior nº 181, Centro, Manhumirim - MG, CEP 36.970-000



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO CISVERDE

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Federal nº 8.539/2015. Documento principal: PL 052/2025
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:
02034350000102-065F51BF



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM
CNPJ - 18.392.530/0001-98
ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 36.970-000

	Brasil, Informatiza APS e PSE. Incluindo Serviços de Hospedagem e Suporte Técnico da solução de Software. Disponibilidade SLA 99,5%.	
0003	Serviços do programa de implantação da solução de software, licenciamento mensal, implantação, treinamento, hospedagem e suporte técnico ao sistema de software integrado para gestão da saúde pública de municípios.	
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.
3.1	Instalação e configuração de sistema de software integrado para gestão da saúde pública de municípios. Incluindo programa de treinamento e integração da base de dados com o e-SUS APS PEC.	1
3.2	Licenciamento de Sistema de software integrado para gestão da saúde pública de Municípios. Incluindo Serviços de Hospedagem e Suporte Técnico da solução de Software. Disponibilidade SLA 99,5%.	12
0004	Serviços do programa de implantação da solução de software, licenciamento mensal, implantação, treinamento, hospedagem e suporte técnico ao aplicativo para dispositivo móvel para auxílio nas atividades e visitas domiciliares realizadas à população.	
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.
4.1	Implantação de aplicativo móvel para auxílio nas atividades e visitas domiciliares realizadas à população, pelos ACS - Agentes Comunitários de Saúde e ACE - Agentes de Combate a Endemias. Serviço por equipe de saúde.	1
4.2	Licenciamento de Aplicativo para os ACS - Agentes Comunitários de Saúde e ACE - Agentes de Combate a Endemias, para registro das visitas domiciliares, com georreferenciamento e relatórios para auxílio na produção e acompanhamento da área atendida.	12
0005	Serviços de fornecimento de equipamentos tecnológicos para a informatização da Atenção Primária da Saúde e a Secretaria Municipal de Saúde.	
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.
5.1	Aluguel de <i>tablets</i> "outsourcing" para utilização dos aplicativos referentes aos ACS - Agentes Comunitários de Saúde e ACE - Agentes	67

Rua Roque Porcaro Júnior nº 181, Centro, Manhumirim - MG, CEP 36.970-000



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO CISVERDE

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Federal nº 8.539/2015. Documento principal: PL 052/2025
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:
02034350000102-065F51BF



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM
CNPJ - 18.392.530/0001-98
ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 36.970-000

	de Combate a Endemias, bem como sua manutenção e reposição em caso de defeito ou dano, exceto mal-uso.	
5.2	Aluguel de computador tipo <i>desktop</i> estação de trabalho, "outsourcing" para informatização da atenção primária da saúde nas UBS - Unidades Básicas de Saúde, bem como sua manutenção e reposição em caso de defeito ou dano, exceto mal-uso.	67
0006	Fornecimento de rede de dados estruturada para atendimento as UBS - Unidades Básicas de Saúde.	
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.
6.1	Prestação de serviços de implementação e manutenção continuada de uma rede do tipo convergente LAN sem fio, desde o ponto de rede até os servidores e aplicações E-SUS APS E SISAB DATASUS por meio de ISP - Provedor de Internet.	8
0007	Cursos de aperfeiçoamento profissional para a Atenção Primária da Saúde (APS) para os Agentes Comunitários de Saúde ACS, Agentes Comunitários de Endemias ACE, Técnicos em Enfermagem e Enfermeiros.	
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.
7.1	Treinamento especializado aos servidores públicos da atenção primária em otimização dos cadastros dos usuários dos sistemas SISAB/e-SUS APS, bem como administração do E-SUS APS e E-SUS PEC. Carga horária: 12 horas presenciais. Profissionais: Médicos, Enfermeiros, Técnicos em Enfermagem, ACS - Agentes Comunitários de Saúde, ACE - Agentes Comunitários de Endemias e Profissionais da Odontologia.	134
7.2	Treinamento especializado na formação geral do ACS - Agentes Comunitários de Saúde . Carga horária: 12 horas presenciais.	134
7.3	Treinamento especializado na formação em ações de controle da hanseníase . Carga horária: 12 horas presenciais.	134
7.4	Treinamento especializado na formação em primeiros socorros a crianças e adolescentes . Carga horária: 12 horas presenciais.	134
7.5	Treinamento especializado em atendimento humanizado para os servidores públicos da saúde pública municipal . Carga horária 12	134

Rua Roque Porcaro Júnior nº 181, Centro, Manhumirim - MG, CEP 36.970-000



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO CISVERDE

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Federal nº 8.539/2015. Documento principal: PL 052/2025
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:
02034350000102-065F51BF



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM
CNPJ - 18.392.530/0001-98
ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 36.970-000

	horas presenciais.	
--	--------------------	--

6. Nesta intenção de Registro de Preços foram observadas todas as especificações contidas no Termo de Referência.

7. JUSTIFICATIVA PARA ADESAO AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR SRP:

A adesão à Ata justifica-se pela necessidade de fortalecer a eficiência da Atenção Primária à Saúde, por meio da implantação e suporte técnico contínuo do sistema e-SUS APS PEC. Esta solução informatizada possibilitará a integração de dados, agilidade no atendimento aos usuários do SUS e melhoria do monitoramento dos indicadores de desempenho exigidos pelo Ministério da Saúde. Além disso, a contratação contempla a capacitação permanente dos profissionais da saúde, promovendo atualização técnica em áreas estratégicas como atendimento humanizado, primeiros socorros e controle de agravos. A opção pelo modelo de outsourcing de equipamentos, como tablets e estações de trabalho, também contribuirá para a modernização da rede municipal de saúde, assegurando infraestrutura adequada com manutenção inclusa e sem impacto elevado no orçamento público, promovendo economicidade e eficiência administrativa.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTARIO FINANCEIRO

Os recursos necessários e que servirão de suporte financeiro para o pagamento do objeto a ser contratado será proveniente da (s) dotação (ões) orçamentária (s) do respectivo órgão.

9. DECLARAÇÃO DE INTENÇÃO DE PARTICIPAÇÃO NA ARP 002/2025 DO CONSORCIO CISVERDE:

Estamos cientes das condições estabelecidas no Termo de Referência, Edital e demais anexos, e expressamos nossa concordância com os mesmos, comprometendo-nos a cumprir com todas as responsabilidades e obrigações que nos forem atribuídas como órgão participante da futura Ata de Registro de Preços.

Rua Roque Porcaro Júnior nº 181, Centro, Manhumirim - MG, CEP 36.970-000



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO CISVERDE

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Federal nº 8.539/2015. Documento principal: PL 052/2025
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:
02034350000102-065F51BF



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM
CNPJ - 18.392.530/0001-98
ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 36.970-000

Informamos que dispomos de previsão orçamentária para atender às demandas que eventualmente venham a ser contratadas no âmbito desta ARP, respeitando os limites e condições estabelecidos.

Solicitamos que eventuais comunicações e solicitações de documentação complementar sejam direcionadas ao e-mail: **gabinete@manhumirim.mg.gov.br** ou pelo telefone **(033) 3341-9900**.

Na expectativa de uma resposta positiva e da inclusão de nossa entidade como participante desta licitação, reiteramos nosso interesse e colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Manhumirim, 23 de julho de 2025

SERGIO BOREL
CORREA:0584707
7629

Assinado de forma digital por
SERGIO BOREL
CORREA:05847077629
Dados: 2025.07.24 09:45:56
-03'00'

Sérgio Borel Corrêa
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Manhumirim - MG

Rua Roque Porcaro Júnior nº 181, Centro, Manhumirim - MG, CEP 36.970-000



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO CISVERDE

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Federal nº 8.539/2015. Documento principal: PL 052/2025
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:
02034350000102-065F51BF



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MODELO DE MANIFESTAÇÃO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

Ao

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO CISVERDE

A/C: Comissão de Licitação

Ref.: Intenção de Registro de Preços N.º 002/2025

ÓRGÃO INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Pedra Bonita - MG

CNPJ N.º. 01.640.429/0001-06

ENDEREÇO: Rua Leopoldino de Almeida, 123

REPRESENTANTE LEGAL: [Secretário Municipal de Saúde, Fabricio de Paula Correa

AIRP ABERTA: DE 21/07/2025 à 30/07/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA PROVÁVEL DA LICITAÇÃO: ATÉ 18/08/2025

PRAZO ESTIMADO DE VALIDADE DA ARP: 12 MESES

1. OBJETO:

- O presente instrumento tem o objetivo de fornecer subsídios para a montagem do plano de licitação visando de prestação de serviços de formação técnica continuada e suporte aos profissionais da saúde pública municipal, bem como para o fornecimento de soluções informatizadas que garantam o adequado funcionamento da atenção primária e gestão da saúde pública nos municípios integrantes do **CIS-VERDE**, incluindo a implementação, manutenção e suporte contínuo das plataformas tecnológicas, de acordo com as especificações e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

A presente contratação visa atender às demandas dos municípios consorciados ao **CIS-VERDE**, com o objetivo de fortalecer a estrutura da atenção primária por meio da capacitação técnica de seus profissionais e da adoção de soluções informatizadas voltadas à gestão eficiente e integrada da saúde pública municipal.

Subseção II.1 - DESCRIÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS DO OBJETO A SER CONTRATADO

- A motivação para a escolha da locação de veículos sem condutor como forma de contratação está diretamente ligada à necessidade de garantir a mobilidade eficiente e contínua dos municípios consorciados, com custos otimizados e sem a necessidade de manutenção de uma frota própria. A opção pela locação permite a adaptação rápida às variações de demanda.
- A análise de contratação considerou as vantagens dessa modalidade, como a redução de custos operacionais, a flexibilidade na quantidade de veículos necessários e a possibilidade de atender a diferentes tipos de

Rua: Leopoldino de Almeida, 123 – Centro – CEP.: 35364-000 - Pedra Bonita - MG. Tel.:(31) 3872-9102/9159
<http://www.pedrabonita.mg.gov.br>



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO CISVERDE

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Federal nº 8.539/2015. Documento principal: PL 052/2025
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:

02034350000102-065F51BF



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

serviços, desde transporte de pessoal, dentre outros. Além disso, a locação possibilita um atendimento mais eficiente às especificidades geográficas e logísticas de cada município, sem sobrecarregar o orçamento público com gastos fixos com frota própria.

5. Portanto, a escolha pela locação de veículos é justificada pela necessidade de proporcionar soluções rápidas e adequadas às demandas dos municípios consorciados, garantindo um serviço de qualidade, com custos controlados e eficiente uso dos recursos públicos.

VII - DOS REQUISITOS E DAS CONDIÇÕES GERAIS

a) **QUADRO DE QUANTITATIVO ESTIMADO PARA A INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

0001	Implantação e suporte técnico para o software público e-sus APS (Atenção Primária à Saúde) e PEC - prontuário eletrônico municipal integrado. Serviços referente ao programa de implantação e treinamento da solução de software e-sus APS (Atenção Primária à Saúde) e PEC (Prontuário Eletrônico do Cidadão) integrado.	
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.
1.1	Implantação do E-SUS APS PEC em modelo <i>Hosting</i> em Centro de Dados. Desenvolvimento de relatório de análise diagnóstica do cenário inicial de implementação do e-SUS no município. Higienização da base através de formações assistidas presenciais e remotas com planejamento e desenvolvimento de estratégia para correção de inconsistências e correção de duplicidade de cadastros. Formação presencial e capacitação, por meio de AVA - Ambiente Virtual de Aprendizagem, da Solução de Software E-SUS APS PEC, para a totalidade dos servidores públicos municipais da Secretaria de Saúde. Serviço por equipe de saúde.	1
1.2	Serviços de suporte técnico-operacional através do Centro de Atendimento Técnico (HELP DESK WEB) e Serviços de Atualização da Solução de Software E-SUS APS PEC. Serviços de hospedagem em Centros de Dados com disponibilidade SLA 99,5%. Serviços de suporte técnico especializado em gestão da Atenção Básica da Saúde; Entrega de relatório mensal de análises de produção e de indicadores de desempenho para o planejamento e acompanhamento das metas preconizadas pelo Ministério da Saúde para os programas Previnir Brasil e Informatiza APS. Serviços de educação continuada para formação e capacitação dos profissionais da Atenção Primária à Saúde para a correta utilização do software e-SUS APS.	12
0002	Serviços do programa de implantação da solução de software, licenciamento mensal, implantação, treinamento, hospedagem e	

Rua: Leopoldino de Almeida, 123 – Centro – CEP.: 35364-000 - Pedra Bonita - MG. Tel.:(31) 3872-9102/9159
<http://www.pedrabonita.mg.gov.br>



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO CISVERDE

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Federal nº 8.539/2015. Documento principal: PL 052/2025
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:
02034350000102-065F51BF



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	suporte técnico ao sistema de software Paineis de Gestão da APS para municípios.	
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.
2.1	Instalação e configuração de sistema de software Paineis de Gestão da Atenção Primária à Saúde. Incluindo programa de treinamento e integração da base de dados com o e-SUS APS PEC.	1
2.2	Licenciamento de Sistema de software Paineis de Gestão da saúde pública integrado ao e-SUS APS para gestão da atenção primária à saúde, contendo relatórios para análises de produção e de indicadores de desempenho para o planejamento e acompanhamento das metas preconizadas pelo Ministério da Saúde para os programas Previne Brasil, Informatiza APS e PSE. Incluindo Serviços de Hospedagem e Suporte Técnico da solução de Software. Disponibilidade SLA 99,5%.	12
0003	Serviços do programa de implantação da solução de software, licenciamento mensal, implantação, treinamento, hospedagem e suporte técnico ao sistema de software integrado para gestão da saúde pública de municípios.	
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.
3.1	Instalação e configuração de sistema de software integrado para gestão da saúde pública de municípios. Incluindo programa de treinamento e integração da base de dados com o e-SUS APS PEC.	1
3.2	Licenciamento de Sistema de software integrado para gestão da saúde pública de Municípios. Incluindo Serviços de Hospedagem e Suporte Técnico da solução de Software. Disponibilidade SLA 99,5%.	12
0004	Serviços do programa de implantação da solução de software, licenciamento mensal, implantação, treinamento, hospedagem e suporte técnico ao aplicativo para dispositivo móvel para auxílio nas atividades e visitas domiciliares realizadas à população.	
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.
4.1	Implantação de aplicativo móvel para auxílio nas atividades e visitas domiciliares realizadas à população, pelos ACS - Agentes Comunitários de Saúde e ACE - Agentes de Combate a Endemias. Serviço por equipe de saúde.	1
4.2	Licenciamento de Aplicativo para os ACS - Agentes Comunitários de Saúde e ACE - Agentes de Combate a Endemias, para registro das visitas domiciliares, com georreferenciamento e relatórios para auxílio na produção e acompanhamento da área atendida.	12
0005	Serviços de fornecimento de equipamentos tecnológicos para a informatização da Atenção Primária da Saúde e a Secretaria Municipal de Saúde.	

Rua: Leopoldino de Almeida, 123 – Centro – CEP.: 35364-000 - Pedra Bonita - MG. Tel.:(31) 3872-9102/9159
<http://www.pedrabonita.mg.gov.br>



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO CISVERDE

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Federal nº 8.539/2015. Documento principal: PL 052/2025
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:
02034350000102-065F51BF



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.
5.1	Aluguel de <i>tablets</i> "outsourcing" para utilização dos aplicativos referentes aos ACS - Agentes Comunitários de Saúde e ACE - Agentes de Combate a Endemias, bem como sua manutenção e reposição em caso de defeito ou dano, exceto mal-uso.	22
5.2	Aluguel de computador tipo <i>desktop</i> estação de trabalho, "outsourcing" para informatização da atenção primária da saúde nas UBS - Unidades Básicas de Saúde, bem como sua manutenção e reposição em caso de defeito ou dano, exceto mal-uso.	22
0006	Fornecimento de rede de dados estruturada para atendimento as UBS - Unidades Básicas de Saúde.	
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.
6.1	Prestação de serviços de implementação e manutenção continuada de uma rede do tipo convergente LAN sem fio, desde o ponto de rede até os servidores e aplicações E-SUS APS E SISAB DATASUS por meio de ISP - Provedor de Internet.	4
0007	Cursos de aperfeiçoamento profissional para a Atenção Primária da Saúde (APS) para os para os Agentes Comunitários de Saúde ACS, Agentes Comunitários de Endemias ACE, Técnicos em Enfermagem e Enfermeiros.	
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.
7.1	Treinamento especializado aos servidores públicos da atenção primária em otimização dos cadastros dos usuários dos sistemas SISAB/e-SUS APS, bem como administração do E-SUS APS e E-SUS PEC. Carga horária: 12 horas presenciais. Profissionais: Médicos, Enfermeiros, Técnicos em Enfermagem, ACS - Agentes Comunitários de Saúde, ACE - Agentes Comunitários de Endemias e Profissionais da Odontologia.	44
7.2	Treinamento especializado na formação geral do ACS - Agentes Comunitários de Saúde . Carga horária: 12 horas presenciais.	44
7.3	Treinamento especializado na formação em ações de controle da hanseníase . Carga horária: 12 horas presenciais.	44
7.4	Treinamento especializado na formação em primeiros socorros a crianças e adolescentes . Carga horária: 12 horas presenciais.	44
7.5	Treinamento especializado em atendimento humanizado para os servidores públicos da saúde pública municipal . Carga horária 12 horas presenciais.	44

6. Nesta intenção de Registro de Preços foram observadas todas as especificações contidas no Termo de Referência.

Rua: Leopoldino de Almeida, 123 – Centro – CEP.: 35364-000 - Pedra Bonita - MG. Tel.:(31) 3872-9102/9159
<http://www.pedrabonita.mg.gov.br>



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO CISVERDE

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Federal nº 8.539/2015. Documento principal: PL 052/2025
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:
02034350000102-065F51BF



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

7. JUSTIFICATIVA PARA ADEÇÃO AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR SRP:

A adesão justifica-se pela necessidade de modernizar os processos de gestão da saúde pública por meio da implementação de soluções informatizadas que promovam eficiência, controle e rastreabilidade das ações na Atenção Primária. O fornecimento de plataformas tecnológicas com manutenção e suporte contínuos permitirá o alinhamento com os sistemas do Ministério da Saúde.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO

Os recursos necessários e que servirão de suporte financeiro para o pagamento do objeto a ser contratado será proveniente da (s) dotação (ões) orçamentária (s) do respectivo órgão.

9. DECLARAÇÃO DE INTENÇÃO DE PARTICIPAÇÃO NA ARP 002/2025 DO CONSÓRCIO CISVERDE:

Estamos cientes das condições estabelecidas no Termo de Referência, Edital e demais anexos, e expressamos nossa concordância com os mesmos, comprometendo-nos a cumprir com todas as responsabilidades e obrigações que nos forem atribuídas como órgão participante da futura Ata de Registro de Preços.

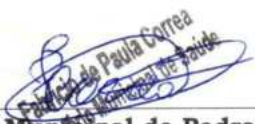
Informamos que dispomos de previsão orçamentária para atender às demandas que eventualmente venham a ser contratadas no âmbito desta ARP, respeitando os limites e condições estabelecidos.

Solicitamos que eventuais comunicações e solicitações de documentação complementar sejam direcionadas ao e-mail:

secretariadesaudepb23@gmail.com ou pelo telefone (31) 98290-1829.

Na expectativa de uma resposta positiva e da inclusão de nossa entidade como participante desta licitação, reiteramos nosso interesse e colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Pedra Bonita, 23 de julho de 2025


Prefeitura Municipal de Pedra Bonita - MG
Fabrício de Paula Correa
Secretário Municipal de Saúde

Rua: Leopoldino de Almeida, 123 – Centro – CEP.: 35364-000 - Pedra Bonita - MG. Tel.: (31) 3872-9102/9159
<http://www.pedrabonita.mg.gov.br>



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO CISVERDE

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Federal nº 8.539/2015. Documento principal: PL 052/2025
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:
02034350000102-065F51BF



Prefeitura de
Piraúba

Trabalho, respeito e compromisso.

ADMINISTRAÇÃO 2025/2028

MODELO DE MANIFESTAÇÃO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

Ao

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO CISVERDE

A/C: Comissão de Licitação

Ref.: Intenção de Registro de Preços N.º 002/2025

ÓRGÃO INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Piraúba - MG

CNPJ N.º. **18.554.147/0001-99**

ENDEREÇO: **Rua Opemá, n.º610, Centro.**

REPRESENTANTE LEGAL: **Secretária Municipal de Saúde, Cristina Barbosa Toledo Neiva.**

AIRP ABERTA: DE 21/07/2025 à 30/07/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA PROVÁVEL DALICITAÇÃO: ATÉ 18/08/2025

PRAZO ESTIMADO DE VALIDADE DA ARP: 12 MESES

1. OBJETO:

2. O presente instrumento tem o objetivo de fornecer subsídios para a montagem do plano de licitação visando de prestação de serviços de formação técnica continuada e suporte aos profissionais da saúde pública municipal, bem como para o fornecimento de soluções informatizadas que garantam o adequado funcionamento da atenção primária e gestão da saúde pública nos municípios integrantes do **CIS-VERDE**, incluindo a implementação, manutenção e suporte contínuo das plataformas tecnológicas, de acordo com as especificações e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

A presente contratação visa atender às demandas dos municípios consorciados ao **CIS-VERDE**, com o objetivo de fortalecer a estrutura da atenção primária por meio da capacitação técnica de seus profissionais e da adoção de soluções informatizadas voltadas à gestão eficiente e integrada da saúde pública municipal.

Subseção II.1 - DESCRIÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS DO OBJETO A SER CONTRATADO

3. A motivação para a escolha da locação de veículos sem condutor como forma de contratação está diretamente ligada à necessidade de garantir a mobilidade eficiente e contínua dos municípios consorciados, com custos otimizados e sem a necessidade de manutenção de uma frota própria. A opção pela locação permite a adaptação rápida às variações de demanda.
4. A análise de contratação considerou as vantagens dessa modalidade, como a redução de custos operacionais, a flexibilidade na quantidade de veículos necessários e a possibilidade de atender a diferentes tipos de serviços, desde transporte de pessoal, dentre outros. Além disso, a locação possibilita um atendimento mais eficiente às especificidades geográficas e logísticas de cada município, sem sobrecarregar o orçamento público com gastos fixos com frota própria.
5. Portanto, a escolha pela locação de veículos é justificada pela necessidade de proporcionar soluções rápidas e adequadas às demandas dos municípios consorciados, garantindo um serviço de qualidade, com custos controlados e eficiente uso dos recursos públicos.

VII - DOS REQUISITOS E DAS CONDIÇÕES GERAIS

a) QUADRO DE QUANTITATIVO ESTIMADO PARA A INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

0001	Implantação e suporte técnico para o software público e-sus APS (Atenção Primária à Saúde) e PEC - prontuário eletrônico municipal integrado. Serviços referente ao programa de implantação e treinamento da solução de software e-sus APS (Atenção Primária à Saúde) e PEC (Prontuário Eletrônico do Cidadão) integrado.	
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO CISVERDE

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Federal nº 8.539/2015. Documento principal: PL 052/2025

Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:

02034350000102-065F51BF



1.1	Implantação do E-SUS APS PEC em modelo <i>Hosting</i> em Centro de Dados. Desenvolvimento de relatório de análise diagnóstica do cenário inicial de implementação do e-SUS no município. Higienização da base através de formações assistidas presenciais e remotas com planejamento e desenvolvimento de estratégia para correção de inconsistências e correção de duplicidade de cadastros. Formação presencial e capacitação, por meio de AVA - Ambiente Virtual de Aprendizagem, da Solução de Software E-SUS APS PEC, para a totalidade dos servidores públicos municipais da Secretaria de Saúde. Serviço por equipe de saúde.	1
1.2	Serviços de suporte técnico-operacional através do Centro de Atendimento Técnico (HELP DESK WEB) e Serviços de Atualização da Solução de Software E-SUS APS PEC. Serviços de hospedagem em Centros de Dados com disponibilidade SLA 99,5%. Serviços de suporte técnico especializado em gestão da Atenção Básica da Saúde; Entrega de relatório mensal de análises de produção e de indicadores de desempenho para o planejamento e acompanhamento das metas preconizadas pelo Ministério da Saúde para os programas Previne Brasil e Informatiza APS. Serviços de educação continuada para formação e capacitação dos profissionais da Atenção Primária à Saúde para a correta utilização do software e-SUS APS.	12
0002	Serviços do programa de implantação da solução de software, licenciamento mensal, implantação, treinamento, hospedagem e suporte técnico ao sistema de software Pannel de Gestão da APS para municípios.	
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.
2.1	Instalação e configuração de sistema de software Pannel de Gestão da Atenção Primária à Saúde. Incluindo programa de treinamento e integração da base de dados com o e-SUS APS PEC.	1
2.2	Licenciamento de Sistema de software Pannel de Gestão da saúde pública integrado ao e-SUS APS para gestão da atenção primária à saúde, contendo relatórios para análises de produção e de indicadores de desempenho para o planejamento e acompanhamento das metas preconizadas pelo Ministério da Saúde para os programas Previne Brasil, Informatiza APS e PSE. Incluindo Serviços de Hospedagem e Suporte Técnico da solução de Software. Disponibilidade SLA 99,5%.	12
0003	Serviços do programa de implantação da solução de software, licenciamento mensal, implantação, treinamento, hospedagem e suporte técnico ao sistema de software integrado para gestão da saúde pública de municípios.	
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.
3.1	Instalação e configuração de sistema de software integrado para gestão da saúde pública de municípios. Incluindo programa de treinamento e integração da base de dados com o e-SUS APS PEC.	1
3.2	Licenciamento de Sistema de software integrado para gestão da saúde pública de Municípios. Incluindo Serviços de Hospedagem e Suporte Técnico da solução de Software. Disponibilidade SLA 99,5%.	12
0004	Serviços do programa de implantação da solução de software, licenciamento mensal, implantação, treinamento, hospedagem e suporte técnico ao aplicativo para dispositivo móvel para auxílio nas atividades e visitas domiciliares realizadas à população.	
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.
4.1	Implantação de aplicativo móvel para auxílio nas atividades e visitas domiciliares realizadas à população, pelos ACS - Agentes Comunitários de Saúde e ACE - Agentes de Combate a Endemias. Serviço por equipe de saúde.	1
4.2	Licenciamento de Aplicativo para os ACS - Agentes Comunitários de Saúde e ACE - Agentes de Combate a Endemias, para registro das visitas domiciliares, com georreferenciamento e relatórios para auxílio na produção e acompanhamento da área atendida.	12
0005	Serviços de fornecimento de equipamentos tecnológicos para a informatização da Atenção Primária da Saúde e a Secretaria Municipal de Saúde.	
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.





5.1	Aluguel de <i>tablets</i> "outsourcing" para utilização dos aplicativos referentes aos ACS - Agentes Comunitários de Saúde e ACE - Agentes de Combate a Endemias, bem como sua manutenção e reposição em caso de defeito ou dano, exceto mal-uso.	40
5.2	Aluguel de computador tipo <i>desktop</i> estação de trabalho, "outsourcing" para informatização da atenção primária da saúde nas UBS - Unidades Básicas de Saúde, bem como sua manutenção e reposição em caso de defeito ou dano, exceto mal-uso.	20
0006	Fornecimento de rede de dados estruturada para atendimento as UBS - Unidades Básicas de Saúde.	
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.
6.1	Prestação de serviços de implementação e manutenção continuada de uma rede do tipo convergente LAN sem fio, desde o ponto de rede até os servidores e aplicações E-SUS APS E SISAB DATASUS por meio de ISP - Provedor de Internet.	5
0007	Cursos de aperfeiçoamento profissional para a Atenção Primária da Saúde (APS) para os Agentes Comunitários de Saúde ACS, Agentes Comunitários de Endemias ACE, Técnicos em Enfermagem e Enfermeiros.	
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.
7.1	Treinamento especializado aos servidores públicos da atenção primária em otimização dos cadastros dos usuários dos sistemas SISAB/e-SUS APS, bem como administração do E-SUS APS e E-SUS PEC. Carga horária: 12 horas presenciais. Profissionais: Médicos, Enfermeiros, Técnicos em Enfermagem, ACS - Agentes Comunitários de Saúde, ACE - Agentes Comunitários de Endemias e Profissionais da Odontologia.	70
7.2	Treinamento especializado na formação geral do ACS - Agentes Comunitários de Saúde . Carga horária: 12 horas presenciais.	70
7.3	Treinamento especializado na formação em ações de controle da hanseníase . Carga horária: 12 horas presenciais.	70
7.4	Treinamento especializado na formação em primeiros socorros a crianças e adolescentes . Carga horária: 12 horas presenciais.	70
7.5	Treinamento especializado em atendimento humanizado para os servidores públicos da saúde pública municipal . Carga horária 12 horas presenciais.	70

6. Nesta intenção de Registro de Preços foram observadas todas as especificações contidas no Termo de Referência.

7. JUSTIFICATIVA PARA ADESAO AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR SRP:

A adesão à ata viabiliza a implementação de ferramentas informatizadas que permitem monitoramento, análise e gestão de indicadores de saúde, essenciais para o acompanhamento de metas pactuadas nos programas federais. Essa melhoria reflete diretamente na qualidade da atenção oferecida à população.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO

Os recursos necessários e que servirão de suporte financeiro para o pagamento do objeto a ser contratado será proveniente da (s) dotação (ões) orçamentária (s) do respectivo órgão.

9. DECLARAÇÃO DE INTENÇÃO DE PARTICIPAÇÃO NA ARP 002/2025 DO CONSÓRCIO CISVERDE:

Estamos cientes das condições estabelecidas no Termo de Referência, Edital e demais anexos, e expressamos nossa concordância com os mesmos, comprometendo-nos a cumprir com todas as responsabilidades e obrigações que nos forem atribuídas como órgão participante da futura Ata de Registro de Preços.

Informamos que dispomos de previsão orçamentária para atender às demandas que eventualmente venham a ser contratadas no âmbito desta ARP, respeitando os limites e condições estabelecidos.





Prefeitura de
Piraúba
Trabalho, respeito e compromisso.
ADMINISTRAÇÃO 2025/2028

Solicitamos que eventuais comunicações e solicitações de documentação complementar sejam direcionadas ao e-mail: compras.pirauba@gmail.com e saude.pirauba@gmail.com ou pelo telefone **0800 573 1575 RAMAL 229**.

Na expectativa de uma resposta positiva e da inclusão de nossa entidade como participante desta licitação, reiteramos nosso interesse e colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Piraúba, 30 de julho de 2025



Prefeitura Municipal de Piraúba - MG
Secretária Municipal de Saúde
Cristina Barbosa Toledo Neiva





Prefeitura Piráuba

De: compras@piraubamg.gov.br

Para: cisverdelicitacao@yahoo.com, aanderson_1989@hotmail.com,

Saúde Piráuba



qua, 30 de jul. às 11:24

Prezado (a) CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO CISVERDE,

A Prefeitura Municipal de Piráuba-MG, por meio deste, vem manifestar formalmente seu interesse em aderir à Ata de Registro de Preços n.º 002/2025, referente ao processo licitatório conduzido pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário CISVERDE, cujo objeto consiste na prestação de serviços de formação técnica continuada, suporte aos profissionais da saúde pública e fornecimento de soluções informatizadas voltadas à gestão da Atenção Primária à Saúde, conforme especificações previstas.

Reconhecendo a relevância da iniciativa, o Município de Piráuba busca integrar-se a esse esforço conjunto com o objetivo de aprimorar a estrutura dos serviços de saúde pública, otimizando a gestão e a qualidade dos atendimentos oferecidos à população por meio da tecnologia, capacitação de equipes e modernização dos processos de trabalho.

Dessa forma, solicitamos a gentileza de considerar o Município de Piráuba como órgão participante da mencionada ARP, conforme as condições e prazos estipulados, especialmente dentro do período de ARP compreendido entre os dias 21 a 30 de julho de 2025, com previsão de licitação até 18 de agosto de 2025.

Permanecemos à disposição para o envio de documentos complementares e demais providências que se façam necessárias. Pedimos que futuras comunicações sejam direcionadas ao e-mail saude.pirauta@gmail.com ou pelo telefone 0800573 1575 RAMAL 229.

Até Igor Oliveira

Coordenador de Departamento de Compras e Licitações

[Baixar todos os anexos como um arquivo zip](#)



MODELO DE MANIFESTAÇÃO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

Ao

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO CISVERDE

A/C: Comissão de Licitação

Ref.: Intenção de Registro de Preços N.º 002/2025

ÓRGÃO INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Piráuba - MG

CNPJ Nº. 18.554.147/0001-99

ENDEREÇO: Rua Opemá, nº610, Centro.

REPRESENTANTE LEGAL: Secretária Municipal de Saúde, Cristina Barbosa Toledo Neiva.

ARP ABERTA: DE 21/07/2025 à 30/07/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA PROVÁVEL DA LICITAÇÃO: ATÉ 18/08/2025

PRazo ESTIMADO DE VALIDADE DA ARP: 12 MESES

1. OBJETO:

2. O presente instrumento tem o objetivo de fornecer subsídios para a montagem do plano de licitação visando de prestação de serviços de formação técnica continuada e suporte aos profissionais da saúde pública municipal, bem como para o fornecimento de soluções informatizadas que garantam o adequado funcionamento da atenção primária e gestão da saúde pública nos municípios integrantes do CIS-VERDE, incluindo a implementação, manutenção e suporte contínuo das plataformas tecnológicas, de acordo com as especificações e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

A presente contratação visa atender às demandas dos municípios consorciados ao CIS-VERDE, com o objetivo de fortalecer a estrutura da atenção primária por meio da capacitação técnica de seus profissionais e da adoção de soluções informatizadas voltadas à gestão eficiente e integrada da saúde pública municipal.

Subseção II.1 - DESCRIÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS DO OBJETO A SER CONTRATADO

1. A motivação para a escolha da locação de veículos sem condutor como forma de contratação está diretamente ligada à necessidade de garantir a mobilidade eficiente e contínua dos municípios consorciados, com custos otimizados e sem a necessidade de manutenção de uma frota própria. A opção pela locação permite a adaptação rápida às variações de demanda.
2. A análise de contratação considera as vantagens desta modalidade, como a redução de custos operacionais, a flexibilidade na quantidade de veículos necessários e a possibilidade de atender



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO CISVERDE

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Federal nº 8.539/2015. Documento principal: PL 052/2025

Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:

02034350000102-065F51BF

MANIFESTAÇÃO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

Ao

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO CISVERDE

A/C: Comissão de Licitação

Ref.: Intenção de Registro de Preços N.º 002/2025

ÓRGÃO INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Reduto - MG

CNPJ N.º. 01.614.977/0001-61

ENDEREÇO: Av. Fernando Maurílio Lopes, 12 – Centro, Reduto, MG.

REPRESENTANTE LEGAL: Secretária Municipal de Saúde, Luziane Pereira Batista Mól.

AIRP ABERTA: DE 21/07/2025 à 30/07/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA PROVÁVEL DALICITAÇÃO: ATÉ 18/08/2025

PRAZO ESTIMADO DE VALIDADE DA ARP: 12 MESES

OBJETO:

O presente instrumento tem o objetivo de fornecer subsídios para a montagem do plano de licitação visando de prestação de serviços de formação técnica continuada e suporte aos profissionais da saúde pública municipal, bem como para o fornecimento de soluções informatizadas que garantam o adequado funcionamento da atenção primária e gestão da saúde pública nos municípios integrantes do **CIS-VERDE**, incluindo a implementação, manutenção e suporte contínuo das plataformas tecnológicas, de acordo com as especificações e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

Av. Fernando Maurílio Lopes, nº 12, Bairro Centro, CEP 36.920-000, Reduto (MG).

Email: contato@reduto.mg.gov.br - Website: www.reduto.mg.gov.br

CNPJ: 01.614.977/0001-61 – Telefone de contato: (33) 3378-4155

Horário de Atendimento: Segunda à Sexta de 8h às 17h.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO CISVERDE

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Federal nº 8.539/2015. Documento principal: PL 052/2025

Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:

02034350000102-065F51BF

A presente contratação visa atender às demandas dos municípios consorciados ao **CIS-VERDE**, com o objetivo de fortalecer a estrutura da atenção primária por meio da capacitação técnica de seus profissionais e da adoção de soluções informatizadas voltadas à gestão eficiente e integrada da saúde pública municipal.

Subseção II.1 – DESCRIÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS DO OBJETO A SER CONTRATADO

A Secretaria Municipal de Saúde de Reduto/MG visa à contratação, por meio de serviço de **outsourcing (locação com manutenção inclusa)**, de equipamentos tecnológicos essenciais à informatização da Atenção Primária à Saúde (APS), conforme diretrizes do Ministério da Saúde.

A locação de **tablets** se destina ao uso por Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate a Endemias (ACE), permitindo o uso dos aplicativos oficiais para registro e envio de dados do e-SUS APS em tempo real, diretamente do território. Esta medida busca otimizar o processo de trabalho, eliminar registros manuais e garantir a qualidade e a integridade das informações em saúde.

Já a locação de **computadores tipo desktop (estações de trabalho)** objetiva estruturar tecnologicamente as Unidades Básicas de Saúde (UBS), promovendo a informatização dos prontuários, do atendimento clínico e da gestão de indicadores de saúde. Esses equipamentos são essenciais para o pleno funcionamento dos sistemas de informação do Ministério da Saúde, como e-SUS APS, PEC, e-SUS AB, GAL, CNES, entre outros.

A escolha pela modalidade de outsourcing se justifica pela **praticidade na reposição de equipamentos com defeito, a redução de custos com manutenção própria e a agilidade na substituição de unidades danificadas**, desde que não por mal uso. Além disso, evita-se o investimento inicial elevado para aquisição, garantindo flexibilidade orçamentária e atualização tecnológica periódica.

Tal iniciativa está alinhada às diretrizes do **Programa de Informatização da APS**, conforme Portarias do Ministério da Saúde e à meta de ampliação da cobertura e qualificação da Estratégia Saúde da Família.

Av. Fernando Maurílio Lopes, nº 12, Bairro Centro, CEP 36.920-000, Reduto (MG).
Email: contato@reduto.mg.gov.br - Website: www.reduto.mg.gov.br
CNPJ: 01.614.977/0001-61 – Telefone de contato: (33) 3378-4155
Horário de Atendimento: Segunda à Sexta de 8h às 17h.



VII - DOS REQUISITOS E DAS CONDIÇÕES GERAIS

a) QUADRO DE QUANTITATIVO ESTIMADO PARA A INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

0001	Implantação e suporte técnico para o software público e-sus APS (Atenção Primária à Saúde) e PEC - prontuário eletrônico municipal integrado. Serviços referente ao programa de implantação e treinamento da solução de software e-sus APS (Atenção Primária à Saúde) e PEC (Prontuário Eletrônico do Cidadão) integrado.	
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.
1.1	Implantação do E-SUS APS PEC em modelo <i>Hosting</i> em Centro de Dados. Desenvolvimento de relatório de análise diagnóstica do cenário inicial de implementação do e-SUS no município. Higienização da base através de formações assistidas presenciais e remotas com planejamento e desenvolvimento de estratégia para correção de inconsistências e correção de duplicidade de cadastros. Formação presencial e capacitação, por meio de AVA - Ambiente Virtual de Aprendizagem, da Solução de Software E-SUS APS PEC, para a totalidade dos servidores públicos municipais da Secretaria de Saúde. Serviço por equipe de saúde.	1
1.2	Serviços de suporte técnico-operacional através do Centro de Atendimento Técnico (HELP DESK WEB) e Serviços de Atualização da Solução de Software E-SUS APS PEC. Serviços de hospedagem em Centros de Dados com disponibilidade SLA 99,5%. Serviços de suporte técnico especializado em gestão da Atenção Básica da Saúde; Entrega de relatório mensal de análises de produção e de indicadores de desempenho para o planejamento e acompanhamento das metas preconizadas pelo Ministério da Saúde para os programas Previnde Brasil e Informatiza APS. Serviços de educação continuada para formação e capacitação dos profissionais da Atenção Primária à Saúde	12

Av. Fernando Maurílio Lopes, nº 12, Bairro Centro, CEP 36.920-000, Reduto (MG).
Email: contato@reduto.mg.gov.br - Website: www.reduto.mg.gov.br
CNPJ: 01.614.977/0001-61 – Telefone de contato: (33) 3378-4155
Horário de Atendimento: Segunda à Sexta de 8h às 17h.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO CISVERDE

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Federal nº 8.539/2015. Documento principal: PL 052/2025
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:
02034350000102-065F51BF



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Reduto

Coletividade, construindo junto com a comunidade!

Gestão 2025 - 2028

	para a correta utilização do software e-SUS APS.	
0002	Serviços do programa de implantação da solução de software, licenciamento mensal, implantação, treinamento, hospedagem e suporte técnico ao sistema de software Painel de Gestão da APS para municípios.	
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.
2.1	Instalação e configuração de sistema de software Painel de Gestão da Atenção Primária à Saúde. Incluindo programa de treinamento e integração da base de dados com o e-SUS APS PEC.	1
2.2	Licenciamento de Sistema de software Painel de Gestão da saúde pública integrado ao e-SUS APS para gestão da atenção primária à saúde, contendo relatórios para análises de produção e de indicadores de desempenho para o planejamento e acompanhamento das metas preconizadas pelo Ministério da Saúde para os programas Previne Brasil, Informatiza APS e PSE. Incluindo Serviços de Hospedagem e Suporte Técnico da solução de Software. Disponibilidade SLA 99,5%.	12
0003	Serviços do programa de implantação da solução de software, licenciamento mensal, implantação, treinamento, hospedagem e suporte técnico ao sistema de software integrado para gestão da saúde pública de municípios.	
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.
3.1	Instalação e configuração de sistema de software integrado para gestão da saúde pública de municípios. Incluindo programa de treinamento e integração da base de dados com o e-SUS APS PEC.	1
3.2	Licenciamento de Sistema de software integrado para gestão da saúde pública de Municípios. Incluindo Serviços de Hospedagem e Suporte Técnico da solução de Software. Disponibilidade SLA 99,5%.	12

Av. Fernando Maurílio Lopes, nº 12, Bairro Centro, CEP 36.920-000, Reduto (MG).
Email: contato@reduto.mg.gov.br - Website: www.reduto.mg.gov.br
CNPJ: 01.614.977/0001-61 – Telefone de contato: (33) 3378-4155
Horário de Atendimento: Segunda à Sexta de 8h às 17h.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO CISVERDE

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Federal nº 8.539/2015. Documento principal: PL 052/2025
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:
02034350000102-065F51BF



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Reduto

Coletividade, construindo junto com a comunidade!

Gestão 2025 - 2028

0004	Serviços do programa de implantação da solução de software, licenciamento mensal, implantação, treinamento, hospedagem e suporte técnico ao aplicativo para dispositivo móvel para auxílio nas atividades e visitas domiciliares realizadas à população.	
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.
4.1	Implantação de aplicativo móvel para auxílio nas atividades e visitas domiciliares realizadas à população, pelos ACS - Agentes Comunitários de Saúde e ACE - Agentes de Combate a Endemias. Serviço por equipe de saúde.	1
4.2	Licenciamento de Aplicativo para os ACS - Agentes Comunitários de Saúde e ACE - Agentes de Combate a Endemias, para registro das visitas domiciliares, com georreferenciamento e relatórios para auxílio na produção e acompanhamento da área atendida.	12
0005	Serviços de fornecimento de equipamentos tecnológicos para a informatização da Atenção Primária da Saúde e a Secretaria Municipal de Saúde.	
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.
5.1	Aluguel de <i>tablets</i> "outsourcing" para utilização dos aplicativos referentes aos ACS - Agentes Comunitários de Saúde e ACE - Agentes de Combate a Endemias, bem como sua manutenção e reposição em caso de defeito ou dano, exceto mal-uso.	29
5.2	Aluguel de computador tipo <i>desktop</i> estação de trabalho, "outsourcing" para informatização da atenção primária da saúde nas UBS - Unidades Básicas de Saúde, bem como sua manutenção e reposição em caso de defeito ou dano, exceto mal-uso.	29
0006	Fornecimento de rede de dados estruturada para atendimento as UBS - Unidades Básicas de Saúde.	
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.
6.1	Prestação de serviços de implementação e manutenção continuada de uma rede do tipo convergente LAN sem fio, desde o ponto de rede até os	4

Av. Fernando Maurílio Lopes, nº 12, Bairro Centro, CEP 36.920-000, Reduto (MG).

Email: contato@reduto.mg.gov.br - Website: www.reduto.mg.gov.br

CNPJ: 01.614.977/0001-61 – Telefone de contato: (33) 3378-4155

Horário de Atendimento: Segunda à Sexta de 8h às 17h.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO CISVERDE

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Federal nº 8.539/2015. Documento principal: PL 052/2025
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:

0 2 0 3 4 3 5 0 0 0 1 0 2 - 0 6 5 F 5 1 B F

	servidores e aplicações E-SUS APS E SISAB DATASUS por meio de ISP - Provedor de Internet.	
0007	Cursos de aperfeiçoamento profissional para a Atenção Primária da Saúde (APS) para os para os Agentes Comunitários de Saúde ACS, Agentes Comunitários de Endemias ACE, Técnicos em Enfermagens e Enfermeiros.	
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.
7.1	Treinamento especializado aos servidores públicos da atenção primária em otimização dos cadastros dos usuários dos sistemas SISAB/e-SUS APS, bem como administração do E-SUS APS e E-SUS PEC. Carga horária: 12 horas presenciais. Profissionais: Médicos, Enfermeiros, Técnicos em Enfermagem, ACS - Agentes Comunitários de Saúde, ACE - Agentes Comunitários de Endemias e Profissionais da Odontologia.	58
7.2	Treinamento especializado na formação geral do ACS -Agentes Comunitários de Saúde . Carga horária: 12 horas presenciais.	58
7.3	Treinamento especializado na formação em ações de controle da hanseníase . Carga horária: 12 horas presenciais.	58
7.4	Treinamento especializado na formação em primeiros socorros a crianças e adolescentes . Carga horária: 12 horas presenciais.	58
7.5	Treinamento especializado em atendimento humanizado para os servidores públicos da saúde pública municipal . Carga horária 12 horas presenciais.	58

Nesta intenção de Registro de Preços foram observadas todas as especificações contidas no Termo de Referência.

JUSTIFICATIVA PARA ADESÃO AOPROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR SRP:

A adesão à ata de registro de preços visa garantir maior eficiência na contratação de serviços e aquisição de produtos voltados à gestão da saúde. O procedimento

Av. Fernando Maurílio Lopes, nº 12, Bairro Centro, CEP 36.920-000, Reduto (MG).
Email: contato@reduto.mg.gov.br - Website: www.reduto.mg.gov.br
CNPJ: 01.614.977/0001-61 – Telefone de contato: (33) 3378-4155
Horário de Atendimento: Segunda à Sexta de 8h às 17h.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO CISVERDE

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Federal nº 8.539/2015. Documento principal: PL 052/2025
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:
0 2 0 3 4 3 5 0 0 0 1 0 2 - 0 6 5 F 5 1 B F

permite a redução do tempo necessário para os trâmites licitatórios, assegurando o pronto atendimento às demandas da população, especialmente em áreas sensíveis como a Atenção Primária à Saúde e os serviços de gestão da informação em saúde e urgência.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO

Os recursos necessários e que servirão de suporte financeiro para o pagamento do objeto a ser contratado será proveniente da (s) dotação (ões) orçamentária (s) do respectivo órgão.

DECLARAÇÃO DE INTENÇÃO DE PARTICIPAÇÃO NA ARP 002/2025 DO CONSÓRCIO CISVERDE:

Estamos cientes das condições estabelecidas no Termo de Referência, Edital e demais anexos, e expressamos nossa concordância com os mesmos, comprometendo-nos a cumprir com todas as responsabilidades e obrigações que nos forem atribuídas como órgão participante da futura Ata de Registro de Preços.

Informamos que dispomos de previsão orçamentária para atender às demandas que eventualmente venham a ser contratadas no âmbito desta ARP, respeitando os limites e condições estabelecidos.

Solicitamos que eventuais comunicações e solicitações de documentação complementar sejam direcionadas ao e-mail: **saúde@reduto.mg.gov.br**.

Na expectativa de uma resposta positiva e da inclusão de nossa entidade como participante desta licitação, reiteramos nosso interesse e colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Av. Fernando Maurílio Lopes, nº 12, Bairro Centro, CEP 36.920-000, Reduto (MG).
Email: contato@reduto.mg.gov.br - Website: www.reduto.mg.gov.br
CNPJ: 01.614.977/0001-61 – Telefone de contato: (33) 3378-4155
Horário de Atendimento: Segunda à Sexta de 8h às 17h.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO CISVERDE

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Federal nº 8.539/2015. Documento principal: PL 052/2025
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:
02034350000102-065F51BF

Reduto, 28 de julho de 2025

LUZIANE PEREIRA
BATISTA
MOL:08296059673

Assinado de forma digital
por LUZIANE PEREIRA
BATISTA MOL:08296059673
Dados: 2025.07.28 09:01:25
-03'00'

Prefeitura Municipal de Reduto - MG

Luziane Pereira Batista Mól

Secretária Municipal de Saúde



Av. Fernando Maurílio Lopes, nº 12, Bairro Centro, CEP 36.920-000, Reduto (MG).
Email: contato@reduto.mg.gov.br - Website: www.reduto.mg.gov.br
CNPJ: 01.614.977/0001-61 – Telefone de contato: (33) 3378-4155
Horário de Atendimento: Segunda à Sexta de 8h às 17h.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO CISVERDE

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Federal nº 8.539/2015. Documento principal: PL 052/2025
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:
02034350000102-065F51BF

Página 679



Consórcio Intermunicipal Multifinalitário



www.cisverde.mg.gov.br

CNPJ/MF: 02.034.350/0001-02

[MODELO DE PROPOSTA ANEXO III]

PROCESSO ADMINIST. N.º 052/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013/2025

REGISTRO DE PREÇOS N.º 009/2025

[inserir razão social], inscrita no CNPJ/MF N.º [inserir número], estabelecida [inserir endereço completo], representada pelo seu [inserir cargo], Sr. (a) [inserir nome completo], inscrito (a) no CPF/MF n.º [inserir número] e Identidade n.º [inserir número], de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por [procuração/contrato social/estatuto social].

CONTA CORRENTE: _____ AG. _____ Banco _____
ENDEREÇO ELETRÔNICO: _____

Para preenchimento desta proposta deverá ser observado todos os anexos do Edital, considerando todas as exigências e especificações, abaixo os anexos parte integrante desta proposta, bem como do eventual Termo de Contrato:

ANEXO I	ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)
ANEXO II	TERMO DE REFERÊNCIA (TR)
ANEXO III	MODELO DE PROPOSTA
ANEXO IV	DECLARAÇÃO UNIFICADA (DU)
ANEXO V	MINUTA DE TERMO DE CONTRATO (TC)

Ao

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário **CIS-VERDE**.

Edital de pregão eletrônico visando registro de preços para futura e eventual contratação de prestação de serviços de formação técnica continuada e suporte aos profissionais da saúde pública municipal, bem como para o fornecimento de soluções informatizadas que garantam o adequado funcionamento da atenção primária e gestão da saúde pública nos municípios integrantes do **CIS-VERDE**, incluindo a implementação, manutenção e suporte contínuo das plataformas tecnológicas., de acordo com as especificações e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	VLR. UNI.	VLR. TOT
[inserir item]	[inserir quant.]	[inserir descrição]	[inserir descrição]	R\$ [inserir valor]	R\$ [inserir valor]
VALOR POR EXTENSO: [inserir valor]					

Validade da proposta 60 dias.

Declaramos, que estamos de acordo com os termos do edital e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, fretes, impostos, obrigações, entre outros.

CLÁUSULA DE COMUNICAÇÃO E RESPONSABILIDADE DO PROPONENTE:

O proponente declara estar ciente de que os números de telefone e endereços de e-mail informados na proposta serão utilizados pela Administração para fins de comunicação durante o processo licitatório e, se necessário, na fase contratual. O proponente assume o compromisso de manter esses dados atualizados e de monitorá-los regularmente.

É imprescindível que os dados de contato fornecidos sejam válidos e que a Administração consiga entrar em contato com o proponente. Em caso de tentativas de contato não bem-sucedidas, com três tentativas realizadas via telefone e um contato por e-mail, e não havendo resposta por parte do proponente no prazo de 24 horas após o envio do e-mail, este estará sujeito à desclassificação automática ou inabilitação.

Adicionalmente, se a Administração não obtiver resposta após o contato por e-mail, o proponente será considerado como tendo incorrido em infração contratual, podendo ser penalizado conforme as disposições da Lei nº 14.133/2021, o Edital, o Termo de Contrato, o Termo de Referência e demais anexos pertinentes.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO CISVERDE

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Federal nº 8.539/2015. Documento principal: PL 052/2025
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:
02034350000102-065F51BF



Consórcio Intermunicipal Multifinalitário



www.cisverde.mg.gov.br

CNPJ/MF: 02.034.350/0001-02

O proponente compreende que a falta de manifestação adequada e no prazo estabelecido poderá resultar em penalidades legais, uma vez que tal comportamento atenta contra o resultado útil do processo licitatório.

Justificativa Legal: Esta cláusula está fundamentada no disposto na Lei nº 14.133/2021, que estabelece a necessidade de eficiência e transparência nos processos licitatórios, assegurando a regularidade na comunicação entre as partes envolvidas.

[inserir cidade], [inserir dia] de [inserir mês] de [inserir ano].

EMPRESA [inserir razão social]

CNPJ/MF nº. **[inserir n.º]**

Preferencialmente utilizar o timbrado da empresa



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO CISVERDE

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Federal nº 8.539/2015. Documento principal: PL 052/2025
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:

02034350000102-065F51BF



[MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA ANEXO IV]

PROCESSO ADMINIST. N.º 052/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013/2025

REGISTRO DE PREÇOS N.º 009/2025

HABILITAÇÃO da empresa [inserir razão social], inscrita no CNPJ/MF N.º [inserir número], estabelecida [inserir endereço completo], representada pelo seu [inserir cargo], Senhor (a) [inserir nome completo], inscrito (a) no CPF/MF n.º [inserir número] e Identidade n.º [inserir número], de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por [procuração/contrato social/estatuto social], para participar do Processo em epígrafe, instaurado pelo Consórcio **CIS-VERDE**, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo daremos por firme e valioso, ademais, sob a pena da lei, **DECLARA**:

1. Que não incorre nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/21.
2. Que atende aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/21.
3. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal n.º 14.133/21.
4. Que cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos inciso IV do art. 63 da Lei n.º 14.133/2021;
5. Que proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal n.º 14.133/21.
6. Que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal n.º 14.133/21;
7. Que para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei n.º 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
8. Que não possuem, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
9. Que para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar n.º 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência;
10. Que o Agente de Contratação poderá solicitar **DOCUMENTOS COMPLEMENTARES** para a vencedora do item, com o fim de verificar documentação técnica, especificações ou capacidade do licitante. A solicitação de documentação deverá ser atendida em até 02 (dois) dias úteis, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, sob pena de desclassificação da empresa naquele item, e ainda é faculta ao Agente de Contratação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
11. Que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).
12. **A apresentação desta declaração presume pleno conhecimento de todas as regras editalícias e implica na aceitação automática, integral e irretroatável dos termos desse edital**, após este ato, o Consórcio não tomará conhecimento de qualquer reclamação da proponente, fundada em erro, omissão, obscuridade ou ilegalidade do Edital.

[inserir cidade], [inserir dia] de [inserir mês] de [inserir ano].

EMPRESA [inserir razão social]
CNPJ/MF n.º [inserir número]
Preferencialmente utilizar o timbrado da empresa





[MINUTA ARP ANEXO V]

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º [informar n.º]

PROCESSO ADMINIST. N.º 052/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013/2025

REGISTRO DE PREÇOS N.º 009/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: [inserir razão social], inscrita no CNPJ N.º. [inserir número], estabelecida [inserir endereço completo], representada pelo seu [inserir cargo], Senhor (a) [inserir nome completo], inscrito (a) no CPF/MF n.º [inserir número] e Identidade n.º. [inserir número], de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por [procuração/contrato social/estatuto social].

EMPRESA DETENTORA: EMPRESA [inserir razão social], inscrita no CNPJ N.º. [inserir número], estabelecida [inserir endereço completo], representada pelo seu [inserir cargo], Senhor (a) [inserir nome completo], inscrito (a) no CPF/MF n.º [inserir número] e Identidade n.º. [inserir número], de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por [procuração/contrato social/estatuto social].

BASE LEGAL: Artigo 37, inciso XXI, da CRFB/88, Lei Federal n.º. 14.133 de 01/04/2021, Decreto n.º 11.462, de 31/03/2023 e no que couber a LC n.º 123 de 14/12/2006, mediante as condições mínimas estabelecidas em edital e seus anexos.

Considerando o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO** em epígrafe, homologado em [informar data da homologação], resolve o **Consórcio CIS-VERDE** por seu representante legal, **REGISTRAR OS PREÇOS** propostos pela empresa citada, observadas as condições do Edital, proposta comercial e demais anexos, que regeram o processo licitatório e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 Registro de preços para futura e eventual contratação de prestação de serviços de formação técnica continuada e suporte aos profissionais da saúde pública municipal, bem como para o fornecimento de soluções informatizadas que garantam o adequado funcionamento da atenção primária e gestão da saúde pública nos municípios integrantes do **CIS-VERDE**, incluindo a implementação, manutenção e suporte contínuo das plataformas tecnológicas, de acordo com as especificações e condições estabelecidas no edital e seus anexos;

DEMONSTRATIVO DOS PREÇOS REGISTRADOS

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	VLR. UNI.	VLR. TOT
[inserir item]	[inserir quant.]	[inserir descrição]	R\$ [inserir valor]	R\$ [inserir valor]
VALOR TOTAL: [inserir valor total por extenso.]				

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO

- 2.1 Em observância ao **edital, proposta comercial e demais anexos**, parte integrante deste Instrumento. O fornecimento do produto registrado nesta **ATA** será mediante a Autorização de fornecimento enviada pelo consórcio **CIS-VERDE**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO E DA SUBCONTRATAÇÃO

- 3.1 Nos Termos da Lei 14.133/2021, fazem parte deste contrato, independente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação antes nominado, inclusive a proposta apresentada pela **DETENTORA**.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

- 4.1 Prestar o (s) objeto (s) listado em estrita conformidade com as determinações descritas no termo de referência, proposta comercial, edital e demais anexos, assumindo inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou indiretamente, ao contratante ou a terceiros, respondendo por quaisquer danos que por sua culpa ou dolo venham a ser causados a **DETENTORA** ou a terceiros, durante fornecimento do objeto, inclusive pelos atos praticados pelo seu funcionário, ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade do Consórcio.
- 4.2 Fica a **DETENTORA** obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo a ser fixado pelo contratante, o objeto deste contrato que





se verifique vícios, defeitos ou incorreções, devendo responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, devendo ainda:

- I- Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 5.1 Exercer o acompanhamento e a fiscalização da tanto nos contratos advindos desta ata diretamente pelo consórcio, quanto de forma suplementar, sendo designado um servidor especialmente para este fim, que deverá registrar falhas, vícios e demais inconsistências detectadas ao desempenho do determinado nesta **ARP**, bem como no edital e demais anexos, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 5.2 Poderá o Consórcio, na qualidade de órgão gerenciador, de ofício ou mediante provocação, adotar as medidas cabíveis em face de eventual descumprimento das obrigações assumidas pela empresa contratada, independentemente de autorização prévia do órgão aderente ou contratante dos serviços, com fundamento nos princípios do interesse público, moralidade, eficiência e legalidade, respeitado o direito do contraditório e da ampla defesa.
- 5.3 Cabe ressaltar que, embora o Consórcio, na qualidade de órgão gerenciador, detenha a prerrogativa de adotar medidas em face de irregularidades e descumprimentos por parte da empresa contratada, tal atribuição compete, em princípio, ao órgão contratante, responsável direto pela execução e fiscalização do contrato administrativo. O Consórcio somente intervirá de forma supletiva, em caso de inércia ou falha do órgão contratante, ou mediante provocação formal deste, observados os princípios da legalidade, eficiência e interesse público.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

- 6.1 Em observância ao **Edital, proposta Comercial e demais anexos**, parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS / DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 7.1 Os recursos necessários e que servirão de suporte financeiro para os pagamentos do objeto deste instrumento será proveniente das dotações abaixo específicas:

DOTAÇÃO	FICHA	FONTE	ESPECIFICAÇÃO
[inserir n.º]	[inserir n.º]	[inserir n.º]	[inserir descrição]

CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO DO FORNECIMENTO, LOCAL E CONDIÇÕES, FISCALIZAÇÃO, RECEBIMENTO, PRAZO, VIGÊNCIA, PAGAMENTO E GARANTIA DO OBJETO.

- 8.1 Em observância ao **Edital, proposta Comercial e demais anexos**, parte integrante deste Instrumento. O compromisso para prestar o serviço registrado nesta **ATA** será efetivado através de apresentação da Guia de Encaminhamento do **CIS-VERDE**.

CLÁUSULA NONA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1 Na forma da Lei n.º 14.133/2021, com a redação do Decreto nº 11.462/2023, a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
- 9.2 É de responsabilidade do órgão aderente:
- 9.2.1 Apresentar sua justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 9.2.2 Demonstrar que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 9.2.3 Consultar, a aceitação prévia do órgão gestor da **ARP** e do detentor da Ata.



9.2.4 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

I- O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

II- Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

III- O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

IV- O órgão ou a entidade **poderá aderir o item da ata de registro de preços da qual seja integrante**, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos.

9.3 SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – DOS LIMITES DAS ADESÕES

9.3.1 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

9.3.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

9.4 SUBCLÁUSULA SEGUNDA – VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

9.4.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

9.5 SUBCLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE E VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.5.1 A **VIGÊNCIA** desta **ARP** será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, por meio de celebração de termo (s) aditivo (s).

9.5.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

9.5.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

9.5.4 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.5.5 O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

9.5.6 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art.124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.5.7 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

9.5.8 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

9.5.9 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:





- 9.5.10 Aceitarem cotar o itens desta ata, com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e mantiverem sua proposta original.
- 9.5.11 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 9.5.12 O registro tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 9.5.13 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 9.5.14 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item O somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 9.5.15 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 9.5.16 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas nestes instrumentos.
- 9.5.17 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 9.5.18 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.5.19 O prazo de convocação poderá ser **prorrogado 1 (uma) vez**, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 9.5.20 A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada ao detentor da ata para assinatura.
- 9.5.21 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 9.5.22 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 9.5.23 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 9.5.24 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 9.5.25 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.6 SUBCLÁUSULA QUARTA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 9.6.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.





- 9.6.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 9.6.3 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastrado reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 9.6.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 9.6.5 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.6.6 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 9.6.7 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 9.6.8 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 9.6.9 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
- 9.6.10 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 9.6.11 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado. O órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 9.6.12 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.7 SUBCLÁUSULA QUINTA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.7.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 9.7.2 O remanejamento somente poderá ser feito:
- I- De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 - II- De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 9.7.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 9.7.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.



- 9.7.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 9.7.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 9.7.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada e a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9.8 SUBCLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 9.8.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- I- Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - II- Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - III- Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
 - IV- Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.8.2 O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.8.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.8.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- I- Por razão de interesse público;
 - II- A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 - III- Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, 8, § 3º e 27, 8 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2028.

9.9 SUBCLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.9.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo registrados, nas seguintes situações.
- I- Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
 - II- Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 9.9.2 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 9.9.3 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.





CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS¹

- 10.1 A **DETENTORA** desta Ata de Registro de Preços, uma vez sendo contratada estará sujeita pela inexecução total ou parcial das condições estipuladas no Edital, assim como seus demais anexos, às penalidades de **ADVERTÊNCIA**, nos termos do art. 156, §1º, e art. 155, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, **MULTA COMPENSATÓRIA/MORATÓRIA, IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, com base no art. 156, § 4º e seguintes, da Lei nº 14.133/2021 **EXTINÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO**, nos termos, arts. 37, 38 e 39, todos da L. nº. 14.133/2021, observada as pactuações do contrato administrativo - sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.
- 10.2 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- 10.3 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 10.4 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- 10.5 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas neste instrumento, em caso de necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1 O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado contraditório e ampla defesa.
- 11.2 A ata de registro de preços poderá ser revogada pelo **CIS-VERDE**: Automaticamente; Por decurso de prazo de vigência; Quando não restarem fornecedores registrados; e/ou Pelo **CIS-VERDE**, quando caracterizado o interesse público;
- 11.3 A pedido do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;
- 11.4 Por iniciativa do **CONTRATANTE**;
- 11.5 Quando o fornecedor registrado: Não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese de este se tornar inferior àqueles praticados no mercado; Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; Descumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; Deixar de retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido do **CIS-VERDE**, sem justificativa aceitável;
- 11.6 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo o **CIS-VERDE** fará o devido Apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará os proponentes a nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

- 12.1 A presente ARP terá eficácia após assinada e publicada a respectiva súmula no mural do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário **CIS-VERDE**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CONDIÇÕES GERAIS

- 12.2 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, **ANEXO** ao edital.
- 12.3 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em meio digital, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, sendo considerada plenamente assinada na data de sua última assinatura digital.

¹ Art. 155, da Lei nº. 14.133/2021





CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 Para dirimir eventuais dúvidas e litígios oriundos da presente ARP, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Carangola/MG, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou possa vir a ser.

[inserir cidade], [inserir dia] de [inserir mês] de [inserir ano].

Gilberto Damas de Sousa
Presidente - Consórcio **CIS-VERDE**

Detentora [inserir razão]
CNPJ n.º [inserir número]

MINUTA





[MINUTA CA ANEXO VI]

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º [inserir n.º] / [inserir ano]

PROCESSO ADMINIST. N.º 052/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013/2025
REGISTRO DE PREÇOS N.º 009/2025

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O [identificar órgão contratante] E A EMPRESA [identificar razão social da empresa].

CONTRATANTE: [Razão social do contratante], pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF n.º [inserir], com sede à [informar logradouro, n.º, bairro, CEP], [cidade] - [UF], CEP: [inserir n.º], representado por [descrever função], [informar nome do representante], de acordo com a representação que lhe é outorgada por [contrato social, estatuto, procuração, etc.].

CONTRATADA: [inserir razão social], inscrita no CNPJ/MF n.º [inserir n.º], estabelecida [inserir endereço completo], representada pelo seu [inserir cargo], Sr. (a) [inserir nome completo], de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por [procuração/contrato social/estatuto social].

Os **CONTRATANTES** têm entre si, justo e avençado, e celebra o presente instrumento, em observância às disposições da Lei n.º 14.133, de 1ª de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente termo de contrato, decorrente do processo administrativo em epígrafe, e mediante as cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO¹

1.1 Contratação de prestação de serviços de formação técnica continuada e suporte aos profissionais da saúde pública municipal, bem como para o fornecimento de soluções informatizadas que garantam o adequado funcionamento da atenção primária e gestão da saúde pública nos municípios integrantes do **CIS-VERDE**, incluindo a implementação, manutenção e suporte contínuo das plataformas tecnológicas, de acordo com as especificações e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

1.1.1 Deve-se ser observados a todos os requisitos, especificações e determinações e condições estabelecidos no TR (ANEXO I) do edital, vinculados ao presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO²

2.1 Fazem parte deste contrato, independente de transcrição, todos os elementos advindos do instrumento convocatório (edital), nos termos do art. 5º e art. 92, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA BASE LEGAL³

3.1 A legislação aplicável: Artigos 85, 89, 92 e 95, da Lei n.º 14.133/2021, e demais legislação aplicável ao direito administrativo.

CLÁUSULA QUARTA - REGIME DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL⁴

4.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, estão estabelecidos na Seção V, do Termo de Referência, vinculado ao presente instrumento como previsto na cláusula segunda.

CLÁUSULA QUINTA - VALOR CONTRATUAL, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO,

5.1 DO VALOR GLOBAL ESTIMADO DE CONTRATAÇÃO:

5.1.1 O valor estimado mensal da presente locação será de R\$ [inserir valor mensal] ([valor por extenso]), totalizando o valor anual de R\$ [inserir valor total] (valor por extenso).

[usar o modelo acima ou o modelo a baixo, ou os dois]

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	VLR. UNI. MENSAL	VLR. TOT
[inserir item]	[inserir quant.]	[inserir descrição]	R\$ [inserir valor]	R\$ [inserir valor]

¹ Art. 92, inciso I, da L. n.º 14.133/2021

² Art. 92, inciso II, da L. n.º 14.133/2021

³ Art. 92, inciso III, da L. n.º 14.133/2021

⁴ Art. 92, inciso IV, da L. n.º 14.133/2021



VALOR POR EXTENSO: [descrever valor global por extenso]

I- No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

II- O valor acima é estimativo, de forma que os pagamentos à **CONTRATADA** dependerá dos quantitativos solicitados e efetivamente fornecidos.

5.2 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.2.1 O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias**, após a entrega da nota fiscal, bem como do aceite do objeto pelo fiscal do contrato, transcorrido o prazo necessário para tramitação na Contabilidade do Consórcio. Caso ocorra algum fato ou irregularidade o pagamento ficará suspenso até a devida regularização, respeitado as regras estabelecidas neste termo, edital e anexos.

5.2.2 Demais observações na **Seção VII do Termo de Referência**, vinculado ao presente instrumento, nos termos da cláusula segunda deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS, REPACTUAÇÃO DE PREÇOS, ATUALIZAÇÕES MONETÁRIA E ALTERAÇÕES⁵

6.1 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS OU ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

6.1.1 Trata-se de atualização monetária periódica, automática, com base em índices inflacionários, visa proteger contra a perda do valor da moeda, via de regra, **os preços são fixos e irrevogáveis até o interregno de 1 (um ano) de vigência contratual, contados da data de início de sua vigência**, conforme artigo 25, § 7º, da Lei n.º 14.133/2021.

6.1.2 Decorrido o interregno de **12 (doze) meses**, contado da data limite para apresentação das propostas ou do orçamento estimado que tiver servido de base para a contratação, os preços poderão ser reajustados, **observada a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA**, ou outro índice setorial, específico ou geral que vier a substituí-lo, desde que previamente definido no edital e neste contrato.

6.1.3 O reajustamento dos preços terá por finalidade preservar o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em face da desvalorização da moeda, da inflação ou de outros fatores que impactem genericamente a economia, conforme o disposto no **artigos 25, §7º e 134, da Lei nº 14.133/2021**.

6.1.4 A aplicação do reajuste será formalizada mediante simples apostilamento no contrato, dispensando a celebração de termo aditivo, conforme autorizado no **art. 136 da Lei nº 14.133/2021**, e produzirá efeitos financeiros a partir da data de aniversário contratual, desde que requerido tempestivamente pela contratada.

6.1.5 **O pedido de reajustamento de preços poderá ser por meio de apostilamento, nos termos deste instrumento.**

6.1.6 Para os reajustes subsequentes, o prazo de 12 (doze) meses será contado a partir da data de aplicação do último reajuste concedido.

6.1.7 O não exercício do direito de solicitar o reajuste, dentro do prazo legal, não gera direito retroativo, nem poderá ser objeto de pleito futuro, observando-se os princípios da eficiência, da razoabilidade e da gestão contratual responsável.

6.2 REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS CONTRATADOS

6.2.1 Aplicável em contratos de serviços contínuos, quando houver variação dos custos dos insumos. Se faz necessária a solicitação formal da contratada, devidamente comprovada por planilhas, memória de cálculo e documentos, conforme art. 135 da Lei nº 14.133/2021.

I- Visa adequar o contrato às variações efetivas dos custos dos insumos, especialmente mão de obra, encargos e materiais, refletindo a nova realidade econômica do setor específico.

⁵ Art. 92, inciso V, da L. n.º 14.133/2021



6.2.2 **Não aplicável ao presente instrumento considerando se tratar de medida utilizável exclusivamente em contratos de serviços contínuos, com dedicação de mão-de-obra predominantemente, bem como, quando houver variação dos custos dos insumos, que se exigirá para tanto solicitação formal da contratada, nos termos do art. 131, parágrafo único e inciso I, do art. 135 da Lei nº 14.133/2021.**

6.2.3 A repactuação será permitida após a ocorrência do interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados da data limite para a apresentação da proposta ou do orçamento estimado que lhe deu origem, conforme o disposto no **art. 131, parágrafo único, combinado com o art. 135 da Lei nº 14.133/2021.**

6.2.4 A contratada fará jus à **repactuação dos preços contratados**, com o objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, **desde que demonstrada, de forma analítica, a ocorrência de variação dos custos dos insumos que compõem a planilha de custos e formação de preços, especialmente aqueles vinculados à mão de obra, encargos sociais, insumos** ou outros elementos diretamente incidentes sobre a execução do objeto contratado.

6.2.5 Trata-se de **revisão contratual específica para refletir mudanças nos custos da prestação dos serviços.**

6.2.6 A contratada deverá formalizar o pedido de repactuação, acompanhado de:

I- **Memória de cálculo detalhada**, demonstrando a composição dos custos antes e depois da variação;

II- **Documentação comprobatória**, que demonstre, de forma objetiva, as alterações nos valores dos insumos, encargos ou demais itens impactados;

III- **Justificativa técnica**, fundamentando a necessidade da repactuação, nos termos do artigo 135 da Lei nº 14.133/2021. Essa repactuação deve ser justificada e demonstrada de forma analítica quanto às variações dos componentes dos custos para a execução do contrato. Como critério de reajuste, a empresa deverá retratar a variação efetiva dos custos para a prestação de serviços, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data da apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, observada as demais exigências contidas no art. 135 da Lei nº 14.133/2021.

6.2.7 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.2.8 As repactuações a que o contrato fizer jus e que não forem solicitadas durante a vigência do contrato serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.

6.2.9 **A solicitação de repactuação deverá ser por meio de termo aditivo, obrigatoriamente, após análise e manifestação da assessoria jurídica, conforme art. 132 da Lei nº 14.133/2021.**

6.3 DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

6.3.1 Visa reestabelecer o equilíbrio da equação econômico-financeira do contrato quando afetada por fatos imprevisíveis, força maior, caso fortuito ou riscos atribuídos à Administração, podendo ocorrer em qualquer fase do contrato.

6.3.2 Fica assegurado às partes contratantes, nos termos dos arts. 124, 125, 131 e 135 da Lei nº 14.133/2021, o direito ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, sempre que ocorrerem fatos supervenientes, imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, caso fortuito, força maior, bem como fatos alocados na matriz de riscos como de responsabilidade da Administração, ou ainda em virtude de atos unilaterais da Administração que impactem a equação econômico-financeira originalmente estabelecida.

6.3.3 O reequilíbrio econômico-financeiro visa restabelecer as condições efetivas e justas inicialmente pactuadas, mediante ajuste do valor contratual, dos prazos ou de outras condições contratuais impactadas, preservando-se a **equação econômico-financeira originária**, nos termos da legislação vigente.



6.3.4 Constituem, entre outros, fatos geradores do reequilíbrio econômico-financeiro:

- I- Fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, que impactem diretamente os custos de execução contratual;
- II- Caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados e que alterem as condições de execução do contrato;
- III- Fatos supervenientes à celebração do contrato, alocados na matriz de riscos como de responsabilidade da Administração, quando assim definido no instrumento contratual;
- IV - Atos do Poder Público, que venham a impactar diretamente os custos da execução, como alterações legislativas, regulatórias ou administrativas posteriores à contratação;
- V - Outras situações devidamente caracterizadas que ensejem desequilíbrio da equação econômico-financeira, nos termos da legislação aplicável.

6.3.5 **A parte interessada deverá formalizar o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, acompanhado de:**

- I- **Memória de cálculo analítica**, demonstrando o impacto financeiro decorrente do evento gerador;
- II- **Documentação comprobatória**, capaz de evidenciar a efetiva ocorrência e a repercussão do fato sobre o equilíbrio contratual;
- III- **Justificativa técnica e econômica detalhada**, apontando de forma objetiva os impactos no objeto contratado.

§1º A Administração analisará o pleito, podendo solicitar informações complementares, realizar diligências e, sendo o caso, proceder à **recomposição do equilíbrio econômico-financeiro**, mediante a formalização de **termo aditivo**, em conformidade com o **art. 132 da Lei nº 14.133/2021**.

6.3.6 **O REEQUILÍBRIO PODERÁ SE MATERIALIZAR POR MEIO DE:**

- I- **Ajuste no valor contratual**, com aumento ou redução, conforme o impacto apurado;
- II- **Prorrogação de prazos contratuais**, quando o fato gerador justificar;
- III- **Revisão das condições técnicas, quantitativas ou qualitativas do objeto**, se necessário;
- IV- Outras medidas necessárias para recomposição plena da equação econômico-financeira original do contrato.

6.3.7 Na ocorrência de risco cuja responsabilidade seja atribuída à Administração, conforme estabelecido na **matriz de riscos**, a contratada fará jus ao reequilíbrio, inclusive para ressarcimento dos custos adicionais decorrentes, observados os princípios da razoabilidade, da economicidade e da gestão eficiente dos recursos públicos.

6.3.8 O direito ao **reequilíbrio econômico-financeiro está condicionado à comprovação efetiva do impacto sofrido e do nexo causal entre o fato superveniente e o desequilíbrio alegado, não sendo admitido pleito baseado em mera expectativa ou risco ordinário da atividade contratada.**

6.3.9 **DAS ALTERAÇÕES:**

6.3.10 Abrange alterações quantitativas (acréscimos/supressões) e qualitativas (projeto, razão social, matriz de risco, etc.).

6.3.11 Alterações a este instrumento contratual, desde que prevista no art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/21, **deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo**, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

- I- Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do *caput* do art. 124 desta Lei, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou



nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

- II- As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato

6.3.12 Nas hipóteses em que for adotada a contratação integrada ou semi-integrada, é vedada a alteração dos valores contratuais, exceto nos seguintes casos⁶:

- I- Para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro decorrente de caso fortuito ou força maior;
- II- Por necessidade de alteração do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, a pedido da Administração, desde que não decorrente de erros ou omissões por parte do contratado, observados os limites estabelecidos no art. 125 desta Lei.
- III- Por necessidade de alteração do projeto nas contratações semi-integradas, nos termos do § 5º do art. 46 desta Lei.
- IV- Por ocorrência de evento superveniente alocado na matriz de riscos como de responsabilidade da Administração.
- V- Variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;
- VI- Atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;
- VII- Alterações na razão ou na denominação social do contratado;

6.3.13 **Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila**, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DO CONTRATO

6.1 O prazo para assinatura do instrumento contratual, após formal convocação pela administração, será de 5 (cinco) dias úteis.

6.1.1 O prazo de que trata esta cláusula poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação, devidamente justificada, do credenciado, durante o seu transcurso, desde que o motivo apresentado seja aceito pela administração.

6.1.2 **Caso a contratada não assine o contrato dentro do prazo estipulado, ou não mantenha os meios de contato acessíveis, sem justificativa aceitável, será automaticamente inabilitada, e a vaga será destinada ao participante remanescente na ordem de classificação, conforme as condições previstas neste contrato e na legislação aplicável, e estará sujeitas as sanções legais aplicáveis, de acordo com a Lei n.º 14.133/2021.**

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1 O presente contrato terá **vigência de [inserir tempo]**, contados a partir de sua assinatura, nos termos do artigo 105, Lei n.º 14.133/2021, respeitando os prazos máximos previstos para a contratação de acordo com a natureza do objeto.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRORROGAÇÃO⁷

8.1 A prorrogação contratual estará condicionada à emissão de **atesto pela autoridade competente**, que deverá certificar a **vantajosidade dos preços e das condições contratuais para a Administração**, facultada, quando cabível, a realização de **negociação prévia com a contratada**, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei n.º 14.133/2021.

8.2 O contrato poderá ser prorrogado, mediante celebração de termo aditivo, observado o limite máximo de vigência aplicável à sua natureza, conforme os critérios estabelecidos nos artigos 106 e 107 da

⁶ Art. 133, da Lei n.º 14.133/21.

⁷ Art. 107, c/c art. 113, da Lei n.º 14.133/2021;





Lei nº 14.133/2021, desde que mantidas as condições de vantajosidade, interesse público e disponibilidade

- 8.3 A prorrogação contratual não constitui direito subjetivo da contratada, sendo ato discricionário da Administração, que avaliará a oportunidade e a conveniência da continuidade do ajuste, conforme o interesse público e as normas legais vigentes.

CLÁUSULA NONA – MODO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL⁸

- 9.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto, constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
- 9.2 **A contratada deverá manter contato regular com a administração, sendo de sua exclusiva responsabilidade o fornecimento de número de telefone e e-mail para comunicação, conforme informado no cadastro da plataforma e na proposta comercial apresentada. Caso a contratada não mantenha os meios de comunicação atualizados ou não tenha acesso ao telefone, ou e-mail informado, será considerada em falha de comunicação.**
- 9.3 **A comunicação entre as partes deverá ser realizada dentro dos prazos e meios de contato informados pela contratada. A ausência de resposta ou a falha na comunicação será considerada infração contratual, sujeitando a contratada às penalidades previstas.**
- 9.4 Esta cláusula visa assegurar a efetiva comunicação e cumprimento dos prazos contratuais, garantindo que ambas as partes cumpram suas obrigações dentro do prazo estabelecido e evitando prejuízos decorrentes de falhas de comunicação ou inatividade da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA – SUBCONTRATAÇÃO

- 10.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 10.2 **Em casos excepcionais, as regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no termo de referência, anexo a este contrato.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REMUNERAÇÃO/PAGAMENTO⁹

- 11.1 O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, conforme as seguintes etapas:
- 11.1.1 **ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS:** O órgão público responsável pela contratação verifica se os serviços foram devidamente executados conforme o contrato e as especificações técnicas. Se concordarem, é emitido um aceite formal – emissão da NAF, autorizando a emissão da nota fiscal eletrônica.
- 11.1.2 **EMISSION DA NOTA FISCAL OU FATURA:** Após a prestação dos serviços e do aceite pela administração, a contratada emitirá uma nota fiscal ou fatura, detalhando os serviços prestados, quantidades, valores e demais informações pertinentes.
- 11.1.3 O encaminhamento da nota fiscal e documentos para pagamento poderá ser feito através do envio para o endereço de e-mail oficial do Contratante.
- 11.1.4 **PROCESSO DE PAGAMENTO:** Com base na nota fiscal ou fatura e no aceite dos serviços, o órgão público inicia o processo de pagamento. O que envolve a elaboração da liquidação da despesa, autorização de pagamento e demais trâmites administrativos internos.
- 11.1.5 **OBSERVAÇÃO:** será observada para o pagamento a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos. Ressalta-se, que a ordem cronológica referida poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão competente de controle interno da Administração e ao Tribunal de contas competente, exclusivamente nas condições determinadas no § 1º, inciso I e seguintes, §§ 2º e 3º, do art. 141 e artigos: 142, 143, 144, 145 e 146, todos da Lei Nº. 14.133/2021.
- 11.1.6 **EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO:** Após a conclusão do processo de pagamento, o órgão público realiza a transferência dos recursos financeiros para a empresa contratada, conforme os prazos estabelecidos neste contrato de até 30 dias da emissão da NAF e considerada a emissão da nota fiscal.

⁸ Art. 92, inciso IV, da Lei n.º 14.133/2021;

⁹ Art. 6º, inciso XXIII, alínea “g”, art. 92, incisos V e VI e artigo 141, da Lei n.º. 14.133/2021;



- 11.1.7 **DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS MENSALMENTE** - Arts. 68, da Lei n.º 14.133/2021.
Documentos referentes à regularidade fiscal e trabalhista que devem ser apresentados para análise do fiscal do contrato, liquidação e liberação dos pagamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS CONTRATADOS

- 12.1 Por norma, os preços **serão fixos e irrevogáveis até o interregno de 1 (um ano)** contados da data de início da vigência deste contrato.
- 12.1.1 Observando-se a anualidade e mediante solicitação formal da contratada, os preços iniciais poderão ser reajustados pelo contratante, utilizando-se o índice IGP-M/FGV, ou outro que o substituir.
- 12.1.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 12.1.3 O reajuste será realizado por apostilamento.
- 12.2 Em casos excepcionais, será admitida a **repactuação de preços**, visando adequar-se ao preço de mercado, conforme os arts. 25, § 7º, 131, parágrafo único da Lei n.º 14.133/21.
- 12.2.1 Essa repactuação deve ser justificada e demonstrada de forma analítica quanto às variações dos componentes dos custos para a execução do contrato. Como critério de reajuste, a empresa deverá retratar a variação efetiva dos custos para a prestação de serviços, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data da apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, observada as demais exigências contidas no art. 135 da Lei n.º 14.133/2021.
- 12.3 Alterações a este instrumento contratual, estando em consonância com o determinado no art. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133/21, deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 12.3.1 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 12.4 As repactuações a que o contrato fizer jus e que não forem solicitadas durante a vigência do contrato serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

13.1 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 13.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 13.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no termo de referência;
- 13.1.3 Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre vícios, defeitos, incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
- 13.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**;
- 13.1.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei n.º 14.133, de 2021;
- 13.1.6 Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 13.1.7 Aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 13.1.8 Não praticar atos de ingerência na administração da **CONTRATADA**, tais como:



- 13.1.9 Indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;
- 13.1.10 Fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pela **CONTRATADA**;
- 13.1.11 Estabelecer vínculo de subordinação com funcionário da **CONTRATADA**;
- 13.1.12 Definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos; mandar a funcionário da **CONTRATADA** a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna da **CONTRATADA**.
- 13.1.13 Cientificar o órgão de representação judicial do Consórcio para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela **CONTRATADA**;
- 13.1.14 Explicitamente, emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 13.1.15 A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis (prorrogáveis), a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 13.1.16 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo **CONTRATADO** no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis (prorrogáveis);
- 13.1.17 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;
- 13.1.18 Comunicar a **CONTRATADA** na hipótese de alteração do projeto pelo **CONTRATANTE**, no caso do art. 93, §2º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 13.1.19 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo **CONTRATADO** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do **CONTRATADO**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA¹⁰

- 13.2.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, consoante as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei n.º 14.133/2021, art. 115, caput).
- 13.2.2 Prestar os serviços objeto de contrato com as condições aqui estabelecidas, c.c. a proposta apresentada, seguindo as exigências técnicas pertinentes, observando o § 2º do art. 89 da Lei n.º 14.133/2021.
- 13.2.3 O objeto contratual deverá ser executado fielmente pela parte, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133, de 2021, observando que a inexecução total ou parcial da contratação de prestação de serviços de objeto deste edital assumida, poderá incidir nas determinações do artigo 115, da Lei n.º 14.133/2021.
- 13.2.4 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão dos serviços, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento (Lei n.º 14.133/2021, art. 115, § 5º).
- 13.2.5 Garantir a confidencialidade dos dados e informações dos usuários, a **CONTRATADA** tem obrigação de observar o dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas.
- 13.2.6 Respeitar a decisão dos usuários e de seus representantes ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;

¹⁰ Art. 92, incisos, XIV, XVI e XVII, art. 6º, inciso XXIII, alínea "e", todos da Lei n.º 14.133/2021;





- 13.2.7 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (*art. 137, III*);
- 13.2.8 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 13.2.9 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (*Lei n.º 8.078, de 1990*), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 13.2.10 Manter durante toda a execução do contrato todas as condições de regularidade fiscal exigidas na contratação, em especial: Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria - Geral da Fazenda Nacional), abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas, conforme Portaria do Ministério da Fazenda n.º 358 de 5 de setembro de 2014 e Certificado de Regularidade do FGTS exigidos para a realização do pagamento;
- 13.2.11 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no *art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021*;
- 13.2.12 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

13.3 SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES ESPECÍFICA

- 13.3.1 Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 13.3.2 Manter sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 13.3.3 Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres;
- 13.3.4 As demais obrigações específicas acerca da contratação são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
- 13.3.5 Comunicar ao fiscal do contrato com antecedência, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique sobre a execução do objeto contratual, observada a urgência da situação e desde que não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas do prazo máximo estipulado para a entrega do objeto;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PROTEÇÃO E INFORMAÇÃO DE DADOS - LGPD

- 14.1 As partes deverão cumprir a *Lei n.º 13.709, de 2018 (LGPD)*, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente seja firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 14.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD. Eventual descumprimento das disposições da lei de LGPD poderá sujeitar a parte infratora às penalidades previstas em lei e demais sanções contratuais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - INFRAÇÕES, PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1 As disposições estabelecidas neste Edital se aplicam ainda aos instrumentos hábeis que substituírem o *Termo de Contrato na forma do art. 95 da Lei n.º 14.133/21*.





15.2 A Contratada deverá observar, além das determinações do Edital e Termo de Referência, as cláusulas das infrações, penalidades e sanções administrativas, estabelecidas neste Termo de Contrato.

15.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos I a XII do artigo 155, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

15.4 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o interessado que, com dolo ou culpa, cometer qualquer infração contida neste Edital, Termo de Referência e demais anexos, bem como nas infrações discriminadas no **artigo 155, da Lei Federal n.º 14.133/2021**.

15.5 A **CONTRATADA** ficará sujeita **pela inexecução total ou parcial das condições estipuladas neste instrumento, assim como no edital seus demais anexos, às penalidades de ADVERTÊNCIA**, nos termos do **art. 156, §1º, e art. 155, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021**, **MULTA COMPENSATÓRIO-MORATÓRIA, IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, com base no **art. 156, § 4º e seguintes, da Lei n. 14.133/2021**. **EXTINÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO**, nos termos, **arts. 37, 38 e 39, todos da L. n.º 14.133/2021**, observadas as pactuações do contrato administrativo - sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.

15.6 Na aplicação das sanções serão considerados:

15.6.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

16.7.2 As peculiaridades do caso concreto;

16.7.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes; e

16.7.4 Os danos que dela provierem.

15.7 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o interessado que, com dolo ou culpa, cometer qualquer infração contida neste Edital, Termo de Referência e demais anexos

15.8 As disposições estabelecidas neste Edital se aplicam ainda aos instrumentos hábeis que substituíram o termo de contrato na *forma do art. 95 da Lei n.º 14.133/21*.

15.9 A credenciada deverá observar, além das determinações deste edital e termo de referência, as cláusulas que discriminam as infrações, penalidades e sanções administrativas, estabelecidas no Termo de Contrato, especialmente na cláusula Décima do instrumento contratual.

15.10 DAS SANÇÕES E INFRAÇÕES:

15.10.1 As **sanções do art. 156, da Lei n.º 14.133/2021**, serão aplicadas fundamentadamente, isolada ou cumulativamente, de acordo com as peculiaridades do caso concreto e com a gravidade e natureza das infrações, *vide, incisos de I a VIII, do art. 7º, da Lei n.º 12.846/13*.

15.11 DA APLICABILIDADE:

15.11.1 **DAR CAUSA À INEXECUÇÃO PARCIAL DO CONTRATO** (art. 155, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021).

I- **SANÇÕES APLICÁVEL (DOSIMETRIA)** - Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, inciso I e § 2º, da Lei n.º 14.133/2021), cumulativamente com: MULTA de 10%, do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação, aplicada ao responsável (art. 156, inciso II, §§ 3º e 7º, da Lei n.º 14.133/2021).

15.11.2 **DAR CAUSA À INEXECUÇÃO PARCIAL DO CONTRATO** que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo (art. 155, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021); dar causa à inexecução total do contrato (art. 155, inciso III, da Lei n.º 14.133/2021); ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado (art. 155, inciso VII, e art. 162, da Lei n.º 14.133/2021).

I- **SANÇÕES APLICÁVEL (DOSIMETRIA) - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos (art. 156, inciso III e § 4º, da Lei n.º 14.133/2021), cumulativamente com: MULTA de 10%, do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação,



aplicada ao responsável (art. 156, inciso II, §§ 3º e 7º, da Lei n.º 14.133/2021) ou ainda, **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE**, quando a infração justificar imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar e contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 5 (cinco) anos (art. 156, inciso IV e § 5º, da Lei n.º 14.133/2021) cumulativamente com: **MULTA**, de 30%, do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação, aplicada ao responsável (art. 156, inciso II, §§ 3º e 7º, da Lei n.º 14.133/2021) o caso de atraso injustificado da execução do objeto, a **MULTA**, moratória de 10%, do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação, aplicada ao responsável (art. 162, da Lei n.º 14.133/2021).

15.1.1 **NÃO CELEBRAR O CONTRATO OU NÃO ENTREGAR A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA A CONTRATAÇÃO**, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta (art. 155, inciso VI, da Lei n.º 14.133/2021);

I- **SANÇÕES APLICÁVEL (DOSIMETRIA)** - Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, inciso I e § 2º, da Lei n.º 14.133/2021) cumulativamente com: **MULTA** moratória de 30%, do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação, aplicada ao responsável (art. 156, inciso II, §§ 3º e 7º, da Lei n.º 14.133/2021).

15.1.1 **NÃO MANTER A PROPOSTA**, salvo em Decorrência de fato superveniente devidamente justificado (art. 155, inciso V, da Lei n.º 14.133/2021);

I- **SANÇÕES APLICÁVEL (DOSIMETRIA)** - Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, inciso I e § 2º, da Lei n.º 14.133/2021) cumulativamente com: **MULTA** moratória de 30%, do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação, aplicada ao responsável (art. 156, inciso II, §§ 3º e 7º, da Lei n.º 14.133/2021).

15.1.1 **PRESTAR DECLARAÇÃO FALSA DURANTE A EXECUÇÃO DO CONTRATO** (art. 155, inciso VIII, da Lei n.º 14.133/2021);

I- **SANÇÕES APLICÁVEL (DOSIMETRIA) - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, que impedirá o responsável de licitar ou contratar pelo prazo de 3 (três) anos (art. 156, inciso IV e § 5º, da Lei n.º 14.133/2021) cumulativamente com: **MULTA** de 30%, do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação, aplicada ao responsável (art. 156, inciso II, §§ 3º e 7º, da Lei n.º 14.133/2021).

15.1.1 **PRATICAR ATO FRAUDULENTO NA EXECUÇÃO DO CONTRATO** (art. 155, inciso IX, da Lei n.º 14.133/2021), ou comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude de qualquer natureza (art. 155, inciso X, da Lei n.º 14.133/2021);

I- **SANÇÕES APLICÁVEL (DOSIMETRIA) - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, que impedirá o responsável de licitar ou contratar pelo prazo de 3 (três) anos (art. 156, inciso IV e § 5º, da Lei n.º 14.133/2021) cumulativamente com: **MULTA** de 30%, do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação, aplicada ao responsável (art. 156, inciso II, §§ 3º e 7º, da Lei n.º 14.133/2021).

15.1.1 **PRATICAR ATOS ILÍCITOS COM VISTAS A FRUSTRAR OS OBJETIVOS DA LICITAÇÃO** (art. 155, inciso XI, da Lei n.º 14.133/2021);

I- **SANÇÕES APLICÁVEL (DOSIMETRIA) - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, que impedirá o responsável de licitar ou contratar pelo prazo de 3 (três) anos (art. 156, inciso IV e § 5º, da Lei n.º 14.133/2021) cumulativamente com: **MULTA** de 30% do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação, aplicada ao responsável (art. 156, inciso II, §§ 3º e 7º, da Lei n.º 14.133/2021).

15.1.1 **PRATICAR ATO LESIVO PREVISTO NO ART. 5º DA LEI N.º 12.846/2013** (art. 155, inciso XII, da Lei n.º 14.133/2021). Nesse caso, as infrações devem ser apuradas de forma conjunta, em um mesmo processo, sob o rito procedimental e autoridade competente previstos na Lei Anticorrupção.

I- **SANÇÕES APLICÁVEL (DOSIMETRIA) - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado





a sanção, que impedirá o responsável de licitar ou contratar pelo prazo de 3 (três) anos (*art. 156, inciso IV e § 5º, da Lei n.º 14.133/2021*) cumulativamente com: **MULTA** de 30%, do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação, aplicada ao responsável (*art. 156, inciso II, §§ 3º e 7º, da Lei n.º 14.133/2021*).

- 15.1.1 **NÃO CADASTRAR JUNTO À PLATAFORMA, OU AO CONSÓRCIO, E-MAIL E TELEFONE DE CONTATOS VÁLIDOS**, de modo que a falta de comunicabilidade e retorno de eventuais questionamentos, ou assinaturas de documentos, possam retardar o andamento do processo de contratação, ou provocar atraso na execução do contrato.

- I- **SANÇÕES APLICÁVEL (DOSIMETRIA) - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, que impedirá o responsável de licitar ou contratar pelo prazo de 1 (um) ano (*art. 156, inciso IV e § 5º, da Lei n.º 14.133/2021*) cumulativamente com: **MULTA** de 10%, do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação, aplicada ao responsável (*art. 156, inciso II, §§ 3º e 7º, da Lei n.º 14.133/2021*). Devendo ser desclassificado imediatamente em comunicação da administração.

- 15.1.2 **NA CONTAGEM DOS PRAZOS ESTABELECIDOS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS**, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Consórcio.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO E DA EXTINÇÃO CONTRATUAL¹¹

- 17.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, **ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto**.

- 17.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

- 17.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**:

- 17.3.1 Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

- 17.3.2 Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual;

- 17.4 Os contratos poderão ser rescindidos nos casos de inexecução total ou parcial, na incidência dos motivos citados no *art. 155 da Lei n.º 14.133, de 2021*, conforme abaixo descrito:

- 17.4.1 Determinado por ato unilateral e motivado da Administração Pública, nos seguintes casos:

- I- Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias, ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- II- Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III- Alteração social ou modificação da finalidade, ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV- Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- V- Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- VI- Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- VII- Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz;

¹¹ Art. 92, XIX, da Lei n.º 14.133/2021;





- 17.5 Por acordo entre as partes, reduzida a termo no procedimento de credenciamento, desde que haja conveniência para a Administração Pública e não comprometa a oferta de serviços de saúde aos municípios Consorciados, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- 17.5.1 Estando em processo de apuração de irregularidades na prestação de seus serviços, o **CONTRATADO** não poderá solicitar a rescisão, enquanto não concluído o processo de apuração.
- 17.6 Por rescisão judicial, promovida por parte do **CONTRATADO**, se a Administração Pública incidir em quaisquer das seguintes hipóteses:
- 17.6.1 Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 17.7 Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- 17.8 Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- 17.9 Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos.
- 17.10 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, observado o devido processo legal.
- 17.11 O **CONTRATANTE** poderá, no curso de processo de apuração das hipóteses de rescisão administrativa, interromper temporariamente a execução dos serviços.
- 17.12 Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados, tendo direito a:
- 17.12.1 Devolução de garantia;
- 17.12.2 Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- 17.12.3 Pagamento do custo da desmobilização.
- 17.13 A rescisão unilateral, por ato da Administração Pública, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital:
- 17.13.1 Execução da garantia contratual, quando houver, para:
- I- Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
 - II- Pagamento de multas devidas à Administração Pública.
 - III- Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.
- 17.14 É permitido à Administração Pública, no caso de recuperação judicial ou extrajudicial da **CONTRATADA**, manter o ajuste, podendo assumir o controle de determinadas atividades de serviços essenciais.
- 17.15 Em caso de rescisão, os tratamentos em curso deverão ser concluídos por parte da **CONTRATADA**, salvo nos casos de expressa manifestação técnica ou administrativa da **CONTRATADA**.
- 17.16 A rescisão não eximirá a **CONTRATADA** das garantias assumidas em relação aos serviços executados e de outras responsabilidades que legalmente lhe possam ser imputadas.
- 17.17 A rescisão poderá ainda ser realizada por ato unilateral do contratado, mediante descredenciamento por solicitação, ocasião em que gerará efeitos a partir de 30 (trinta) dias do protocolo do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS RECURSOS FINANCEIROS / DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 18.1 Os recursos necessários e que servirão de suporte financeiro para o pagamento da prestação de serviços objeto deste contrato será proveniente da dotação orçamentária abaixo relacionada, ou aquela que a substituir:





Consórcio Intermunicipal Multifinalitário



www.cisverde.mg.gov.br

CNPJ/MF: 02.034.350/0001-02

DOTAÇÃO	FICHA	FONTE	ESPECIFICAÇÃO
[inserir dotação]	[inserir ficha]	[inserir fonte]	[inserir descrição]

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

- 19.1 Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATADA**, segundo as disposições contidas na *Lei n.º 14.133, de 2021*, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na *Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor* – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – PUBLICAÇÃO

- 20.1 Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no *art. 94 da Lei 14.133, de 2021*, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao *art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021*, e ao *art. 8º, §2º, da Lei n.º 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012*.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 21.1 O cumprimento do estabelecido neste instrumento, ou a confirmação da execução do objeto, serão fiscalizados pelo Consórcio, por intermédio de seu representante (servidor habilitado) que exercerá o cumprimento do acordo decorrente deste processo licitatório, observando toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização do objeto contratado, na forma do **art. 117, da Lei n.º 14.133/2021**.
- 21.2 A fiscalização do contrato será investida de plenos poderes para registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades que forem apontadas. A rejeição no todo ou parte do objeto não justificará atrasos em relação ao prazo fixado.
- 21.3 A unidade Gestora do Contrato, bem como sua fiscalização, será pelo senhor (a) **[inserir servidor]**, **[inserir cargo]**.
- 21.4 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando-se ao gestor do contrato para tomar as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (*Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 23, IV*);
- 21.5 O aceite da prestação de serviços será efetivada tomando como base critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.
- 21.6 O **CONTRATANTE** poderá auditar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento deste contrato, inclusive verificando a efetiva realização dos serviços;
- 21.7 A **CONTRATADA** proporcionará todas as facilidades necessárias ao pessoal que o **CONTRATANTE** designar para exercer a ação auditora que lhe é facultada.
- 21.8 A auditoria de que trata esta “Cláusula” terá por objeto, notadamente, as condições para prestação dos serviços, bem como o controle “a posteriori” da assistência prestada, cabendo exclusivamente à **CONTRATADA** integral responsabilidade e eficiência técnica da prestação assistencial. Assim, a faculdade de tal auditoria, mesmo quando exercida, não elidirá nem reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA**, de sua administração e prepostos, inclusive perante terceiros, proveniente de qualquer ação indevida ou omissão, cuja eventual ocorrência não implicará jamais tem corresponsabilidade do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1 Estabelece-se que a simples apresentação de proposta pelas licitantes implicará a aceitação de todas as disposições deste edital.
- 22.2 **DA PROIBIÇÃO** - É proibida a participação nesta licitação ou a contratação nos termos estabelecidos pela tese de repercussão geral fixada pelo Supremo Tribunal Federal: (a) de agentes eletivos; (b) de ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança; (c) de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de qualquer destes; e (d) dos demais servidores públicos municipais”.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO CISVERDE

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Federal nº 8.539/2015. Documento principal: PL 052/2025
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:

02034350000102-065F51BF



CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

23.1 Para dirimir eventuais litígios decorrentes da execução deste termo de contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, será competente o Foro da Comarca de **[informar Comarca]** – **[informar UF]**, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou possa ser, conforme art. 92, § 1º, da Lei n.º 14.133/21.

[inserir cidade], **[inserir dia]** de **[inserir mês]** de **[inserir ano]**.

[Razão social CONTRATANTE]
CNPJ/MF **[inserir CNPJ n.º]**

[Razão social CONTRATADA]
CNPJ/MF **[inserir CNPJ n.º]**

MINUTA

